



ESTUDO CEDEAO / SADC

OPORTUNIDADES DE COOPERAÇÃO
PARA O SECTOR METALÚRGICO
E ELETROMECAÂNICO NA ARTICULAÇÃO
DOS ESPAÇOS UNIFICADOS
DA CEDEAO E DA SADC





PROPRIEDADE E EDIÇÃO

ANEME – Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas

Morada

PóloTecnológico de Lisboa
Rua Francisco Cortês Pinto,
n.º 2 (Lote 13 b)
1600-602 Lisboa
PORTUGAL

Telefone

+351 217 112 740

Email

aneme@aneme.pt

Website

www.aneme.pt

AUTORIA

ANEME – Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas

Mundi Consulting

DESIGN E PAGINAÇÃO

Cempalavras – Comunicação Empresarial, Lda.

Telefone

+351 218 141 574

Email

geral@cempalavras.pt

Website

www.cempalavras.pt

ANO

2022

ESTUDO

Oportunidades de Cooperação para o Sector Metalúrgico e Eletromecânico na Articulação dos Espaços Unificados da CEDEAO e da SADC

ÍNDICE

i. PREFÁCIO	8
ii. ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	9
iii. SUMÁRIO EXECUTIVO	10
I. INTRODUÇÃO	12
A. OBJETO E JUSTIFICAÇÃO DO TEMA	13
B. OBJETIVOS DO ESTUDO	14
C. METODOLOGIA	14
D. ESTRUTURA DO ESTUDO	15
II. ÁFRICA FACE À GLOBALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO REGIONAL E CADEIAS GLOBAIS E REGIONAIS DE VALOR	17
A. GLOBALIZAÇÃO, COMÉRCIO INTERNACIONAL E CADEIAS DE VALOR GLOBAIS	18
B. PARTICIPAÇÃO DE ÁFRICA NAS CADEIAS DE VALOR GLOBAIS E REGIONAIS	19
III. RELEVÂNCIA DA CEDEAO E DA SADC PARA PORTUGAL	21
A. OS PAÍSES AFRICANOS DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA (PALOP) COMO PORTA DE ENTRADA PARA A CEDEAO E A SADC	22
B. FLUXOS COMERCIAIS DE BENS ENTRE A UE-CEDEAO E SADC	23
B.1. BREVE ANÁLISE DOS FLUXOS COMERCIAIS DE BENS ENTRE A UE-CEDEAO/ÁFRICA OCIDENTAL	23
B.2. BREVE ANÁLISE DOS FLUXOS COMERCIAIS DE BENS ENTRE A UE - SADC	24
IV - A CEDEAO - COMUNIDADE ECONÓMICA DOS ESTADOS DA ÁFRICA OCIDENTAL	26
A. APRESENTAÇÃO DE SÍNTESE	26
B. ESTADOS-MEMBRO	27
C. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA CEDEAO	27
D. INDICADORES E ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO DE BASE	29
E. NOTA HISTÓRICA BREVE	32
F. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO	32
G. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	33
H. LEIS E REGULAMENTOS	33
I. FAZER NEGÓCIOS NA CEDEAO	35
I.1 CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	35
I.2 COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA	35

ESTUDO***Oportunidades de Cooperação para o Sector Metalúrgico e Eletromecânico
na Articulação dos Espaços Unificados da CEDEAO e da SADC*****ÍNDICE**

I.3 AQUISIÇÕES E APROVISIONAMENTOS NA CEDEAO	37
I.4 PAPEL INSTRUMENTAL DO ACORDO DE PARCERIA ECONÓMICA UE-CEDEAO	37
I.5 PROJETOS	38
I.6 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	38
I.7 IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO E ALFÂNDEGAS	40
J. A UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA DA ÁFRICA OCIDENTAL (UEMOA)	40
J.1 ENQUADRAMENTO, OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO	40
J.2 ÓRGÃOS DA UEMOA	41
K. INTEGRAÇÃO REGIONAL: AVALIAÇÃO DA CEDEAO	44
V – ACORDO DE PARCERIA ECONÓMICA UNIÃO EUROPEIA (UE) – CEDEAO	46
A. CARACTERIZAÇÃO GERAL	47
B. TARIFAS	48
C. REGRAS DE ORIGEM: CONCEITO, RELEVÂNCIA E PROCEDIMENTOS	49
D. REQUISITOS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS	54
D.1 REGRAS E REQUISITOS TÉCNICOS	54
E. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS DE DESALFANDEGAMENTO	55
F. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS	55
G. COMÉRCIO DE SERVIÇOS	55
H. CONTRATOS PÚBLICOS	56
I. INVESTIMENTO	56
J. OUTROS	56
K. LIGAÇÕES E DOCUMENTOS ÚTEIS	57
VI – A SADC (SOUTHERN AFRICAN DEVELOPMENT COMMUNITY) – COMUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA ÁFRICA AUSTRAL	58
A. CARACTERIZAÇÃO GERAL	59
B. OBJETIVOS	59
C. VISÃO, MISSÃO E MANDATO	60
D. INSTITUIÇÕES DA SADC	60
E. MARCOS DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	61
F. ESTADOS-MEMBRO	65
G. DESENVOLVIMENTO DA COOPERAÇÃO NA SADC	65
H. MARCOS DA INTEGRAÇÃO REGIONAL NA SADC	66
H.1 MOEDA ÚNICA	66
H.2 UNIÃO MONETÁRIA	67

ESTUDO

Oportunidades de Cooperação para o Sector Metalúrgico e Eletromecânico na Articulação dos Espaços Unificados da CEDEAO e da SADC

ÍNDICE

I. AVALIAÇÃO DA SADC	67
I.1 AVALIAÇÃO DE SÍNTESE DA INTEGRAÇÃO REGIONAL NA SADC	67
I.2. AVALIAÇÃO SUMÁRIA DAS SEIS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA SADC	68
VII – ACORDO DE PARCERIA ECONÓMICA UNIÃO EUROPEIA (UE) – COMUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA ÁFRICA AUSTRAL (SADC)	71
A. VISÃO DE SÍNTESE	72
B. REGRAS DE ORIGEM	73
C. REQUISITOS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS	78
D. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS DE DESALFANDEGAMENTO	78
E. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS	78
F. COMÉRCIO DE SERVIÇOS	84
G. CONTRATOS PÚBLICOS	85
H. INVESTIMENTO	87
H.1 INVESTIR NO ESTRANGEIRO	88
I. OUTRAS ZONAS	88
J. LIGAÇÕES E DOCUMENTOS ÚTEIS	89
VIII – ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO TRIPARTIDO: SADC – EAC – COMESA	90
IX – RELEVÂNCIA INSTRUMENTAL DAS “MULTILATERAIS FINANCEIRAS” NO ACESSO AOS MERCADOS DA CEDEAO E SADC	94
A. O MERCADO DAS MULTILATERAIS INTERNACIONAIS	95
B. O GRUPO DE TRABALHO DAS MULTILATERAIS (AICEP E GPEARI-MF)	96
C. INFORMAÇÃO SOBRE AS OPORTUNIDADES E OS RESULTADOS	96
X – RELAÇÕES COMERCIAIS ENTRE PORTUGAL – CEDEAO E SADC	97
A. ANÁLISE DOS FLUXOS COMERCIAIS ENTRE PORTUGAL – CEDEAO	98
A.1. BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO	98
A.2. QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)	104
A.3 COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS DE PORTUGAL – CEDEAO (TOTAL)	105
A.4 QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)	110
A.5 CONTRIBUTO DO PAÍS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL DAS IMPORTAÇÕES E DAS EXPORTAÇÕES DE MERCADORIAS DE PORTUGAL EM 2021 (P.P.)	111

ESTUDO***Oportunidades de Cooperação para o Sector Metalúrgico e Eletromecânico
na Articulação dos Espaços Unificados da CEDEAO e da SADC*****ÍNDICE**

A.6 RANKING DO PAÍS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PORTUGAL EM 2021	112
A.7 COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS DE PORTUGAL E O SUBSECTOR DA METALURGIA E ELETROMECÂNICA NA CEDEAO	113
B. ANÁLISE DOS FLUXOS COMERCIAIS ENTRE PORTUGAL - SADC	121
B.1. BALANÇA COMERCIAL PAÍS - MUNDO	121
B.2. QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)	127
B.3 COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS DE PORTUGAL - SADC (TOTAL)	128
B.4 QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)	133
B.5 CONTRIBUTO DO PAÍS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL DAS IMPORTAÇÕES E DAS EXPORTAÇÕES DE MERCADORIAS DE PORTUGAL EM 2021 (P.P.)	134
B.6. RANKING DO PAÍS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PORTUGAL EM 2021	135
B.7 COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS DE PORTUGAL E O SUBSECTOR DA METALURGIA E ELETROMECÂNICA NA SADC	136
XI - ANÁLISE DOS RESULTADOS	143
XII - PRINCIPAIS CONTRIBUTOS DO ESTUDO PARA O ACESSO AOS MERCADOS DA CEDEAO E DA SADC	145
XIII - CONCLUSÕES GERAIS	148
XIV - INFORMAÇÕES ÚTEIS	150
XV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	155
XVI - ÍNDICE DE FIGURAS, DE GRÁFICOS E DE QUADROS	157
A. ÍNDICE DE FIGURAS	158
B. ÍNDICE DE GRÁFICOS	158
C. ÍNDICE DE QUADROS	159
ANEXOS	160



**PREFÁCIO,
ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS
E SUMÁRIO EXECUTIVO**

I. PREFÁCIO

África é um vasto continente com riquezas abundantes, dez vezes a dimensão da Índia e três vezes a da China, abrigando quase 18% da população mundial e cerca de 30% dos seus recursos minerais, mas com um PIB *per capita* médio de pouco mais de US\$ 2.000 (Ibrahim:2022). Apresenta também uma população muito jovem e com as maiores taxas de natalidade do mundo. Todavia, tanto por razões que se prendem com a história, com a governação, com os níveis de qualificação e outros fatores externos e internos, África ainda não se conseguiu afirmar de forma consistente na economia global. Isso não impede que se constate a existência de casos de significativo sucesso por parte de países em várias regiões africanas. Mais do que olhar para o passado verifica-se atualmente uma preocupação acrescida, com importantes dinâmicas em curso por parte de governos e das mais importantes instituições africanas, de encarar o futuro com novas propostas de desenvolvimento mais sustentáveis e uma melhor inserção na economia internacional. A União Africana é, porventura, a instituição africana que melhor tem corporizado as propostas mais ambiciosas para África nomeadamente a “Agenda 2063 da União Africana”. É uma agenda que conjuga ambição, realismo e pragmatismo, tanto mais que no que à economia, ao comércio e ao investimento diz respeito, sustenta-se, em larga medida, nas dinâmicas das oito comunidades económicas regionais (CER’s) principais em curso no continente africano. Procura-se compatibilizar objetivos e fazer convergir propostas para promover o comércio e o investimento, bem como estimular o acesso aos mercados internacionais, o que para tanto se manifesta o empenho no reforço do desempenho das empresas e das economias e, conseqüentemente, uma participação mais expressiva nas cadeias de valor regionais e globais. E, a este propósito, a prioridade conferida à industrialização releva na generalidade das propostas com alcance estratégico tanto por parte da União Africana como das diferentes comunidades económicas regionais (CER’s). Destas, evidenciam-se a CEDEAO – Comunidade de Desenvolvimento da África Ocidental e a SADC – Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, aliás os focos do estudo que se apresenta. E, para o sector Metalúrgico e Eletromecânico, justifica-se o estudo centrado nestas duas comunidades económicas regionais (a CEDEAO e a SADC) por três ordens de razão: primeiro porque foi definida a indústria como prioridade para reforçarem a participação em cadeias de valor regionais e globais; em segundo lugar, as empresas portuguesas têm boas portas de entrada na CEDEAO e na SADC através dos países de língua oficial portuguesa (PALOP) que integram ambas as CER’s; e, o sector da metalurgia e eletromecânica tem uma oferta bastante qualificada e abrangente para responder a uma procura acrescida por parte destes mercados, em relação a equipamentos e bens intermédios associados à industrialização e infraestruturação previstas. Se outras razões não existissem, estas seriam suficientes para este sector reforçar estratégias de acesso aos mercados da CEDEAO e da SADC.

II. ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

ACB – African Central Bank
AEC – African Economic Community
AfCFTA – African Continental FreeTrade Area
AfDB – African Development Bank
AIB – African Investment Bank
ALC – Área de Livre Comércio
AMRII – African Multidimensional Regional Integration Index
AMU – Arab Maghreb Union
AU – African Union
AUC – African Union Commission
AUDA – NEPAD African Union Development Agency – NEPAD
BCEAO – Banque Centrale des Etats de l`Afrique de l`Ouest
CEMAC – Economic and Monetary Community of Central Africa
CER/REC – Comunidade Económica Regional
CET – Common External Tariff
COMESA – Common Market for Eastern and Southern Africa
EAC East – African Community
EAMU – East African Monetary Union
ECCAS – Economic Community of Central African States
ECOWAS – Economic Community of West African States
EU – European Union
FAO – Food and Agriculture Organization
FTA – Free Trade Area
IMF – International Monetary Fund
ITC – International Trade Center
NEPAD – New Partnership for Africa’s Development
NTBs – Non-Tariff Barriers
PI (IP) – Propriedade Intelectual
PTA – Preferential Trade Area
RECs – Regional Economic Communities
RoO – Rules of Origin
SACU – Southern African Customs Union
SADC – Southern African Development Community
SCT – Single Customs Territory
SDGs – Sustainable Development Goals
SMEs – Small and Medium Enterprises
T-FTA – Tri-Partite Free Trade Area
ToRs – Terms of Reference
UEMOA – West African Economic and Monetary Union
UMOA – West African Monetary Union
WTO - World Trade Organization

III. SUMÁRIO EXECUTIVO

O estudo que se apresenta, “oportunidades de cooperação para o sector metalúrgico e eletromecânico na articulação dos espaços unificados da CEDEAO e da SADC”, tem vários objetivos, em síntese: primeiro, compreender o enquadramento das comunidades económicas regionais (CER's) da CEDEAO – Comunidade Económica de Desenvolvimento da África Ocidental e da SADC – Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, no contexto das diferentes dinâmicas de integração regional em curso no continente africano; segundo, perceber as vantagens de uma abordagem mais incisiva aos mercados destas duas CER's, em razão dos instrumentos, das regras de funcionamento e, sobretudo, das facilidades que decorrem para as empresas que cumprem tais condições; terceiro, conhecer os fluxos comerciais entre Portugal e os diferentes Estados-membro da CEDEAO e da SADC, sobretudo em relação ao sector objeto deste estudo, retirando daí eventuais consequências e perspectivas de futuro; e, em quarto lugar, compreender que no âmbito das estratégias e parcerias, Portugal e as empresas portuguesas do sector metalúrgico e eletromecânico, podem agilizar para melhor acederem aos mercados da CEDEAO e da SADC. A reflexão e investigação efetuadas ao longo deste trabalho são consistentes com os objetivos em vista e concluem que existem oportunidades de mercado muito significativas para as duas CER's, tanto em matéria de comércio como de investimento, se para tanto forem desenvolvidas as estratégias e mobilizados os instrumentos de facilitação adequados para aceder a esses mercados. Na verdade, verificam-se atualmente dinâmicas muito positivas nas sete principais comunidades económicas regionais que abrangem quase todo o continente africano e que convergem nos seus objetivos estratégicos, regras de funcionamento e instrumentos de facilitação que disponibilizam, aliás com respaldo na Agenda 2063 da União Africana, a entidade impulsionadora das dinâmicas de integração regional em curso, enquadrando-as numa visão de conjunto com alcance estratégico. A este propósito, a CEDEAO e a SADC traduzem, de forma muito substantiva, ganhos de pertença a estes dois espaços de integração regional por parte dos Estados-membro que as compõem. O mesmo é válido também para as empresas europeias que por via do investimento direto nesses países ou através do comércio de bens e serviços, podem ser enquadrados nos Acordos de Parceria Estratégica com as duas CER's objeto deste estudo. Refira-se que a avaliação da integração regional nas várias dimensões metodológicas da AMRII – *African Multidimensional Regional Integration Index*, tanto para a CEDEAO como para a SADC, apresenta indicadores de desempenho bastante positivos, dando respaldo às dinâmicas de integração regional em curso no continente africano.

Portugal e a economia portuguesa têm relações históricas pelo menos com quatro Estados de língua oficial portuguesa que integram a CEDEAO e a SADC, com os quais desenvolve relações comerciais e a nível de investimento intensas, mas que não têm funcionado, pelo menos em escala significativa, como plataformas instrumentais para outros mercados regionais das duas CER's objeto deste estudo. E, na verdade, existem razões aparentes para se considerar que Cabo Verde e a Guiné-Bissau na CEDEAO e Angola e Moçambique na SADC, possam ser vistos como porta de entrada importante, sobretudo para mercados de dimensão relevante que, se atentarmos na dimensão populacional e nas taxas de natalidade, configuram um relevante potencial. Importa considerar para este efeito que o investimento direto português em países destas duas CER's é o que configura um maior potencial para explorar as referidas oportunidades de mercado, porque gera empresas de direito próprio desses países e como tal viabiliza a circulação sem restrições de mercadorias e serviços nessas regiões económicas, de acordo com as regras estabelecidas nestas organizações.

A prioridade conferida à indústria para reposicionar África nas cadeias de valor regionais e, bem assim, em cadeias de valor globais ao alcance das economias africanas, é um desiderato que a União Africana e as várias CER's pugnam, incluindo a CEDEAO e a SADC. A este propósito, a atra-

ção de investimento direto estrangeiro (IDE) é uma prioridade assumida para reforçar o peso da indústria nas referidas economias.

Os acordos de parceria económica (APE's) entre a União Europeia e a CEDEAO e SADC, a que já aludimos, têm o propósito de facilitar uma melhor integração no sistema de comércio mundial e apoiar o investimento, o crescimento económico e o reforço dos sistemas produtivos destas comunidades económicas regionais. Sendo Portugal membro da União Europeia e com relações históricas e culturais profundas com África e particularmente com os PALOP – Países de Língua Oficial Portuguesa, tem também por esta via razões acrescidas para olhar para estas duas CER's de forma mais efetiva. É, pois, necessário incentivar as empresas portuguesas a considerarem estes mercados como uma dimensão mais ativa das suas estratégias de internacionalização. E, para este fim, para além das facilidades que decorrem do funcionamento e das regras inerentes às CER's e dos acordos de parceria económica com a União Europeia, importa igualmente equacionar o papel que as Multilaterais Financeiras, analisadas neste estudo, poderão desempenhar, sobretudo para projetos mobilizadores de investimento direto português em países das duas CER's.

Pelas razões mencionadas, a ANEME é naturalmente parte interessada do sector metalúrgico e eletromecânico, empenhando-se na promoção e em várias iniciativas que poderão contribuir com informação útil e estratégica para uma melhor compreensão destes mercados e dos vários instrumentos de acesso aos mesmos, pelo que o presente estudo se insere neste propósito.



I. INTRODUÇÃO

A. OBJETO E JUSTIFICAÇÃO DO TEMA

O presente estudo “Oportunidades de Cooperação para o Sector Metalomecânico na Articulação dos Espaços Unificados da CEDEAO e da SADC”, justifica-se devido à importância de se compreender a realidade da CEDEAO e da SADC, integrando-a num quadro mais abrangente das dinâmicas de integração regional em curso, no quadro da União africana. Tendo como destinatários o universo empresarial, em particular as empresas do sector da metalurgia e eletromecânica, releva-se, entre outros aspetos, as suas características de base, o funcionamento, as facilidades de investimento e de comércio que oferece, os sectores e as atividades mais importantes abrangidas, as infraestruturas de suporte à integração regional, o perfil das compras e das importações das respetivas comunidades económicas regionais (CER’s), o potencial de mercado que comportam e como as empresas o devem aproveitar. Para isso importa também compreender o funcionamento e as condições de acesso a essas regiões económicas, confrontando-as com as oportunidades potenciais que a economia e o sistema empresarial português dispõem e podem potenciar para incrementar a sua presença e o acesso a esses mercados. Acresce que este trabalho se debruça, desde logo, sobre as comunidades económicas regionais da CEDEAO e da SADC e, bem assim, os países que mais pesam nestes espaços de integração regional, num quadro em mudança, um pouco por todo o continente africano, em que se releva, em termos estratégicos, a criação da **“Área de Livre Comércio Continental Africana (AfCFTA)”**, fazendo confluir num mesmo propósito as várias áreas de integração regional, sejam as simples Comunidades Económicas Regionais ou já a agregação de várias, como é o caso do Acordo de Livre Comércio Tripartido (TLC Tripartite, em inglês). Esta área de livre comércio é um projeto emblemático da União Africana (UA), em termos da Agenda 2063, que visa dinamizar um plano orientado pelos membros para alcançar o desenvolvimento inclusivo e sustentável em todo o continente. É um compromisso ousado que está ancorado num acordo abrangente, protocolos e anexos e apêndices adicionais. A Cimeira da União africana (UA) adotou o Acordo AfCFTA em março de 2018, em Kigali, Ruanda.

Refira-se ainda que, na CEDEAO e na SADC, mas também no Acordo de Livre Comércio Tripartido, cujas orientações estratégicas confluem na Agenda 2063, são igualmente prosseguidos objetivos relacionados com desafios societários globais, nomeadamente objetivos de desenvolvimento sustentável, inscritos na Agenda 2030 das Nações Unidas. Realçam-se os objetivos que se relacionam com a emergência climática, a transição energética, a descarbonização das economias e a transformação digital. A base económica para esta agenda transformacional deve ser vista também como uma plataforma de cooperação económica, onde o comércio e o investimento têm um papel fundamental. Nesta perspectiva, abrem-se também oportunidades para se estabelecerem importantes articulações com cadeias de valor em que a economia portuguesa está presente ou poderá vir a participar.

Em síntese, o trabalho que se apresenta tem, naturalmente, o foco na CEDEAO e na SADC, mas face às dinâmicas de integração regional a que já nos referimos e o facto de algumas dessas dinâmicas associarem várias comunidades económicas regionais (CER’s) que interagem entre si com convergência de objetivos e de regras de funcionamento, exige também que a sua abordagem, ainda que a um nível genérico, seja considerada neste trabalho. E faz sentido que o seja, pois os desafios e as prioridades associadas à atual agenda de integração regional de África, relevam a dinamização do comércio intra-africano e o papel do investimento no desenvolvimento económico e social. Emerge atualmente um novo paradigma de integração africana que aborda as realidades práticas do comércio, investimento, redes de produção e das cadeias de valor regionais, favorecendo uma melhor integração de África na economia global do século XXI.

B. OBJETIVOS DO ESTUDO

O estudo efetuado no âmbito do Portugal 2020 tem como objetivos:

- I. Identificar as principais dinâmicas globais no continente africano e a sua interação com as “Comunidades Económicas Regionais” da CEDEAO e da SADC;
- II. Compreender o quadro geral e específico do funcionamento e do acesso aos mercados da CEDEAO e da SADC;
- III. Analisar a CEDEAO e a SADC do ponto de vista da atividade empresarial e da realização de negócios nestas regiões económicas;
- IV. Relevar a importância do comércio intrarregional e inter-regional, sobretudo protagonizado pela CEDEAO e SADC;
- V. Sublinhar a importância dos PALOP sua interconexão com a CEDEAO e a SADC;
- VI. Analisar e conhecer os instrumentos e as vantagens dos Acordos de Parceria económica que vinculam a União europeia e a CEDEAO e SADC na perspectiva do acesso a estes mercados, a nível do comércio, dos serviços e do investimento;
- VII. Compreender o papel instrumental das “Multilaterais Financeiras” e de outros instrumentos financeiros no acesso aos mercados das “Comunidades Económicas Regionais” de África, em particular a CEDEAO e a SADC;
- VIII. Analisar em que medida a indústria e particularmente os sectores metalúrgico e eletromecânico portugueses podem explorar as vantagens inerentes aos espaços de integração regional da CEDEAO e da SADC, nomeadamente por via do quadro e dos instrumentos de facilitação existentes, seja em relação ao comércio ou ao investimento.

Naturalmente que na elaboração do estudo, dá-se ênfase à compreensão de cadeias de valor regionais emergentes, aos respetivos ecossistemas empresarial e socioeconómico, das “comunidades económicas regionais (CER)” em análise. Acresce que o desenvolvimento de espaços de cooperação e de internacionalização empresariais com estas duas importantes regiões económicas é tanto mais importante, quanto é sabido que contam, cada uma delas, com dois países de língua portuguesa, respetivamente Guiné-Bissau e Cabo Verde, na CEDEAO, e Angola e Moçambique, na SADC. Deste modo, o estudo analisa o estado da arte dos fluxos económicos e do investimento nas duas regiões económicas, e destas com Portugal. E, sobretudo, sinaliza oportunidades de negócio e de cooperação empresariais, assim como áreas potenciais de transferência de conhecimento, de tecnologia e de soluções, ou ainda os eixos potenciais de intervenção empresarial a privilegiar e as cadeias de valor em que se alicerçam, evidenciando, a partir da informação disponível, as vantagens e oportunidades mais salientes.

C. METODOLOGIA

As opções de recolha e tratamento de informação para este estudo centram-se, no essencial, na pesquisa documental, pesquisa bibliográfica em fontes secundárias, artigos de revistas científicas estrangeiras e nacionais, livros, *e-books*, informação da imprensa nacional e internacional especializadas, documentos oficiais de organizações internacionais, nomeadamente da UE, da União Africana e de documentos oficiais da CEDEAO e da SADC. Uma parte muito significativa da investigação foi realizada *online*, nomeadamente nos sítios (sites) oficiais da CEDEAO, da SADC, da União Africana, pois as principais fontes pertinentes e mais atuais com interesse para este trabalho, encontram-se disponíveis *online* em formato digital. Aliás, o valor acrescentado de uma parte significativa deste trabalho consiste sobretudo na transposição, tradução, organização e síntese, de

aspectos relevantes que constam nos *sites* e documentos oficiais e em artigos especializados. Mais do que uma criação é uma revelação de informação e conhecimentos úteis disponíveis que aqui são trabalhados e sintetizados.

O método de abordagem tem, no essencial, um carácter dedutivo e descritivo, baseando-se essencialmente numa análise qualitativa que analisa as informações, dados e estatísticas que constam em fontes secundárias, que se prendem com o tema do estudo, sendo que em muitas das situações se trata apenas de uma transposição devidamente contextualizada, onde constam *hiperlinks* ou os *links* dos sítios que remetem para as fontes originais, para permitirem informação e análises mais detalhadas, em caso de necessidade de aprofundamento dos vários subtemas.

Os sectores privilegiados neste estudo contemplam as seguintes nomenclaturas do comércio internacional:

FIGURA Nº 1 – NOMENCLATURAS (NC) CONSIDERADAS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL DO SECTOR METALÚRGICO E METALOMECÂNICO

Metais comuns e suas obras (72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83)

Máquinas e aparelhos, material elétrico e suas partes (84 exceto 8469 a 8473) (85 somente 8501 a 8504 e 8514 a 8516)

Material de transporte (86, 87, 88 e 89)

Armas e munições, suas partes e acessórios (93)

Mercadorias e produtos diversos (somente 940310, 940320, 94039010, 9503, 9507 e 9508)

D. ESTRUTURA DO ESTUDO

O estudo está alicerçado em 14 capítulos, que no seu conjunto contribuem para responder aos objetivos definidos.

O primeiro capítulo faz uma abordagem introdutória ao estudo, no que se refere aos objetivos, metodologia e alcance estratégico, bem como a visão genérica das partes constituintes do trabalho. O 2º capítulo faz a contextualização do continente africano no quadro atual da globalização e das mudanças emergentes com reflexo nas cadeias globais e regionais de valor, enfatizando o papel do comércio internacional.

No 3º capítulo releva-se a importância da CEDEAO e da SADC para Portugal, conferindo-se particular realce ao papel dos países de língua oficial portuguesa (PALOP), como porta de entrada para estas comunidades económicas regionais. Neste capítulo analisa-se também as relações económicas e comerciais de Portugal com os países da CEDEAO e da SADC, extraindo dessa análise os indicadores e aspetos mais relevantes face aos objetivos deste estudo.

O 4º capítulo é dedicado à análise da CEDEAO nas suas diferentes dimensões socioeconómicas, princípios, constituição, modo de funcionamento, realização de negócios, acesso aos mercados, cooperação transfronteiriça, a união económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA), avaliação da integração regional, entre outros.

No capítulo 5º analisa-se o funcionamento e o potencial do “Acordo de Parceria Económica União Europeia (UE) – CEDEAO, que se espera poder funcionar em breve, assim que esteja preenchida a assinatura que falta por parte de um dos países constituintes, sendo que para Portugal o seu funcionamento em pleno é relevante, na medida em que proporciona um quadro relacional mais estável e previsível. Assim, efetua-se a caracterização do acordo de parceria económica e analisa-se o seu funcionamento nos aspetos essenciais, desde as tarifas, regras de origem, requisitos aplicáveis aos produtos, propriedade intelectual, contractos públicos, investimentos, entre outros. O capítulo 6º é dedicado à análise da SADC nas suas diferentes dimensões socioeconómicas, princípios, constituição, modo de funcionamento, realização de negócios, acesso aos mercados, cooperação, marcos da integração, avaliação das dimensões relevantes da integração regional, entre outras.

No capítulo 7º analisa-se o funcionamento e o potencial do “Acordo de Parceria Económica União Europeia (UE)-SADC”, efetuando a sua caracterização e análise do seu funcionamento nos aspetos essenciais, desde as tarifas, regras de origem, requisitos aplicáveis aos produtos, propriedade intelectual, contratos públicos, investimento, entre outros.

O capítulo 8º aborda a “Área de Livre Comércio Tripartido SADC-EAC-COMESA”, procurando evidenciar a sua importância num quadro em que se cruzam e interagem várias comunidades económicas regionais, gerando aprendizagens e dinâmicas conjuntas.

O capítulo 9º aborda as multilaterais financeiras naquilo que são relevantes e facultam instrumentos de facilitação para o acesso aos mercados da CEDEAO e da SADC, salientando as multilaterais financeiras em que Portugal participa.

O capítulo 10º procura analisar os resultados da análise das relações e comércio internacional de Portugal com as duas CER's, extraíndo parâmetros e elementos relevantes da análise estatística efetuada no relacionamento de Portugal com os países da CEDEAO e da SADC, procurando identificar oportunidades de mercado para as empresas do sector metalúrgico e eletromecânico.

No capítulo XI procura-se explorar os principais contributos do estudo para facilitar a compreensão das comunidades económicas e regionais da CEDEAO e da SADC, em particular no que respeita ao acesso aos mercados em matéria de comércio e investimento por parte do sector metalomecânico, em particular os subsectores metalúrgico e eletromecânico.

O capítulo XII procura retirar conclusões de síntese de todo o trabalho efetuado.

No capítulo XIII apresentam-se as referências bibliográficas relevantes consultadas no âmbito do trabalho.

O capítulo XIV é constituído por um conjunto de anexos de suporte que acrescentam valor ao trabalho efetuado.



II. ÁFRICA FACE À GLOBALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO REGIONAL E CADEIAS GLOBAIS E REGIONAIS DE VALOR

A realidade africana no seu conjunto configura um elevado potencial de crescimento e desenvolvimento, embora até à atualidade não tenha ainda conseguido uma inserção na economia internacional consonante com os outros continentes, para quem a globalização, de um modo geral, permitiu a inserção em cadeias de valor regionais e globais. Existem indicadores de que África no seu conjunto, e muito particularmente a CEDEAO e a SADC estão já a trilhar esse caminho. Também o *Annual Report* da SADC (2021/2022) enfatiza que “Como forma de aprofundar e fortalecer os mercados da SADC, a região criou cadeias de valor com o objetivo de expandir a base de industrialização e produtividade da SADC. Isso também resultou no Protocolo da SADC sobre o Comércio de Serviços, que entrou em vigor no início do ano de 2022.

A. GLOBALIZAÇÃO, COMÉRCIO INTERNACIONAL E CADEIAS DE VALOR GLOBAIS

Desde o final dos anos 80 do século passado, o termo “globalização” entrou na linguagem diária dos economistas, de decisores económicos e políticos e, em larga medida, entrou na linguagem corrente. A globalização ganhou novas dimensões, para além da económica: globalização tecnológica; globalização cultural; globalização da comunicação; globalização ambiental; entre outras. Todavia, foram as cadeias globais de valor (CGV) a verdadeira essência da globalização e do modo como cada uma das economias, nos planos económico e empresarial, se posicionou no processo. Significa que para uma parte muito importante dos bens, serviços e equipamentos que utilizamos, como sejam o carro, o avião, o telemóvel ou o computador, a sua produção passou a ser fragmentada ao longo de uma cadeia de produção e de valor, mais ou menos longa, em que diferentes países e economias se especializam e contribuem com diversas componentes que darão origem a um produto final. Este processo permitiu que muitos países e economias que estavam arredados da economia internacional viessem progressivamente a nela se inserir. Para isso muito contribuíram as deslocalizações de muitas multinacionais e grandes empresas americanas e europeias, bem como de outros países desenvolvidos. Fizeram-no, num primeiro momento, para beneficiar dos salários baixos e, depois, também para usufruir da escala e poder de compra que esses mercados passaram a ter. Basicamente, esse movimento de deslocalização de empresas industriais, sobretudo para a Ásia, e muito particularmente para a China, a partir dos anos 80 e 90, foi o responsável principal pela pujança económica atual desse continente, ao ponto de se poder dizer que a China se afirmou com a “grande fábrica do mundo” da globalização. Esta dinâmica foi responsável pela participação da generalidade dos continentes, regiões e das suas economias. O GATT – Acordo para as tarifas e comércio internacional, num primeiro momento, e a sua herdeira que se lhe seguiu, a OMC – Organização Mundial do Comércio, foram as instituições internacionais que mais contribuíram para a liberalização do comércio internacional e, concomitantemente, para a especialização produtiva das diferentes economias e regiões. É sabido que este processo se encontra atualmente numa nova fase cujos contornos poderão vir a estar associados a uma nova ordem internacional.

A integração regional, que praticamente ganhou expressão em todos os continentes e regiões, teve também um importante papel instrumental na dinâmica da globalização e das cadeias globais de valor. Um papel que pode ser considerado complementar e convergente com a liberalização do comércio internacional, razão pela qual o GATT e a OMC a consideraram parte integrante e concordante com as suas regras. É sabido que as dinâmicas de integração regional têm experimentado diferentes graus de aprofundamento, sendo normal considerar que a atual União Europeia é a sua expressão profunda.

Naturalmente que África não ficou alheia a estas dinâmicas das cadeias globais de valor, nem à integração regional. A este propósito, o papel da União Africana, nesse sentido, tem sido notório. Em todas as regiões e sub-regiões do continente africano, encontramos formas de integração económica, com sentido e alcances estratégicos diversos e com resultados e níveis de aprofundamento diferenciados, mas em qualquer dos casos reconhecidamente positivos. A CEDEAO e a SADC, objeto deste estudo, são porventura as mais expressivas no contexto africano. Mas, como é referido e admitido pela generalidade dos autores e instituições, nomeadamente africanas, como é o caso da União Africana, a participação da generalidade das economias africanas nas cadeias globais de valor tem sido realizada em elos de fraco valor acrescentado, nomeadamente relacionados com matérias-primas e produtos primários. Superar essas fragilidades e conseguir um melhor posicionamento nas cadeias globais e regionais de valor, constitui um desafio claramente explicitado na Agenda 2063 da União Africana, como aliás tem sido referido, tanto pelos seus dirigentes como nos documentos fundacionais e de suporte da CEDEAO e da SADC.

B. PARTICIPAÇÃO DE ÁFRICA NAS CADEIAS DE VALOR GLOBAIS E REGIONAIS

A União Africana (UA) faz da Agenda 2063 um referencial decisivo para o crescimento e o desenvolvimento económico e social de África neste século. Confere grande importância ao papel que o comércio desempenha nas economias em desenvolvimento e assume que o comércio é um poderoso motor para o crescimento e desenvolvimento económico. Considera que em África, as barreiras ao comércio resultaram numa economia regional fragmentada que, ao longo do tempo, posicionou o papel de África no mercado de comércio global como sendo, no essencial, um fornecedor de matérias-primas (*commodities*) em troca de bens manufacturados, tornando irrelevante a quota do continente no comércio global. Os desafios decorrentes da flutuação contínua dos preços das *commodities* e da limitada agregação de valor por parte das economias africanas aos seus recursos naturais tornam a África vulnerável aos choques externos derivados da dependência das exportações.

No contexto da **Agenda 2063**, a UA introduziu quadros de ação e projetos continentais emblemáticos destinados a **acrescentar valor às mercadorias africanas, reduzir e remover barreiras ao comércio intra-africano, e criar um mercado mais amplo para bens e serviços africanos** entre a sua população de mais de mil milhões de pessoas. As iniciativas da UA no sector do comércio são vistas como fundamentais para atrair investimentos e reunir recursos africanos para melhorar a transformação estrutural e o desenvolvimento de cadeias regionais de valor, aumentando as oportunidades de emprego. Propõe-se também o reforço da segurança alimentar através da redução das barreiras comerciais aos produtos agrícolas, assim como **aumentar a competitividade dos produtos industriais africanos** através do aproveitamento das economias de escala de um amplo mercado continental.

A iniciativa emblemática da Agenda 2063, a **Área de Livre Comércio Continental Africana (AfCFTA)**, refere-se a **uma zona geográfica continental onde bens e serviços deverão circular entre os Estados-membro da UA sem restrições**. O AfCFTA visa **impulsionar o comércio intra-africano**, proporcionando um acordo comercial abrangente e benéfico para todas as partes, abrangendo o **comércio de bens e serviços, investimento, direitos de propriedade intelectual e política de concorrência**. Outros quadros de desenvolvimento continentais incluem **“Boosting Intra African Trade” (BIAT)**, que visa aprofundar a integração do mercado de África e **aumentar significativamente o volume de comércio que os países africanos realizam entre si dos**

níveis atuais de cerca de 10-13% para 25% ou mais na próxima década. Merece ainda ser mencionado o **Plano de Ação para o Desenvolvimento Industrial Acelerado de África (AIDA)**, que visa mobilizar recursos financeiros e não financeiros e **melhorar o desempenho industrial de África.**

Para garantir uma melhor gestão dos seus produtos e recursos naturais para o benefício do povo africano e para impulsionar o crescimento económico, a **Estratégia Continental de Produtos Básicos da Agenda 2063** visa identificar, formular e conduzir a implementação de políticas e programas que permitirão aos países africanos acrescentar valor, extrair rendas mais elevadas das suas *commodities*, integrarem-se nas cadeias globais de valor e promoverem a diversificação vertical e horizontal ancorada na agregação de valor e no desenvolvimento de conteúdo e recursos locais. A estratégia prevê uma **industrialização liderada por *commodities*, por via da sua valorização, como um motor para alcançar a transformação estrutural, social e económica do continente africano.** Por sua vez, o “**African Mining Vision**” (AMV) é o quadro da UA que visa promover a transparência, responsabilidade social e cumprimento fiscal na indústria extrativa. O AMV pretende promover a “exploração transparente, equitativa e ideal dos recursos minerais para sustentar o crescimento sustentável de base ampla e o desenvolvimento socioeconómico”. O Departamento de Comércio e Indústria da UA lidera os esforços para promover o comércio em África e aumentar a sua contribuição para a economia global.

De acordo com o ITC – *International Trade Center* (2022), a Área de Livre Comércio Continental Africana (AfCFTA) serve de plataforma para impulsionar o comércio intra-africano e desenvolver cadeias de valor intrarregionais, sendo que o início das negociações sob a AfCFTA, em 1 de janeiro de 2021, afigura-se um marco importante na senda de um mercado único com um produto interno bruto combinado próximo a €2,5 milhares de milhões. A liberalização de tarifas, por si só, estima-se que aumente o potencial de comércio intrarregional em mais de €17 mil milhões e que a remoção de outros entraves de mercado e a canalização de investimentos para sectores em crescimento podem ajudar a atingir €19 mil milhões em potencial de comércio intrarregional que atualmente permanece inexplorado.

Por sua vez, de acordo com o ITC (2022), a construção de um mercado único com uma estrutura regulatória clara e forte nos 54 países signatários da AfCFTA, representa uma oportunidade para desenvolver novas cadeias de valor regionais e aumentar o comércio e o emprego com valor acrescentado. Estará em causa uma base de consumidores de 1,3 mil milhões de pessoas, prevenindo-se que possa chegar a 2,5 mil milhões até 2050.

Todavia, África representa 15% da população global (op. cit.), mas apenas 2,3% das exportações mundiais, onde as *commodities* e recursos naturais continuam a dominar as exportações para o mundo. Cerca de 14% das suas exportações destinam-se aos mercados africanos, incluindo uma quota relativamente elevada de produtos semi-processados ou transformados. As exportações da região são mais diversificadas e tecnologicamente avançadas do que as exportações para o exterior. A integração da cadeia de valor intra-africana é suposto reduzir a dependência de bens não processados e recursos naturais como exportações. Nesta perspectiva, a integração regional abre caminho para uma maior agregação de valor e uma pauta de exportação mais diversificada. Também no *Annual Report* da SADC (2021/2022) se enfatiza “Como forma de aprofundar e fortalecer os mercados da SADC, a região criou cadeias de valor com o objetivo de expandir a base de industrialização e produtividade da SADC”; “Isso também resultou no Protocolo da SADC sobre o Comércio de Serviços, que entrou em vigor no início do ano de 2022” (<https://www.sadc.int/sites/default/files/2022-09/EN%20Annual%20Report%202021-22%20FINAL.pdf>, *acedido em 2022.09.16*).



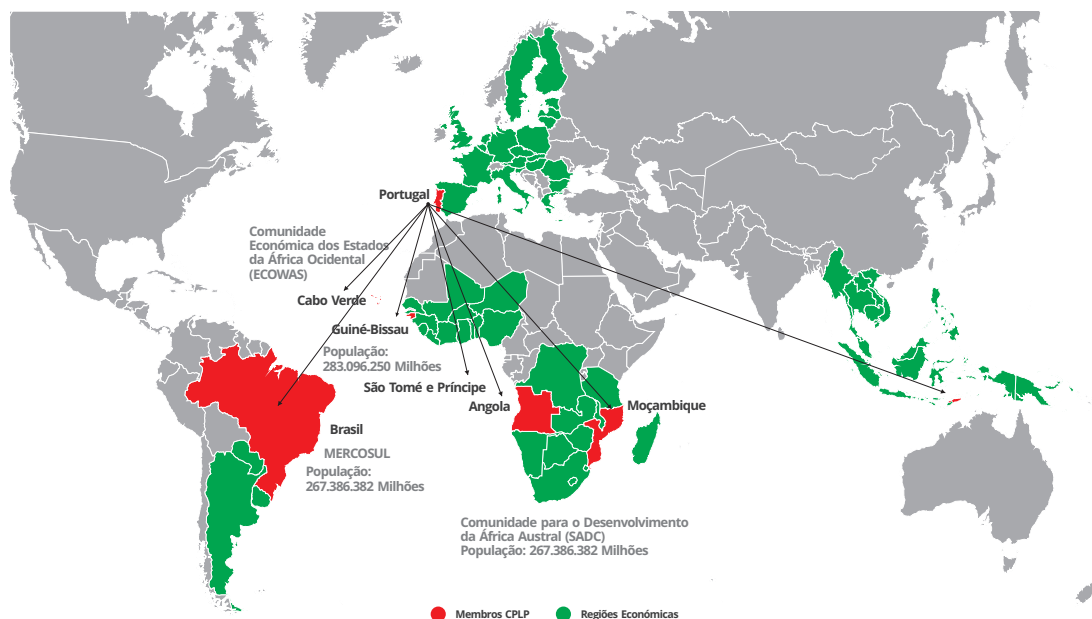
**III.
RELEVÂNCIA DA CEDEAO
E DA SADC PARA PORTUGAL**

A. OS PAÍSES AFRICANOS DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA (PALOP) COMO PORTA DE ENTRADA PARA A CEDEAO E A SADC

A política de internacionalização da economia portuguesa tem como um dos vetores estratégicos os mercados da CPLP, e nesta o dos PALOP – Países de Língua Oficial Portuguesa, aproveitando as vantagens que o fator língua, proximidade cultural e relações históricas potenciam nos planos económico e empresarial. A definição e operacionalização de uma estratégia de internacionalização para os mercados da CPLP tem vantagens na adoção de uma abordagem que contemple uma visão aberta e operativa destes mercados, considerando não só cada um deles *per se*, mas também os espaços das comunidades económicas regionais (CER's) a que a generalidade dos países da CPLP pertence, e em particular os PALOP, no que se refere à CEDEAO e SADC, objeto deste estudo. Visto por este prisma, os mercados de cada um dos países da CPLP podem ser equacionados numa **dupla perspectiva**: o potencial económico e respetivas oportunidades de mercado subjacente a cada um deles; e, também, considerá-los como uma alavanca ou **porta de entrada** para as empresas portuguesas se projetarem, por via do investimento e do comércio, para outros mercados pertinentes dos espaços das CER's – Comunidades Económicas Regionais, que os países da CPLP integram.

Assim sendo, no que respeita à CEDEAO e à SADC, os PALOP – países de língua oficial portuguesa (Cabo Verde; Guiné-Bissau; Angola e Moçambique) podem ser vistos como **catalisadores e portas de entrada** para a internacionalização das empresas portuguesas, em particular nos subsectores Metalúrgico e da Eletromecânica, nestes dois espaços de integração regional da África Ocidental e na África Austral. Significa acrescentar um potencial de mercado de cerca de 407,6 milhões de consumidores na CEDEAO e de 371,8 milhões de consumidores na SADC. Ao considerá-los nesta ótica pode significar também que poderão explorar as vantagens que os Acordos de Parceria Económica da União Europeia com a CEDEAO e a SADC conferem. E, também, para as empresas que invistam nestes mercados, estarão em condições para explorar as vantagens das zonas de livre comércio subjacentes a estes dois espaços de integração económica. A figura infra ilustra o papel da CPLP como porta de entrada nas CER's:

FIGURA Nº 2 – CPLP: UMA PORTA DE ENTRADA NAS COMUNIDADES ECONÓMICAS REGIONAIS



População Total CPLP: 291 milhões; População CPLP + Regiões Económicas: Cerca de 2 mil milhões

Fonte: elaborado pelos autores do estudo

B. FLUXOS COMERCIAIS DE BENS ENTRE A UE-CEDEAO E SADC

A análise dos fluxos comerciais entre a UE e as duas CER's, CEDEAO e SADC, é um referencial importante, do ponto de vista da perceção de oportunidades de mercado, na medida em que uma quota significativa de importações por parte da UE em relação ao sector em que se inserem os produtos dos subsectores metalúrgico e eletromecânico, permite inferir sobre o potencial relativo que estas duas comunidades de integração regional contêm.

B.1 BREVE ANÁLISE DOS FLUXOS COMERCIAIS DE BENS ENTRE A UE-CEDEAO/ÁFRICA OCIDENTAL

Uma breve análise aos fluxos comerciais de bens entre a União Europeia e África ocidental, permite-nos verificar, no quadro infra, o elevado peso relativo que a componente indústria assume nas importações, mas sobretudo nas exportações por parte da UE. Em concreto, as exportações da componente indústria totalizaram 12 630 milhões de Euros, o equivalente a 48,8% do montante das exportações absorvidas pelo mercado desta região económica. É nesta rúbrica que se situam os diversos produtos relacionados com os subsectores metalúrgico e eletromecânico.

QUADRO Nº 1 – FLUXOS COMERCIAIS POR AGRUPAMENTOS DE PRODUTOS, UE – CEDEAO (2021)

Fluxos comerciais por grupos de produtos	exportações				importações			
	Mio €	% total	% extra UE	% crescim.	Mio €	% total	% extra EU	% crescim.
Total	30,313	100	1,4	16,9	26,799	100	1,3	21,3
Produtos primários	15,963	52,7	4,1	25,4	25,897	96,6	3,9	22,2
Produtos agrícolas (alimentos, incl. Pesca) e Matérias-primas	6,14	20,3	2,8	18,1	7,253	27,1	4,3	11,9
Alimentação	5,82	19,2	3,1	18,3	6,566	24,5	4,6	9,0
Dos quais pesca	290	1	5,1	-12,9	797	3	3,2	20,4
Outros produtos alimentares e animais vivos	5,53	18,2	3,1	20,5	5,769	21,5	4,9	7,6
Matérias-primas	319	1,1	0,9	15,5	687	2,6	2,7	50,9
Fuels e produtos minerais	9,823	32,4	5,9	30,4	18,644	69,6	3,8	26,7
Minérios e outros minerais	46	0,2	0,2	1,2	1,765	6,6	3,2	19,9
Fuels	9,611	31,7	9,2	30,6	16,785	62,6	4,4	27,3
Dos quais petróleo e derivados	9,584	31,6	11,4	30,5	14,486	54,1	5,6	27,4
Metais não ferrosos	167	0,6	0,5	32,3	94	0,4	0,2	58,8
Indústria	13,556	44,7	0,8	7,1	782	2,9	0,1	62,5
Ferro e aço	188	0,6	0,5	-5,7	1	0	0	-61,8
Químicos	3,035	10	0,7	-4,8	190	0,7	0,1	281,8
Dos quais farmacêuticas	1,266	4,2	0,5	-21,7	3	0	0	271,0
Outros semi-acabados	1,555	5,1	1,1	14,6	169	0,6	0,2	9,6
Maqunaria e equipamento de transporte	7,131	23,5	0,9	9,5	370	1,4	0,1	56,1
Outros equipamentos de telecomunicações	729	2,4	0,7	4,6	10	0	0	-5,8
Processamento de dados electrónicos e equipamento de escritório	367	1,2	1,2	2,6	3	0	0	30,0
Equipamento de telecomunicações	336	1,1	0,8	10,9	6	0	0	-18,3
Circuitos integrados e componentes	26	0,1	0,1	-28,6	1	0	0	27,2
Equipamentos de transporte	2,755	9,1	0,9	21	322	1,2	0,2	121,1
Dos quais produtos automóveis	1,415	4,7	0,7	12,9	3	0	0	42,4
Outros equipamentos	3,617	11,9	0,9	2,7	39	0,1	0	-52,4
Equipamento de produção de energia	340	1,1	0,8	-16,4	15	0,1	0	18,0
Equipamentos não eletricos	2,632	8,7	1	9,3	18	0,1	0	-72,5
Equipamentos eletricos	646	2,1	0,6	-8,9	6	0	0	59,3
Têxteis	518	1,7	2,4	16,7	3	0	0	-3,9
Vestuário	65	0,2	0,2	19,1	7	0	0	12,6
Outras indústrias	1,054	3,5	0,5	17,1	42	0,2	0	47,1
Dos quais instrumentos científicos e de controlo	309	1	0,4	3,5	8	0	0	-0,1
Outros produtos	369	1,2	0,8	22,5	48	0,2	0,1	-81,8
Outros	426	1,4	n.a.	n.a.	69	0,3	n.a.	n.a.

Obs: % Extra-UE-% imp/exp em % total UE, excluindo Estados-membro UE

Fonte: Eurostat Comext 2021

B.2 BREVE ANÁLISE DOS FLUXOS COMERCIAIS DE BENS ENTRE A UE-SADC

Uma breve análise aos fluxos comerciais de bens entre a União Europeia e a SADC, permite-nos verificar, no quadro infra, o elevado peso relativo que a componente indústria assume tanto nas importações como nas exportações. Em concreto, as exportações da componente indústria totalizaram 17 200 milhões de Euros, o equivalente a 81,4% do montante das exportações absorvidas pelo mercado desta região económica. É nesta rúbrica que se situam os diversos produtos relacionados com os subsectores metalúrgico e eletromecânico.

QUADRO Nº 2 – FLUXOS COMERCIAIS POR AGRUPAMENTOS DE PRODUTOS, UE-SADC (2021)

Fluxos comerciais por Grupos de produtos	Mil €	% Total	% Extra UE	%	Mil €	% Total	% Extra UE
Total	28,307	100	1,3	26,6	26,744	100	1,2
Produtos primários	15,35	54,2	2,3	32,2	4,386	16,4	1,1
Produtos agrícolas (alimentos, incl. Pesca) e Matérias primas	3,336	11,8	2,8	6,7	2,335	8,7	1,1
Alimentação	3,05	10,8	2,1	6,0	2,166	8,1	1,2
Dos quais pesca	636	2,3	2,6	6,7	37	0,1	0,7
Outros produtos alimentares e animais vivos	2,413	8,5	2,1	5,9	2,129	8	1,2
Matérias primas	286	1	1,1	14,7	168	0,6	0,5
Fuelis e produtos minerais	12,014	42,4	2,5	41,6	2,052	7,7	1,2
Minérios e outros minerais	5,486	19,4	10	58,3	193	0,7	0,8
Fuelis	1,929	6,8	0,5	8,7	1,58	5,9	1,5
Dos quais petróleo e derivados	933	3,3	0,4	49,3	1,557	5,8	1,9
Metais não ferrosos	4,599	16,3	9,2	58,4	278	1	0,8
Indústria	10,734	37,9	0,8	17,5	21,76	81,4	1,3
Ferro e aço	923	3,3	1,9	72,8	550	2,1	1,6
Químicos	1,243	4,4	0,5	31,4	5,335	20	1,2
Dos quais farmacêuticas	209	0,7	0,2	561,3	1,803	6,7	0,8
Outros semi-acabados	2,937	10,4	2,7	18,5	2,559	9,6	1,8
Maquinaria e equipamento de transporte	5,448	19,3	0,8	9,0	10,83	40,5	1,3
Outros equipamentos de telecomunicações	60	0,2	0	6,3	1,463	5,5	1,4
Processamento de dados electrónicos e equipamento de escritório	11	0	0	18,5	819	3,1	2,7
Equipamento de telecomunicações	48	0,2	0	4,4	592	2,2	1,4
Circuitos integrados e componentes	2	0	0	4,4	52	0,2	0,2
Equipamentos de transporte	3,816	13,5	2,5	1,8	4,318	16,1	1,4
Dos quais produtos automóveis	3,382	12	3,9	7,1	3,089	11,6	1,5
Outros equipamentos	1,572	5,6	0,6	32,1	4,992	18,7	1,2
Equipamento de produção de energia	16	0,1	0	21,1	298	1,1	0,7
Equipamentos não eletricos	1,51	5,3	1,4	33,8	3,247	12,1	1,3
Equipamentos eletricos	46	0,2	0	12,8	1,447	5,4	1,3
Têxteis	37	0,1	0,1	13,9	185	0,7	0,9
Vestuário	9	0	0	31,9	104	0,4	0,3
Outras indústrias	137	0,5	0,1	9,8	2,198	8,2	1
Dos quais instrumentos científicos e de controlo	41	0,1	0,1	2,2	812	3	1,1
Outros produtos	1,692	6	4	17,4	285	1,1	0,6

Obs: % Extra-UE-% imp/exp em % total UE, excluindo Estados-membro UE

Fonte: Eurostat Comext 2021



IV. A CEDEAO – COMUNIDADE ECONÓMICA DOS ESTADOS DA ÁFRICA OCIDENTAL

A. APRESENTAÇÃO DE SÍNTESE

A Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) foi criada pelo Tratado de Lagos em 28 de maio de 1975, tendo sido revisto em 1993.

B. ESTADOS-MEMBRO

Os Estados-membro da CEDEAO são 15: Benim, Burkina Faso, Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa e Togo. Pode aceder à ficha-país resumida de cada Estado-membro da CEDEAO vasta ativar o seguinte *hiperlink*: <https://ecowas.int/member-states/?lang=pt-pt>.

FIGURA Nº 3 – ESTADOS-MEMBRO DA CEDEAO



C. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA CEDEAO

A Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) foi criada em maio de 1975 pelo Tratado de Lagos, sendo constituída por um grupo de 15 países cujo mandato é promover a integração económica em todas as áreas de atividade dos Estados-membro. Considerada um dos pilares da Comunidade Económica Africana, a CEDEAO foi criada com o propósito de estimular a

autossuficiência coletiva dos Estados-membro. Enquanto união comercial, é suposto estabelecer um bloco único e vasto de comércio por meio da cooperação económica.

Relevam-se um conjunto de atividades económicas integradas, a que corresponde um total do PIB de 734,8 biliões de dólares dos Estados no seu conjunto (https://ecowas.int/?page_id=1282&lang=pt-pt, *acedido em 2022.08.18*), em torno dos sectores de atividades económicas em que relevam a **indústria, os transportes, as telecomunicações, a energia, a agricultura, os recursos naturais, o comércio, as questões monetárias e financeiras, bem como as áreas sociais e da cultura.**

A CEDEAO assume-se como **“região integrada”** e, nesta perspectiva, contempla a **livre circulação de pessoas, o acesso a sistemas educação e de saúde eficientes e o fomento das atividades económicas e comerciais, assim como uma vida condigna num ambiente de paz e segurança.** De igual modo, pugna para que a Região seja governada em conformidade com os princípios da democracia, do Estado de direito e da boa governação. Um dos propósitos centrais da CEDEAO consiste em promover a **“integração regional”** para atingir **objetivos de desenvolvimento sustentável** dos países da África Ocidental, um compromisso reafirmado persistentemente pelos órgãos de *governance*, nomeadamente os Chefes de Estado e do Governo da CEDEAO, e consubstanciado na **“Visão 2020”** (<https://ecowas.int/the-commission/visao-2020/?lang=pt-pt>, *acedido em 2022.08.15*), em que se releva esse propósito transformacional.

Realçam-se também outros objetivos: elevar o padrão de vida dos povos, mediante a prossecução de programas adequados e inclusivos para a África Ocidental, moldando significativamente o destino e o futuro da região, com o envolvimento de todas as partes interessadas; e, **criar um ambiente em que a comunidade empresarial e as populações em geral partilharão uma visão comum e se propõem trabalhar conjuntamente para o desenvolvimento das pessoas e alcançar o crescimento equilibrado, nomeadamente o desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza.**

Sublinha-se ainda a preocupação de reforço institucional da CEDEAO, nomeadamente através da mudança na estrutura de gestão da CEDEAO, sedeada em Abuja, na Nigéria, tendo o então Secretariado Executivo, dado lugar, a partir de Janeiro de 2007, a um Presidente da Comissão com maiores poderes, coadjuvado por um Vice-presidente e quinze Comissários. Esta mudança significou também uma maior preocupação com a implementação dos programas estratégicos relevantes para o aprofundamento da coesão e a eliminação gradual das barreiras à integração regional.

A Comissão Executiva da CEDEAO partilha o ponto de vista de que o crescimento económico regional deve basear-se em **políticas macroeconómicas prudentes.** A este propósito, têm sido envidados esforços significativos para **“harmonizar políticas macroeconómicas e promover o sector privado em prol da integração económica”**, dando origem a várias iniciativas, nomeadamente a implementação do **“roteiro do programa de moeda única da CEDEAO, a monitorização e avaliação dos desempenhos, a convergência macroeconómica, a gestão da Base de Dados Macroeconómicos e do Sistema de Vigilância Multilateral (ECOMAC) da CEDEAO sem descuidar a cooperação com outras instituições regionais e internacionais”.**

A CEDEAO confronta-se com **diversos e importantes desafios**, como sintetiza o relatório do Banco de Investimento e Desenvolvimento da CEDEAO **“Os choques consecutivos que paralisaram as economias devem levar os países da CEDEAO a se reorientarem, considerando a transformação das suas economias, em particular a modificação das exportações de matérias-primas em produtos acabados e semiacabados. Além disso, a criação de relações interdependentes entre os Estados-membro é necessária para estimular o comércio intrarregional, cuja taxa ainda é inferior a 10%. A transformação estrutural e o comércio são pré-requisitos para o crescimento e desenvolvimento”** (BICD: Junho 2022).

D. INDICADORES E ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO DE BASE

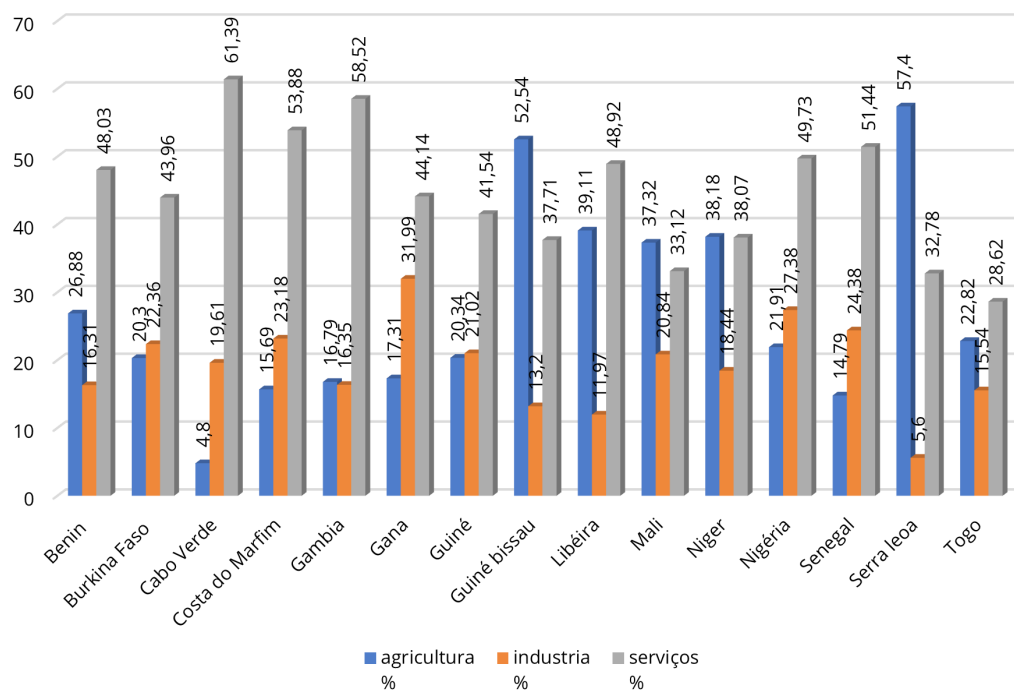
Na tabela infra apresentam-se indicadores e elementos de informação de base.

QUADRO Nº 3 – CEDEAO – INDICADORES E ELEMENTOS RELEVANTES DE CONSULTA RÁPIDA

Área	5,114 Km ²
População	387 Milhões
PIB	688 Mil milhões \$USD
Taxa de inflação média	9%
Taxa de crescimento económico	3,6
Sede	ABUJA, Nigéria
Criação	1975
Línguas oficiais	Inglês, Português e Francês
Presidente, CEDEAO	Nana Akufo Addo, da República do Ghana
Secretário-geral da CEDEAO	Dr. Jean-Claude Kassi -Brou, Costa do Marfim

Fonte: ECOWAS 2021, apud African Integrated Report (2021)

Os quadros e gráficos infra dão-nos também uma visão de síntese da estrutura económica e do emprego por sectores de atividade.

**GRÁFICO Nº 1 - ESTRUTURA ECONÓMICA DOS ESTADOS-MEMBRO DA
CEDEAO EM 2019 (%)**

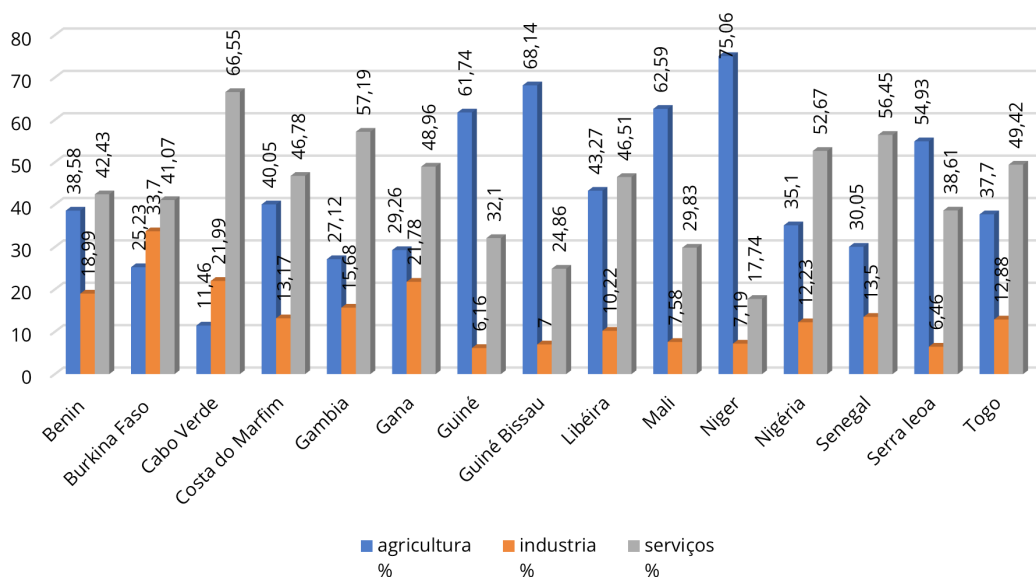
Fonte: Adaptado BID CEDEAO (2021)

QUADRO Nº 4 - ESTRUTURA ECONÓMICA DOS PAÍSES DA CEDEAO (%)

País	Sectores	Agricultura %	Indústria %	Serviços %
Benim		26,88	16,31	48,03
Burkina Faso		20,3	22,36	43,96
Cabo Verde		4,8	19,61	61,39
Costa do Marfim		15,69	23,18	53,88
Gâmbia		16,79	16,35	58,52
Gana		17,31	31,99	44,14
Guiné-Bissau		52,54	13,2	37,71
Libéria		39,11	11,97	48,92
Mali		37,32	20,84	33,12
Níger		38,18	18,44	38,07
Nigéria		21,91	27,38	49,73
República da Guiné		20,34	21,02	41,54

País	Sectores	Agricultura %	Indústria %	Serviços %
Senegal		14,79	24,38	51,44
Serra Leoa		57,4	5,6	32,78
Togo		22,82	15,54	28,62

GRÁFICO Nº 2 – EMPREGO POR SECTORES DE ATIVIDADE NOS PAÍSES-MEMBRO DA CEDEAO EM 2019



QUADRO Nº 5 – ESTRUTURA DO EMPREGO DOS PAÍSES DA CEDEAO (%)

País	Sector	Agricultura %	Indústria %	Serviços %
Benim		38,58	18,99	42,43
Burkina Faso		25,23	33,7	41,07
Cabo Verde		11,46	21,99	66,55
Comores		n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		40,05	13,17	46,78
Gâmbia		27,12	15,68	57,19
Gana		29,26	21,78	48,96
Guiné-Bissau		68,14	7	24,86
Libéria		43,27	10,22	46,51
Mali		62,59	7,58	29,83
Níger		75,06	7,19	17,74
Nigéria		35,1	12,23	52,67

<i>País</i>	<i>Sector</i>	<i>Agricultura</i> %	<i>Indústria</i> %	<i>Serviços</i> %
República da Guiné		61,74	6,16	32,1
Senegal		30,05	13,5	56,45
Serra Leoa		54,93	6,46	38,61
Togo		37,7	12,88	49,42

E. NOTA HISTÓRICA BREVE

Anteriormente à CEDEAO, o território da África Ocidental era constituído, a nível regional, por um conjunto de Estados resultantes de diferentes sistemas administrativos e coloniais que delimitavam as fronteiras dos quinze Estados situados nesta zona. Ainda que hoje os Estados-membro desta comunidade usem **três línguas estrangeiras oficiais diferentes (inglês, francês e português)**, eles comportam internamente mais de mil línguas locais incluindo línguas transfronteiriças como Ewe, Fulfulde, Hausa, Mandinga, Wolof, Yoruba, Ibo, Ga, etc. que são falados por uma população de mais de 300 milhões de habitantes espalhados por uma área de aproximadamente 5,1 milhões de km². Antes da chegada dos colonos, esta região foi berço de vários impérios e reinos cuja influência atravessou os séculos e os mais eminentes dos quais foram o Império de Gana, o Império do Mali, o Império Songhai, os de Jolof, Oyo, Benim e Kanem-Bornou.

A vasta diversidade cultural, linguística e ecológica da região configura oportunidades e desafios para o processo de integração e para o desenvolvimento económico e social. O propósito de unir forças, política e economicamente, sempre foi reconhecido pelos dirigentes das CER's, como um passo para a criação de prosperidade comum na região.

O primeiro esforço de integração remonta a 1945 com a criação do franco CFA, que reuniu os países francófonos da região numa única união monetária. Por sua vez, em 1964, o presidente da Libéria, William Tubman, propôs uma União Económica da África Ocidental que resultou num acordo assinado em 1965 pela Costa do Marfim, Guiné, Libéria e Serra Leoa.

F. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

A Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) é composta por três órgãos principais: o **Executivo**, o **Legislativo** e o **Judiciário**. No topo da estrutura está o **Presidente da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo**. O Presidente da Conferência é o atual Presidente nomeado pelos outros Chefes de Estado e de Governo para gerir os assuntos da organização por um período de um ano. O ministro responsável pelos assuntos da CEDEAO no país do Presidente da Conferência torna-se automaticamente o Presidente do Conselho de Ministros. E este país preside a todas as outras reuniões estatutárias (ministeriais, de peritos, como comissões técnicas) da CEDEAO durante o ano respetivo.

O **Executivo** da Comunidade é chefiado pelo Presidente da Comissão da CEDEAO que é nomeado pela Autoridade por um período não renovável de quatro anos. É coadjuvado por um Vice-Presidente e 13 Comissários.

O **órgão legislativo** da Comunidade é o Parlamento, dirigido por um Presidente. As funções administrativas do Parlamento são geridas pelo Secretário-Geral. Na pendência de eleições por sufrágio universal direto, os parlamentares são destacados dos parlamentos nacionais para o Parlamento comunitário por um período de quatro anos.

O **órgão judiciário** da Comunidade é o Tribunal de Justiça, que também é dirigido por um Presidente. Os juizes são destacados dos Supremos Tribunais nacionais para ocuparem os cargos reservados aos países. O Tribunal cuida da interpretação e aplicação das leis, protocolos e convenções comunitárias. As funções administrativas do Tribunal são exercidas pelo secretário-chefe assistido por outros profissionais.

G. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A CEDEAO é guiada pelos seus princípios fundamentais em todas as suas relações com os Estados-membro, cidadãos e outros organismos externos. Estes princípios estão consagrados no Tratado Comunitário, que é também o documento fundamental que une os membros. Os princípios fundamentais da CEDEAO relevam:

AS ALTAS PARTES CONTRATANTES, na prossecução dos objetivos enunciados no artigo 3.º do presente Tratado, que afirmam e declaram solenemente a sua adesão aos seguintes princípios fundamentais:

- igualdade e interdependência dos Estados-membro;
- solidariedade e autossuficiência coletiva;
- cooperação interestadual, harmonização de políticas e integração de programas;
- não agressão entre os Estados-membro;
- manutenção da paz, segurança e estabilidade regionais, promovendo e fortalecendo as relações de boa vizinhança;
- solução pacífica de controvérsias entre os Estados-membro, cooperação ativa entre países vizinhos e promoção de um ambiente pacífico como pré-requisito para o desenvolvimento económico;
- respeito, promoção e proteção dos direitos humanos e dos povos de acordo com as disposições da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos;
- transparência, justiça económica e social e participação popular no desenvolvimento;
- reconhecimento e respeito pelas regras e princípios jurídicos comunitários;
- promoção e consolidação de um sistema democrático de governo em cada Estado-Membro, conforme previsto na Declaração de Princípios Políticos adotada em 6 de julho de 1991 em Abuja;
- Distribuição justa e equitativa dos custos e benefícios da cooperação e integração económica.

H. LEIS E REGULAMENTOS

No essencial, as leis e os regulamentos dizem respeito a:

TRATADOS

O Tratado da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) é um acordo multilateral assinado pelos Estados-membro que constituem a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental. O tratado inicial foi assinado pelos Chefes de Estado e de Governo dos 16 Estados-membro de então em 1975 em Lagos, Nigéria. Com novos desenvolvimentos e mandatos para a Comunidade, um tratado revisto foi assinado em Cotonou, República do Benim, em Julho de 1993 pelos Chefes de Estado e de Governo dos 15 Estados-membro atuais.

A assinatura do tratado revisto vincula a soberania dos estados que mereceu concordância nos 93 Artigos, que acordaram trabalhar em conjunto como um único bloco económico regional. Assinando o tratado revisto, os Estados-membro reafirmaram o Tratado que cria a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, assinado em Lagos no dia 28 de Maio de 1975 e consideraram as suas realizações.

Os Estados-membro tomaram consciência das necessidades fundamentais para encorajar, promover e acelerar o desenvolvimento económico e social dos Estados-membro, cuja finalidade é melhorar o padrão de vida das populações. Por conseguinte, os Chefes de Estado e de Governo estavam convencidos de que a promoção harmoniosa do desenvolvimento económico dos Estados apelava à cooperação económica e integração efetiva, na sua maior parte, através de uma política de autossuficiência determinada e concertada.

Foram também consideradas a Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos e a Declaração dos Princípios Políticos da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, adotados em Abuja pela Décima Quarta Sessão Ordinária da Autoridade dos Chefes de Estado e de Governo, no dia 6 de Julho de 1991. Também estava em causa a integração dos Estados-membro numa Comunidade regional viável, o que para o efeito deveria exigir a partilha parcial e gradual de soberanias regionais viáveis para a Comunidade, no contexto de uma vontade política coletiva. Foi ainda aceite a necessidade de criar instituições da Comunidade investidas de poderes importantes e adequados, considerando que as formas bilaterais e multilaterais presentes de cooperação económica na região abrem perspectivas para cooperação mais alargada. Os Chefes de Estado e de Governo, em nome dos seus países, aceitaram a necessidade de enfrentarem juntos os desafios políticos, económicos e socioculturais do presente e do futuro e reunir os recursos das suas populações respeitando as diferenças para a expansão mais rápida e ótima da capacidade produtiva da região.

Tiveram igualmente em consideração o Plano de Ação de Lagos e o Ato Final de Lagos de Abril de 1980 que estipulava a criação de uma Comunidade Económica Africana até o ano 2000, baseada nas comunidades económicas regionais existentes e a criar no futuro. Levaram ainda em consideração o Tratado que cria a Comunidade Económica Africana, assinada em Abuja no dia 3 de Junho de 1991. Ficou sublinhado que a meta final seria o desenvolvimento económico acelerado e sustentável dos Estados-membro, que culminaria com a União Económica da África Ocidental. De igual modo, tomaram nota da primeira decisão relativa à criação de um Comité de Personalidades Eminentes para apresentar propostas para a revisão do Tratado, que surgiu da necessidade da Comunidade adotar mudanças sobre a cena internacional de modo a ter maiores benefícios dessas mudanças.

Consideraram ainda a necessidade de modificar as estratégias da Comunidade de modo a acelerar o processo de integração económica na região, bem como a necessidade de partilhar os benefícios da cooperação e integração económica entre os Estados-membro, de uma forma justa e equitativa.

Os quinze Estados-membro decidiram então fazer a revisão do Tratado de 28 de Maio de 1975, que cria a **Comunidade Económica dos Estados de África Ocidental (CEDEAO)**, e concordaram com o teor do Tratado revisto de 24 de Julho de 1993. Para mais informações, ver o site seguinte: <http://www.ecowas.int/wp-content/uploads/2015/02/Traite-Revise.pdf>

Jornal Oficial – Atos Adicionais/Protocolos/Decisões/

NOVO REGIME PARA OS ATOS COMUNITÁRIOS

A **transformação de Secretariado em Comissão** foi acompanhada por uma medida considerada fundamental: a **adoção de um novo regime jurídico para os Atos Comunitários**. Até então, só os Protocolos e as Convenções eram vinculativos para os Estados-membro e eram dependen-

tes do longo procedimento de ratificação Parlamentar. Estes procedimentos atrasavam a entrada em vigor dos textos jurídicos paralisando assim o processo de integração. Contudo, Decisões da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo eram transpostas imediatamente, aplicáveis e vinculativas para os Estados-membro, enquanto as que emanavam dos Conselhos de Ministros eram-no unicamente para as Instituições Comunitárias. Com o novo regime jurídico, o princípio da supranacionalidade é reforçado e constata-se um menor número de adoções das Convenções e Protocolos. Atos comunitários tornam-se Atos adicionais, Regulamentos, Diretivas, Decisões, Recomendações e Pareceres. Assim, a Conferência aprova Atos Adicionais para completar o Tratado. Os Atos Adicionais são vinculativos para os Estados-membro assim como para as Instituições Comunitárias. O Conselho de Ministros promulga Regulamentos e Diretivas, toma Decisões e emite Recomendações. O âmbito de aplicação dos Regulamentos é geral; todas as suas disposições são vinculativas e diretamente aplicáveis para os Estados-membro assim como para as Instituições Comunitárias. As Decisões são vinculativas para os Estados-membro e igualmente para as Instituições Comunitárias. As Diretivas e os seus objetivos são vinculativos para todos os Estados-membro. As modalidades para alcançar esses objetivos são deixados à discricção do Estado. A Comissão adota Regras para a implementação de Atos promulgados pelo Conselho. Estas Regras têm a mesma força jurídica que os Atos promulgados pelo Conselho. A Comissão emite recomendações e dá pareceres. Refira-se que Recomendações e Pareceres não são vinculativos. Mais informações podem ser consultadas em: https://ecowas.int/?page_id=2113&lang=pt-pt

I. FAZER NEGÓCIOS NA CEDEAO

I.1 CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

Com uma população jovem em crescimento e a vastidão dos seus recursos naturais, a África Ocidental tem um enorme potencial para o desenvolvimento do comércio, que, no entanto, ainda não foi suficientemente desenvolvido. O comércio na África Ocidental ainda se caracteriza, em larga medida, pela ausência de um adequado quadro político e de facilitação e implementação efetiva, o que resulta em elevados custos transacionais, tarifas imprevisíveis e múltiplas barreiras não-tarifárias. Além disso, carece de uma adequada circulação aduaneira ao longo das fronteiras para facilitar a fluidez do comércio intrarregional na África Ocidental. A Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) tem como objetivo **facilitar o comércio intrarregional entre os seus 15 Estados-membro**, com vista a criação de um mercado comum na África Ocidental. São diversos os desafios que se colocam de facilitação do comércio fornecendo assistência de forma coordenada e efetiva, de modo a enfrentar os desafios de facilitação do comércio na sub-região da África Ocidental.

I.2 COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA

A cooperação transfronteiriça é fundamental para se conseguirem muitos dos propósitos com alcance estratégico subjacentes à criação de uma zona de comércio livre. A sua concretização é ainda bastante incompleta, embora alguns passos significativos tenham sido dados (**file:///C:/Users/iamagrinho01/Downloads/belgeo-43693.pdf, acedido 2022.04.05**).

Em Abuja, Nigéria, em 31 de maio de 2021, os Representantes da “Comissão” da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), Estados-membro e agências associadas à implementação, bem como parceiros, técnicos e financeiros, reuniram-se, por videoconferência,

para discutir as modalidades de implementação do Programa de Cooperação Transfronteiriça da CEDEAO (ECBCSP) 2021/2025 e o seu mecanismo de financiamento regional. As discussões durante esta sessão centraram-se na Operacionalização do Programa de Cooperação Transfronteiriça da CEDEAO, Livre Circulação e Migração (CBC-FMM) e na adoção de um plano de ação para a implantação do ECBCSP-2021/2025.

No final das suas deliberações, os delegados assumiram as modalidades de implementação e procedimentos operacionais do programa e dos seus mecanismos regionais de financiamento, cooperação transfronteiriça da CEDEAO e livre circulação, e adotaram o princípio da **criação do Fundo de Migração** (CBC – FMM) e a elaboração de um plano de ação para a implantação do programa. Por outro lado, foi clarificada a composição e papel das estruturas de governação e procedimentos operacionais a todos os níveis, bem como a informação dos procedimentos e mecanismos de acesso ao apoio financeiro CEDEAO regional para projetos prioritários.

Recorde-se que o Programa de Apoio à Cooperação Transfronteiriça da CEDEAO (ECBCSP) 2021-2025 e o seu Mecanismo de Financiamento foram aprovados pelo Conselho de Ministros da CEDEAO em janeiro de 2021, com o objetivo principal de fortalecer a cooperação entre as pessoas, Estados-membro e mercados para acelerar e melhorar a integração regional ascendente. O Programa (ECBCSP) 2021/2025 propõe-se promover a paz e a segurança regionais, assim como abordar a migração e a livre circulação e apoiar iniciativas conjuntas de desenvolvimento socioeconómico e comunidades locais em projetos de desenvolvimento.

O Programa ECBCSP 2021/2025 dará continuidade aos esforços da Iniciativa de Cooperação (CIP) implementada nas primeiras quatro (4) áreas de operações-piloto na região da CEDEAO, envolvendo onze (11) Estados-membro.

O ECBCSP 2021/2025 considera sete (7) novas áreas, elevando o total de áreas operacionais para onze (11), nomeadamente a área de Sikasso – Korhogo – Bobo Dioulasso (SKBo) e as áreas da Senegâmbia do Sul (SSG), a área de Kano – Katsina – Corredores Mararadi e Kano Jigawa-Zinder (K2M-KJZ), bem como as áreas transfronteiriças da União do Rio Mano (MRU), o Corredor Lagos – Abidjan – Gana – Togo – Benim – Nigéria (GHATOBENN), o de Burkina – Gana – Côte d'Ivoire (BGCI), o corredor Liptako – Gourma (Burkina Faso – Mali – Níger), o corredor Benim – Níger – Nigéria (BNN), o corredor Benim – Burkina Faso – Togo (BBT), o corredor Senegal – Gâmbia – Mali – Corredor Guiné (SGMG), o corredor Senegal – Guiné Bissau – Cabo Verde (SGC) abrangendo assim todos os quinze (15) Estados-membro da CEDEAO.

PROGRAMA DE FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO DA ÁFRICA OCIDENTAL (FCAO)

É uma iniciativa conduzida por múltiplos parceiros de desenvolvimento destinado a melhorar as medidas existentes de facilitação do comércio na África Ocidental. O programa pretende reduzir o tempo e o custo do comércio suportados pelo sector privado, especialmente melhorando a circulação de mercadorias ao longo de corredores selecionados e apoiando os pequenos comerciantes – incluindo mulheres e outras partes interessadas – com reformas e programas de facilitação do comércio. O Programa FCAO reúne os principais parceiros de desenvolvimento, incluindo a União Europeia, o USAID, o Governo do Reino dos Países Baixos e o Governo da Alemanha para apoiar países da região e organismos regionais (Comissões da CEDEAO e UEMOA) na implementação de uma combinação de intervenções e medidas direcionadas.

O Programa FCAO é gerido pelo Grupo Banco Mundial e pela Agência Alemã de Cooperação para o Desenvolvimento (GIZ) – os parceiros de implementação do programa – com supervisão e orientação estratégicas fornecidos por um Comité Diretor, presidido pela Comissão CEDEAO e apoiado pela Comissão UEMOA como vice-presidente.

OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa FCAO visa melhorar a livre e eficiente circulação de mercadorias na região e internacionalmente, reduzindo o tempo e o custo do comércio suportado pelo sector privado na África Ocidental e reforçando a capacidade das redes comerciais regionais para aproveitarem essas melhorias. Em concreto, o programa visa atingir este objetivo através de:

- Melhoria das medidas de facilitação do comércio na África Ocidental e implementando-as de uma forma mais eficiente;
- Melhoria da circulação das mercadorias ao longo de corredores selecionados;
- Redução das barreiras para os comerciantes de pequena escala e outras partes interessadas, especialmente as mulheres, com reformas e programas de facilitação do comércio.

ÂMBITO E DURAÇÃO DO PROGRAMA

O programa FCAO é uma iniciativa com a duração de cinco anos (setembro de 2018 – junho de 2023) e beneficia de um total de \$75 milhões em financiamento dos EUA.

1.3 AQUISIÇÕES E APROVISIONAMENTOS NA CEDEAO

A Comissão da CEDEAO utiliza contratos públicos para a aquisição de bens e serviços, estudos, assistência técnica e formação, bem como serviços de consultoria, conferências e publicidade. A Comissão também compra livros e equipamento informático, etc. Os fornecedores são selecionados através de concursos que são lançados pela Divisão de Aprovisionamento da Comissão em nome de instituições, gabinetes e organismos da região. Para mais informação, clicar no link a seguir para aceder à página de Licitações: *Appels d'offres*; e, *Les Approvisionnement*.

1.4 PAPEL INSTRUMENTAL DO ACORDO DE PARCERIA ECONÓMICA UE-CEDEAO

O principal objetivo dos Acordos de Parceria Económica (APE) entre a África Ocidental e a União Europeia, que será desenvolvido em capítulo próprio neste estudo, é criar uma zona de comércio livre entre a Europa e a África Ocidental (CEDEAO + Mauritânia) em conformidade com o artigo XXIV do GATT, através da abolição gradual das restrições comerciais entre os dois parceiros comerciais.

O APE visa facilitar a integração harmoniosa e progressiva dos países ACP na economia mundial de acordo com as suas escolhas políticas e objetivos prioritários de desenvolvimento, promovendo o desenvolvimento sustentável e contribuindo para a erradicação da pobreza nestes países. As negociações dos APE foram lançadas oficialmente a nível ACP em 27 de Setembro de 2002. Na região da África Ocidental, as negociações entre a União Europeia e a África Ocidental começaram em 4 de Agosto de 2004 após o lançamento do Roteiro de Acra.

NOTA IMPORTANTE:

O acordo ainda não foi implementado por falta da assinatura de um dos Estados-membro.

I.5 PROJETOS

ESTABELECIMENTO DA PPDU – UNIDADE DE PREPARAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS

A Unidade de Preparação e Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura da CEDEAO (PPDU) instalou-se permanentemente em Lomé, Togo, em outubro de 2014. Esta instalação foi o resultado de um longo processo desde o primeiro ato de criação da Unidade em janeiro de 2005 pelo Conselho de Ministros da CEDEAO. Após a criação da Unidade, a Comissão da CEDEAO comprometeu-se a financiar o PPDU no valor de 8,684 milhões de USD para os seus primeiros cinco anos e 10 milhões de USD ao abrigo do Fundo de Infraestruturas.

Em 19 de agosto de 2011, o Conselho de Ministros da CEDEAO adotou o Regulamento C/REG.5/08/11 sobre o nome, poderes, organização e funcionamento da PPDU. Posteriormente, cerca de dez colaboradores foram recrutados através de um processo de seleção aberto e competitivo.

Anteriormente, um Acordo relativo à Sede foi assinado em 10 de setembro de 2010 entre a Comissão da CEDEAO e as autoridades do Togo a favor da PPDU, que é uma Agência Especializada da CEDEAO responsável pela preparação e desenvolvimento de projetos regionais de infraestruturas (Transportes, Energia, Água e TIC). O seu objetivo é tornar financiáveis projetos regionais de infraestruturas por meio da elaboração de estudos de viabilidade (económica, financeira, social, ambiental, de impacto, etc.). A viabilidade dos projetos estudados determinará a facilidade de investimento e a mobilização de recursos para sua implementação. Especificamente, a PPDU é responsável por: **identificar, selecionar e priorizar projetos regionais de infraestrutura com forte integração em consulta com a Comissão da CEDEAO, Estados-membro e sector privado; mobilizar recursos para elaboração de projetos e financiamento de infraestruturas; construir capacidades, auxiliar/apoiar estruturas nacionais e intergovernamentais responsáveis pela execução de programas e projetos de infraestruturas; e, promover parcerias público-privadas no financiamento de infraestruturas.**

A PPDU é dirigida por um Comité Diretor de nove membros, incluindo a Comissão da CEDEAO (2), Estados-membro (2), EBID (1), parceiros técnicos e financeiros (3) e o sector privado (1) e uma equipe de gestão. Vários doadores e parceiros técnicos interessaram-se pela PPDU, incluindo o BAD, a União Europeia, JICA, UNECA, a Cooperação Espanhola (AECID), DFID, GIZ, etc. Os programas e projetos prioritários em que a PPDU concentrou os seus esforços no início das suas atividades são os relativos ao programa regional da CEDEAO para o desenvolvimento de infraestruturas, objeto do Regulamento C/REG.12/06/13 de 21 de junho de 2013 e o Programa para o Desenvolvimento de Infraestruturas em África (PIDA) criado pela União Africana, o BAD e a Agência de Planeamento e Coordenação da NEPAD (NPCA). Poderá consultar documentos relacionados: **REG. INFRASTRUCTURE DEVELOPMENT; 2. PPDU Regulation** (Ver <https://ecowas.int/?s=ppdu>, *acedido em 2022.08.15*)

I.6 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

A política comercial regional foi elaborada na perspectiva de reforçar as exportações para os Estados-membro e o resto do mundo. As importações para a Região são consideradas como sendo complementares às exportações de bens e serviços.

De acordo com a CEDEAO (https://ecowas.int/?page_id=2092&lang=pt-pt, *acedido em 2022.08.12*), **o comércio externo da CEDEAO é dominado por uma diversidade de produtos e gera um valor acrescentado local em que relevam os combustíveis provenientes das indústrias extrativas.** Representam três quartos (75%) das exportações (excluindo-se as reexportações) e são feitas prin-

principalmente pela Nigéria (73%). O cacau e as preparações alimentares derivadas do cacau (5% das exportações), pedras preciosas (3%) seguidos de algodão, frutas comestíveis, borracha, plásticos, madeira e produtos de madeira, peixe e mariscos (cerca de 1% cada), constituem, com os combustíveis, os principais produtos de exportação da Comunidade Económica da África Ocidental.

A Europa representa cerca de 28% das exportações da CEDEAO e a União Europeia 23%. As Américas representam 40%, dos quais 34% para o Acordo de Comércio Livre da América do Norte (NAFTA) que abrange os Estados Unidos, o Canadá e o México. A abertura comercial fomentada pelo desenvolvimento do comércio Sul-Sul demonstra um avanço significativo dos países asiáticos e da Oceânia, que absorvem 16% das exportações e o Próximo e Médio Oriente, 0,3%. A maioria das exportações é feita pela Nigéria e pela Costa do Marfim, ambas acumulando 87% dessas transações. A Nigéria proporciona 77% das exportações da Região e a Costa do Marfim 10%. Por sua vez, o Gana e o Senegal estão no terceiro e quarto lugar assegurando respetivamente 4% e 2% das exportações regionais. O Mali segue os líderes tradicionais assegurando 1,7% das exportações regionais. Cada um destes cinco países (Benim, Burkina Faso, Guiné, Níger e Togo) assegura 1% das exportações regionais.

No que diz respeito às importações regionais, são dominadas por cerca de **dez produtos**. Os **combustíveis** estão no topo, representando 24% de todas as importações. Seguem-lhes os **veículos a motor, os tratores, os motociclos e outros tipos de veículos** (2º lugar), **maquinaria, aparelhos mecânicos e caldeiras** (3º lugar), **maquinaria e aparelhos eletrónicos** (4º lugar), cereais (5º lugar), plásticos (6º lugar), **obras de ferro, ferro e aço** (7º), ferro, ferro fundido, aço (8º), produtos farmacêuticos (9º), peixe e frutos do mar (10º). Relativamente às exportações, a **Nigéria surge uma vez mais como líder fazendo por si só 41% das transações contra 18% pelo Gana, 10% pelo Senegal e a mesma percentagem pela Costa do Marfim. A Nigéria e o Gana juntos asseguram 59% das importações da Comunidade contra 36% pelos outros oito países da União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA)**. Os restantes 5 Estados-membro asseguram apenas 5% das importações da Comunidade.

Quanto ao comércio de serviços que devia promover o crescimento na África Ocidental, depara-se com constrangimentos de ordem institucional, regulamentar e infraestrutural. Para além da falta de visibilidade e de dados para conhecer o verdadeiro potencial do sector dos serviços a nível regional, muitas outras restrições externas e internas estão a comprometer a sua competitividade. Dentre os obstáculos internos, pode-se citar a pressão fiscal, o desenvolvimento do sector informal, as dificuldades de acesso ao crédito e a inadequação dos mecanismos de financiamento para a exportação de serviços, a má qualidade de desempenho (incumprimento das normas de garantia da qualidade ISO 9001), insuficiência energética, falta de transparência e de boa governação, execução de uma parte substancial dos contratos públicos por empresas estrangeiras em vários países, inadequação das infraestruturas de serviço, alto custo das transações comerciais (fatores de produção, obstáculos administrativos), etc.

Têm sido notórios os esforços no sentido de reforçar o acesso à informação sobre os mercados externos, obstáculos à livre circulação, reconhecimento mútuo de qualificações e diplomas, custos relativamente ao estabelecimento de negócios no estrangeiro, entre outras. Mais documentação e informação de suporte pode ser consultada em (https://ecowas.int/?page_id=2092&lang=pt-pt):

- Statistiques Régionales du Commerce;
- Les exportations régionales vers les pays Tiers par produits détaillés en valeurs (US Dollar).

I.7 IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO E ALFÂNDEGAS

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) aplicável na CEDEAO recai sobre mercadorias e serviços. A finalidade do IVA é gerar receitas fiscais para a comunidade.

Na concretização das necessidades de gerar fundos para a implementação e manutenção dos projetos e programas da comunidade, **a CEDEAO criou a taxa da Comunidade**. A **taxa de 0,5** por cento, imposta nas mercadorias dos Estados que não sejam Membros da CEDEAO, é também utilizada para financiar as atividades da Comissão da CEDEAO e das Instituições da Comunidade.

É suposto que a implementação, de forma consistente do protocolo e do mecanismo da taxa da Comunidade, funcione como base importante de fundos de suporte, fornecendo à comunidade os recursos necessários para financiar uma ampla gama de obrigações financeiras.

Em 2014, o Comité de Gestão da Taxa da Comunidade adotou um programa de missões de alto nível para os Estados-membro resolverem as preocupações relativas à implementação do Protocolo sobre a taxa da Comunidade nos Estados-membro. Porque a questão do não cumprimento do Protocolo da Taxa da Comunidade tem sido uma área de grande preocupação, a Comissão da CEDEAO continuou a tentar que cada Estado-Membro cumprisse com as suas provisões. A implementação da Tarifa Externa Comum também é importante neste particular.

Um sistema regional de Alfândegas tem vindo a ser adaptado, entre outros, para melhorar a circulação de mercadorias e serviços. Embora haja implicações soberanas para ceder as decisões de tarifas para um órgão regional, a CEDEAO tem manifestado determinação no avanço para uma União Aduaneira. Isto significa levar em consideração ao mesmo tempo os receios de perdas potenciais de rendimento e impacto sobre a indústria nacional nos Estados-membro.

A implementação de atividades no âmbito do programa da União Aduaneira da CEDEAO centrou-se no trabalho de implementação da Tarifa Externa Comum da CEDEAO, em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2015, no pressuposto que isso é importante para formular e implementar uma estratégia com a finalidade de garantir uma melhor implementação do Sistema de Liberalização do Comércio da CEDEAO, enquanto se facilita a harmonização dos impostos internos e indiretos.

J. A UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA DA ÁFRICA OCIDENTAL (UEMOA)

J.1 ENQUADRAMENTO, OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO

Na multiplicidade de dinâmicas de integração presentes em África com forte interconexão com a CEDEAO, releva-se também a **UEMOA (União Económica e Monetária do África Ocidental)** associada à zona do franco CFA (franco das ex-colónias francesas em África) e, por esta via, ao Euro. De acordo com os seus objetivos e funcionamento, tem também um papel instrumental na dinâmica da CEDEAO, pelo que importa conhecer os objetivos e aspetos básicos de funcionamento.

Criada a 10 de Janeiro de 1994 em Dakar, a **União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA)** tem como objetivo essencial a construção, na África Ocidental, de um espaço económico harmonizado e integrado, dentro do qual a total liberdade de circulação de pessoas, capitais, bens, serviços e fatores de produção, bem como o direito efectivo ao exercício e estabelecimento de profissões liberais, de residência de cidadãos em todo o território comunitário (<http://www.uemoa.int/fr/le-traite-modifie>, *acedido em 2022.08.14*)

Oito estados costeiros e do Sahel, ligados pela utilização de uma moeda comum, o FCFA e beneficiando de tradições culturais comuns, compõem a UEMOA: Benim, Burkina, Costa do Marfim,

Guiné-Bissau, Mali, Níger, Senegal e Togo. A UEMOA abrange uma área de 3.506.126 km² e tem 123,6 milhões de habitantes. A taxa de crescimento do PIB, a preços constantes, foi de 6,1% em 2019. (INS/C. UEMOA: RSM junho 2020).

OBJETIVOS DA UEMOA:

- Reforçar a competitividade das atividades económicas e financeiras dos Estados-membro no quadro de um mercado aberto e competitivo e de um quadro jurídico racionalizado e harmonizado;
- Assegurar a convergência do desempenho das políticas económicas dos Estados-membro através da instituição de um procedimento de supervisão multilateral;
- **Criar um mercado comum entre os Estados-membro assente na livre circulação de pessoas, bens, serviços, capitais e no direito de estabelecimento das pessoas que exerçam uma atividade não assalariada ou assalariada, bem como numa tarifa externa comum e numa política comercial;**
- Estabelecer a coordenação das políticas sectoriais nacionais através da implementação de ações comuns e, possivelmente, de políticas comuns, particularmente nas seguintes áreas: **recursos humanos, ordenamento do território, agricultura, energia, indústria, minas, transportes, infraestruturas e telecomunicações;**
- Harmonizar, na medida do necessário ao bom funcionamento do mercado comum, as legislações dos Estados-membro e, em particular, o sistema fiscal.

J.2 ÓRGÃOS DA UEMOA:

- **A Conferência dos Chefes de Estado e de Governo**

Como órgão supremo, a **Conferência** define as principais orientações da política da União. Reúne-se pelo menos uma vez por ano, em sessão ordinária. A Conferência nomeia os Presidentes e os membros dos Órgãos e Instituições da União.

- **O Conselho de Ministros**

O Conselho de Ministros assegura a implementação das orientações gerais definidas pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, adotando o orçamento da União. As deliberações do Conselho são preparadas pelo Comité de Peritos, composto por representantes dos Estados-membro. O Conselho reúne, à razão de dois por Estado, os Ministros da tutela dos oito Estados-membro da União. Reúne-se pelo menos duas vezes por ano. A Presidência do Conselho é rotativa, a cada dois 2 anos. A rotação segue a ordem alfabética.

- **A Comissão**

É o órgão executivo da UEMOA, sobre quem recai o bom funcionamento e o interesse geral da União, por via dos poderes específicos que lhe são conferidos pelo tratado. É composto por oito membros, denominados Comissários nacionais dos Estados-membro. São nomeados pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, um por Estado, por um mandato de quatro anos, renovável.

A presidência da Comissão, dirige e coordena o funcionamento dos serviços da Comissão; articula-se, ao nível das políticas gerais, com os Governos e autoridades políticas dos Estados-membro da UEMOA, os outros órgãos da União, bem como as instituições especializadas autónomas e parceiros externos da União; assegura a representação da Comissão nas relações com países terceiros, organizações e instituições internacionais.

Os diversos Projetos de Integração da UEMOA são conduzidos dentro dos Departamentos da Comissão, sob a responsabilidade de um Comissário, que, por sua vez, dirige e coordena a ação das

Direções e Divisões que integram o Departamento pelo qual é responsável. Por delegação do Presidente da Comissão, exerce autoridade hierárquica sobre o pessoal do seu Departamento. Em conjunto com o Presidente da Comissão, o Comissário pode, no âmbito da sua competência, manter relações quotidianas, nomeadamente de natureza técnica, com os parceiros externos da União.

- **O Tribunal de Justiça**

O Tribunal de Justiça supervisiona a interpretação uniforme do direito comunitário e a sua aplicação e julga, em particular, os incumprimentos dos Estados das suas “obrigações comunitárias”, cabendo-lhe arbitrar conflitos entre Estados-membro ou entre a União e os seus agentes.

É composto por juízes, um por estado, nomeados para um mandato renovável de seis anos, estando sediado em Ouagadougou, no Burkina Faso.

- **A Comissão Interparlamentar**

A Comissão Interparlamentar (CIP), no quadro do funcionamento da UEMOA, é um órgão de controlo democrático, criado pelo artigo 35.º do Tratado Constitutivo da União, constituindo uma real representação das populações da UEMOA, na sua diversidade cultural, intelectual e profissional, com vista ao seu melhor envolvimento na construção da governação democrática, económica e política. A CIP tem a sua sede em Bamako, Mali (<http://www.uemoa.int/fr/taxonomy/term/4>, *accedido em 2022.08.07*).

- **A Câmara Consular Regional**

A Câmara Consular Regional é uma plataforma de diálogo entre a UEMOA e os principais operadores económicos. Como órgão consultivo, criado pelo Tratado da União, é responsável por dinamizar o envolvimento efetivo do sector privado no processo de integração da UEMOA, em especial: a participação na reflexão sobre o processo de integração e a implementação das reformas adotadas pelos órgãos competentes da União; a promoção do comércio e do investimento na União; o apoio técnico às câmaras consulares nacionais e seus outros membros.

Por iniciativa própria ou da Comissão, a Câmara emite pareceres sobre qualquer questão relacionada com a consecução dos objetivos da União, nomeadamente: legislação comercial, fiscal, aduaneira e social; negociações comerciais em que a União participa; a criação e operação de bolsas de valores ou comércio, observatórios económicos; política económica e monetária.

A Câmara reúne as “câmaras consulares” nacionais, associações profissionais e organizações de empregadores dos Estados-membro, sendo que a sua sede fica em Lomé, Togo. (Ver site: <http://www.ccruemoa.org>).

- **O Conselho de Trabalho e Diálogo Social**

O Conselho de Trabalho e Diálogo Social (CTDS) foi criado pelo Ato Adicional nº 02/2009/CCEG/UEMOA de 17 de março de 2009 pela Conferência de Chefes de Estado e de Governo da União. É um órgão consultivo que visa o envolvimento efetivo de todos os atores não estatais no processo de integração da UEMOA, sendo responsável, entre outros aspetos, por: analisar e avaliar qualquer questão suscetível de ter impacto social na União; reforçar os mecanismos de consulta, sobretudo de consulta tripartida na União; apoiar a consolidação do processo e das estruturas de diálogo social nos países-membro.

O CTDS emite pareceres, por iniciativa própria ou dos Estados-membro, do Conselho de Ministros, da Comissão, dos representantes dos empregadores e dos representantes dos trabalhadores, sobre as eventuais consequências sociais de qualquer proposta comunitária.

O CTDS é composto por 72 membros nomeados pelos oito Estados-membro, de acordo com a seguinte estrutura: funcionários do governo; representantes de organizações representativas de

empregadores; representantes de organizações representativas de trabalhadores; representantes da sociedade civil.

O CTDS tem uma Assembleia Geral e um escritório. A diretoria é composta por três membros: um Presidente (representante do Governo); um vice-presidente (representante dos empregadores), um vice-presidente (representante dos trabalhadores). Os membros para este cargo são eleitos por um período de dois anos.

• **O Conselho das Comunidades Territoriais**

O Conselho de Comunidades Territoriais é um órgão consultivo da União criado pelo Ato Adicional nº 02/CEEG/UEMOA/2011 de 30 de maio de 2011 da Conferência de Chefes de Estado e de Governo, sendo que através deste órgão a União envia um sinal político para uma maior participação dos órgãos de poder local e regional no processo de integração para enfrentar os desafios da globalização, promover um sistema de governação a vários níveis e ter em conta as preocupações das populações das comunidades políticas e programas de desenvolvimento.

As suas atribuições são as seguintes: assegurar a participação dos órgãos de poder local e regional na consecução dos objetivos da União; consolidar o esforço de integração empreendido pelos Estados-membro da União através de ações realizadas ao nível das autarquias locais para que o ideal de integração seja partilhado pelos povos do espaço UEMOA; apoiar a Comissão UEMOA na conceção e implementação de projetos integradores e estruturantes em benefício das autarquias da União; contribuir para o reforço da coesão social, económica e territorial através de ações partilhadas entre a União, os Estados-membro e as autoridades locais.

O CCT emite pareceres, por iniciativa própria ou por solicitação, às Associações de Autarquias Locais (APL), aos Estados-membro, ao Conselho de Ministros, à Comissão ou ao Parlamento da União. Quanto à organização, o CCT é constituído por representantes das autarquias locais nomeados pelas associações de autarquias locais com mandato autárquico resultante de eleição por sufrágio universal. O CCT é composto por seis representantes por Estado-Membro e inclui: a Assembleia Geral; e o Gabinete, sendo o mandato de cada representante de dois anos renovável. Para garantir o seu bom funcionamento, o CCT possui uma Secretaria Administrativa permanente. A Assembleia Geral é o órgão supremo do CCT, incluindo todos os membros do CCT. Em termos funcionais, a Assembleia Geral organiza os seus trabalhos por meio de seis comissões técnicas compostas por membros do CCT: Comissão para o Desenvolvimento, Coesão Social e Solidariedade; Comissão de Planeamento Regional e Desenvolvimento Sustentável; Comissão de Cooperação e Parceria; Comissão Económica e Financeira; Comissão de Assuntos Gerais e Institucionais; Comissão de Gestão da Paz, Segurança e Migração.

A Mesa é o órgão executivo do CCT, incumbido, para o efeito, de executar e fazer cumprir as decisões tomadas pela Assembleia Geral, à qual está subordinado, sendo composto por três membros eleitos para um mandato de 2 anos. Instalado em 11 de abril de 2012 em Niamey, o CCT adotou um roteiro que define 8 programas integradores destinados a promover uma abordagem territorial ao desenvolvimento. Relevam-se: Programa de cooperação transfronteiriça; Programa de Paz, Segurança e Gestão das Migrações; Programa de Convergência da Descentralização Financeira; Programa de capacitação; Programa de Objetivos de Desenvolvimento do Milénio; Programa de geminação e cooperação entre autarquias locais na área da UEMOA; Programa de fundos comunitários para financiamento das autarquias locais; Programa de governança e género.

No âmbito da implementação destes programas prioritários, o CCT beneficia do apoio técnico e financeiro de parceiros de desenvolvimento (União Europeia, Cooperação Francesa, Cooperação Suíça, Fundo de Desenvolvimento de Capital das Nações Unidas, Fórum Local Global, GIZ, Grão-Ducado do Luxemburgo, ...).

K. INTEGRAÇÃO REGIONAL: AVALIAÇÃO DA CEDEAO

O Relatório de Integração Africana de 2021 é baseado no Índice Africano de Integração Regional Multidimensional (AMRII). O Índice foi desenvolvido pela Comissão da União Africana e as Comunidades Económicas Regionais com a participação da Associação de Bancos Centrais Africanos e agências nacionais de estatística.

A AMRII é composta por oito (8) dimensões e trinta e três (33) indicadores; limites para cada um dos indicadores. As dimensões são:

- I. Livre Circulação de Pessoas
- II. Integração Social
- III. Integração Comercial
- IV. Integração Financeira
- V. Integração Monetária
- VI. Integração de Infraestrutura
- VII. Integração Ambiental
- VIII. Integração Política e Social

A AMRII serve como ferramenta básica para avaliar o processo de integração no continente. Este índice estabelece uma avaliação com base nas estratégias, programas e impacto das iniciativas tomadas na região.

A avaliação do nível de integração de cada Comunidade económica regional (CER) é feita em 3 etapas: uma avaliação geral que dá uma breve percepção do nível de integração; depois, uma avaliação dimensional com base nos domínios de integração selecionados durante o projeto da AMRII; e, finalmente, uma análise comparativa do nível de integração dentro do conjunto.

Assim, a AMRII:

- I. Identifica os indicadores e os resultados para cada dimensão e, em seguida, liga-os aos objetivos/prioridades da Agenda de Integração Africana, conforme descrito no Tratado de Abuja e na Agenda 2063.
- II. Define a metodologia para o cálculo dos Indicadores de Integração Regional e os Limiares com os quais os Indicadores serão medidos para avaliar o desempenho e avaliar o progresso levando em consideração as subetapas para alcançar os instrumentos, acordos, iniciativas e objetivos mencionados na agenda de integração.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CEDEAO EM RELAÇÃO A PARÂMETROS RELEVANTES

Refira-se que após mais de 40 anos de existência, as novas prioridades da CEDEAO foram resumidas no seu relatório intitulado “Visão da CEDEAO 2020: Rumo a uma Comunidade Democrática e Próspera”. A visão “CEDEAO dos Povos”, aprovada pelos Chefes de Estado e de Governo em 2007, redefiniu as suas prioridades para os próximos anos. A lentidão do processo de integração, desigualdade de género, pressão demográfica sobre recursos, infraestrutura inadequada, a insegurança humana e o alto custo das transações comerciais, entre outros fatores, são os desafios que motivaram a adoção desta nova Visão para a CEDEAO.

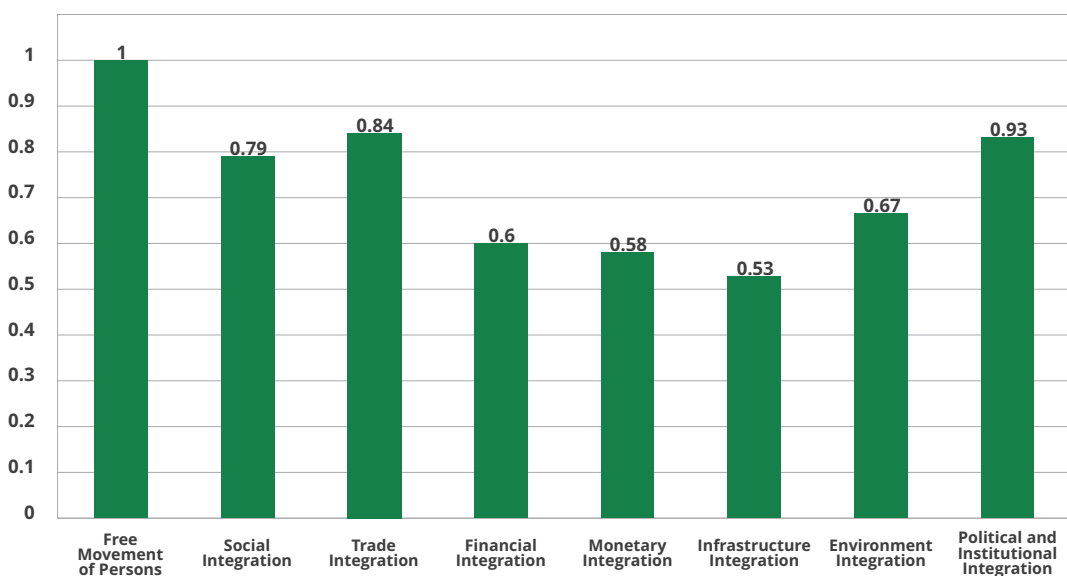
As prioridades emergentes da nova Visão da ‘CEDEAO dos povos’ são:

- (I) Uma região sem fronteiras onde as pessoas têm acesso a recursos abundantes e são capazes de explorá-los criando oportunidades num ambiente sustentável;
- (II) Uma região integrada em que a população goza de liberdade de movimento, tem acesso a educação e saúde de qualidade, exerce atividades económicas e vive dignamente num ambiente de paz e segurança; e,
- (III) Uma região governada de acordo com os princípios da democracia, do Estado de direito e da boa governação.

No processo de integração continental, todas as CER's desempenham um papel crucial. É por isso que o Tratado de Abuja os vê como os pilares do processo, segundo um certo número de etapas – 6 etapas previamente definidas no cronograma do Tratado. Estas etapas são adicionadas às prioridades e objetivos específicos da CEDEAO para definir o seu processo de integração regional. Esta secção analisa os resultados alcançados com base no Índice Africano de Integração Regional Multidimensional (AMRII). A avaliação do processo de integração na CEDEAO de acordo com as 8 dimensões do índice AMRII está resumida no gráfico abaixo. O processo de integração da CEDEAO é alcançado com uma pontuação regional de 0,74 numa escala de 0 a 1. A pontuação regional é a média aritmética das pontuações dimensionais obtidas para cada uma das dimensões. Embora o processo esteja a progredir relativamente bem, uma análise aprofundada ao nível das diferentes dimensões revela uma série de aspetos.

A CEDEAO obtém fortes pontuações de desempenho (ver figura infra) nas áreas de livre circulação, integração social, integração comercial e integração institucional e política. Com pontuações acima de 0,75, estas 4 dimensões do quadro de avaliação da UA refletem mais ou menos as prioridades da CEDEAO. Ter um protocolo de livre circulação totalmente implementado nos Estados-membro, ter uma Tarifa Externa Comum, ter estabelecido instituições-chave em termos de governação, paz e segurança são as razões que permitem à CEDEAO obter estas pontuações elevadas nestas dimensões.

GRÁFICO Nº 3 – AVALIAÇÃO DA CEDEAO





V.
ACORDO DE PARCERIA
ECONÓMICA UNIÃO
EUROPEIA (UE) – CEDEAO

Nota importante:

O APE UE – África Ocidental ainda não é aplicado em nenhum dos países da África Ocidental – entrará em vigor a título provisório assim que todos os países da África Ocidental tiverem assinado e dois terços dos países da África Ocidental tiverem ratificado o Acordo.

A. CARACTERIZAÇÃO GERAL

O APE – Acordo de Parceria Económica, entre a África Ocidental e a União Europeia, segundo o sítio da União Europeia: <https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/pt/content/ape-africa-ocidental>, visa estabelecer uma zona de comércio livre entre a Europa e a África Ocidental (CEDEAO + Mauritânia), em conformidade com o artigo XXIV do GATT, através da eliminação gradual das restrições comerciais entre os dois parceiros comerciais.

O APE tem por objetivo “**promover a integração harmoniosa e progressiva dos países ACP na economia mundial**”, tendo em conta as suas opções políticas e prioridades de desenvolvimento, incentivando o seu desenvolvimento sustentável e contribuindo para a erradicação da pobreza. As negociações dos APE foram oficialmente lançadas a nível global ACP em 27 de Setembro de 2002. Na região Oeste Africana, as negociações entre a UE e a AO – África ocidental, tiveram início a 4 de Agosto de 2004, após o lançamento do Roteiro de Acra.

O acordo, enquanto parceria de longo prazo, é ponderado em proveito da África Ocidental, para ter em consideração as diferenças atuais no nível de desenvolvimento entre as duas regiões: enquanto a UE irá permitir o livre acesso ao seu mercado desde o primeiro dia, a África Ocidental irá remover as tarifas de importação apenas de forma parcial ao longo de um período de transição de 20 anos. Objetivamente, a UE promove a total (100%) abertura imediata do mercado para os produtos provenientes da África Ocidental, enquanto a abertura (75%) é gradual do mercado da CEDEAO, ao longo de um período de 20 anos, para os produtos provenientes da EU.

O APE com a África Ocidental abrange as mercadorias e a cooperação para o desenvolvimento e prevê, igualmente, a possibilidade de, no futuro, prosseguir as negociações sobre o desenvolvimento sustentável, os serviços, o investimento e outras questões relacionadas com o comércio.

Em síntese, a África Ocidental e a União Europeia (UE) concluíram em Fevereiro de 2014 as negociações para um Acordo de Parceria Económica (APE), confirmando a parceria privilegiada entre as duas regiões com o propósito de alavancar o comércio e os investimentos para o desenvolvimento sustentável. É uma ferramenta para fortalecer a competitividade, apoiar a industrialização, melhorar o desempenho das exportações e favorecer o clima de investimento. Em 2020, as exportações da África Ocidental para a UE representaram €22,4 mil milhões. As exportações da UE para a África Ocidental totalizaram 25,8 mil milhões de euros. **A UE fornece uma grande parte dos equipamentos que contribuem para o crescimento económico e o desenvolvimento da região** e é o principal mercado de exportação de produtos agrícolas e de pesca da África Ocidental.

O APE, no essencial, propõe-se:

- **ajudar a África Ocidental a integrar-se melhor no sistema de comércio mundial e apoiar o investimento e o crescimento económico na região;**
- **umentar as exportações da África Ocidental para a UE; e**
- **estimular o investimento e contribuir para o desenvolvimento da capacidade produtiva, com um efeito positivo no emprego.**

Até à adoção do APE regional completo com a África Ocidental, **os Acordos de Parceria Económica com a Costa do Marfim e o Gana entraram em vigor a título provisório em 3 de setembro**

e 15 de dezembro de 2016, respetivamente. O APE ajuda as empresas na África Ocidental a importar fatores de produção de qualidade a um menor custo, a adquirir novas tecnologias, a atrair investimentos e a colocar os seus produtos nos mercados de exportação, graças à melhoria da competitividade e ao livre acesso a direitos e quotas no mercado da UE. Considera-se que este aumento da produção irá criar empregos e estimular o crescimento económico. O APE ajuda os consumidores da África Ocidental através do acesso a um leque crescente de produtos a um custo inferior. Daí é suposto resultar uma melhoria da capacidade da África Ocidental beneficiar de oportunidades na UE e de aumentar a sua capacidade de participar em cadeias de valor acrescentado globais. E, através de Regras de Origem Flexíveis, os países da África Ocidental poderão produzir bens destinados à exportação para a Europa utilizando materiais provenientes de outros países sem perder o benefício do livre acesso ao mercado da EU.

O APE contém disposições em matéria aduaneira e de facilitação do comércio que visam harmonizar procedimentos de importação e exportação e oferecer assistência às administrações aduaneiras da África Ocidental. Isso trará benefícios substanciais para a construção de um bloco comercial eficiente. O APE visa também incentivar a diversidade. Enquanto alguns Estados da África Ocidental conseguiram diversificar a sua produção; outros países têm uma base de negociação mais limitada, com uma predominância frequente de matérias-primas. Para que isso mude, esses países teriam de subir na cadeia de valor. Mas tal não é possível sem um bom acesso a bens intermédios. O APE assegura que esses bens intermédios entrem nos mercados de África Ocidental a preços mais baixos. As regras de origem flexíveis também tornam mais fácil a obtenção de fatores de produção provenientes de outros países, o processamento dos produtos na África Ocidental e a exportação com isenção de direitos para a UE.

Em 2020, de acordo com *D-G for Trade* da CE, as exportações da África Ocidental para a UE representaram € 22,4 bilhões (mil milhões), enquanto as exportações da UE para a África Ocidental totalizaram 25,8 bilhões (mil milhões) de euros. A UE fornece uma grande parte dos equipamentos que contribuem para o crescimento económico e o desenvolvimento da região e é o principal mercado de exportação de produtos agrícolas e de pesca da África Ocidental.

A África Ocidental é o maior parceiro comercial da UE na África Subsaariana. A UE é o maior parceiro comercial da África Ocidental, à frente da Índia, China, Suíça e os EUA: a UE representa 20% das exportações da África Ocidental e 22% das importações da África Ocidental. Em valor, o comércio UE – África Ocidental ascende a mais de 47 mil milhões de euros.

Em termos sectoriais, as exportações da África Ocidental para a UE consistem principalmente em petróleo e gás (58,7%) e produtos alimentares (28,9%). As importações da África Ocidental da UE consistem em combustíveis (27%), produtos alimentares (20,6%), maquinaria (23,2%) e produtos químicos e farmacêuticos (10%).

B. TARIFAS

Com exceção das armas e munições, a UE concede um acesso com isenção de direitos e de contingentes a 100% de todas as importações provenientes do Gana e da Costa do Marfim, ao abrigo do APE provisório. O mesmo se aplicará a todos os produtos da África Ocidental, a partir do primeiro dia de entrada em vigor do APE regional para a África Ocidental. O acesso ao mercado da UE é permanente, pleno e livre para todos os produtos.

Os países da África Ocidental liberalizarão as importações provenientes da UE ao longo de um período de 20 anos. De acordo com as categorias já estabelecidas na Pauta Externa Comum da CEDEAO (CET):

- (i) **os bens do grupo A (bens sociais essenciais, necessidades básicas, bens de base, bens de equipamento e fatores de produção específicos), atualmente sujeitos a direitos de 0 ou 5%, serão liberalizados 5 anos após a aplicação do APE;**
- (ii) **mercadorias do grupo B (principalmente fatores de produção e bens intermédios), atualmente sujeitas a direitos de 0, 5 ou 10%, serão liberalizadas no prazo de 10 a 15 anos após a aplicação do APE;**
- (iii) as mercadorias do grupo C (algumas mercadorias de consumo final), que atualmente têm direitos de 5, 10 ou 20%, serão liberalizadas no prazo de 10 a 20 anos após a aplicação do APE.

Uma parte significativa das posições pautais (25%) será totalmente excluída da liberalização e continuará sujeita ao direito normal. Estes incluem produtos agrícolas/da pesca e os bens de consumo final sensíveis.

Se as importações de alguns produtos da UE para os países da África Ocidental aumentarem subitamente, comprometendo assim os mercados locais, podem ser aplicadas salvaguardas, como quotas e direitos de importação.

Os direitos e tarifas podem ser consultados com detalhe no “meu assistente comercial” (<https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/pt/home>, acedido em 2022.06.05), que fornece informação produto a produto em relação a importações na UE e exportações para fora da UE, tendo em conta o país de origem e de destino, ainda que eventuais dúvidas persistentes possam ser cabalmente esclarecidas pelas autoridades aduaneiras do respetivo país. Em síntese estão disponíveis neste “sítio da UE” informações para todos os países da UE e para mais de 120 mercados de exportação em todo o mundo, sobre:

- direitos & impostos
- procedimentos aduaneiros
- regras de origem
- barreiras ao comércio
- requisitos aplicáveis aos produtos
- estatísticas

C. REGRAS DE ORIGEM: CONCEITO, RELEVÂNCIA E PROCEDIMENTOS

As regras de origem são os critérios necessários para determinar a fonte nacional de um produto. A sua importância decorre do facto de os direitos e as restrições em vários casos dependerem da fonte das importações. As regras de origem diferem muito de país para país e de acordo comercial para acordo comercial. Embora o **requisito de transformação substancial** seja universalmente reconhecido, alguns países ou acordos comerciais aplicam o critério de alteração da classificação pautal, outros o **critério da percentagem *ad valorem*** e outros ainda o **critério da operação de fabrico ou transformação**. Regras de origem flexíveis permitem aos países APE da África Ocidental exportar produtos com fatores de produção de outros países, especialmente em sectores-chave – agricultura, pescas e têxteis e vestuário. Por exemplo, um produto têxtil pode entrar na UE com isenção de direitos se pelo menos uma fase da sua produção, como a tecelagem ou a tricotagem, tenha ocorrido num dos países com APE.

A UE tem em vigor acordos ou convénios especiais com os seus países parceiros em matéria de direitos preferenciais, que incluem igualmente regras de origem específicas para determinar quan-

do um produto é considerado originário do país parceiro. Nestas circunstâncias, o produto beneficia de um tratamento pautal preferencial.

As regras de origem aplicadas a cada país parceiro ao abrigo dos diferentes acordos não são idênticas, embora todas se baseiem nos mesmos conceitos. Assim, cada regime preferencial tem um conjunto específico de regras de origem que deve ser consultado do seguinte modo:

- **O meu assistente comercial enumera as regras específicas dos produtos para o mercado selecionado;**
- **Para uma panorâmica das particularidades dos princípios gerais, das disposições e dos procedimentos aplicáveis, consulte a secção Mercados fora da UE;**
- **Relevância económica das regras de origem.**

As regras de origem são uma parte essencial dos acordos comerciais da UE. Uma vez que os acordos aplicam frequentemente tarifas mais baixas a mercadorias provenientes de países parceiros, é essencial conhecer a origem do produto. As regras de origem determinam em que país um produto foi adquirido ou fabricado – a sua «nacionalidade económica» – e contribui para assegurar que as autoridades aduaneiras apliquem corretamente os direitos mais baixos, de modo que as empresas beneficiem delas.

Para poder beneficiar de uma tarifa inferior ao abrigo de um acordo comercial da UE, um determinado produto deve respeitar as regras de origem específicas do acordo.

TRÊS MEDIDAS PARA PAGAR DIREITOS ADUANEIROS MAIS BAIXOS:

1. Ver se o produto que pretende comercializar é elegível para direitos aduaneiros mais baixos;
2. Informar-se sobre como provar a origem do produto às autoridades aduaneiras;
3. Apresentar os seus produtos e documentos para o desalfandegamento.

Em detalhe:

1. Ver se o produto que pretende comercializar é elegível:

- **Como saber se o produto é elegível para direitos aduaneiros mais baixos**

Cada acordo comercial estabelece “regras de origem” específicas por produto.

Pode consultar as regras nos “meus assistentes comerciais”:

Rosa – as **Regras “R”** de Origem **“O”** de Auto-avaliação **“S”** (Autoavaliação das Regras de Origem – É uma ferramenta de avaliação – irá ajudá-lo a descobrir se o seu produto é elegível.

- **O seu produto está em conformidade com as regras específicas aplicáveis aos produtos?**

Em primeiro lugar, determinar se o seu produto é inteiramente obtido no país em causa. Se assim for, poderá beneficiar de direitos aduaneiros significativamente mais baixos. O facto de ser é sobretudo relevante para os animais vivos e os produtos agrícolas.

Se o seu produto não for inteiramente obtido no país em causa, terá de cumprir outras regras específicas por produto. Se existirem regras alternativas, o seu produto só precisa de cumprir um deles.

EM GERAL, ESTAS REGRAS PASSAM POR:

- Especificar os critérios para a produção ou transformação suficientes no caso do produto ser fabricado a partir de matérias não originárias; ou
- **definir que produtos podem ser considerados elegíveis se fabricados exclusivamente a partir de matérias originárias.**

Exemplos de regras específicas aplicáveis a produtos específicos:

- regra do valor acrescentado – o valor de todas as matérias não originárias utilizadas não pode exceder uma determinada percentagem do preço do produto à saída da fábrica;
- alteração da classificação pautal – o processo de produção resulta numa alteração da classificação pautal entre as matérias não originárias e o produto final. Por exemplo, produção de papel (Sistema Harmonizado no Capítulo 48) a partir de pasta não originária (Sistema Harmonizado, Capítulo 47);
- operações específicas – é necessário um processo de produção específico. Por exemplo, fibras de fição para fibras em fios. Essas regras são, na sua maioria, utilizadas nos sectores têxtil e do vestuário e químico.

EXPEDIENTES PARA O AJUDAR A CUMPRIR AS REGRAS ESPECÍFICAS DOS PRODUTOS

Se o seu produto não cumprir diretamente as regras específicas aplicáveis aos produtos, um conjunto adicional de regras pode ainda ajudar o seu produto a obter a qualidade de produto originário. A flexibilidade adicional diz principalmente respeito à tolerância e à acumulação. O acordo comercial pode igualmente conter determinadas derrogações.

TOLERÂNCIA

- a regra de tolerância permite a utilização de matérias não originárias normalmente proibidas pela regra dos produtos até uma determinada percentagem — geralmente 10% ou 15% — do preço à saída da fábrica do produto;
- não é possível utilizar esta tolerância para exceder o limiar de valor do máximo das matérias não originárias indicadas nas regras específicas dos produtos.

ACUMULAÇÃO

- a acumulação permite considerar como sendo originário do seu país ou realizado no seu país;
 - quaisquer matérias não originárias utilizadas;
- ou
- tratamento noutra país.

Existem três tipos principais de acumulação:

- acumulação bilateral (**dois parceiros**) – as matérias originárias do país parceiro podem ser utilizadas como matérias originárias do seu país (e vice-versa). Esta acumulação aplica-se a todos os regimes preferenciais da eu;
- acumulação diagonal (**mais de dois parceiros que aplicam regras de origem idênticas**) – matérias originárias de um país terceiro definido (mencionadas na disposição relevante relativa à acumulação) podem ser utilizadas como matérias originárias do seu país; e
- acumulação total – processos realizados em qualquer país da UE ou em qualquer outro país definido (mencionado na disposição relevante relativa à acumulação) pode ser considerada como efetuada no seu país.

DERROGAÇÕES

Podem também ser aplicadas derrogações especiais, o que para isso deve verificar o acordo comercial. Se o seu produto cumprir todas as regras, terá de ponderar uma série de **requisitos adicionais**.

O SEU PRODUTO CUMPRE IGUALMENTE TODOS OS OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS?

O produto tem de cumprir todos os outros requisitos aplicáveis, tais como (operações de complemento de fabrico ou de transformação suficientes) e regras relativas ao transporte direto.

OPERAÇÕES MÍNIMAS – OPERAÇÕES DE COMPLEMENTO DE FABRICO OU DE TRANSFORMAÇÃO SUFICIENTES

- devem verificar se as operações de complemento de fabrico ou de transformação efetuadas no seu país vão além das operações mínimas exigidas.
- as operações mínimas são enumeradas nas regras de origem do acordo comercial. Podem incluir operações como:
 - > embalagem
 - > simples corte
 - > montagem simples
 - > mistura simples
 - > passagem a ferro ou prensagem de têxteis
 - > operações de pintura ou de polimento:
- se a produção realizada no seu país for uma das enumeradas e nada tiver sido aí estabelecido, ou seja, se a produção não tiver sido produzida ou transformada, o produto não pode ser considerado originário, mesmo que as regras de origem específicas por produto estivessem satisfeitas.

TRANSPORTES: REGRA DE TRANSPORTE DIRETO OU TRANSPORTE ATRAVÉS DE UM PAÍS TERCEIRO:

- mesmo que o seu produto conte como «originário», terá ainda de assegurar que o produto foi expedido do país de exportação e chegou ao país de destino sem ser manipulado em qualquer outro país, com exceção das operações necessárias para manter o produto em boas condições, sendo que cada acordo comercial estabelece as condições específicas.
- normalmente, o transbordo ou o armazenamento temporário num país terceiro é autorizado se os produtos permanecerem sob vigilância das autoridades aduaneiras e não forem objeto de operações que não sejam:
 - > descarga
 - > recarregamento
 - > qualquer operação destinada a assegurar a sua conservação no seu estado inalterado
- é ainda necessário provar às autoridades aduaneiras do país de importação que o seu produto foi transportado diretamente.

DRAUBAQUE DE DIREITOS

Existem acordos comerciais que permitem o draubaque dos direitos, o que permite, no caso de pagar direitos sobre as matérias não originárias utilizadas para fabricar um produto que, em seguida, exporta ao abrigo de uma tarifa preferencial, ter a possibilidade de solicitar o seu reembolso.

QUEM PODE AJUDAR A DETERMINAR SE O SEU PRODUTO É ELEGÍVEL?

- Utilize a ROSA (Rules of Origin Self-Assessment) para o ajudar a avaliar se o seu produto cumpre as regras. Consulte também “O meu Assistente de Comércio” e seleccione o seu produto e o respetivo mercado para beneficiar desta assistência com a informação que necessita.
- Para comprovar que está a aplicar o código de produto correto aos seus produtos antecipadamente, pode solicitar uma decisão relativa a informações pautais vinculativas (IPV).

Em caso de dúvidas quanto à origem das suas mercadorias, pode também solicitar informações vinculativas em matéria de origem (IVO). Uma decisão IVO certifica a origem dos seus produtos e é vinculativa na União Europeia. Note-se que uma IVO não o isenta de fornecer prova de origem em conformidade com as regras do acordo comercial em causa.

2. Se o produto é «originário»

Quando sabe que o seu produto é elegível para direitos aduaneiros mais baixos (o seu produto é considerado «originário»), o passo seguinte consiste em provar o seu carácter originário às autoridades aduaneiras do país de destino. Só assim poderá pagar direitos aduaneiros mais baixos.

PROVAR A ORIGEM DO PRODUTO

Cada acordo comercial estabelece regras específicas em matéria de procedimentos de origem, podendo ser consultadas na “secção dos mercados” e no “meu assistente comercial”. As regras especificam como pode provar a origem do produto.

Existem diferentes tipos de prova de origem em função do acordo comercial. Geralmente, podem ser:

- Um “**certificado de origem oficial**” emitido pelas autoridades aduaneiras do país de exportação (como o «certificado de circulação EUR.1»);
- Uma “**autodeclaração**” pelo exportador (frequentemente referida como uma «declaração de origem» ou «declaração na fatura»).

Para os “**certificados de origem oficial**”, o acordo comercial:

- inclui um exemplo;
- dá instruções sobre a forma de o concluir.

Para as **autodeclarações**, o acordo comercial:

- indica o texto a incluir na fatura ou noutros documentos que identifiquem os produtos.

A “prova de origem” é válida para um número especificado de meses a contar da data de emissão. Normalmente, não é exigida qualquer prova de origem para os produtos de baixo valor.

Os exportadores que solicitem um certificado de origem devem estar preparados para apresentar documentos comprovativos do carácter originário dos produtos em causa.

Para poder autodeclarar a origem, o exportador deve normalmente ser previamente autorizado pelas autoridades aduaneiras com o estatuto de «exportador autorizado».

3. Apresentação dos produtos e documentos para o desalfandegamento

Depois de possuir todos os documentos necessários para o desalfandegamento, incluindo a prova de origem correta do seu produto, está em condições de apresentar o seu pedido de pagamento de direitos aduaneiros mais baixos às autoridades aduaneiras do país de destino.

As “regras de origem” de cada acordo comercial descrevem a forma como as autoridades aduaneiras podem verificar a origem do produto.

VERIFICAÇÃO DA ORIGEM

As autoridades aduaneiras podem verificar se um produto importado é efetivamente originário ou se cumpre outros requisitos de origem. A verificação baseia-se geralmente nos seguintes elementos:

- cooperação administrativa entre as autoridades aduaneiras do país de importação e o país de exportação;
- controlos efetuados pelas autoridades aduaneiras locais.

O QUE ACONTECE SE O SEU PRODUTO NÃO CUMPRIR OS REQUISITOS?

Se o seu produto não cumprir as “regras de origem” do acordo comercial, serão aplicáveis os direitos aduaneiros normais.

- para os países-membro da Organização Mundial do Comércio, serão aplicáveis os direitos de “nação mais favorecida” (taxas do direito NMF);
- para os outros países, será aplicável a taxa geral (taxas do direito nacional);
- ROSA ajuda-o a encontrar as regras de origem para o seu produto.

MERCADOS FORA DA UE

A UE celebrou mais de 40 acordos comerciais, com cerca de 80 países. Além disso, no âmbito do SPG – Sistema de Preferências Generalizadas, proporciona acesso preferencial ao mercado para os países de baixo e médio rendimento. Os mercados dos países terceiros oferecem oportunidades de exportação e são também fontes importantes de matérias-primas e de mercadorias para as empresas da UE. Por isso, fazem parte das suas cadeias de abastecimento mundiais.

Para mais informações, consultar a lista de acordos comerciais: descubra as vantagens de cada acordo comercial para o comércio de mercadorias ou serviços, para o investimento ou para a participação em concursos num país parceiro comercial.

Relativamente aos países que não têm atualmente acordos comerciais com a UE, existe uma descrição mais geral das relações comerciais e da cooperação económica da UE com o país em causa. Uma consulta mais detalhada pode ser efetuada em: <https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/pt/non-eu-markets>, *acedido em 2022.07.14*

“EXPORTAR” A PARTIR DA UE E IMPORTAR PARA A UE

Em “**Access2Markets**” (<https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/pt/home>, *acedido em 2022.06.03*) permite obter as informações de que necessita quando efetua trocas comerciais com países terceiros, nomeadamente sobre direitos aduaneiros, impostos, procedimentos, formalidades e requisitos, regras de origem, medidas de exportação, estatísticas, obstáculos ao comércio e muito mais. Permite também aceder às informações essenciais necessárias para o comércio de serviços, o investimento e os contratos públicos em países terceiros. Pode também obter informações sobre os acordos comerciais da UE, como tirar partido dos mesmos e ler casos sobre empresas bem-sucedidas que os utilizam.

D. REQUISITOS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS

D.1 REGRAS E REQUISITOS TÉCNICOS

Para saber mais sobre os requisitos técnicos, as regras e os procedimentos que as mercadorias têm de cumprir para serem importadas para a União Europeia, poderá procurar regras e regulamentos específicos aplicáveis ao seu produto e ao seu país de origem na base de dados “My Trade Assistant”.

REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA MSF

- Saiba mais sobre as normas gerais em matéria de saúde, segurança, saúde e fitossanidade (SPS) que as mercadorias têm de cumprir para serem importadas para a União Europeia;
- Procure as regras sanitárias e fitossanitárias específicas aplicáveis ao seu produto e ao seu país de origem na base de dados “My Trade Assistant”.

E. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS DE DESALFANDEGAMENTO

PROVAS DE ORIGEM

Para se tornar um exportador autorizado, deve poder provar às suas autoridades aduaneiras o caráter originário dos seus produtos, bem como quaisquer outros requisitos que possam impor. As autoridades aduaneiras podem retirar o estatuto de exportador autorizado em caso de utilização abusiva. Para obter mais informações sobre os procedimentos aplicáveis, contacte as suas autoridades aduaneiras.

Para poderem beneficiar de taxas de direitos preferenciais, os produtos originários dos países do APE com a África Ocidental devem ser acompanhados de uma prova de origem. A prova de origem tem uma validade de 10 meses. A referida prova de origem pode ser:

- Um “certificado de circulação EUR.1” – emitido pelas autoridades aduaneiras do país de exportação. O “exportador (ou o seu representante autorizado) que solicita um certificado deve estar preparado para apresentar, mediante pedido, documentos comprovativos do caráter originário dos produtos em causa e cumprir os outros requisitos do “Protocolo relativo às Regras de Origem”;
- Uma declaração na fatura emitida por qualquer exportador, para as remessas avaliadas em 6,000 EUR ou menos, ou por exportadores autorizados, para remessas de qualquer valor. Ao preencher uma declaração na fatura, deve poder apresentar documentos comprovativos do caráter originário dos seus produtos e do cumprimento dos outros requisitos do Protocolo relativo às regras de origem.

OUTROS DOCUMENTOS

Informe-se sobre a eventualidade de serem necessários outros documentos e procedimentos de desalfandegamento, necessários para importar para a União Europeia.

F. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Pode consultar:

- Informações específicas sobre a “legislação da UE em matéria de PI e IG, bem como sobre a política da UE em matéria de DPI” em relação aos países menos desenvolvidos e em desenvolvimento;
- Informações gerais sobre propriedade intelectual e indicações geográficas.

G. COMÉRCIO DE SERVIÇOS

Pode consultar:

- Informações específicas sobre o “mercado de serviços da UE”;
- Informações gerais sobre as “regras, regulamentos e facilidades que regem o comércio de serviços”.

H. CONTRATOS PÚBLICOS

Pode consultar:

- Informações específicas sobre o “mercado de contratos públicos da UE”;
- Informações gerais sobre a “legislação em matéria de contratos públicos, as regras e o acesso aos diferentes mercados”.

I. INVESTIMENTO

Pode consultar:

- Informações específicas sobre **investimentos** do estrangeiro para a UE;
- informações gerais para analisar o seu investimento no estrangeiro.

J. OUTROS

CONCORRÊNCIA

Deve considerar os seguintes aspetos:

- Desde 2014, a UE suspendeu as “subvenções” à exportação de todos os produtos exportados para os países do APE;
- A UE minimizou as medidas com efeito de distorção da produção e do comércio;
- Se a indústria local estiver ameaçada devido ao aumento das importações provenientes da Europa, os APE permitem desencadear medidas para proteger os sectores industriais e as indústrias nascentes.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- O APE com a África Ocidental baseia-se explicitamente nos elementos «essenciais e fundamentais» estabelecidos no Acordo de Cotonu, ou seja, os direitos humanos, os princípios democráticos, o Estado de direito e a boa governação. O acordo contém, assim, alguns dos termos mais fortes em matéria de direitos e desenvolvimento sustentável disponíveis nos acordos da UE.
- A «cláusula de não execução» significa que podem ser tomadas «medidas adequadas» (tal como definidas no Acordo de Cotonu) se uma das partes não cumprir as suas obrigações no que diz respeito aos elementos essenciais. Tal pode incluir a suspensão dos benefícios comerciais.
- As instituições conjuntas dos APE são incumbidas da função de acompanhar e avaliar o impacto da aplicação dos APE no desenvolvimento sustentável das Partes. Em conformidade com o Acordo de Cotonu, a sociedade civil e os deputados têm um papel claro a desempenhar.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

O APE com a África Ocidental diz respeito tanto ao comércio entre os países da África Ocidental como ao comércio com a UE. É a primeira parceria económica que reúne não só os 16 países da região, mas também as suas duas organizações regionais: a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e a União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA).

A oferta de acesso da UE ao mercado da África Ocidental está plenamente alinhada com a Pauta Externa Comum (CET) da CEDEAO, que estabelece a base para uma união aduaneira da CEDEAO.

O APE inclui disposições importantes para tornar os procedimentos aduaneiros mais fáceis e mais eficientes e prevê que os países da África Ocidental se concedam mutuamente, pelo menos, o mesmo tratamento que concedem à UE.

REFORÇO DAS CAPACIDADES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A UE presta “assistência técnica à ajuda ao comércio”. O que ajuda os países a adaptar os seus procedimentos aduaneiros e a reduzir a burocracia. Para o interessado, isto significa menos dificuldades ao lidar com as alfândegas.

Por exemplo, a UE presta apoio financeiro e técnico para ajudar os agricultores da África Ocidental a cumprir as normas sanitárias e fitossanitárias da UE. A UE também envia frequentemente uma equipa de peritos da Direção de Auditorias e Análises no domínio da Saúde e dos Alimentos para formular recomendações sobre a forma de resolver os problemas de exportação.

K. LIGAÇÕES E DOCUMENTOS ÚTEIS

Para mais informação pode consultar os seguintes *links*:

- **Sobre as relações comerciais da UE com a África Ocidental:**
<https://ec.europa.eu/trade/policy/countries-and-regions/regions/west-africa/>
- **Ver texto integral do APE UE – África Ocidental:**
http://www.consilium.europa.eu/register/en/content/out/?typ=SET&i=SMPL&ROWS-PP=25&RESULTSET=1&NRROWS=500&ORDERBY=DOC_DATE+DESC&DOC_SUBJECT=&DOC_LANCD=EN&DOC_ID=13370/14&DOC_TITLE=&CONTENTS=&MEET_DATE=&single_comparator=&single_date=&from_date=&to_date
- **Texto do APE de etapa com a Costa do Marfim:**
<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:22009A0303%2801%29>
- **Texto do APE de etapa com o Gana:**
http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=uriserv:OJ.L_.2016.287.01.0003.01.ENG
- **Ficha técnica sobre a liberalização no APE África Ocidental – UE:**
http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2017/november/tradoc_156409.pdf
- **Tudo o que precisa de saber para as suas exportações/importações específicas de/ para a UE – O meu assistente comercial**
<https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/pt/content>



VI.
**A SADC (SOUTHERN AFRICAN
DEVELOPMENT COMMUNITY)
– COMUNIDADE
DE DESENVOLVIMENTO
DA ÁFRICA AUSTRAL**

A. CARACTERIZAÇÃO GERAL

A SADC é uma comunidade económica regional (CER), composta por 16 Estados-membro da África Oriental, Central e Austral e de algumas ilhas do Oceano Índico. Foi estabelecida originariamente com a designação de “Conferência de Coordenação de Desenvolvimento (SADCC)” em 1980 e transformada em comunidade de desenvolvimento em 1992.

A SADC é uma organização intergovernamental cujo objetivo é promover o crescimento económico e o desenvolvimento socioeconómico sustentável e equitativo por meio de sistemas produtivos eficientes, cooperação e integração mais profundas, boa governação e paz e segurança duradouras entre os Estados-membro.

A SADC é composta por 16 Estados-membro: Angola, Botswana, Comores (desde 2017), República Democrática do Congo, Eswatini (anteriormente Suazilândia), Lesoto, Madagáscar, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Seychelles, África do Sul, Tanzânia, Zâmbia e Zimbábue. Apesar da rica dotação de recursos, a maioria das economias dos Estados-membro da SADC são, na sua maioria, de baixo rendimento – **exportadoras de produtos primários e baseadas na indústria extrativa e pouco diversificadas, com um desenvolvimento industrial pouco expressivo.** Analisados individualmente, os Estados-membro da África Austral, na sua maioria, dizem respeito a economias em desenvolvimento, pequenas, limitadas e caracterizadas por elevados níveis de desemprego e pobreza. As economias experimentam também dificuldades em atrair o investimento financeiro necessário e as transferências de tecnologia para apoiar a industrialização e a diversificação sustentadas, crescimento e desenvolvimento e, posteriormente, a erradicação da pobreza. Isso não invalida que, pelo menos em parte delas, se verifiquem progressos significativos e expectativas de futuro positivas.

B. OBJETIVOS

Os principais **objetivos da SADC consistem em alcançar o desenvolvimento económico, a paz e a segurança, o crescimento, reduzir a pobreza, elevar o nível e a qualidade de vida das populações da África Austral, e apoiar as camadas sociais desfavorecidas, mediante a integração regional. Estes objetivos deverão ser alcançados através de uma maior integração regional, assente em princípios democráticos e no desenvolvimento equitativo e sustentável. Em detalhe, os objetivos da SADC,** estipulados no artigo 5.º do Tratado da SADC (1992) são:

- alcançar o desenvolvimento e o crescimento, reduzir a pobreza, melhorar o nível e a qualidade de vida das populações da África Austral e apoiar as camadas sociais desfavorecidas, mediante a integração regional;
- promover valores, sistemas e instituições políticas comuns;
- promover e defender a paz e a segurança;
- promover o desenvolvimento autossustentável, com base na autossuficiência coletiva e na interdependência dos Estados-membro;
- assegurar a complementaridade entre as estratégias e os programas nacionais e regionais;
- promover e maximizar o emprego produtivo e o aproveitamento dos recursos da região;
- assegurar o aproveitamento sustentável dos recursos naturais e a proteção efetiva do meio ambiente;

- fortalecer e consolidar as afinidades e os laços históricos, sociais e culturais existentes à longa data entre os povos da região.

C. VISÃO, MISSÃO E MANDATO

O Secretariado da SADC, enquanto órgão que coordena a implementação de programas e atividades da SADC visando a concretização dos seus objetivos específicos e do objetivo geral de erradicar a pobreza e alcançar a integração regional, apresenta como sistema de valores os seguintes:

VISÃO:

Ser uma organização respeitável, eficiente e dinâmica, que promove a integração e o desenvolvimento regional sustentável.

MISSÃO:

Providenciar capacidade técnica estratégica e coordenar a harmonização de políticas e de estratégias, com vista a acelerar a integração e o desenvolvimento sustentável da região.

MANDATO:

Nos termos definidos no Tratado da SADC, constitui mandato do Secretariado da SADC:

- efetuar o planeamento e a gestão estratégica dos programas da SADC;
- implementar as decisões da Cimeira e do Conselho;
- organizar e gerir as reuniões da SADC;
- assegurar a administração financeira e geral;
- representar e promover a SADC;
- promover e harmonizar as políticas e estratégias dos Estados-membro.

VALORES:

O Secretariado da SADC define os seguintes valores:

- Serviço de qualidade e competência;
- Profissionalismo;
- Integridade;
- Empenho e entrega;
- Espírito de equipa;
- Respeito e confiança mútua;
- Cortesia;
- Igualdade de oportunidades;
- Transparência e franqueza.

D. INSTITUIÇÕES DA SADC

O Tratado da SADC estabeleceu uma série de Mecanismos Institucionais, que se indicam:

- Cimeira de Chefes de Estado ou de Governo;
- Conselho de Ministros;
- Comité Permanente de Oficiais;
- Secretariado;
- Tribunal.

ALTERAÇÃO DO TRATADO DA SADC

Considerando a necessidade de proceder a uma reestruturação das suas Instituições, a SADC, na Cimeira Extraordinária de 9 de março de 2001, em Windhoek, Namíbia, aprovou uma Emenda ao Tratado Constitutivo. Esta reestruturação fez parte da reforma institucional, por razões que dizem respeito a uma série de dificuldades e constrangimentos encontrados na transição de uma Conferência de coordenação para uma Comunidade.

Destas reformas resultaram oito Instituições, ao abrigo da orientação do Artigo 9º da Emenda do Tratado, que são as seguintes:

- Cimeira de Chefes de Estado ou de Governo;
- Órgão de Cooperação em Política, Defesa e Segurança;
- Conselho de Ministros;
- Um Secretariado (órgão executivo por excelência) www.sadc.int/;
- Um Tribunal;
- A Troika;
- Comité Permanente de Funcionários;
- Comités Nacionais da SADC.

Essa alteração ao Tratado da SADC envolveu igualmente um Acordo que estabeleceu o Plano Indicativo Estratégico de Desenvolvimento Regional (RISDP), a que adiante nos referiremos, baseado nas prioridades estratégicas da SADC e na Agenda Comum e concebido para providenciar uma orientação estratégica no que diz respeito aos projetos, programas e atividades da SADC.

A SADC elaborou ainda um conjunto de documentos estratégicos que orientam a implementação da sua agenda de integração e desenvolvimento regional que, entre outros, inclui o Plano de Desenvolvimento Estratégico Regional Indicativo, revisto (RISDP), o Plano Estratégico Indicativo para o Órgão de Defesa, Política e Segurança, revisto (SIPO II), o Plano Diretor de Desenvolvimento de Infraestrutura Regional da SADC (RIDMP) e a Estratégia e roteiro de industrialização da SADC 2015-2063.

E. MARCOS DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Em conformidade com a Visão, Missão e Objetivos supramencionados, a SADC estabeleceu marcos de integração e cronogramas para ajudar a comunidade económica regional e os seus parceiros para avaliar e rastrear o progresso que está sendo feito na sua agenda de integração regional com vista a acelerar a erradicação da pobreza e a prossecução de outros objetivos económicos e não económicos, nomeadamente os objetivos de desenvolvimento. As metas e prazos para os marcos de integração foram definidos da seguinte forma:

- Formação da Área de Livre Comércio da SADC para apoiar o comércio inter-regional até 2008;
- Estabelecimento de uma União Aduaneira com tarifas externas para a área de comércio livre (*Free Trade Area*) até 2010;
- Criação de um Mercado Comum por meio de acordos e políticas de regulação da produção até 2015;
- Criação da União Monetária através da convergência macroeconómica até 2016;
- Criar uma Moeda Única e tornar-se uma União até 2018.

A SADC alcançou o estatuto de área de livre comércio (ALC/FTA) em 2008 e desde então não seguiu o cronograma definido para a integração regional conforme descrito acima, mas procurou, em primeiro lugar, consolidar a ALC seguindo uma abordagem de desenvolvimento para a integração

que se concentra na **cooperação sectorial, industrialização e desenvolvimento de infraestruturas** para permitir a exploração sustentável de recursos naturais, agregação de valor, e a competitividade como pré-requisitos, bem como as condições necessárias para o incremento do comércio e da integração regional. Perante isto, e para concretizar a sua Visão, Missão e Objetivos, a SADC desenvolveu uma **Agenda Comum** composta por políticas e estratégias que são operacionalizadas através de um conjunto de **Protocolos e Planos Estratégicos de Desenvolvimento**. Consequentemente, a SADC em 2005 formulou e tem vindo a implementar o **Plano Indicativo Estratégico de Desenvolvimento Regional** (RISDP 2005-2020), que é um quadro abrangente que tem orientado a cooperação económica e a agenda de desenvolvimento da região. O RISDP define quatro áreas prioritárias interdependentes, a saber: **desenvolvimento industrial e integração de mercado; desenvolvimento de infraestruturas de apoio à integração regional; cooperação para paz e segurança; e, programas especiais de dimensão regional**. As duas principais prioridades visam a realização dos objetivos de desenvolvimento e crescimento, enquanto os dois últimos asseguram o ambiente adequado. Para concentrar esforços e recursos nestas áreas prioritárias, a SADC formulou planos estratégicos para cada área prioritária para orientar a implementação do RISDP e a realização dos objetivos do órgão regional.

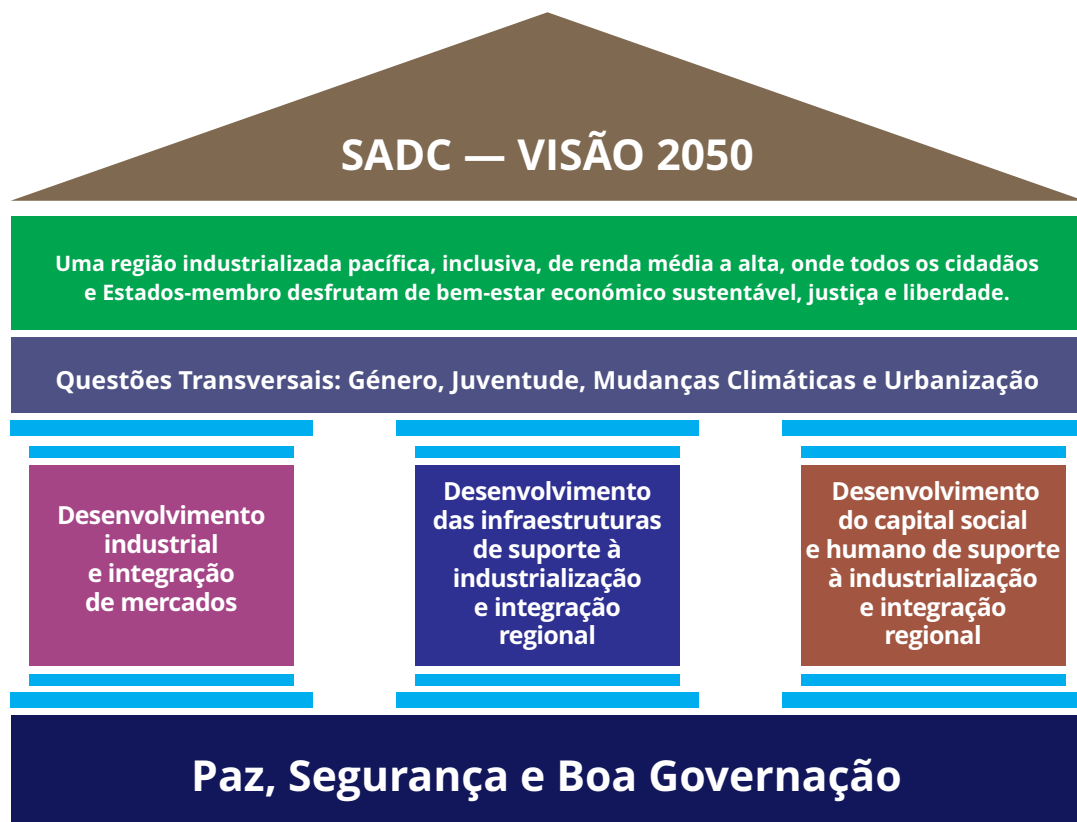
Os Protocolos são documentos juridicamente vinculativos que consagram os objetivos da Comunidade, fornecendo códigos de procedimento e de práticas em várias questões, conforme acordado pelos Estados-membro. Atualmente, **a SADC tem 29 Protocolos, cada um cobrindo uma área específica de integração**. Nalguns casos, os Protocolos foram incluídos ou reforçados por Cartas, Declarações, Acordos e Memorandos de Entendimento sobre aspetos específicos da cooperação e integração dos Estados-membro. Os Planos Estratégicos são quadros de desenvolvimento abrangentes que orientam a implementação da agenda de integração da SADC e a realização dos Objetivos, Visão e Missão da comunidade económica regional, conforme consagrado no Tratado da SADC e na Agenda Comum. **A SADC tem 32 Planos Estratégicos** que cobrem diferentes aspetos da integração regional conforme acordado pelos Estados-membro. Os principais, entre esses Planos Estratégicos, são:

- O **Plano Estratégico Indicativo do Órgão (SIPO)** sobre Cooperação em Política, Defesa e Segurança, cujo objetivo central é criar um ambiente político e de segurança pacífico e estável através do qual a região possa realizar os seus objetivos de desenvolvimento e crescimento socioeconómico, paz e segurança, erradicação da pobreza, integração regional e melhoria do padrão e qualidade de vida dos povos da África Austral;
- A **Estratégia e Roteiro de Industrialização da SADC (2015-2063)**, que visa alcançar a transformação económica e tecnológica na região, em linha com a **Agenda 2063 da União Africana (AU)**;
- A **Política Agrícola Regional da SADC (RAP)**, que define objetivos e medidas comuns acordadas para orientar, promover e apoiar as ações a nível regional e nacional no sector agrícola dos Estados-membro da SADC, contribuindo para a integração regional e a consecução da Agenda Comum da SADC. Para operacionalizar o RAP, a SADC desenvolveu um Plano Regional de Investimento Agrícola (RAIP) (2017–2022); e,
- O **Plano Diretor de Desenvolvimento de Infraestruturas Regionais da SADC (RIDMP)**, propõe ações específicas para desenvolver as **infraestruturas necessárias para catalisar a industrialização**, e desenvolver corredores para abordar questões relacionadas com a **facilitação do comércio, barreiras não tarifárias e mobilidade de competências e a inovação**.

Em Junho de 2012, na Reunião Extraordinária de Chefes de Estado e de Governo realizada em Luanda, Angola, a Cimeira aprovou o desenvolvimento de uma visão de longo prazo da SADC (**SADC Visão 2050**). Consequentemente, o Secretariado da SADC formulou a visão de longo prazo, que está atualmente em processo de aprovação. Ao mesmo tempo, o Secretariado desenvolveu

um plano de desenvolvimento estratégico para suceder ao **RISDP 2015-2020**. O plano de desenvolvimento sucessor, que combina o RISDP e o SIPO num plano de desenvolvimento integrado, é designado RISDP 2020-2030, cuja configuração se ilustra na figura infra:

FIGURA Nº 4 – SADC – VISÃO 2050



A Visão 2050 está alicerçada num ambiente pacífico, estável, seguro e de boa governação. Assim, a paz e segurança são os pré-requisitos gerais para a realização dos três pilares. Baseia-se em evidências empíricas e factos que apontam para que a região seja pacífica, estável e segura, para enfrentar com sucesso os desafios significativos que se colocam e atingir os objetivos dos três pilares. Para isso, a SADC propõe-se apoiar os seus Estados-membro na promoção e manutenção da paz e segurança e na garantia da estabilidade da região, o que passa também por defender e respeitar o Estado de direito, os direitos humanos, a boa governação e a ordem constitucional.

Integração de Mercado; Desenvolvimento de Infraestruturas de Apoio à Industrialização e Integração Regional; Desenvolvimento do Capital Social e Humano de Apoio à Industrialização e Integração Regional. Género, juventude, Mudanças Climáticas e urbanização são sustentadas como questões transversais e integradas nas três áreas prioritárias.

De referir que a SADC, no plano da integração regional, também visa enfrentar os **desafios emergentes das alterações climáticas** e explorar as **oportunidades das economias verde e azul**, a **economia digital** e a **4ª revolução industrial**, garantindo ao mesmo tempo **crescimento e desenvolvimento inclusivos**.

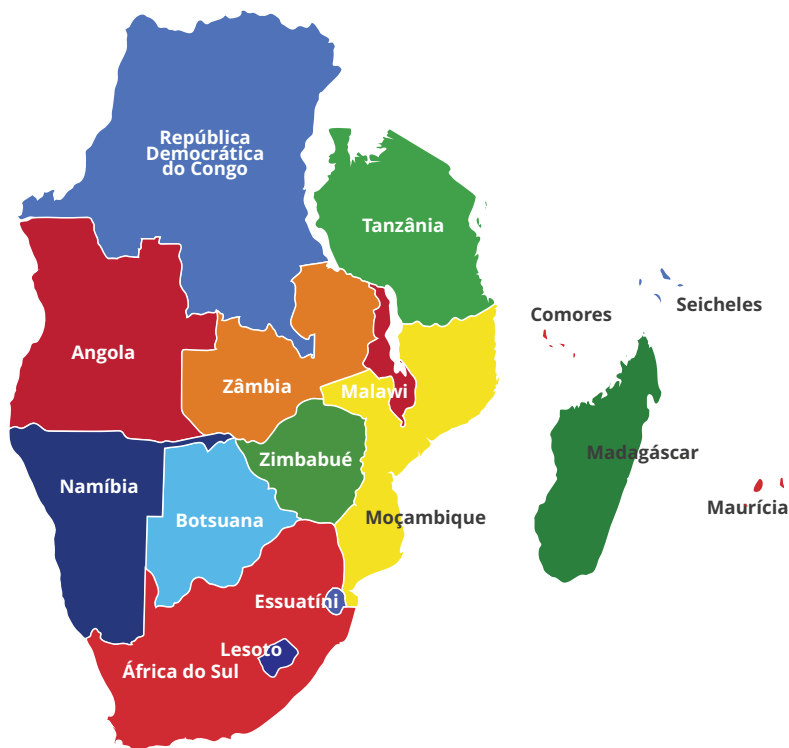
QUADRO Nº 6 – SADC – INDICADORES E ELEMENTOS DE CONSULTA RÁPIDA

Área	556,781 Milhões Km ²
População	360 Milhões
PIB	633 mil milhões \$USD
Taxa de inflação média	4% (2020)
Número de moedas	15
Sede	Gaborone, Botswana
Criação (como SADCC)	1980
Criação (como SADC)	1992
Línguas oficiais	Inglês, Português e Francês
Presidente, Chefes de Estado e de Governo	Dr. Lazarus McCarthy Chukwera da Rep. do Malawi
Secretário executivo SADC	Elias Mpedi Magosi, do Botswana

Fonte: AUC, 2021, apud African Integrated Report (2021)

F. ESTADOS-MEMBRO

FIGURA Nº 5 – ESTADOS-MEMBRO



G. DESENVOLVIMENTO DA COOPERAÇÃO NA SADC

A Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) colabora com os Parceiros de Cooperação Internacional (PCI's) bilaterais e multilaterais, bem como com outras organizações que lhe prestam assistência ao desenvolvimento, para facilitar a mobilização de recursos para a prossecução das prioridades de integração regional e redução da pobreza. A parceria ajuda a SADC a cumprir especificamente a implementação das duas orientações estratégicas principais da Região:

- **O Plano Indicativo Estratégico de Desenvolvimento Regional (RISDP).**
- **O Plano Estratégico Indicativo do Órgão (SIPO).**

O apoio dos PCI à SADC é orientado por um quadro de cooperação referido como a **“Declaração de Windhoek sobre uma Nova Parceria entre a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral e os Parceiros de Cooperação Internacional”**, adotada em Windhoek, Namíbia, em Abril de 2006.

Esta declaração baseia-se amplamente nos cinco princípios-chave da Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda, a saber:

- Propriedade;
- Alinhamento;
- Harmonização;
- Gestão para Resultados; e,
- Responsabilidade Mútua.

A Declaração de Windhoek é o quadro principal que articula áreas estratégicas de cooperação entre a SADC e os PCIs e estabelece as bases para o apoio dos PCIs à Agenda Comum da SADC.

H. MARCOS DA INTEGRAÇÃO REGIONAL NA SADC

Para os responsáveis da SADC a “moeda única” e a “União Económica e Monetária” constituem duas peças fundamentais na trajetória da integração regional.

H.1 MOEDA ÚNICA

FINALIDADE

O passo final no processo de aprofundamento da integração económica regional na SADC é a implementação de uma “Moeda Única”, que irá estabelecer a região como uma União Económica. O Quadro de Implementação do Plano de Desenvolvimento Estratégico Indicativo Regional visava 2018 para a consecução deste marco.

RESULTADOS E IMPACTO

Embora a data-alvo para o estabelecimento de uma Moeda Única esteja a vários anos de distância, a proposta de um **sistema para facilitar o pagamento e liquidação transfronteiriça** foi desenvolvida pelo Comité Diretivo dos Sistemas de Pagamento da SADC. Esse sistema permitiria a liquidação de transações de pagamento num local central e basear-se-ia numa única moeda. Este sistema modelo seria inicialmente testado nos atuais países da Área Monetária Comum que usam o Rand sul-africano (África do Sul, Lesoto, Namíbia e Eswatini) e se bem-sucedido, estaria pronto para ser implementado no resto dos Estados-membro da SADC.

DESAFIOS

O maior desafio na obtenção deste, e de qualquer um dos marcos de integração economicamente mais avançados, é a falta de clareza em torno da questão dos países com filiação em mais de uma união aduaneira. Só quando esta questão estiver resolvida é que a SADC poderá avançar com a sua agenda de integração económica regional.

H.2 UNIÃO MONETÁRIA

FINALIDADE

A União Monetária significa que dois ou mais países alcançam a convergência macroeconómica, estabilizam e harmonizam os sistemas cambiais, liberalizam as transações de capital e contas correntes e adotam abordagens orientadas para o mercado para a condução da política monetária. O estabelecimento da União Monetária na região da SADC é um dos objetivos finais do Protocolo da SADC sobre o Comércio e um marco fundamental no esforço para uma integração mais profunda na SADC.

O quadro de implementação do Plano Indicativo Estratégico de Desenvolvimento Regional identificou 2016 como meta para este marco, que se segue ao estabelecimento da Área de Livre Comércio, da União Aduaneira e da criação de um Mercado Comum. Como o estabelecimento do segundo e terceiro marcos de integração foram adiados, a União Monetária também sofreu atrasos. Os planos para estabelecer a União Monetária na SADC são apoiados pelo Comité dos Governadores dos Bancos Centrais da SADC, que lidera a cooperação entre os bancos centrais da região. Esta cooperação visa reforçar a cooperação monetária regional através da reforma dos sistemas de pagamento, compensação e liquidação; harmonização dos quadros jurídicos operacionais dos bancos centrais e implementação das melhores práticas bancárias.

RESULTADOS E IMPACTO

Embora o estabelecimento da União Monetária da SADC não tenha sido conseguido até 2016, avanços consideráveis estão a ser feitos para preparar o caminho para a sua realização:

- Operacionalização dos sistemas de compensação e liquidação de pagamentos – o Sistema de Liquidação Bruta em Tempo Real foi desenvolvido para modernizar as liquidações de pagamentos transfronteiriços e foi implementado em 12 Estados-membro da SADC.
- Implementação das melhores práticas, normas e padrões bancários – 14 Estados-membro implementaram uma aplicação para harmonizar os processos de supervisão bancária, desenvolvida pelo subcomité de TIC do Subcomité de Supervisão Bancária da SADC.
- Desenvolvimento de um quadro institucional administrativo e legal – em 2009, em que os Ministros das Finanças da SADC desenvolveram e aprovaram a Lei Modelo do Banco Central, que foi concebida para estabelecer quadros harmonizados para o controlo das políticas cambiais, procedimentos e sistemas bancários.

DESAFIOS

Apesar dos progressos positivos nesta área, o Comité de Governadores dos Bancos Centrais tem enfrentado desafios de capacidade de recursos humanos e financiamento, resultando em atrasos de alguns dos projetos destinados a facilitar a cooperação e harmonização no sector bancário na SADC.

I. AVALIAÇÃO DA SADC

I.1 AVALIAÇÃO DE SÍNTESE DA INTEGRAÇÃO REGIONAL NA SADC

A pontuação geral obtida com a média das classificações das diferentes dimensões (liberdade de circulação de pessoas, integração social, integração comercial, integração financeira, integração monetária, integração infraestrutural, integração ambiental, integração política e institucional) consideradas no *African Integration Report (2021)* é de 0,64 num intervalo de classificação incluído em 0 e 1.

Integração financeira, integração infraestrutural, integração comercial e integração ambiental são as dimensões em que a SADC alcança um desempenho mais elevado conforme refletido no *African Multidimensional Regional Integration Index* (AMRII). Em termos de comércio, a SADC não implementou totalmente instrumentos relacionados com a Área de Livre Comércio Regional e não dinamizou suficientemente a União Aduaneira de acordo com o cronograma previsto. Mas a elevada taxa de comércio intrarregional (23% do comércio total com o resto do mundo) é prova de que vários acordos, bilaterais ou multilaterais, contribuíram para alcançar o objetivo final da integração comercial. Quando se trata de integração financeira, o estabelecimento de uma estrutura formal e de instituições financeiras na região é um fator importante para alcançar a integração financeira. Entre outros, o Comité de Supervisão do Sistema de Pagamentos (PSOC) e o Subcomité do Sistema de Pagamentos, subordinado ao Comité dos Governadores dos Bancos Centrais da SADC (CCBG), são órgãos que trabalham para acelerar a integração financeira. Além disso, a SADC tem um sistema de compensação regional operacional que foi criado para facilitar a compensação de pagamentos comerciais.

A SADC tem apresentado **resultados mais modestos em termos de livre circulação, integração social, institucional e política**. Com pontuações inferiores a 0,6 num intervalo entre 0 e 1, o índice AMRII mostra através desta avaliação que a SADC evidencia um fraco desempenho nestas áreas. No âmbito do Protocolo da Facilitação do Movimento de Pessoas, os Estados-membro têm vindo a implementar procedimentos diferenciados, incluindo isenções de VISA entre Estados-membro, isentando todos os Estados-membro da SADC. Algumas das iniciativas incluem: **isenção de visto de 90 dias, acordos bilaterais para harmonizar o horário de trabalho fronteiriço, direito de estabelecimento e residência consagrado nas leis nacionais**. A SADC não tem passaporte comunitário. No sector social, a SADC é talvez a única CER com um protocolo sobre Cultura, Informação e Desporto onde os Estados-membro cooperam na formulação e harmonização das políticas culturais dos Estados-Parceiros, bem como asseguram que a cultura desempenha um papel significativo no desenvolvimento económico da Região.

I.2. AVALIAÇÃO SUMÁRIA DAS SEIS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA SADC

O relatório da União Africana de 2021, referente às seis dimensões estratégicas da integração, evidencia como aspetos relevantes os seguintes:

QUADRO Nº 7 – AVALIAÇÃO SUMÁRIA DAS 6 DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA SADC

<i>Avaliação sumária das 6 dimensões estratégicas da SADC</i>	
<i>Dimensões estratégicas</i>	<i>(i) Pontos fracos e Desafios</i>
LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS	I. Nível limitado/baixo de implementação dessas estruturas regionais, acordos a nível dos países-membro; II. Ritmo lento da integração social, por exemplo, visto regional para facilitar o movimento de estudantes, especialistas, investigadores, entre outros, dentro da região.
INTEGRAÇÃO COMERCIAL	I. Necessidade de gerir os obstáculos à baixa implementação de decisões relativas à afetação de recursos para a aceleração da industrialização; II. O aprofundamento da integração regional na SADC dependerá também, em parte, da capacidade dos países-membro para reforçar cadeias de abastecimento na região para criar mais valor para as exportações, requerendo o acesso a produtos a preços e condições competitivas. Dada a fragilidade das atuais cadeias de valor regionais, verifica-se a tendência de governos desenvolverem e seguirem estratégias industriais e sectoriais semelhantes, influenciadas pelo comércio e pelas políticas protecionistas. III. A liberalização do comércio de serviços pode combater a escassez de competências e aumentar a competitividade das empresas, o que pode ter um impacto positivo na atividade económica e no bem-estar das pessoas em diferentes países.

<i>Avaliação sumária das 6 dimensões estratégicas da SADC</i>	
<i>Dimensões estratégicas</i>	<i>(i) Pontos fracos e Desafios</i>
INTEGRAÇÃO SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> I. Limitada/baixa, a nível da implementação nacional dos quadros regionais e acordos a nível de país; II. Ritmo lento da integração social, por exemplo, visto regional para facilitar o movimento de estudantes, especialistas, investigadores, etc. dentro da região; III. Durante a COVID-19, tem sido difícil enviar especialistas médicos e socorristas para países com situações de emergência. O acesso a corredores humanitários precisa ser facilitado durante epidemias; IV. Baixa disponibilidade de mão-de-obra qualificada, ainda que variável de país para país, que se traduz numa fraca capacidade de gestão de toda a cadeia de abastecimento nos diferentes sectores.
INTEGRAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS	<ul style="list-style-type: none"> I. Os países da SADC devem também investir em tecnologias e infraestruturas de informação e comunicação simples e robustas para resolver a questão da escassez de competências e inadequação; II. O Plano Diretor de Desenvolvimento de Infraestruturas Regionais da SADC (RIDMP) reconhece que a redução dos custos de transação para a indústria e comércio é essencial para melhorar a integração regional, mas a qualidade e quantidade das infraestruturas de transporte permanecem baixas. A harmonização de políticas entre os países-membro reduzirá o custo do transporte. O objetivo é expandir a infraestrutura disponível, modernizar quando necessário e melhorar a qualidade; III. Investimento inadequado do sector privado em projetos de infraestruturas regionais; IV. Projetos financiáveis insuficientes; V. Capacidade insuficiente (competências) nos Estados-membro para preparar projetos financeiramente viáveis; VI. Insuficiente coordenação e integração de projetos e infraestruturas regionais a nível de planeamento.
INTEGRAÇÃO FINANCEIRA	<p>Em maio de 2020, em consonância com a Diretiva (UE) 2015/849, a Comissão Europeia adotou um novo Regulamento (UE) 2020/2801 em relação a países terceiros que apresentam deficiências estratégicas nos seus regimes ABC/CFT e que representam ameaças significativas para a sistema financeiro da União («países terceiros de alto risco»). De acordo com o Artigo 2 deste regulamento, três Estados-membro da SADC, nomeadamente: Botswana, Maurícias e Zimbabwe, foram adicionados pela Comissão Europeia a uma nova lista de países que representam riscos financeiros para a União Europeia devido ao combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. A data efetiva de aplicação do Artigo 2 deste Regulamento começou em 1 de outubro de 2020. No entanto, é importante notar que os Estados-membro afetados já concordaram em implementar um plano de ação detalhado dentro de um cronograma acordado com o GAFI, para serem removidos da lista do GAFI e, posteriormente, da lista da UE.</p>
INTEGRAÇÃO MONETÁRIA	<p>Relevam-se fatores adversos relacionados com:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Crise financeira global; II. Fraco crescimento económico global; III. Condições/eventos climáticos adversos, por exemplo, secas, inundações e ciclones; IV. Surtos de doenças, por exemplo, surtos de COVID-19, Malária, HIV e Ébola.
INTEGRAÇÃO AMBIENTAL	<ul style="list-style-type: none"> I. Lentidão do processo de ratificação do Protocolo de Gestão Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável (2014) pelos Estados-membro para que entre em vigor e forneça o marco legal para todas as estratégias e programas ambientais relevantes que estão sendo implementados na região; II. Financiamento limitado para implementar vários programas nos Estados-membro que irão reforçar a integração ambiental; III. Recursos humanos técnicos e qualificados limitados para abordar os aspetos ambientais; IV. Pobreza, incluindo fome e alta dependência de recursos naturais que forcem as comunidades a envolverem-se no uso insustentável dos recursos ambientais para sua sobrevivência; V. Baixo nível de desenvolvimento económico da região.

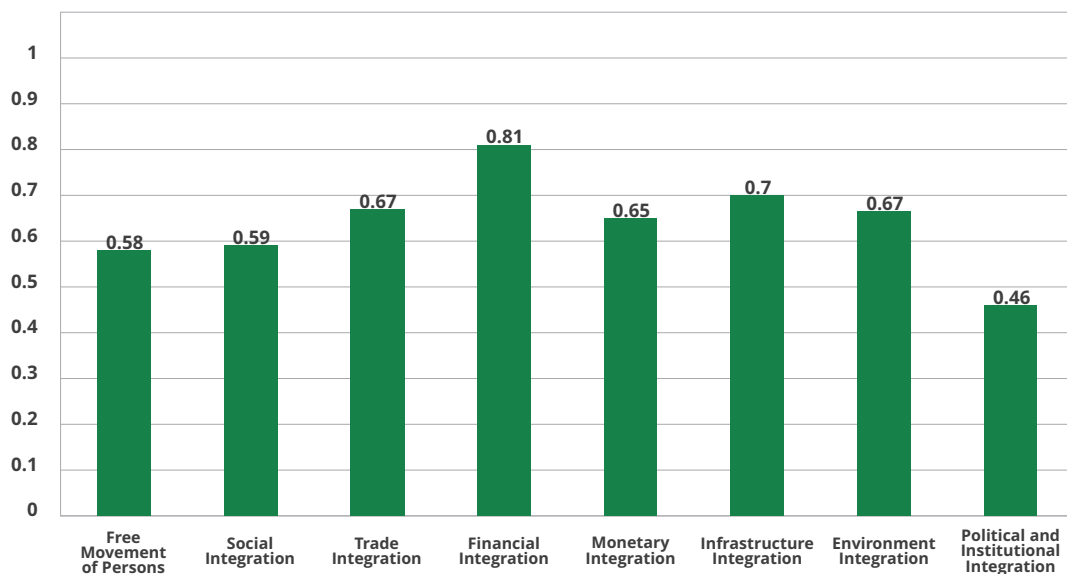
Avaliação sumária das 6 dimensões estratégicas da SADC

Dimensões estratégicas	(i) Pontos fracos e Desafios
INTEGRAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL	<p>I. Terrorismo e extremismo violento nas zonas costeiras do Norte de Moçambique e Sul da Tanzânia. Se não for resolvida, a frágil situação ao norte de Moçambique pode levar a uma catástrofe humana muito maior e espalhar-se para os estados vizinhos. A escalada do conflito envolvendo rebeldes fortemente armados resultou no deslocamento, mortes e sofrimento humano geralmente grave;</p> <p>II. Necessidade de fortalecer os quadros institucionais para atingir os objetivos da SADC. Atualmente, a SADC é baseada na coordenação intergovernamental assistida por um Secretariado que não tem poder de decisão e implementação supranacional. Isto é agravado pela falta de clareza em muitos protocolos da SADC sobre as obrigações e como devem ser implementados. Dar mais poder ao Secretariado da SADC para fazer cumprir a agenda regional e responsabilizar os países pelo não cumprimento pode reforçar a integração;</p> <p>III. Deve ser realizada uma revisão da arquitetura da paz e segurança da SADC tendo em consideração as tendências identificadas e as ameaças emergentes à soberania e bem-estar dos Estados-membro;</p> <p>IV. A capacidade dos Estados-membro para responder individual e coletivamente aos desafios de segurança na região deve ser reforçada;</p> <p>V. Os líderes tradicionais e comunitários devem ser envolvidos para que a SADC beneficie da experiência autóctone africana em questões de paz e segurança;</p> <p>VI. A necessidade de uma Unidade para facilitar a geração e disseminação de informações sobre ameaças à paz e segurança entre os Estados-membro.</p>

Fonte: Adaptado de Quadro 2.16: Challenges of SADC; AUC (2021)

A visão gráfica infra extraída do trabalho da AUC (2021), corrobora a avaliação efetuada no quadro anterior.

GRÁFICO Nº 4 – SADC – AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, 2021



Fonte: Apud AUC (2021)



VII.

**ACORDO DE PARCERIA ECONÓMICA
UNIÃO EUROPEIA (UE)
– COMUNIDADE DE
DESENVOLVIMENTO DA
ÁFRICA AUSTRAL (SADC)**

A. VISÃO DE SÍNTESE

O Acordo de Parceria Económica (APE) UE – SADC, segundo o sítio da UE: <https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/pt/content/ape-sadc-comunidade-de-desenvolvimento-da-africa-austral>, facilita o investimento e o comércio entre as pessoas e as empresas das duas regiões, bem como o fomento do desenvolvimento em toda a África Austral. Importa, por isso, saber como o Acordo de Parceria Económica da UE com seis Estados da SADC pode beneficiar o desenvolvimento do comércio. O Acordo de Parceria Económica (APE) UE – Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), inclui o Botswana, o Lesoto, Moçambique, a Namíbia, a África do Sul e o Essuatíni (anteriormente Suazilândia), que assinaram o Acordo APE – SADC em 10 de junho de 2016. O APE entrou em vigor a título provisório a partir de 10 de outubro de 2016, com Moçambique a aplicá-lo a título provisório desde 4 de fevereiro de 2018.

O APE – SADC é um acordo comercial centrado no desenvolvimento, que concede acesso assimétrico aos parceiros do grupo de países. Podem proteger os produtos sensíveis da liberalização total e aplicar salvaguardas quando as importações provenientes da UE estão a aumentar demasiado. Um capítulo sobre cooperação identifica os domínios relacionados com o comércio que podem beneficiar de financiamento. O acordo contém igualmente um capítulo sobre o desenvolvimento sustentável, que abrange as questões sociais e ambientais.

Em termos de comércio de mercadorias, o novo acesso ao mercado inclui melhores condições comerciais, principalmente na agricultura e nas pescas, incluindo o vinho, o açúcar, os produtos da pesca, as flores e os frutos enlatados. Por seu lado, a UE obterá um novo acesso significativo ao mercado da União Aduaneira da África Austral (produtos que incluem trigo, cevada, queijo, produtos à base de carne e manteiga).

PAÍSES BENEFICIÁRIOS

- Botswana;
- Lesoto;
- Moçambique;
- Namíbia;
- África do Sul;
- Essuatíni (anteriormente Suazilândia).

Os outros seis membros da região da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral – República Democrática do Congo, Madagáscar, Malawi, Maurícias, Zâmbia e Zimbábue – fazem parte ou negociam APE com a UE no âmbito de outros grupos regionais, nomeadamente a África Central ou a África Oriental e Austral.

• Disposições assimétricas a favor dos países da SADC

O APE prevê disposições assimétricas a favor dos países do APE – SADC, tais como a exclusão de produtos sensíveis da liberalização, regras de origem flexíveis, além de salvaguardas e medidas especiais para a agricultura, os produtos alimentares e as indústrias nascentes.

- Os países do APE – SADC podem ativar cinco salvaguardas bilaterais e aumentar os direitos de importação caso as importações provenientes da UE aumentem tanto ou tão rapidamente que ameacem perturbar a produção interna.
- Caso a UE aplique uma salvaguarda ao abrigo das regras da OMC, a UE oferece aos seus parceiros do APE SADC uma isenção renovável por um período de 5 anos da sua aplicação, permitindo aos países do APE – SADC continuar as suas exportações.

• Tarifas

- a UE concede um acesso de 100% com isenção de direitos e de contingentes a todas as importações provenientes do Botswana, do Lesoto, de Moçambique, da Namíbia e da Essuatíni. O acesso ao mercado da UE é permanente, pleno e gratuito para todos os produtos. A UE elimina os direitos aduaneiros sobre 98,7% das importações provenientes da África do Sul, ao abrigo de contingentes quantitativos específicos.
- os países que fazem parte da União Aduaneira da África Austral (Botswana, Lesoto, Namíbia, África do Sul e Essuatíni) eliminam os direitos aduaneiros sobre cerca de 86% das importações provenientes da UE. Moçambique elimina os direitos aduaneiros sobre 74% das importações provenientes da UE.
- todos os direitos aduaneiros constam dos anexos I, II e III do APE UE – SADC.

Pode utilizar a opção de pesquisa do meu Assistente Comercial para encontrar as informações exatas sobre os direitos e as tarifas aplicáveis ao seu produto específico, tendo em conta o seu país de origem e de destino. Em caso de dúvida, contacte as autoridades aduaneiras

B. REGRAS DE ORIGEM

Para poder beneficiar do tratamento preferencial, o produto em questão terá de cumprir as regras de origem previstas no acordo. Pode consultar a **ferramenta de auto-avaliação das regras de origem (ROSA)** em *My Trade Assistant* para avaliar se o respetivo produto cumpre as regras de origem e saber como preparar os documentos corretos.

A presente secção contém informações gerais sobre as regras de origem e os procedimentos em matéria de origem.

A origem é a «**nacionalidade económica**» das mercadorias comercializadas. Se é novo no tema, pode encontrar uma introdução aos principais conceitos na secção «Produtos».

As informações gerais sobre as *regras de origem* estão disponíveis nos documentos que se mencionam *infra* sob a forma de resposta a um conjunto de interrogações pertinentes, nomeadamente ativando os hiperlinks que se apresentam.

ONDE SE PODEM ENCONTRAR AS REGRAS DE ORIGEM?

As regras de origem estão estabelecidas no Protocolo I relativo à definição da noção de «produtos originários» e aos métodos de cooperação administrativa (JO L 250 de 16.9.2016, p. 1924) do Acordo de Parceria Económica EU – SADC. São consultáveis no Guia sobre a aplicação do Protocolo n.º 1 do APE SADC-eu.

O MEU PRODUTO É ORIGINÁRIO DA UE OU DE UM ESTADO DO APE – SADC?

Para que o produto em questão possa beneficiar do direito preferencial inferior ou nulo ao abrigo do Acordo de Parceria Económica UE – SADC, um produto tem de ser originário da UE ou de um Estado do APE – SADC.

Um produto é considerado originário da UE ou de um Estado do APE – SADC se for:

- inteiramente obtido na UE ou num Estado do APE – SADC; ou
- fabricado na UE ou num Estado do APE – SADC a partir de matérias não originárias, desde que essas matérias tenham sido submetidas a operações de complemento de fabrico ou de transformação suficientes em conformidade com as regras específicas do produto estabelecidas no anexo II;

- Ver também o anexo 1 «Notas introdutórias» das regras de origem específicas dos produtos. Além disso, a alínea a) do anexo II prevê derrogações às regras específicas dos produtos para determinados produtos.

O produto deve também cumprir todos os outros requisitos aplicáveis especificados no respetivo capítulo (por exemplo, operações de complemento de fabrico ou de transformação insuficientes, a regra da não alteração). Existem também algumas flexibilidades adicionais para o ajudar a cumprir as regras específicas dos produtos (por exemplo, tolerância ou acumulação).

EXEMPLOS DE REGRAS ESPECÍFICAS DOS PRODUTOS NOS ACORDOS COMERCIAIS DA UE

- Regra do valor acrescentado – o valor de todas as matérias não originárias utilizadas não pode exceder uma determinada percentagem do preço à saída da fábrica do produto.
- A alteração da classificação pautal – o processo de produção resulta numa alteração da classificação pautal entre as matérias não originárias e o produto final, por exemplo, a produção de papel (Capítulo 48 do Sistema Harmonizado) a partir de pasta de papel não originária (Capítulo 47 do Sistema Harmonizado).
- Operações específicas – é necessário um processo de produção específico, por exemplo, fição de fibras para fios, tais regras são principalmente utilizadas nos sectores têxtil e do vestuário e no sector químico.
- É possível combinar estas diferentes regras, sendo as diferentes regras cumpridas alternativamente ou em combinação.

DICAS PARA O AJUDAR A CUMPRIR AS REGRAS ESPECÍFICAS DOS PRODUTOS

O acordo prevê uma flexibilidade adicional que o ajuda a cumprir as regras específicas dos produtos, como a tolerância ou a acumulação.

TOLERÂNCIA

- no Acordo de Parceria Económica UE-SADC, a regra de tolerância permite ao produtor utilizar matérias não originárias que são normalmente proibidas pela regra específica por produto até 15% do preço à saída da fábrica do produto.
- esta tolerância não pode ser utilizada para exceder qualquer limiar de matérias não originárias máximo expresso em valor indicado nas regras específicas dos produtos.
- aplicam-se tolerâncias específicas aos têxteis e ao vestuário classificados nos capítulos 50 a 63 do Sistema Harmonizado, que estão incluídos nas notas 5 a 6 do anexo 1 «Notas introdutórias».

ACUMULAÇÃO

O Acordo de Parceria Económica UE-SADC prevê:

- **acumulação bilateral**, que permite que as matérias originárias de um Estado do APE – SADC sejam contadas como originárias da UE (e vice-versa) quando utilizadas no fabrico de um produto.
- **acumulação total**, que permite que as operações de complemento de fabrico ou de transformação efetuadas em matérias não originárias na UE sejam tidas em conta num Estado do APE – SADC (e vice-versa) ao avaliar se cumprem a regra específica por produto.
- **acumulação diagonal**, que permite i) que as matérias originárias de qualquer Estado do APE – SADC, do outro Estado da APE com África, Caraíbas e do Pacífico ou de um país ou território ultramarino da UE e ii) as operações ou transformações efetuadas nesses países

sejam consideradas, respetivamente, como originárias ou como tendo sido efetuadas num Estado do APE – SADC ou na UE, quando utilizadas no fabrico de um produto, desde que estejam preenchidas determinadas condições, incluindo acordos de cooperação administrativa entre os dois países de onde a origem é cumulada. Esta acumulação não se aplica i) às matérias SH 1604 a 1605 originárias do Pacífico e ii) às matérias originárias da África do Sul que não podem ser importadas para a UE com isenção de direitos e de contingentes. Importa referir ainda que:

- > Em 12 de novembro de 2018, a Comissão Europeia publicou a lista de matérias originárias da África do Sul que não podem ser importadas para a UE com isenção de direitos e de contingentes.
- > A partir de 1 de outubro de 2018, os exportadores da UE podem aplicar esta acumulação diagonal com outros Estados do APE – ACP e com os países e territórios ultramarinos da UE (JO C 407. 12.11.2018, p. 8).
- > Os Estados do APE SADC não notificaram a UE de que ainda celebraram acordos de cooperação administrativa e, por conseguinte, ainda não podem aplicar esta acumulação.
- **acumulação no que diz respeito às matérias que estão sujeitas à isenção de direitos NMF (Nação mais favorecida) na UE**, que permite aos exportadores de um Estado do APE SADC contabilizar matérias não originárias que, na importação para a UE, beneficiariam de um tratamento isento de direitos e de contingentes ao abrigo dos direitos da nação mais favorecida da UE, como se fossem originárias desse Estado do APE SADC, quando incorporadas num produto aí produzido, desde que não estejam em vigor direitos anti-*dumping* ou anti-evasão contra essas matérias provenientes do país de origem
- **acumulação no que diz respeito às matérias originárias de outros países que beneficiam de acesso preferencial com isenção de direitos e de contingentes à UE**, que permite às matérias originárias de países que beneficiam de um acesso isento de direitos e de contingentes à UE que essas matérias sejam contabilizadas como originárias de um Estado do APE – SADC se forem utilizadas no fabrico de um produto, desde que estejam preenchidas determinadas condições. Esta acumulação não é atualmente aplicável.

DERROGAÇÕES

A pedido de um Estado do APE – SADC, poderá ser concedida uma derrogação específica, em condições específicas, a fim de permitir a aplicação de regras de origem mais flexíveis a produtos específicos originários de países específicos. Atualmente, não se aplicam derrogações específicas. Por **produtos específicos originários** entende-se os que cumprem todas as regras de origem aplicáveis num acordo comercial preferencial da UE. Estes são (i) produtos totalmente obtidos ou produzidos, ou (ii) produtos que atendem às regras específicas do produto. Os produtos produzidos exclusivamente a partir desses materiais originários também são considerados originários. Os produtos que cumprem as regras específicas do produto, estão associados à lista de operações de trabalho ou processamento que devem ser efetuadas em materiais não originários para que o produto obtenha o *status* de originário (e, portanto, beneficie do tratamento tarifário preferencial fornecido com base nesse acordo comercial preferencial). Essas regras fazem parte do Protocolo/ /Capítulo sobre regras de origem em cada acordo comercial preferencial.

Por materiais não-originários entendem-se os materiais que não se qualificam como originários de um acordo comercial preferencial da UE, incluindo materiais cuja origem é desconhecida ou impossível de determinar.

OUTROS REQUISITOS

O produto deve igualmente satisfazer todos os outros requisitos aplicáveis especificados no Protocolo, tais como operações de complemento de fabrico ou de transformação insuficientes ou a **regra do transporte direto**:

TRANSPORTE ATRAVÉS DE UM PAÍS TERCEIRO: REGRA RELATIVA AO TRANSPORTE DIRETO

No Acordo de Parceria Económica UE-SADC, os produtos originários devem ser transportados da UE para um Estado do APE – SADC (e vice-versa) sem serem posteriormente transformados num país terceiro.

Algumas operações podem ser efetuadas num país terceiro se os produtos permanecerem sob fiscalização aduaneira, tais como:

- acrescentar ou apor marcas, rótulos, selos ou qualquer documentação para garantir o cumprimento dos requisitos nacionais específicos do país importador;
- conservar os produtos em boas condições;
- armazenagem;
- fracionamento das remessas.

Em caso de dúvida, as autoridades aduaneiras podem solicitar ao declarante que apresente provas de conformidade, que podem ser fornecidas por quaisquer meios, incluindo documentos contratuais de transporte, tais como conhecimentos de embarque, provas factuais ou concretas baseadas na marcação ou numeração de embalagens ou quaisquer provas relacionadas com as próprias mercadorias.

DRAUBAQUE DE DIREITOS

O Acordo de Parceria Económica UE-SADC permite o reembolso dos direitos anteriormente pagos sobre as matérias não originárias utilizadas para produzir um produto exportado ao abrigo de uma pauta preferencial.

PROCEDIMENTOS EM MATÉRIA DE ORIGEM

Os procedimentos em matéria de origem relacionados com a reivindicação de uma pauta preferencial e a verificação pelas autoridades aduaneiras são estabelecidos no título IV, relativo à prova de origem, e no título V, relativo às modalidades de cooperação administrativa.

COMO SOLICITAR UMA TARIFA PREFERENCIAL?

Para beneficiar do tratamento preferencial, deve apresentar uma prova de origem

- precisa de:
 - > um certificado de circulação EUR.1 ou
 - > uma declaração de origem do exportador
- a prova de origem permanece válida durante 10 meses a contar da data de emissão
- não é exigida prova de origem quando:
 - > o valor total dos produtos não exceda 500 EUR no caso de pequenas embalagens, ou
 - > 1,200 EUR para os produtos contidos na bagagem pessoal dos viajantes.

CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO EUR.1

- O anexo III contém um modelo de certificado EUR.1 que dá instruções para o seu preenchimento.
- Os certificados de circulação EUR.1 são emitidos pelas autoridades aduaneiras do país de exportação.
- O exportador que apresenta o pedido de certificado deve poder apresentar *documentos comprovativos do carácter originário dos produtos em causa*.

DECLARAÇÃO DE ORIGEM (“AUTODECLARAÇÃO” DO EXPORTADOR)

Os exportadores podem autodeclarar que o seu produto é originário da UE ou de um Estado do APE – SADC mediante a apresentação de uma declaração de origem. Pode ser feito por:

- Um exportador autorizado, ou
- Por qualquer exportador, desde que o valor total da remessa não exceda 6,000 EUR

EXPORTADORES AUTORIZADOS

As autoridades aduaneiras do país de exportação podem autorizar qualquer exportador que efetue frequentemente expedições de produtos ao abrigo do presente Acordo a efetuar declarações de origem, independentemente do valor dos produtos em causa.

Os exportadores que pretendam obter essa autorização devem fornecer às autoridades aduaneiras todas as garantias necessárias para que se possa verificar o carácter originário dos produtos, bem como o cumprimento dos outros requisitos do presente protocolo.

As autoridades aduaneiras podem retirar o estatuto de exportador autorizado em caso de abuso.

O QUE DEVE CONTER A DECLARAÇÃO DE ORIGEM?

- Para efetuar uma declaração de origem, o exportador deve designar, carimbar ou imprimir a seguinte declaração (na língua adequada) na fatura, na nota de entrega ou noutro documento comercial: **«O exportador dos produtos cobertos pelo presente documento (autorização aduaneira n.º...) declara que, salvo indicação clara em contrário, esses produtos são de [...] origem preferencial.»**
- O texto da declaração de origem pode ser feito em qualquer uma das línguas oficiais da UE e consta do anexo IV. Pode ser verificado junto das suas autoridades aduaneiras se existem quaisquer requisitos adicionais.
- **A declaração de origem deve ser assinada à mão.** Se for um exportador autorizado, está isento deste requisito desde que se comprometa por escrito às suas autoridades aduaneiras a assumir inteira responsabilidade por qualquer declaração que o identifique.

APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ORIGEM

A declaração de origem pode ser efetuada pelo exportador aquando da exportação dos produtos a que se refere, ou após a exportação, desde que seja apresentada no país de importação o mais tardar dois anos após a importação dos produtos a que se refere.

- ao preencher uma declaração de origem, deve poder apresentar documentos comprovativos do carácter originário dos seus produtos.

VERIFICAÇÃO DA ORIGEM

As autoridades aduaneiras podem verificar se um produto importado é efetivamente originário ou satisfaz outros requisitos de origem. O Acordo de Parceria Económica UE – SADC baseia-se nos seguintes princípios:

- **O controlo baseia-se na cooperação administrativa entre as autoridades aduaneiras da Parte de importação e da Parte de exportação.**
- **Os controlos da origem dos produtos são efetuados pelas autoridades aduaneiras locais** – as visitas da Parte de importação ao exportador não são autorizadas

As autoridades da Parte de exportação determinam a origem e comunicam os resultados às autoridades da Parte de importação.

C. REQUISITOS APLICÁVEIS AOS PRODUTOS

REGRAS E REQUISITOS TÉCNICOS

- Pode saber mais sobre os requisitos técnicos, as regras e os procedimentos que as mercadorias têm de cumprir para serem importadas para a União Europeia, pesquisando as regras e regulamentos específicos aplicáveis ao seu produto e ao seu país de origem na base de dados O meu Assistente Comercial.
- O meu Assistente Comercial, é uma **ferramenta muito útil** que fornece informações relevantes sobre: **como exportar a partir da UE e como importar para a UE; autoavaliação de regras de origem; serviços e investimento; contratos públicos; utilização de formulários; restrições em relação à Rússia e Bielorrússia; ponto de entrada único; acordos comerciais; barreiras comerciais; estatísticas; histórias de empresas; apoios às PME; notícias relevantes de interesse económico e empresarial; etc.**

REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA MSF

- Ao ativar o seguinte *hiperlink* pode saber mais sobre as normas gerais em matéria de saúde, segurança, saúde e fitossanidade (SPS) que as mercadorias têm de cumprir para serem importadas para a União Europeia.
- Pode pesquisar as regras sanitárias e fitossanitárias específicas aplicáveis ao seu produto e ao seu país de origem na base de dados My Trade Assistant.

D. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS DE DESALFANDEGAMENTO

Para uma descrição da forma de provar a origem dos seus produtos para solicitar direitos preferenciais e das regras relativas à verificação da origem pelas autoridades aduaneiras, pode consultar a secção relativa às regras de origem supra.

Pode Informar-se sobre outros documentos e procedimentos de desalfandegamento necessários para importar para a União Europeia.

Para mais informações sobre os procedimentos aduaneiros de importação e exportação em geral, pode consultar o sítio Web da DG Fiscalidade e União Aduaneira.

E. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

O APE inclui um protocolo bilateral entre a UE e a África do Sul sobre a proteção das indicações geográficas e o comércio de vinhos e bebidas espirituosas.

- A UE protege mais de 100 nomes sul-africanos, como Rooibos, a famosa infusão da África do Sul e numerosos nomes de vinhos como Stellenbosch e Paarl.
- África do Sul protege mais de 250 denominações da UE repartidas pelas categorias de alimentos, vinhos e bebidas espirituosas.

Isto significa, por exemplo, que um produtor de um país que não a África do Sul não pode comercializar um chá transformado a partir de uma unidade do seu próprio território sob o nome simbolicamente importante Rooibos. O mesmo se aplica às denominações de produtos tradicionais da UE.

- Informações específicas sobre a legislação da UE em matéria de PI e IG, bem como sobre a política da UE em matéria de DPI em relação aos países menos desenvolvidos e em desenvolvimento.
- Informações gerais sobre propriedade intelectual e indicações geográficas

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Se em nome individual ou empresarial tiverem propriedade intelectual, com base em ideias, inovações ou marcas únicas, deve ser protegida. Deverá analisar as várias possibilidades existentes para proteger diferentes tipos de propriedade intelectual, juntamente com informações sobre a forma de fazer valer os seus direitos. Pode também obter mais informações sobre a política da UE em matéria de direitos de propriedade intelectual e os acordos celebrados pela UE com outros países para proteger as empresas da UE.

POLÍTICA COMERCIAL DA UE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A UE apoia normas sólidas em matéria de direitos de propriedade intelectual (DPI) que afetam as empresas e os consumidores na UE e no estrangeiro. A UE apresenta um quadro jurídico sólido e previsível em matéria de DPI para o comércio internacional, incluindo:

- Direitos de propriedade intelectual que promovam a inovação, garantam a origem dos produtos e assegurem o carácter genuíno, acompanhados da proibição de qualquer violação destes direitos;
- Direitos de PI que protegem os consumidores contra produtos de contrafação que não cumprem as normas da UE em matéria de saúde e segurança.

Para prevenir a violação dos DPI, a UE adotou uma estratégia revista para a aplicação dos direitos de propriedade intelectual em países terceiros, centrada nos seguintes aspetos:

- dar resposta às recentes alterações no ambiente internacional em matéria de PI, incluindo a digitalização em todos os domínios económicos, bem como as novas lacunas na legislação em matéria de DPI e na aplicação da legislação.
- dotar a Comissão Europeia dos instrumentos necessários para fazer face aos desafios atuais de forma mais eficaz.

Enquanto membro da Organização Mundial do Comércio (OMC) e da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), a UE é signatária de acordos internacionais em matéria de DPI, como o Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com o Comércio (TRIPS). O Acordo TRIPS estabelece as normas mínimas de proteção dos DPI a conceder por cada país e os procedimentos de resolução de litígios relacionados com os DPI.

OS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO ACORDO TRIPS INCLUEM:

- Direitos de autor e direitos conexos;
- Marcas comerciais, incluindo marcas de serviços;
- Indicações geográficas, incluindo denominações de origem;
- *design* industrial;
- Patentes, incluindo a proteção de novas variedades de plantas;
- Conceção de circuitos integrados;
- Informações reservadas, incluindo segredos comerciais e dados de ensaio.

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL NOS ACORDOS COMERCIAIS DA UE

A UE negocia os capítulos relativos aos DPI nos seus acordos comerciais com outros países e regiões, tendo como objetivo garantir que ambos os parceiros comerciais detêm as mesmas normas de proteção da propriedade intelectual. Importa ter em conta:

- Os acordos comerciais da UE ultrapassam os acordos TRIPS da OMC e abordam questões específicas relacionadas com os DPI com estes países.
- Para mais informações sobre as regras de DPI nos acordos comerciais da UE, consulte aqui.

POLÍTICA DA UE EM MATÉRIA DE DPI PARA OS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO

A UE promove o reforço e a aplicação das normas de DPI nos países em desenvolvimento. Embora a melhoria da proteção dos DPI seja importante para as empresas da UE, também atrai as transferências de tecnologia, o investimento estrangeiro, a investigação e a inovação em benefício dos países em desenvolvimento.

Refira-se que a UE também está a disponibilizar uma série de instrumentos e programas de assistência técnica para apoiar os países em desenvolvimento a reforçar os direitos de propriedade intelectual.

A UE participa também num diálogo reforçado sobre a propriedade intelectual com 14 países prioritários (China, Argentina, Índia, Indonésia, Rússia, Turquia, Ucrânia, Brasil, Equador, Malásia, México, Filipinas, Tailândia e EUA).

Para ajudar a conceber estratégias e operações destinadas a proteger o valor das suas ideias e criações, o relatório da UE sobre a proteção e a aplicação dos direitos de propriedade intelectual fornece informações às empresas, em especial às pequenas empresas, sobre os potenciais riscos para a sua PI, quando exercem atividades empresariais em/ou com determinados países no estrangeiro.

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS

A UE – incluindo os seus Estados-membro – contribui para promover a transferência de tecnologias, em especial para os países menos desenvolvidos (PMD).

- A UE considera que as políticas adotadas para desenvolver um regime de DPI sólido podem ajudar os países em desenvolvimento a ganhar os benefícios de um maior acesso à tecnologia externa;
- As empresas estrangeiras terão maior probabilidade de licenciar conhecimentos e colaborar em projetos comuns se existir um sistema eficaz de DPI num país.

Pode encontrar neste [hiperlink](#) informações úteis para as empresas sobre questões relacionadas com a transferência de tecnologia e a propriedade intelectual.

O QUE É A PROPRIEDADE INTELECTUAL?

A Propriedade intelectual (PI) refere-se a criações, tais como invenções, obras literárias e artísticas, desenhos e símbolos, bem como aos nomes e imagens utilizados pelas empresas.

- É importante para as empresas que a sua propriedade intelectual seja protegida através dos direitos de propriedade intelectual (DPI).
- Os DPI protegem os inventores, os criadores e as empresas dos outros que beneficiam indevidamente das suas criações ou invenções.
- Os DPI proporcionam às empresas a oportunidade de recuperarem o dinheiro investido no desenvolvimento de um produto ou na reputação das suas empresas – quando as ideias, marcas ou produtos de uma empresa são pirateados e falsificados, o que reduz as oportunidades de crescimento e de emprego de uma empresa.
- Os DPI oferecem garantias aos consumidores através de marcas e indicações geográficas que identificam a origem da criação e podem funcionar como indicadores de qualidade.
- Os produtos de contrafação podem colocar em risco a segurança ou a saúde dos cidadãos, por exemplo, quando se trata de peças sobressalentes ou de medicamentos.

OS DPI PROPORCIONAM A SUA PROTEÇÃO JURÍDICA.

Os principais direitos de propriedade intelectual:

PATENTES

As patentes protegem uma invenção ou um produto ou processo técnico. É ilegal, para outros, fabricar, utilizar, revender, arrendar ou fornecer o objeto ou o processo patenteado. O titular da patente pode, todavia, autorizar o titular da patente a fazê-lo através da concessão de uma licença de patente. O licenciamento de patentes é um acordo entre um titular de uma patente e alguém que queira utilizar a patente. Exige normalmente um pagamento à pessoa que toma a licença.

DIREITOS DE AUTOR

Os direitos de autor protegem obras de literatura, bolsas de estudo, ciência e arte, incluindo livros e artigos, filmes, pinturas, música, jogos, fotografias e software. É importante para as empresas recordar que os direitos de autor existem automaticamente. Tal significa que não é necessário registar ou apresentar um pedido para o efeito. Por exemplo, quem fizer um desenho possui automaticamente os direitos de autor.

DIREITOS CONEXOS

Para além dos direitos de autor, existem «direitos conexos» que são por vezes conhecidos como «direitos conexos». Os direitos conexos são direitos de utilização públicos devidos à prática de gravações sonoras de um titular de direitos de autor em público. Cada canção tem dois tipos básicos de direitos de autor que lhe estão associados: uma para a composição da canção e outra para a gravação da canção. A composição dos direitos de autor paga ao autor e ao editor, ao passo que o registo de som paga ao artista que registou a canção e o rótulo de registo. Tal como os direitos de autor, estes direitos surgem automaticamente.

MARCAS

A sua empresa pode utilizar uma marca para distinguir os seus produtos ou serviços dos produtos e serviços dos seus concorrentes. Os direitos de marca protegem os nomes de produtos ou serviços. Além disso, protegem o logotipo e a conceção do produto. A sua empresa deve registar a sua marca comercial se pretender protegê-lo.

DIREITOS SOBRE DESENHOS OU MODELOS

Os direitos de desenhos ou modelos protegem o aparecimento de produtos de duas ou três dimensões. Estes incluem padrões de papel de parede, têxteis e conceção de artigos de uso doméstico, tais como relógios de alarme, brinquedos e cadeiras. O desenho ou modelo deve ser novo e original. Para obter essa proteção, um desenho ou modelo deve, em princípio, ser registado pela primeira vez. No entanto, em alguns casos, o desenho ou modelo é automaticamente protegido na UE sem registo prévio.

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Uma indicação geográfica (IG) é um sinal utilizado em produtos que têm uma origem geográfica específica e possuem qualidades ou uma reputação que são devidas a essa origem.

Por exemplo, o chá «Darjeeling». Na região de proteção da indicação geográfica do «Darjeeling», os produtores de chá «Darjeeling» podem proibir a utilização da menção «Darjeeling» para chá não cultivado nas suas plantações ou não produzida de acordo com as normas estabelecidas no código de boas práticas para a indicação geográfica.

As indicações geográficas são normalmente utilizadas para produtos agrícolas, géneros alimentícios, vinho e bebidas espirituosas, artesanato e produtos industriais. Um sinal de IG deve identificar um produto como sendo originário de um determinado local.

DIREITOS DOS OBTENTORES

Os criadores de variedades vegetais podem invocar os direitos dos obtentores para proteger as suas novas variedades vegetais (a fim de poder beneficiar destes direitos exclusivos, uma variedade deve ser nova, distinta, homogénea e estável). Estas novas variedades resultam frequentemente de processos de reprodução longos e dispendiosos.

Os direitos dos obtentores conferem ao titular um controlo exclusivo sobre o material de propagação (que inclui as sementes, as estacas e as divisões da planta, bem como a cultura vegetal) e o material de colheita (que inclui flores cortadas, frutos e folhas) de uma nova variedade durante vários anos.

Com estes direitos, o criador pode optar por se tornar o mercado exclusivo da variedade ou licenciar a variedade a outros. Muitos países têm direitos dos obtentores através da adesão à Convenção Internacional para a Proteção das Obtenções Vegetais e ao Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com o Comércio da OMC.

DIREITOS DAS BASES DE DADOS

As bases de dados constituídas por coleções de dados encomendados podem ser protegidas por direitos da base de dados. Para uma empresa, a criação de uma base de dados requer frequentemente um investimento considerável de tempo e dinheiro. O proprietário tem o direito de se opor à realização de cópias de partes substanciais da sua base de dados.

AS EMPRESAS E OS DPI EM POUCAS PALAVRAS

Seja qual for a sua empresa ou o serviço que presta, poderá utilizar e criar direitos de propriedade intelectual. Por exemplo:

- a maioria das empresas tem uma designação comercial ou uma ou mais marcas e deve ponderar a sua proteção.
- quase todas as empresas dispõem de informações comerciais confidenciais valiosas, tais como bases de dados de clientes ou estratégias de venda que pretendam proteger
- muitas empresas desenvolvem também desenhos ou modelos criativos ou inventam ou melhoram produtos ou serviços — as empresas podem também produzir e distribuir obras protegidas por direitos de autor

UMA EMPRESA DEVE ANALISAR A MELHOR FORMA DE UTILIZAR O SISTEMA PI EM BENEFÍCIO PRÓPRIO.

- A empresa deve ponderar o que é necessário para proteger, gerir e fazer cumprir a propriedade intelectual e os segredos comerciais, a fim de obter os melhores resultados comerciais possíveis dos seus ativos.
- Algumas empresas podem considerar que o registo dos direitos de propriedade intelectual é dispendioso, nomeadamente se se tratar de uma pequena empresa.
- Mas devem lembrar-se que certos direitos de propriedade intelectual podem ser exercidos sem qualquer procedimento formal e sem pagamento de taxas oficiais – é este o caso dos direitos de autor e dos desenhos ou modelos não registados.

É POSSÍVEL QUE UMA EMPRESA UTILIZE PROPRIEDADE INTELECTUAL QUE PERTENÇA A OUTRAS.

- Em tais situações, poderá comprar ou adquirir o direito de utilizar mediante a obtenção de uma licença, o que evitará que se veja confrontado com um litígio e consequentes litígios dispendiosos.

COMO FAZER CUMPRIR OS DPI?

Se considerar que os seus direitos de PI foram comprometidos, deve ponderar a possibilidade de procurar aconselhamento especializado.

- poderá ser aconselhável enviar uma carta formal – conhecida por carta de cessação e desistência – ao alegado infrator do seu DPI.
- tal deve informá-los da possível existência de um conflito entre os direitos de propriedade intelectual da sua empresa e a sua atividade comercial – deve identificar o conflito exato e sugerir uma possível solução para o problema.
- se o infrator violar os seus direitos de forma não intencional, uma carta de cessação e proibição poderá pôr termo à violação, ou permitir-lhe negociar um acordo de licenciamento, sem recorrer aos tribunais.
- para violações intencionais dos DPI, como a contrafação e a pirataria, pode ser aconselhado a procurar assistência às autoridades responsáveis pela aplicação da lei.

Se considerar que é do seu interesse evitar processos judiciais, existem também mecanismos alternativos de resolução de litígios, incluindo a arbitragem e a mediação que pode considerar.

QUAL É A RELAÇÃO ENTRE COMÉRCIO E DPI?

Atualmente, as empresas deixaram de expedir apenas mercadorias para países estrangeiros. A inovação, a criatividade e a imagem de marca acrescentam um montante muito maior ao valor das suas trocas comerciais do que anteriormente. O conhecimento que a sua empresa tem das novas tecnologias, ideias, métodos e técnicas constitui um trunfo importante.

Ao proteger as ideias empresariais com direitos de propriedade intelectual efetivos, os governos incentivam a inovação e a criatividade das empresas, uma vez que podem desenvolver a sua empresa e criar emprego.

Muitas empresas da UE exercem a sua atividade no estrangeiro. Uma vez que a propriedade intelectual se torna cada vez mais importante no comércio internacional, as diferenças entre os níveis de proteção e de aplicação dos DPI em todo o mundo podem gerar tensões.

Os países que têm um portfólio de propriedade intelectual no estrangeiro tentam defender os seus interesses empresariais nacionais, solicitando a outros governos que forneçam regras eficazes ou a aplicação das regras em matéria de DPI nos seus países.

A adoção de novas regras comerciais em matéria de direitos de propriedade intelectual é uma forma importante de introduzir maior segurança e previsibilidade, bem como de resolver de forma mais sistemática os litígios em matéria de DPI no estrangeiro.

EXISTEM VÁRIOS ACORDOS EM MATÉRIA DE DPI A NÍVEL INTERNACIONAL, NOMEADAMENTE:

A Organização Mundial do Comércio e o seu Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com o Comércio (TRIP's). O Acordo TRIP's estabelece normas mínimas de proteção dos DPI que cada país deve prever e estabelecer procedimentos para a resolução de litígios em matéria de DPI. Os direitos de propriedade intelectual (DPI) abrangidos pelo acordo TRIPS incluem:

- Direitos de autor e direitos conexos
- Marcas comerciais, incluindo marcas de serviços
- Indicações geográficas, incluindo denominações de origem
- *Design* industrial
- Patentes, incluindo a proteção de novas variedades de plantas
- Conceção de circuitos integrados
- Informações reservadas, incluindo segredos comerciais e dados de ensaio

A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (OMPI)

- A OMPI é uma agência da ONU que oferece serviços, política, informação e cooperação em matéria de propriedade intelectual, que procura desenvolver um sistema internacional de PI equilibrado e eficaz que permita a inovação e a criatividade em benefício de todos.
- Pode encontrar mais informações sobre tratados internacionais em matéria de DPI da OMPI e ler o seu Guia sobre a criação de serviços de DPI.

OUTROS RECURSOS DE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS DE DPI

- A Organização Mundial das Alfândegas: Proteção dos direitos de propriedade intelectual;
- Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (CNUCED): Programa em matéria de propriedade intelectual;
- Interpol: Criminalidade em matéria de propriedade intelectual e contrafação;
- Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos: Projeto sobre a contrafação e a privacidade;
- Iniciativas empresariais – Reagir e BASCAP.

F. COMÉRCIO DE SERVIÇOS

Podem ser consultadas informações específicas sobre o mercado de serviços da UE.

VENDER E COMPRAR SERVIÇOS NA UE

Os serviços são cruciais para a economia da UE. Representam mais de 70% do PIB da UE e uma parte igual do seu emprego.

DIREITOS DOS FORNECEDORES DA UE

Se é um prestador de serviços europeu, tem direito a:

- Criar uma empresa noutro país da UE;
- Prestar ou receber serviços num país da UE que não aquele em que se estabeleceu o seu negócio.

MERCADO ÚNICO DA UE PARA A BASE JURÍDICA DOS SERVIÇOS

Qual a base jurídica do mercado único europeu dos serviços?

A Diretiva Serviços (2006/123/CE) abrange a maior parte dos sectores de serviços, incluindo os serviços de retalho, turismo, construção e serviços às empresas. Refere-se a serviços comercializados entre países da UE, bem como a serviços prestados num dos países. Em resumo, a diretiva:

- Elimina a burocracia e simplifica as regras para o estabelecimento de prestadores de serviços no seu país de origem e no estrangeiro;
- Simplifica as regras aplicáveis à prestação transfronteiras de serviços noutros países da EU;
- Reforça os direitos dos consumidores de serviços;
- Assegurar um acesso mais fácil a uma gama mais vasta de serviços.

Pode utilizar o Guia Rápido da Diretiva Serviços para determinar para saber quais os serviços abrangidos, quais as principais disposições e a forma como beneficia os prestadores de serviços e os destinatários dos serviços.

Para além da Diretiva Serviços, várias leis sectoriais específicas estabelecem as regras aplicáveis aos serviços financeiros, aos transportes, às telecomunicações, aos serviços postais e à radiodifusão.

RECONHECIMENTO DAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

As qualificações profissionais são reconhecidas entre países da UE?

Sim, os profissionais da UE podem circular livremente através das fronteiras e exercer a sua profissão ou prestar serviços no estrangeiro.

- A Diretiva relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais (2005/36/CE) facilita o reconhecimento mútuo das qualificações profissionais entre os países da EU.
- Existem também diretivas específicas para os advogados e algumas outras profissões relacionadas com o estabelecimento noutro país da UE e a prestação de serviços transfronteiras.
- A carteira profissional europeia é um procedimento digital à escala da UE para o reconhecimento das qualificações profissionais. Atualmente, está disponível para enfermeiros responsáveis por cuidados gerais, fisioterapeutas, farmacêuticos, agentes imobiliários e guias de montanha.
- A base de dados das profissões regulamentadas contém informações sobre profissões regulamentadas, estatísticas sobre profissionais migrantes, pontos de contacto e autoridades nacionais nos países da UE, nos países do EEE e na Suíça.

Pode obter aqui informação “Sobre o mercado único dos serviços da UE”.

COMÉRCIO EXTERNO

Os acordos comerciais bilaterais da UE com países terceiros conduzem a uma abertura significativa do mercado no que respeita ao comércio de serviços. A lista dos acordos comerciais está disponível aqui. Ative o *hiperlink* para obter Informações sobre o comércio de serviços em relação ao seu mercado de interesse.

- informações gerais sobre as regras, regulamentos e facilidades que regem o comércio de serviços.

Estão em causa os conceitos e processos empresariais que devem ser conhecidos quando se considera os serviços de negociação. Os conceitos relativos ao comércio de mercadorias são desenvolvidos numa secção específica separada.

Para obter uma panorâmica completa, deve consultar a secção dos mercados – que presta informações sobre serviços de negociação com um país específico.

O pilar «Serviços» abrange:

- Início dos serviços de comércio: esta secção ajuda a avaliar se a sua empresa está pronta para negociar no estrangeiro e ajuda-o a compreender as bases do processo de importação/exportação de serviços.
- Serviços – conceitos principais: esta secção especifica os principais conceitos relevantes para a negociação de serviços
- Comércio digital: esta secção introduz o conceito e apresenta os destaques da política da UE em matéria de comércio digital
- Estatísticas: esta secção apresenta a principal fonte de dados sobre o comércio de serviços entre países da UE e países terceiros, agrupados em sectores

G. CONTRATOS PÚBLICOS

Ao ativar o seguinte *hiperlink* pode obter informações específicas sobre o mercado de contratos públicos da UE.

Igualmente, pode obter informações gerais sobre a legislação em matéria de contratos públicos, as regras e o acesso aos diferentes mercados.

Na UE existem regras pormenorizadas sobre a forma como os contratos públicos devem ser conduzidos. Existem também várias regras e orientações internacionais, regionais e bilaterais.

REGRAS NO MERCADO DA UE

Todos os procedimentos de adjudicação de contratos públicos na UE são levados a cabo em conformidade com a regulamentação nacional. No caso dos contratos de valor mais elevado, esta regulamentação baseia-se nas regras gerais da UE em matéria de contratos públicos. Para criar condições equitativas para as empresas em toda a Europa, a legislação da UE estabelece regras mínimas harmonizadas em matéria de contratos públicos. Estas regras regulam o modo como as entidades públicas e determinados operadores de serviços de utilidade pública adquirem bens, obras e serviços.

Dentro dos procedimentos concorrenciais, existem diferentes tipos de procedimentos de adjudicação de contratos públicos.

Os limites de valor – **limiares** – que marcam quando são utilizadas **as regras da UE** dependem do objeto da aquisição e da pessoa que a efetua. Estes limiares são revistos regularmente.

Pode consultar os limiares pormenorizados aplicáveis aos contratos públicos.

No caso dos **concursos de valor inferior, apenas se aplicam as regras nacionais em matéria de contratos públicos**, mas devem ser respeitados os princípios gerais da UE em matéria de transparência e igualdade de tratamento.

Pode consultar a legislação da UE em matéria de contratos públicos neste *hiperlink*.

COMO CONCORRER A CONCURSOS PÚBLICOS NA UE?

- Os anúncios de concurso são publicados no Diário Eletrónico dos Concursos (TED).
- os documentos do concurso devem estar acessíveis eletronicamente e deve ser incluída uma ligação nos anúncios TED.
- as empresas devem apresentar propostas por via eletrónica
- os organismos adjudicantes devem aceitar faturas eletrónicas (com algumas exceções para as autoridades subcentrais)

Mais pormenores, podem ser obtidos ativando este:

MERCADOS DE CONTRATOS PÚBLICOS NO ESTRANGEIRO

Informação relevante pode ser obtida através da leitura neste *hiperlink* sobre contratos públicos fora da UE. Pode-se também ativar o seguinte *hiperlink* para obter informações gerais sobre a legislação em matéria de contratos públicos, as regras e o acesso aos diferentes mercados.

a. Investimento

Pode obter aqui informações específicas sobre investimentos do estrangeiro para a UE,

Encontra aqui informações gerais para permitir o seu investimento no estrangeiro.

A UE tem um dos regimes mais abertos e transparentes do mundo em matéria de investimento direto estrangeiro (IDE), tornando-o um dos principais destinos do IDE no mundo. Por conseguinte, os *stocks* de IDE detidos por investidores de países terceiros na UE ascendem a cerca de 6,295 mil milhões de EUROS. Investir na UE traduz-se no acesso a um mercado único altamente integrado, composto por 500 milhões de consumidores e oportunidades de investimento.

b. Investir num Estado-Membro da UE

Para obter informação relevante em caso de pretender investir na UE, encontrará abaixo as ligações pertinentes para os sítios Web das agências de promoção do investimento dos Estados-membro da UE que fornecem informações sobre as oportunidades de investimento, as medidas

a tomar e as regras aplicáveis. Pode obter as informações a partir do link: <https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/pt/content/investir-na-ue>

- **Áustria: ABA:** Investir na Áustria
- **Bélgica:**
 - > Investimento e comércio da Flandres
 - > Agência Valónia de Exportação e Importação
 - > Bruxelas Investir e Exportar
- **Bulgária:** AgênciainvestEU Bulgária
- **Croácia:** Investir na Croácia
- **Chipre:** Investir Chipre
- **República Checa:** Investimento checo
- **Dinamarca:** Investir na Dinamarca
- **Estónia:** Investir na Estónia
- **Finlândia:** Investir na Finlândia
- **França:** Business France
- **Alemanha:** GTAI – Alemanha Comércio & Invest
- **Grécia:** Enterprise Greece Invest & Comércio
- **Hungria: HIPA** – Agência húngara de promoção do investimento
- **Irlanda:** IDA Irlanda
- **Itália:** ITA – Agência Italiana para o Comércio &
- **Letónia:** LIAA – Agência de Investimento e Desenvolvimento da Letónia
- **Lituânia:** Investir Lituânia
- **Luxemburgo:** Luxemburgo Comércio & Investir
- **Malta:** Malta Enterprise
- **Países Baixos:** Investir nos Países Baixos
- **Polónia:** PAIH – Agência Polaca de Investimento & Comércio
- **Portugal:** AICEP – Portugal Global
- **Roménia:** Investir Roménia
- **Eslováquia:** SARIO – Agência Eslovaca de Investimento e Desenvolvimento Comercial
- **Eslovénia:** Espírito – Investir Eslovénia
- **Espanha:** ICEX – Investir em Espanha
- **Suécia:** Business Sweden – The Swedish Trade & Invest Council

H. INVESTIMENTO

APOIAR OS INVESTIDORES NA UE

Existem várias plataformas que prestam orientação e assistência às empresas e aos investidores estabelecidos ou que pretendem estabelecer-se no mercado único da UE, incluindo a proteção dos seus direitos.

As empresas e os investidores podem consultar:

- REDE SOLVIT
- O portal digital único
- Plataforma europeia de aconselhamento ao investimento
- Portal Europeu de Projetos de Investimento

H.1 INVESTIR NO ESTRANGEIRO

As existências de IDE detidas no resto do mundo por investidores residentes na UE ascenderam a 7,412 mil milhões de EUR no final de 2017. A política de investimento da UE é prosseguida através da negociação (por exemplo, Austrália, China, Indonésia e Japão) e da aplicação de acordos bilaterais ou através da cooperação em instâncias internacionais (por exemplo, a OCDE, a CNUCED, o Tratado da Carta da Energia e a OMC). Na sua política de investimento, a UE visa:

- garantir condições de concorrência equitativas para que os investidores da UE possam aceder aos mercados estrangeiros, não são objeto de discriminação ou não são tratados de forma incorreta;
- facilitar o investimento, de modo que os investidores da UE no estrangeiro possam beneficiar de um ambiente empresarial mais previsível e transparente;
- promover o investimento que apoia o desenvolvimento sustentável, o respeito pelos direitos humanos e normas laborais e ambientais elevadas.

I. OUTRAS ZONAS

CONCORRÊNCIA

Releva-se o facto da UE ter suspenso os subsídios à exportação de todos os produtos exportados para os países do APE – SADC.

- a UE minimizou as medidas com efeitos de distorção da produção e do comércio.
- se a indústria local estiver ameaçada devido ao aumento das importações provenientes da Europa, os APE permitem desencadear medidas para proteger os sectores industriais e as indústrias nascentes.

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

No âmbito do APE – SADC, os litígios são resolvidos através de consultas ou mediação e, em última análise, por arbitragem. Após um processo de arbitragem, a parte requerida tomará todas as medidas necessárias para dar cumprimento à decisão. Em caso de incumprimento, a outra parte tem direito a indemnização ou está autorizada a tomar todas as medidas adequadas, como o aumento dos direitos.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O APE – SADC baseia-se explicitamente nos elementos «essenciais e fundamentais» estabelecidos no Acordo de Cotonu, ou seja, os direitos humanos, os princípios democráticos, o Estado de direito e a boa governação. O acordo contém, assim, alguns dos termos mais fortes em matéria de direitos e desenvolvimento sustentável disponíveis nos acordos da UE. Relevam-se:

- a «cláusula de não execução» significa que podem ser tomadas «medidas adequadas» (tal como definidas no Acordo de Cotonu) se uma das partes não cumprir as suas obrigações no que diz respeito aos elementos essenciais. Tal pode incluir a suspensão dos benefícios comerciais.
- as instituições conjuntas dos APE são incumbidas da função de acompanhar e avaliar o impacto da aplicação dos APE no desenvolvimento sustentável das Partes. Em conformidade com o Acordo de Cotonu, a sociedade civil e os deputados têm um papel claro a desempenhar.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

O APE – SADC diz respeito tanto ao comércio entre os países do APE – SADC como ao comércio com a UE. Relevam-se:

- as regras de origem do APE – SADC apoiam o desenvolvimento de novas cadeias de valor na região. As disposições em matéria de cumulação permitem a aplicação de tarifas de desconto na fronteira da UE para os frutos colhidos num país da região e, em seguida, conservados e enlatados noutro país. Este tipo de regras de origem flexíveis beneficia as empresas dos sectores agroalimentar, da pesca e industrial.
- o APE – SADC harmoniza os direitos aduaneiros da União Aduaneira da África Austral impostos às importações originárias da UE e, conseqüentemente, melhora o funcionamento da união aduaneira. Deste modo, o APE – SADC reforça a integração regional.
- cada Estado do APE – SADC acordou em que qualquer vantagem que tenha concedido à UE será igualmente alargada aos outros Estados do APE – SADC.

REFORÇO DAS CAPACIDADES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A UE presta assistência técnica à ajuda ao comércio. O que ajuda os países a adaptar os seus procedimentos aduaneiros e a reduzir a burocracia. Para si, isto significa menos dificuldades ao lidar com as alfândegas.

J. LIGAÇÕES E DOCUMENTOS ÚTEIS

Para informações detalhadas pode consultar o “meu Assistente Comercial”, informando-se sobre as condições, regras e requisitos pormenorizados para o seu produto:

- Ver o texto integral do APE UE – SADC
- Reforço das capacidades para a execução do anexo X
- Disposições relativas à acumulação após 2015 Anexo IX
- Aplicação da derrogação Anexo VII
- Ficha de informações Anexo VI
- Declarações comuns Andorra e São Marinho Anexo XI
- Países e territórios ultramarinos Anexo VIII
- Declarações do fornecedor Anexo V



**VIII.
ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO
TRIPARTIDO:
SADC – EAC – COMESA**

A Área de Livre Comércio Tripartido COMESA – EAC – SADC (TFTA) é importante ser compreendida nos seus aspetos de base, na medida em que vários países que integram a SADC também são parte desta área de livre comércio (ALC). E, deste modo, estão vinculados à aplicação de alguns instrumentos, como é o caso das regras de origem, fixados no quadro desta ALC. Podemos verificar num quadro infra as interposições que existem em relação a vários países de algumas comunidades económicas regionais (CER), que pertencem a mais do que uma.

Na génese desta ALC tripartida encontramos vários marcos históricos. Desde logo, os Chefes de Estado e de Governo do Mercado Comum da África Oriental e Austral (COMESA), Comunidade da África Oriental (EAC) e Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) reuniram-se a 10 de Junho de 2015 em Sharm El Sheikh, Egipto, na Terceira Cimeira Tripartida para lançar oficialmente a Área de Livre Comércio Tripartido COMESA – EAC – SADC (TFTA). O Acordo cobria inicialmente 26 Estados-membro nas três CER's, mas com a expansão da EAC para incluir o Sudão do Sul em agosto de 2016, o número total de Estados-membro participantes aumentou para 27.

O objetivo do **Acordo de Livre Comércio Tripartido COMESA-EAC-SADC** é a criação da **zona de livre comércio tripartido**, bem como alcançar a União Aduaneira dos 26 países-membro, envolvendo uma população de cerca de **600 milhões** de pessoas.

A Cimeira Tripartida havia dado aos Estados-membro 12 meses a partir do lançamento do TFTA para concluírem as negociações pendentes sobre regras de origem, comércio de medicamentos e ofertas tarifárias. No entanto, devido a uma série de desafios enfrentados no processo, o prazo de junho de 2016 não foi cumprido e o início das negociações da Fase II – que abrange o comércio de serviços e outros assuntos relacionados ao comércio – foi adiado até a conclusão das negociações da fase I.

Refira-se que vinte e quatro dos 27 Estados-membro assinaram a Declaração; apenas a Líbia, a Eritreia e o Sudão do Sul ainda não assinaram. O Acordo TFTA foi assinado por 22 países-membro, nomeadamente Angola, Botswana (assinado a 30 de Janeiro de 2018), Burundi, Comores, República Democrática do Congo (RDC), Djibuti, Egito, Quênia, Estado da Líbia, Madagáscar, Malawi, Maurícias, Namíbia, Ruanda, Seychelles, Sudão, Tanzânia, Uganda, África do Sul, Suazilândia, Zâmbia e Zimbabwe. Em fevereiro de 2020, oito países ratificaram o Acordo: Burundi, Quênia, Egito, Ruanda, Uganda, África do Sul, Namíbia e Botsuana. O Acordo requer 14 ratificações para entrar em vigor. Em síntese, os países-membro do Acordo de Livre Comércio Tripartido COMESA – EAC – SADC (TFTA) são:

- (i) Os países-membro do Acordo de Livre Comércio Tripartido do **Mercado Comum da África Oriental e Austral (COMESA)** são: Burundi, Comores, Djibuti, Egito, Eritreia, Essuatíni (Suazilândia), Etiópia, Quênia, Líbia, Madagáscar, Malawi, Maurícia, Uganda, República Democrática do Congo, Ruanda, Seychelles, Sudão, Zâmbia e Zimbabwe;
- (ii) Os países-membro do Acordo de Livre Comércio Tripartido da **Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC)** são: África do Sul, Angola, Botswana, a República Democrática do Congo, Lesoto, Madagáscar, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Seychelles, Essuatíni (Suazilândia), Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe;
- (iii) Os países-membro do Acordo de Livre Comércio Tripartido da **Comunidade da África Oriental (EAC)** são: Burundi, Ruanda, Tanzânia, Quênia e Uganda.

















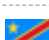










O quadro infra permite visualizar não só os países que integram o Acordo de Livre Comércio Tripartido, mas também a respetiva CER de proveniência, sendo de sublinhar, da parte de alguns deles uma dupla pertença.

FIGURA Nº 6 – ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO TRIPARTIDO: PAÍSES INTEGRANTES

<i>País</i>	<i>COMESA</i>	<i>EAC</i>	<i>SADC</i>
África do Sul			
Angola			
Botswana			
Burundi			
Comores			
Djibouti			
Egito			
Eritreia			
Essuatíni (antiga Suazilândia)			
Etiópia			
Lesotho			
Líbia			
Madagáscar			
Malawi			
Maurícias			
Moçambique			
Namíbia			
Quênia			
República Democrática do Congo (Zaire)			
Ruanda			
Seychelles			
Sudão			
Tanzânia			
Uganda			
Zâmbia			
Zimbabwe			

Os [links](#) abaixo permitem uma melhor visualização dos países e da zona comercial anterior.

FIGURA Nº 7 – ZONA COMERCIAL ANTERIOR DOS PAÍSES

<i>País</i>	<i>Zona Comercial anterior</i>
 África do Sul	SADC
 Angola	SADC
 Botswana	SADC
 Burundi	COMESA e EAC
 Comores	COMESA
 Djibouti	COMESA
 Egito	COMESA
 Eritreia	COMESA
 Etiópia	COMESA
 Lesoto	SADC
 Líbia	COMESA
 Madagáscar	COMESA e SADC
 Malawi	COMESA e SADC
 Maurícia	COMESA e SADC
 Moçambique	SADC
 Namíbia	SADC
 Quênia	COMESA e EAC
 República Democrática do Congo	COMESA e SADC
 Ruanda	COMESA e EAC
 Seicheles	COMESA e SADC
 Essuatíni	COMESA e SADC
 Sudão	COMESA
 Sudão do Sul	EAC
 Tanzânia	SADC e EAC
 Uganda	COMESA e EAC
 Zâmbia	COMESA e SADC
 Zimbabwe	COMESA e SADC



**IX.
RELEVÂNCIA INSTRUMENTAL
DAS “MULTILATERAIS
FINANCEIRAS” NO ACESSO
AOS MERCADOS
DA CEDEAO E SADC**

O acesso aos mercados dos países em desenvolvimento, bem como os que integram as comunidades de económicas regionais, pode ser bastante facilitado através do recurso aos vários instrumentos proporcionados pelas multilaterais financeiras.

A. O MERCADO DAS MULTILATERAIS INTERNACIONAIS

As Multilaterais são grandes *players* de suporte que podem contribuir para a expansão das empresas nos países em desenvolvimento, explorando oportunidades de mercado, tanto por via da exportação como do investimento. Os casos dos que integram a CEDEAO e a SADC inserem-se, de um modo geral, no quadro de intervenção das Multilaterais.

As organizações Multilaterais internacionais são organizações supranacionais e que têm como acionistas os Estados e caracterizam-se por promover o desenvolvimento dos seus países de operação, que variam de organização para organização. Além da participação de Portugal na União Europeia e no Sistema das Nações Unidas, o país é acionista das seguintes nove Instituições Financeiras Internacionais (IFI) de relevo:

- Grupo Banco Africano de Desenvolvimento (BAfD);
- Grupo Banco Mundial (Grupo BM);
- Grupo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF);
- Banco Asiático de Desenvolvimento (BAsD);
- Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura (BAII);
- Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento (BERD);
- Grupo Banco Europeu de Investimento (Grupo BEI);
- Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB).

A participação de Portugal nestas organizações potencia inúmeras oportunidades para as empresas portuguesas: seja por via das exportações, através do *Procurement* gerado pelos projetos financiados pelas Multilaterais; seja por via do financiamento de projetos de investimento por parte de empresas e investidores nacionais. Assim,

- (i) Por via do *Procurement*.
- (ii) O *Procurement* é realizado, em regra, através de concursos publicados *online* para o fornecimento de serviços, bens e obras. Os principais benefícios deste género de concursos abarcam o cumprimento de regras pré-estabelecidas, processos de adjudicação abertos, competitivos e transparentes, redução dos riscos de não cumprimento pela entidade adjudicatária e financiamento garantido pela Multilateral. Acresce ainda a informação a que se pode aceder antes da publicação dos concursos, facilitando decisões estratégicas e um atempado posicionamento.
- (iii) Por via do financiamento de projetos de investimento.

No financiamento de um projeto, é a empresa que o deve solicitar junto da Multilateral ou instituições financeiras intermédias. Dentro dos principais instrumentos financeiros destacam-se os empréstimos, participação em regime de *equity/quasi-equity*, garantias e subvenções. Estes financiamentos são obtidos em condições vantajosas e flexíveis e ajustadas ao mercado e sector, existindo também o benefício de associação do projeto à reputação da Multilateral bem como o conforto de a ter como parceira, permitindo a partilha e minimização de riscos.

B. O GRUPO DE TRABALHO DAS MULTILATERAIS (AICEP E GPEARI-MF)

A fim de apoiar as entidades e empresas portuguesas nas diversas fases do seu relacionamento com as Multilaterais, bem como para qualquer esclarecimento, existe o Grupo de Trabalho das Multilaterais, constituído pela AICEP e pelo Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (GPEARI-MF).

O Grupo para partilhar informação/conhecimento, facilitar contactos e prestar apoio personalizado, organiza regularmente eventos, seminários, ações de capacitação, *webinars*, missões empresariais e reuniões bilaterais com especialistas e representantes nas Multilaterais.

A AICEP é a instituição de interface fundamental para iniciar este processo, podendo aconselhar-se com o seu Gestor de Cliente na área reservada MY AICEP. **Exportar com as Multilaterais** tem a vantagem de aceder a um mercado com processos transparentes e concorrenciais. Também ao investir com as Multilaterais dá garantia de algum conforto na escolha do melhor parceiro possível e explorar as oportunidades que existem para a empresa interessada.

C. INFORMAÇÃO SOBRE AS OPORTUNIDADES E OS RESULTADOS

O Grupo de Trabalho das Multilaterais publica anualmente um folheto com os resultados da participação de Portugal no mercado das Multilaterais, tendo por base as estatísticas oficiais das Multilaterais de valores afetos a Portugal. A estes resultados, acrescem todos os contratos obtidos por entidades nacionais ao nível de subvenções, de contratos angariados com sucursais nos mercados, como membros de consórcios em que não são o líder e como subcontratados. Pode consultar os resultados com os últimos dados completos disponíveis de 2020 divulgados no folheto anual Retorno para a Economia Nacional Resultante da Participação de Portugal nas Multilaterais, sendo a última publicação datada de janeiro 2022. *Para mais informações consultar o sítio da AICEP:* <https://www.portugalexporta.pt/noticias/mercado-das-multilaterais>



**X.
RELAÇÕES COMERCIAIS ENTRE
PORTUGAL – CEDEAO E SADC**

A. ANÁLISE DOS FLUXOS COMERCIAIS ENTRE PORTUGAL – CEDEAO

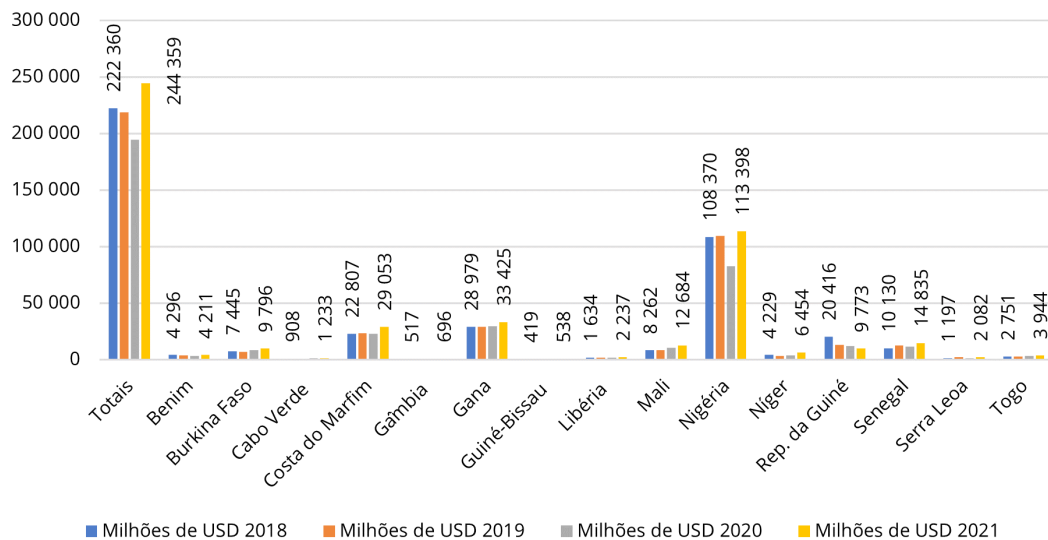
A CEDEAO (Communauté Économique des États de l'Afrique de l'Ouest) – Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental – foi fundada com o objetivo de liberalizar o comércio intrarregional. Aos dias de hoje, é exigido um esforço muito maior para essa integração resultar num bloco económico mais forte e mais coeso, potenciando as economias dos países aderentes, garantidas, naturalmente, as especificidades de cada um dos países nela agregados.

A.1. BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO

O comércio internacional dos países que integram a CEDEAO tem evoluído positivamente no período de 2018 a 2021 (222 360, em 2018, para 244 359 milhões de USD, em 2021), embora o ano de 2020 (surto pandémico) tenha tido um impacto negativo (194 514 milhões de USD). Deve-se realçar que os últimos dados disponíveis da República da Guiné se reportam ao período de 2014 a 2017.

A Nigéria destaca-se como o país que mais comercializa no âmbito da CEDEAO, embora em 2021 ainda não tenha atingido os valores de 2018. Seguem-se o Gana, a Costa do Marfim e o Senegal, como se pode observar no gráfico nº 5, infra e no anexo I – quadro nº 8.

GRÁFICO Nº 5 – COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS COM O MUNDO

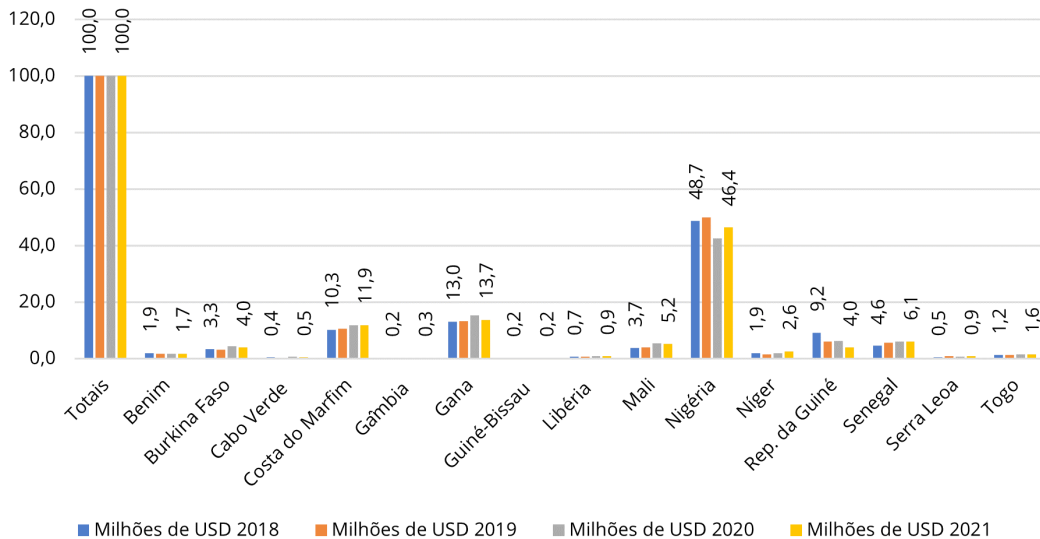


Fonte: Elaborado pelos autores baseado na adaptação de GEE, a partir de dados de base do FMI, *Direction of Trade Statistics* – julho de 2022.

Se se visualizarem os dados numa perspectiva do seu peso relativo, da análise do gráfico nº 6 e do quadro nº 9, no anexo II, conclui-se que a Nigéria alcança, em 2021, quase 50% do total do comércio internacional de mercadorias da CEDEAO (48,7 em 2018 para 46,4% em 2021), seguindo-se-lhe o Gana (13,0 em 2018 para 13,7% em 2021), a Costa do Marfim (10,3 em 2018 para 11,9% em 2021) e o Senegal (4,6 em 2018 para 6,1% em 2021).

Assim, é possível deduzir que todas as economias referidas acima têm visto aumentar o seu peso relativo com exceção da Nigéria, embora este país, após o pico pandémico de 2020, tenha recuperado para valores muito próximos dos de 2018.

GRÁFICO Nº 6 – COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS COM O MUNDO (%)



Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

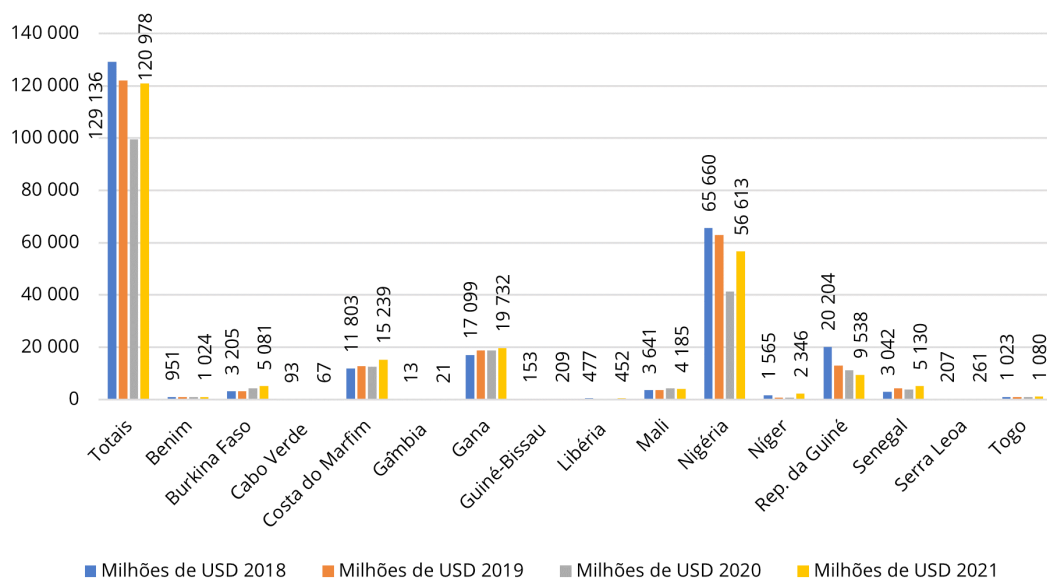
Fonte: Elaborado pelos autores baseado na adaptação de GEE, a partir de dados de base do FMI, *Direction of Trade Statistics* - julho de 2022.

Aprofundando a análise, no plano das **Exportações, o comércio internacional dos países da CEDEAO face ao Mundo** revela que o impacto dos fluxos de saída dos países que a integram, com especial relevo para a Nigéria, tem sido positivo, sendo que, em 2021, o montante global ultrapassou ligeiramente o alcançado em 2018.

Na realidade, a evolução ao longo do período de 2018 a 2021, manifesta uma taxa de crescimento nominal que tem evoluído positivamente, com exceção da Gâmbia e do Mali, embora neste último país a quota seja incipiente.

Concernente ao montante global das exportações, o efeito pandémico fez-se sentir no ano de 2020, mas, em 2021, foram recuperados os valores de 2018, conforme se pode visualizar no gráfico nº 7, que corresponde ao quadro nº 10, no anexo III, em que se destacam a Nigéria, o Gana e a Costa do Marfim, em que o a comercialização de crude assume papel relevante.

GRÁFICO N° 7 – BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO [EXPORTAÇÕES (FOB)]



Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

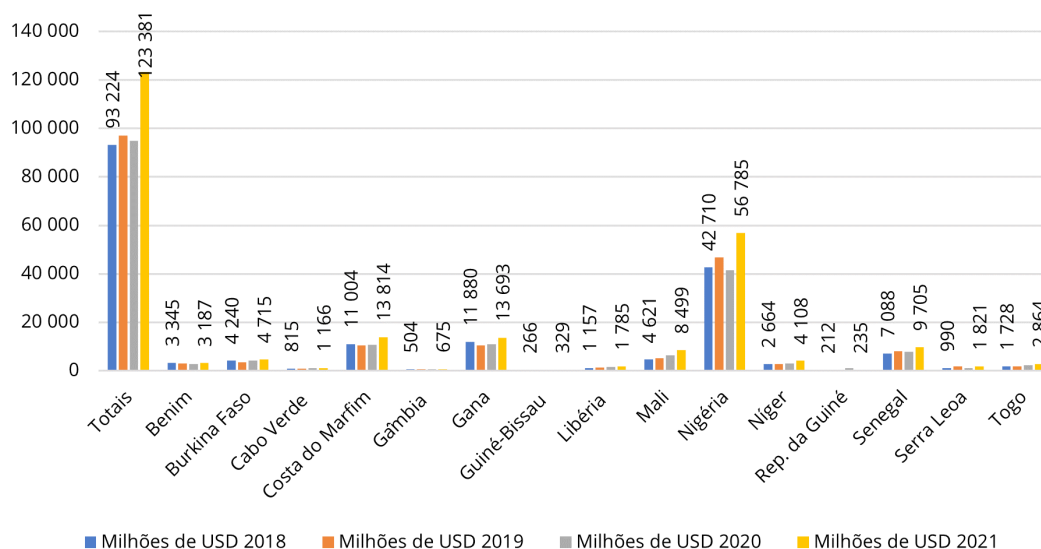
Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

No que respeita às **relações comerciais dos países que integram a CEDEAO com o resto do mundo**, relativamente às **importações**, também se evidenciam os efeitos da pandemia, designadamente no ano de 2020 (gráfico n° 8 e quadro n° 11 (anexo IV), que se seguem). Se se analisar a evolução das importações ao longo do período de 2018 a 2021, não sendo constante, permite concluir que a taxa de crescimento nominal tem evoluído positivamente.

Destacam-se as economias da Nigéria, do Gana e da Costa do Marfim como as que mais contribuem para as importações do agregado da CEDEAO, sendo que Cabo Verde e a Guiné-Bissau, conjuntamente com a Gâmbia, são os países que participam menos nas importações das economias dos países integrantes da CEDEAO.

GRÁFICO Nº 8 – BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO [IMPORTAÇÕES (CIF)]



Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

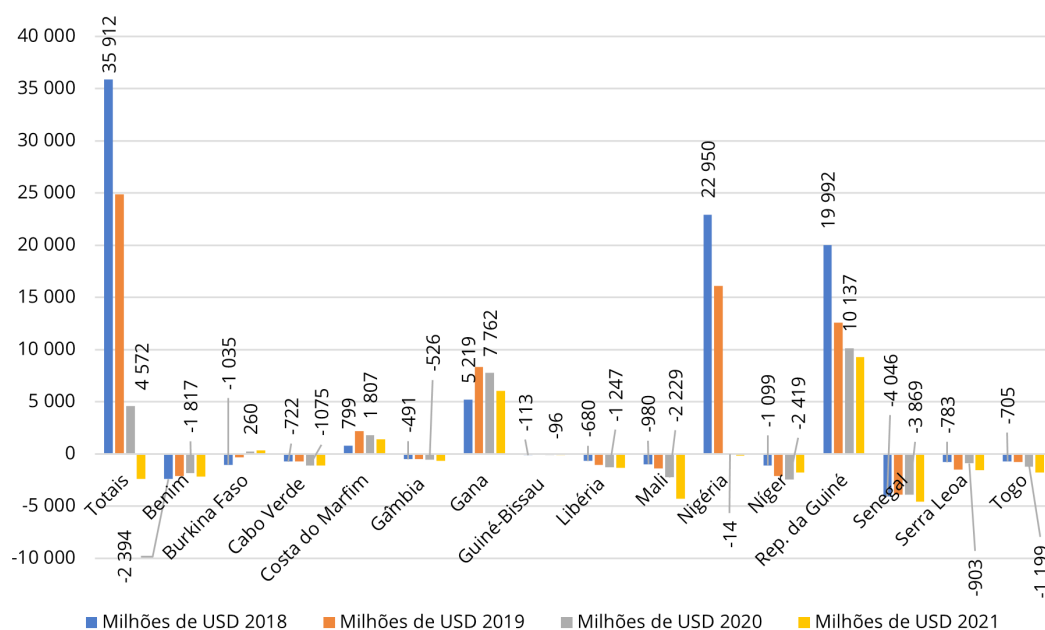
Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

Desta relação entre as importações e as exportações, resulta que os **Saldos Comerciais** têm vindo a decrescer no período em análise, passando de 21 924 milhões de USD para -6 247 milhões de USD. Daqui resulta que as economias dos países da CEDEAO parecem ainda não ter recuperado dos efeitos da pandemia, sendo de destacar a Nigéria que tem tido uma evolução negativa (22 950 milhões de USD, em 2018 e -173 milhões de USD, em 2021), sendo que as flutuações do preço do crude podem ser uma das explicações mais adequadas para esta situação.

Naturalmente, as economias da Nigéria, do Gana e da Costa do Marfim, destacam-se no comportamento dos Saldos Comerciais positivos e, em situação inversa, todos os restantes países que integram a CEDEAO.

Observando a evolução das economias de Cabo Verde e da Guiné-Bissau em termos do comércio internacional com o resto do mundo, estas tem acompanhado as restantes economias dos países da CEDEAO, conforme melhor pode ser visualizado no gráfico nº 9, e no quadro nº 12, no anexo V.

GRÁFICO Nº 9 – BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO [SALDOS COMERCIAIS (FOB-CIF)]



Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

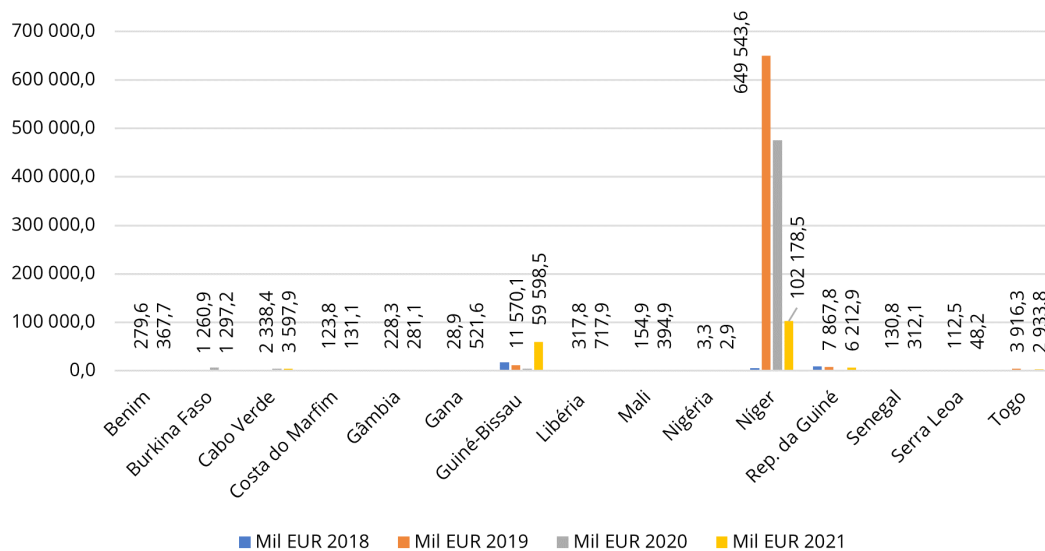
Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

Quanto à **Taxa de Cobertura das Exportações face às Importações**, acutelado o peso específico de cada uma das economias, a Nigéria tem vindo a ver o seu valor gradualmente diminuído, o Gana e a Costa do Marfim, embora com aumentos em 2019 e 2020, regressaram ao patamar alcançado em 2018, segundo o gráfico nº 10 e o anexo VI – quadro nº 13.

Os países de língua oficial portuguesa, Cabo Verde e Guiné-Bissau têm comportamentos diferentes tendo em conta o seu peso relativo no comércio internacional: Cabo Verde tem tido uma evolução muito negativa (11,4 em 2108 e 5,8 em 2021) e a Guiné-Bissau (57,7 em 2018 e 63,5 em 2021).

GRÁFICO Nº 10 – TAXA DE COBERTURA DAS EXPORTAÇÕES FACE ÀS IMPORTAÇÕES



Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

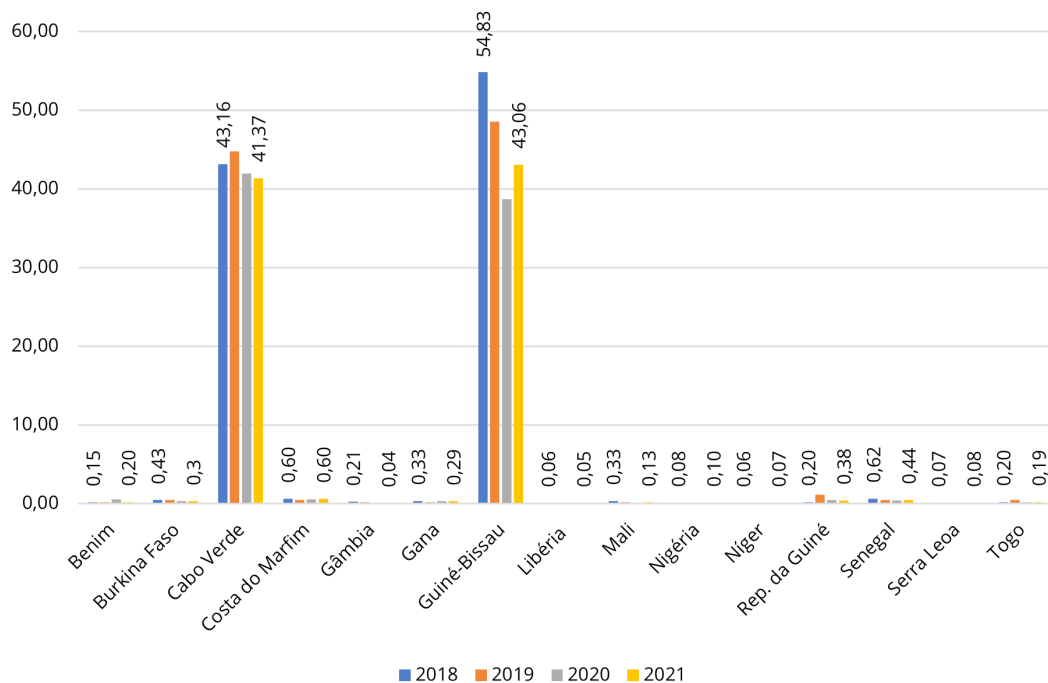
Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

A.2. QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)

A **Quota de Portugal nas importações** de cada país integrante da CEDEAO, em termos percentuais (gráfico nº 11 e quadro nº 14 – anexo VII), revela as relações preferenciais com Cabo Verde e Guiné-Bissau, devendo apontar-se, também, a Costa do Marfim, o Senegal, o Gana e a Nigéria, como países com potencial de crescimento das relações comerciais.

GRÁFICO Nº 11 – QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)

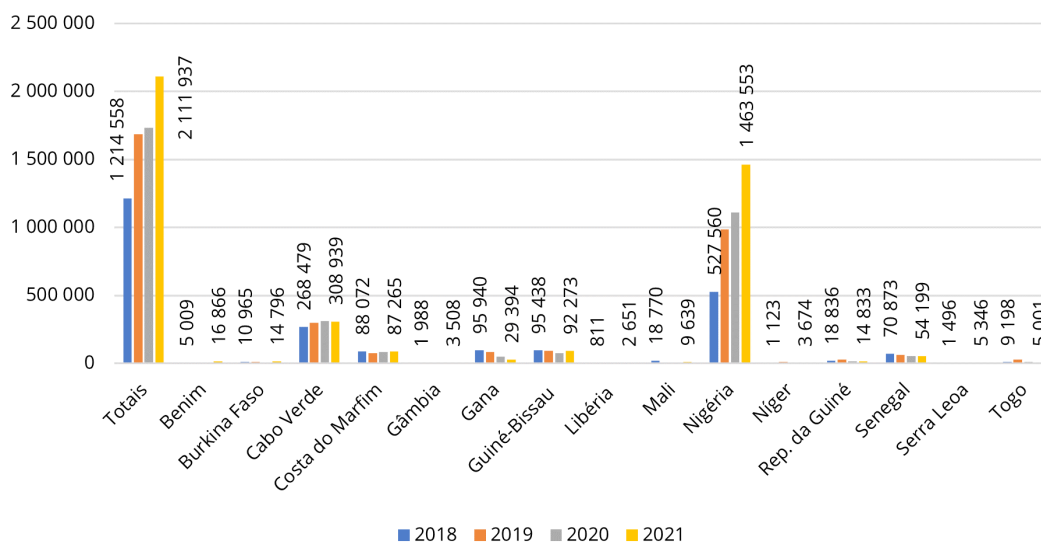


Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

A.3 COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS DE PORTUGAL – CEDEAO (TOTAL)

Calculando os valores obtidos com o somatório das exportações com as importações, o montante total dos fluxos e segundo o gráfico nº 12 e o anexo VIII – quadro nº 15, pode-se concluir da importância relativa importante da Nigéria, a que se lhe seguem as comercializações de Cabo Verde e da Guiné-Bissau.

GRÁFICO Nº 12 – COMÉRCIO INTERNACIONAL TOTAL DE MERCADORIAS DE PORTUGAL – CEDEAO

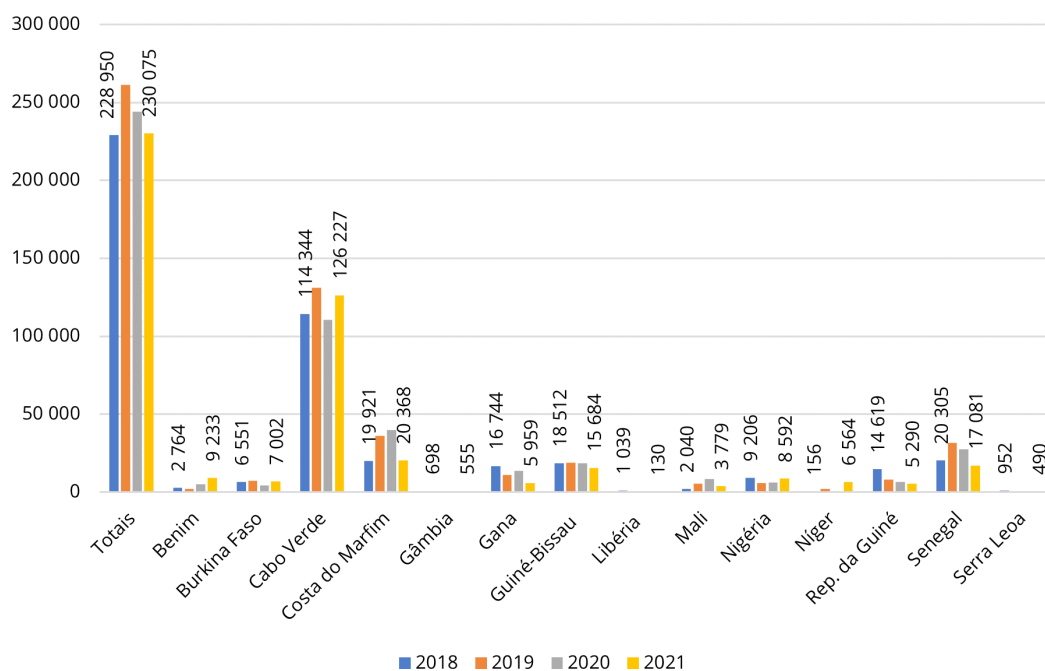


A.3.1 Balança Comercial Portugal – CEDEAO [Exportações (fob)]

O comportamento do **Comércio Internacional de mercadorias de Portugal, no plano das exportações**, tem-se mantido constante, destacando-se a Nigéria como o país cuja evolução tem sido permanentemente positiva.

Como se pode observar da análise do gráfico nº 13 e do anexo IX – quadro nº 16, que lhe corresponde, Cabo Verde, a Guiné-Bissau, a Costa do Marfim e o Senegal são os países com mais peso no fluxo das exportações, sendo que a sua evolução ao longo do período de 2018 a 2021 tem sido pouco considerável.

GRÁFICO Nº 13 – BALANÇA COMERCIAL PORTUGAL – CEDEAO [EXPORTAÇÕES (FOB)]

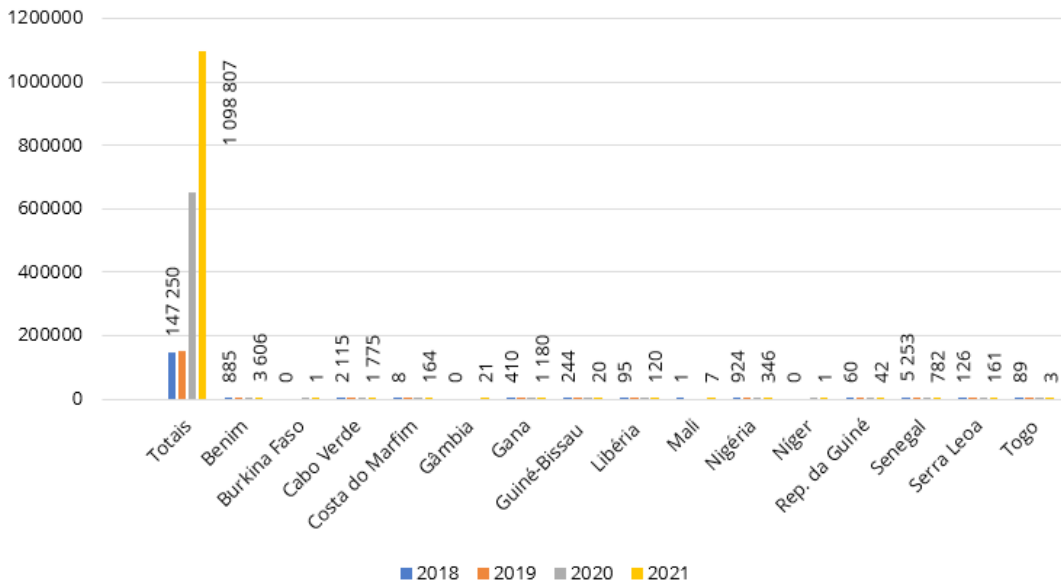


A.3.2 Balança Comercial Portugal – CEDEAO [Importações (cif)]

Na sequência do que ficou dito anteriormente, o comportamento do **Comércio Internacional de mercadorias de Portugal, no plano das Importações** – como se pode observar da análise do gráfico nº 14 e do anexo X – quadro nº 17 que lhe corresponde –, tem sido de crescimento sustentado, embora tenha sido muito diversificado o comportamento dos países que integram a CEDEAO.

Assim, no que se relaciona com os países com os quais Portugal tem tido relações comerciais mais acentuadas no plano das importações, apenas a Nigéria tem tido uma evolução constante, a Costa do Marfim, pensa-se que em resultado da pandemia, em 2020, teve uma redução de -10,2%, mas recuperou em 2021 para valores superiores aos alcançados em 2018 e 2019 e o Gana, a Guiné Equatorial e o Senegal, viram os valores substancialmente reduzidos, o mesmo se verificando com Cabo Verde e a Guiné-Bissau.

GRÁFICO Nº 14 – BALANÇA COMERCIAL PORTUGAL – CEDEAO [IMPORTAÇÕES (CIF)]



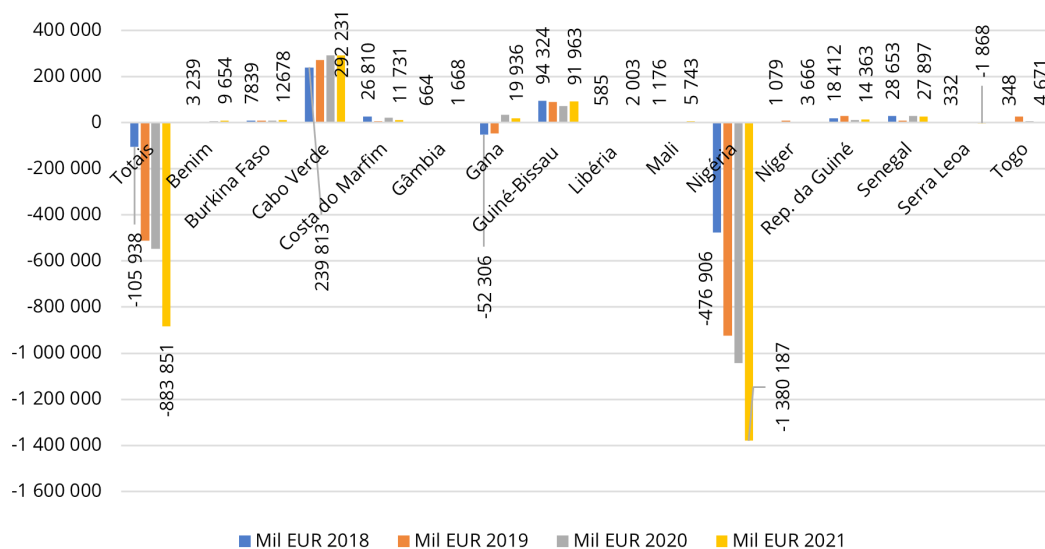
Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

A.3.3 Balança Comercial Portugal – CEDEAO [Saldos Comerciais (fob-cif)]

Decorrente dos comportamentos das exportações e das importações, que podem ser analisados através do gráfico nº 15 e do anexo XI – quadro nº 18, os **Saldos Comerciais** revelam, assim, uma evolução negativa importante, que se encontra especialmente na Nigéria, mantendo-se constantes os comportamentos de Cabo Verde e da Guiné-Bissau.

GRÁFICO Nº 15 – Saldos Comerciais (FOB-CIF)

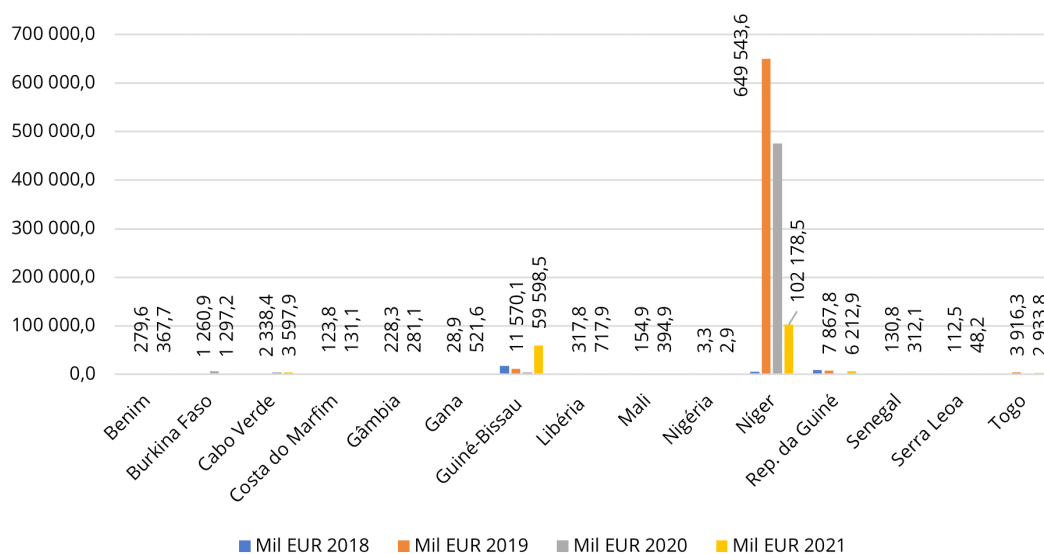


A.3.4. Taxa de Cobertura das Exportações face às Exportações

Quanto à **Taxa de Cobertura das Exportações face às Importações**, acutelado o peso específico de cada uma das economias, a Nigéria tem vindo a ver o seu valor gradualmente diminuído, o Gana e a Costa do Marfim, embora com aumentos em 2019 e 2020, regressaram ao patamar alcançado em 2018, segundo o gráfico nº 16 e o quadro nº 19 que integra o anexo XII.

Os países de língua oficial portuguesa, Cabo Verde e Guiné-Bissau têm comportamentos diferentes tendo em conta o seu peso relativo no comércio internacional: Cabo Verde tem tido uma evolução muito negativa (11,4 em 2108 e 5,8 em 2021) e a Guiné-Bissau (57,7 em 2018 e 63,5 em 2021).

GRÁFICO Nº 16 – TAXA DE COBERTURA DAS EXPORTAÇÕES FACE ÀS IMPORTAÇÕES



Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

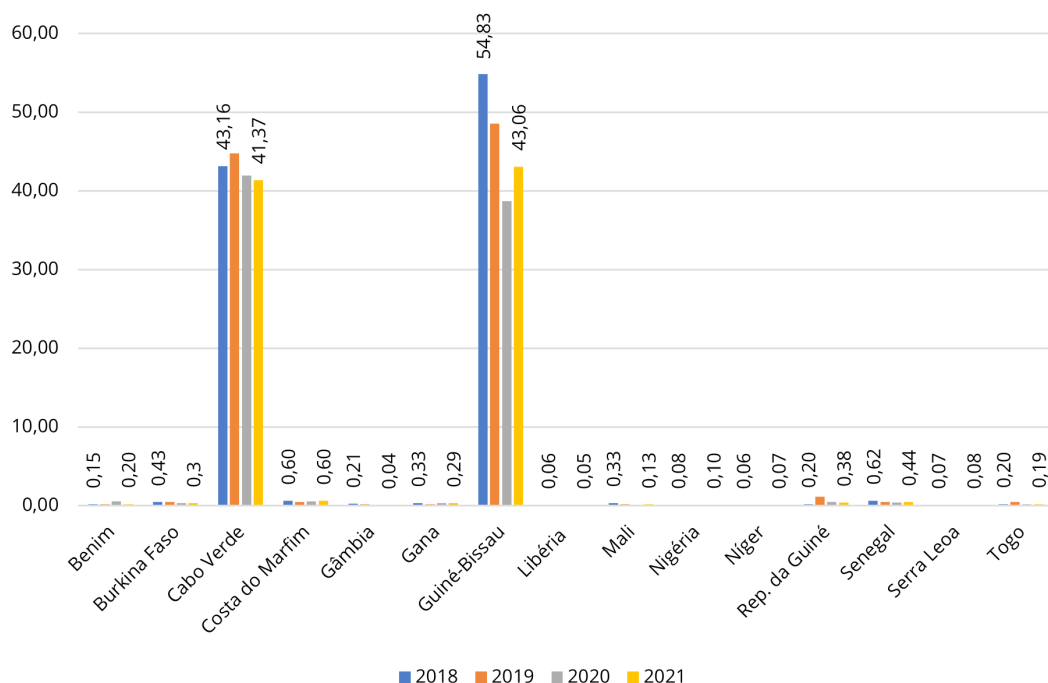
Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

A.4 QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)

Como se pode visualizar no gráfico nº 17 e no quadro nº 20 do anexo XIII, relativamente a este indicador destacam-se Cabo Verde e a Guiné-Bissau, com 41,3 e 43,06%, respetivamente e para o ano de 2021, não sendo despendendo o papel que podem vir a desempenhar a Costa do Marfim e o Senegal.

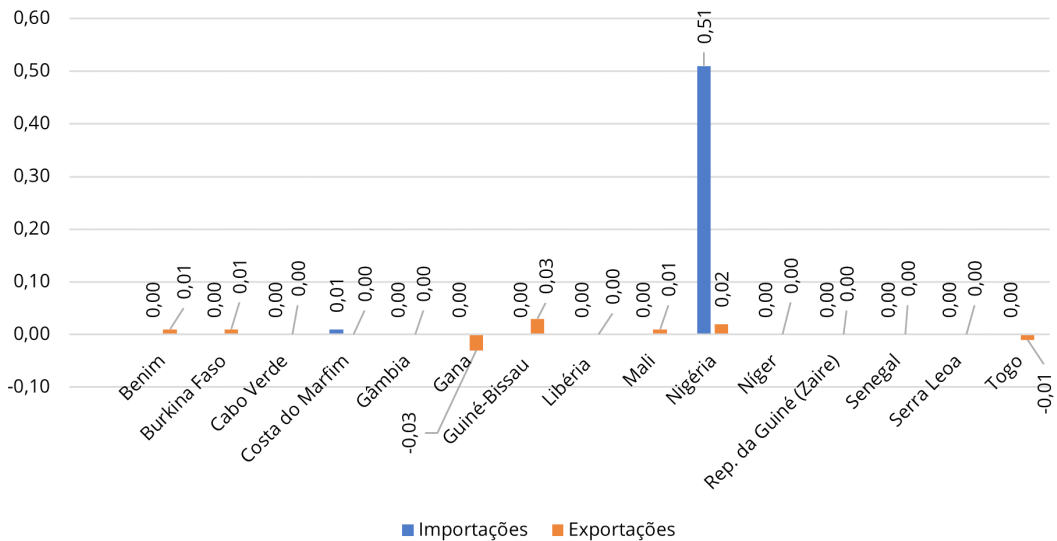
GRÁFICO Nº 17 – QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)



A.5 CONTRIBUTO DO PAÍS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL DAS IMPORTAÇÕES E DAS EXPORTAÇÕES DE MERCADORIAS DE PORTUGAL EM 2021 (P.P.)

No que concerne ao contributo de cada país da CEDEAO para a **taxa de crescimento anual das importações e das exportações de mercadorias de Portugal, em 2021**, e em termos de p.p., o gráfico nº 18 infra e o quadro nº 21 do anexo XIV, que lhe corresponde destacam, uma vez mais, a Nigéria, no plano das importações e a Guiné-Bissau, no plano das exportações.

GRÁFICO Nº 18 – CONTRIBUTO DO PAÍS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL DAS IMPORTAÇÕES E DAS EXPORTAÇÕES DE MERCADORIAS DE PORTUGAL EM 2021 (P.P.)

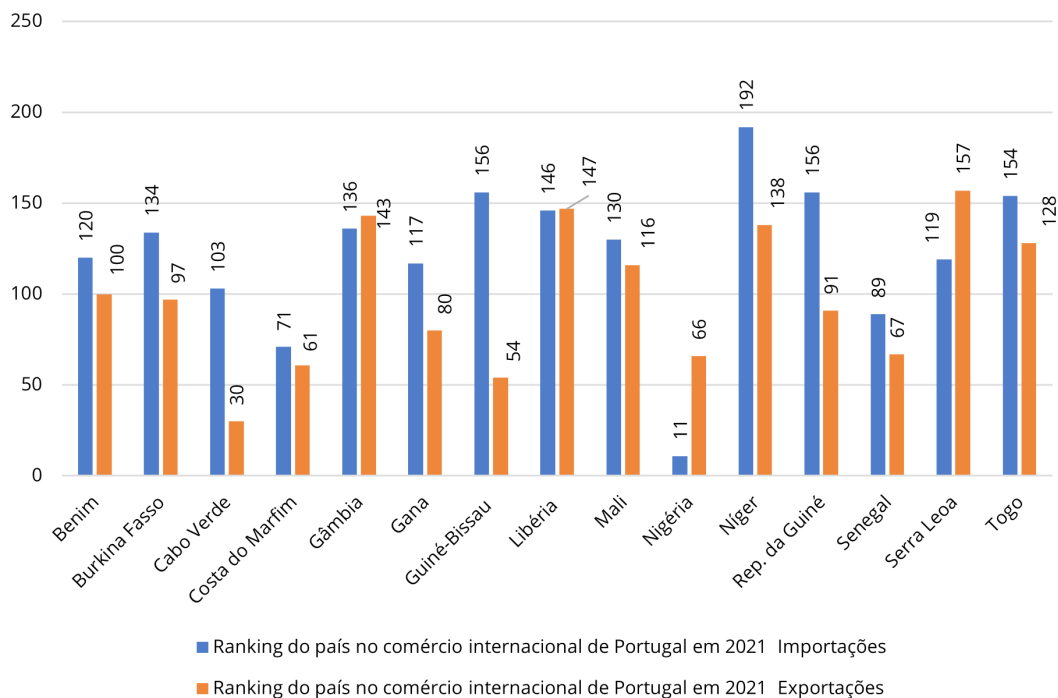


A.6 RANKING DO PAÍS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PORTUGAL EM 2021

O gráfico nº 19, infra, e o quadro nº 22 (anexo XV), permitem observar o peso relativo (*ranking*) de cada país integrante da CEDEAO no comércio internacional de Portugal em 2021, quer na perspectiva das exportações quer no plano das importações.

Como tem vindo a ser descrito, Cabo Verde, Costa do Marfim, Guiné Equatorial, Guiné-Bissau, Nigéria e Senegal, são os países – alguns em termos absolutos, outros numa perspectiva relativa – com os quais Portugal tem relações comerciais mais significativas.

GRÁFICO Nº 19 – RANKING DO PAÍS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PORTUGAL EM 2021



A.7 COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS DE PORTUGAL E O SUBSECTOR DA METALURGIA E ELETROMECÂNICA NA CEDEAO

Os quadros nºs 23 e 24 abaixo, mostram o apuramento dos resultados obtidos pela distribuição dos dados dos Grupos e Subgrupos de Produtos do subsector da **Metalurgia e Eletromecânica** e permitem verificar o seu peso relativo no cômputo dos países que integram a CEDEAO.

No plano das Exportações verificou-se um ligeiro acréscimo dos fluxos no período em apreço (2018 a 2021), mantendo-se praticamente constantes os de Cabo Verde e Guiné-Bissau. De realçar, apesar disso, que o peso relativo do subsector da **Metalurgia e Eletromecânica** viu o seu peso relativo diminuir de 43,3%, em 2018, para 38,5%, em 2021.

A Costa do Marfim, o Gana, a Nigéria e o Senegal são países que merecem atenção, dado que o montante das exportações é apreciável e o peso relativo do subsector é expressivo.

No que diz respeito às importações, verifica-se um aumento substancial da comercialização de bens e serviços devido, fundamentalmente ao comportamento da Nigéria, quer em 2020, quer em 2021. Por seu lado, o peso relativo do subsector reduziu de 6,3, em 2018, para 0,4, em 2021.

QUADRO Nº 23 – METALURGIA E ELETROMECÂNICA VS. EXPORTAÇÕES DA CEDEAO

(1.000 EUR)

País	Ano	Rubricas	Exportações (fob)			
			2018	2019	2020	2021
Totais		Total	528 874	639 998	595 718	597 882
		Sector*	228 950	261 311	243 958	230 075
		% do Total	43,3	40,8	41,0	38,5
Benim		Total	4 124	3 765	7 489	13 250
		Sector	2 764	1 909	4 968	9 233
		% do Total	67,0	50,7	66,3	69,7
Burkina Faso		Total	9 402	10 470	8 040	13 737
		Sector	6 551	7 116	4 348	7 002
		% do Total	69,7	68,0	54,1	51,0
Cabo Verde		Total	254 146	284 288	300 952	300 585
		Sector	114 344	131 252	110 624	126 227
		% do Total	45,0	46,2	36,8	42,0
Costa do Marfim		Total	35 538	67 811	57 441	40 852
		Sector	19 921	35 981	39 733	20 368
		% do Total	56,1	53,1	69,2	49,9
Gâmbia		Total	1 601	1 326	1 326	1 602
		Sector	698	506	616	555
		% do Total	43,6	38,2	46,5	34,6

País	Ano	Rubricas	Exportações (fob)			
			2018	2019	2020	2021
Gana		Total	37 934	86 235	21 817	18 402
		Sector	16 744	11 011	13 502	5 959
		% do Total	44,1	12,8	61,9	32,4
Guiné-Bissau		Total	78 435	91 187	94 881	91 306
		Sector	18 512	18 858	18 605	15 684
		% do Total	23,6	20,7	19,6	17,2
Libéria		Total	2 544	1 652	698	659
		Sector	1 039	468	267	130
		% do Total	40,8	28,3	38,3	19,7
Mali		Total	4 485	8 601	9 973	5 060
		Sector	2 040	5 288	8 221	3 779
		% do Total	45,5	61,5	82,4	74,7
Nigéria		Total	27 501	19 256	25 327	31 415
		Sector	9 206	5 938	6 115	8 592
		% do Total	33,5	30,8	24,1	27,3
Níger		Total	1 411	3 005	1 101	9 815
		Sector	156	1 916	340	6 564
		% do Total	11,1	63,8	30,9	66,9
República da Guiné		Total	20 204	12 962	11 223	9 538
		Sector	14 619	8 077	6 711	5 290
		% do Total	72,4	62,3	59,8	55,5
Senegal		Total	34 681	46 113	49 763	33 971
		Sector	20 305	31 587	27 398	17 081
		% do Total	58,5	68,5	55,1	50,3
Serra Leoa		Total	1 903	373	914	1 243
		Sector	952	123	475	490
		% do Total	50,0	33,0	52,0	39,4
Togo		Total	14 965	2 954	4 773	26 447
		Sector	1 099	1 281	2 035	3 121
		% do Total	7,3	43,4	42,6	11,8

* - Metalurgia e Eletromecânica

Fonte: Elaborado pelos autores e adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

QUADRO Nº 24 – METALURGIA E ELETROMECÂNICA VS. IMPORTAÇÕES DA SADC

(1.000 EUR)

País	Ano	Rubricas	Importações (cif)			
			2018	2019	2020	2021
Totais		Total	147 250	151 088	653 308	1 098 807
		Sector*	9 325	4 758	4 637	4 626
		% do Total	6,3	3,1	0,7	0,4
Benim		Total	885	1 347	698	3 606
		Sector	0	10	6	3
		% do Total	0,0	0,7	0,9	0,1
Burkina Faso		Total	1 563	830	124	1 059
		Sector	0	0	1	1
		% do Total	0,0	0,0	0,8	0,1
Cabo Verde		Total	14 333	12 157	8 145	8 354
		Sector	2 115	1 816	1 482	1 775
		% do Total	14,8	14,9	18,2	21,2
Costa do Marfim		Total	28 664	27 663	30 631	33 053
		Sector	8	5	15	164
		% do Total	0,0	0,0	0,0	0,5
Gâmbia		Total	393	612	662	702
		Sector	0	0	0	21
		% do Total	0,0	0,0	0,0	3,0
Gana		Total	59 169	7 562	74 123	63 744
		Sector	410	640	685	1 180
		% do Total	0,7	8,5	0,9	1,9
Guiné-Bissau		Total	250	261	557	789
		Sector	244	38	33	20
		% do Total	97,6	14,6	5,9	2,5
Libéria		Total	113	115	113	207
		Sector	95	52	46	120
		% do Total	84,1	45,2	40,7	58,0
Mali		Total	5 169	4 430	8 797	3 267
		Sector	1	0	0	7
		% do Total	0,0	0,0	0,0	0,2

País	Ano	Rubricas	Importações (cif)			
			2018	2019	2020	2021
Nigéria		Total	9 374	70 745	502 233	956 032
		Sector	924	1 549	86	346
		% do Total	9,9	2,2	0,0	0,0
Níger		Total	0	0	22	2
		Sector	0	0	22	1
		% do Total	0,0	0,0	100,0	50,0
República da Guiné		Total	212	362	1 086	235
		Sector	60	3	577	42
		% do Total	28,3	0,8	53,1	17,9
Senegal		Total	24 685	21 198	21 110	25 977
		Sector	5 253	487	1 587	782
		% do Total	21,3	2,3	7,5	3,0
Serra Leoa		Total	460	694	582	1 105
		Sector	126	148	95	161
		% do Total	27,4	21,3	16,3	14,6
Togo		Total	1 980	3 112	4 425	675
		Sector	89	10	2	3
		% do Total	4,5	0,3	0,0	0,4

* - Metalurgia e Eletromecânica

Fonte: Elaborado pelos autores e adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

Se se visualizar de forma mais personalizada, o peso relativo do subsector em cada um dos países da CEDEAO pode ser observado no quadro nº 25, infra.

Na realidade, no plano das exportações, salvaguardadas as especificidades de cada país, o subsector revela um peso relativo importante de bens e mercadorias. Na perspectiva das importações, são praticamente incipientes os pesos relativos, com exceção da África do Sul.

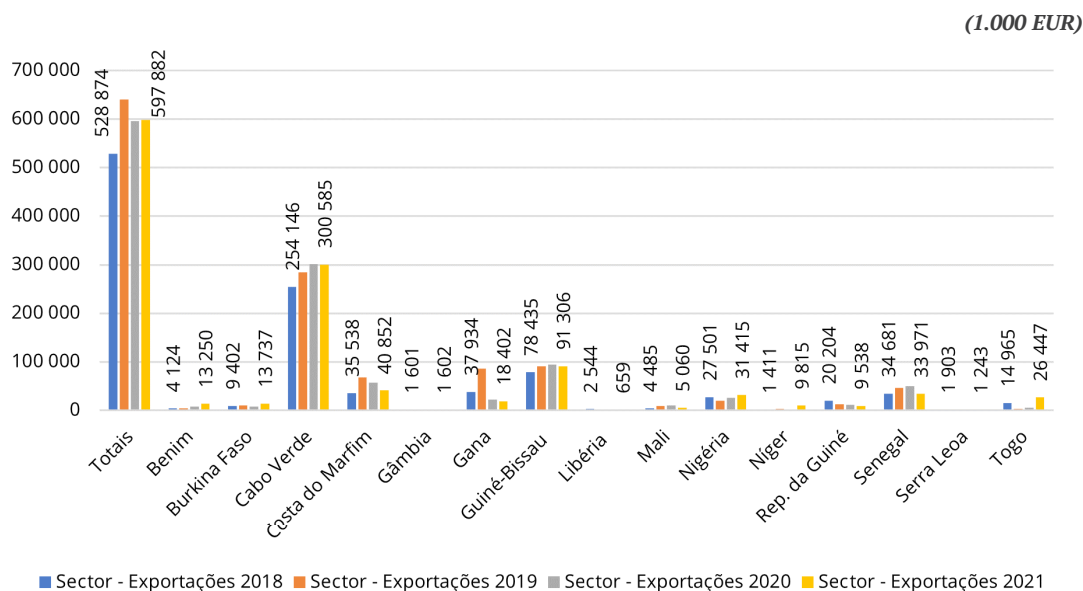
QUADRO Nº 25 – PESO RELATIVO DO SUBSECTOR METALURGIA E ELETROMECÂNICA NAS EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES NA CEDEAO

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>Exportações</i>				<i>Importações</i>			
		<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
Benim		67,0	50,7	66,3	69,7	0,0	0,7	0,9	0,1
Burkina Faso		69,7	68,0	54,1	51,0	0,0	0,0	0,8	0,1
Cabo Verde		45,0	46,2	36,8	42,0	14,8	14,9	18,2	21,2
Costa do Marfim		56,1	53,1	69,2	49,9	0,0	0,0	0,0	0,5
Gâmbia		43,6	38,2	46,5	34,6	0,0	0,0	0,0	3,0
Gana		44,1	12,8	61,9	32,4	0,7	8,5	0,9	1,9
Guiné-Bissau		23,6	20,7	19,6	17,2	97,6	14,6	5,9	2,5
Libéria		40,8	28,3	38,3	19,7	84,1	45,2	40,7	58,0
Mali		45,5	61,5	82,4	74,7	0,0	0,0	0,0	0,2
Nigéria		33,5	30,8	24,1	27,3	9,9	2,2	0,0	0,0
Níger		11,1	63,8	30,9	66,9	0,0	0,0	100,0	50,0
República da Guiné		72,4	62,3	59,8	55,5	28,3	0,8	53,1	17,9
Senegal		58,5	68,5	55,1	50,3	21,3	2,3	7,5	3,0
Serra Leoa		50,0	33,0	52,0	39,4	27,4	21,3	16,3	14,6
Togo		7,3	43,4	42,6	11,8	4,5	0,3	0,0	0,4

A.7.1 Subsector da Metalurgia e Eletromecânica na CEDEAO – Exportações

O valor das exportações do sector na CEDEAO evoluiu positivamente, embora de forma pouco acentuada, tendo contribuído principalmente para este resultado os fluxos de Cabo Verde, da Guiné-Bissau, da Nigéria e do Senegal, conforme o gráfico nº 20 e o correspondente quadro nº 26 que se encontra no anexo XVI.

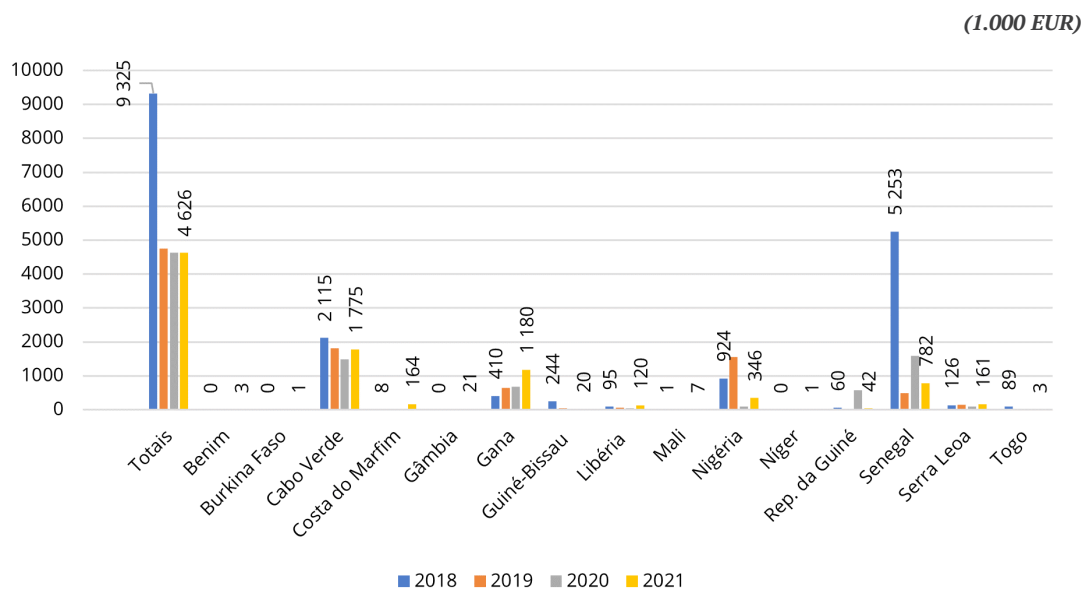
GRÁFICO Nº 20 – METALURGIA E ELETROMECÂNICA NA SADC – EXPORTAÇÕES



A.7.2 Subsector da Metalurgia e Eletromecânica na SADC – Importações

Relativamente às importações no âmbito da CEDEAO, o valor diminuiu em cerca de 50%, para o qual Cabo Verde, a Guiné-Bissau, o Gana, a Nigéria e o Senegal contribuíram de forma significativa, como se observa no gráfico nº 21 e no anexo XVI – quadro nº 27.

GRÁFICO Nº 21 – METALURGIA E ELETROMECÂNICA NA SADC – IMPORTAÇÕES

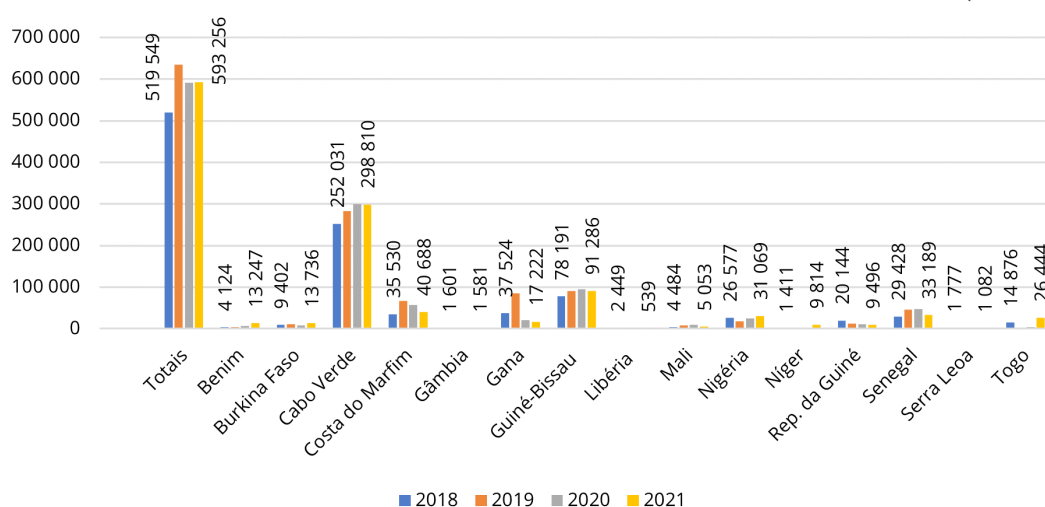


A.7.3 Subsector da Metalurgia e Eletromecânica na CEDEAO – Saldos Comerciais (fob-cif)

Decorrente das diferenças encontradas entre as exportações e as importações, verificam-se os **Saldos Comerciais** do subsector – gráfico nº 22 e anexo XVIII – quadro nº 28) em que, naturalmente, sobressaem a África do Sul que duplicou o valor de 2020 para 2021, mantendo a constância de crescimento verificada no período em apreço; quanto a Angola, também se verificou um crescimento de 2020 para 2021, embora ainda longe do valor alcançado em 2018; por seu lado, Moçambique já superou o valor de 2018, mas ainda distante dos anos de 2019 e 2020.

GRÁFICO Nº 22 – METALURGIA E ELETROMECÂNICA NA CEDEAO – SALDOS COMERCIAIS (FOB-CIF)

(1.000 EUR)



B. ANÁLISE DOS FLUXOS COMERCIAIS ENTRE PORTUGAL – SADC

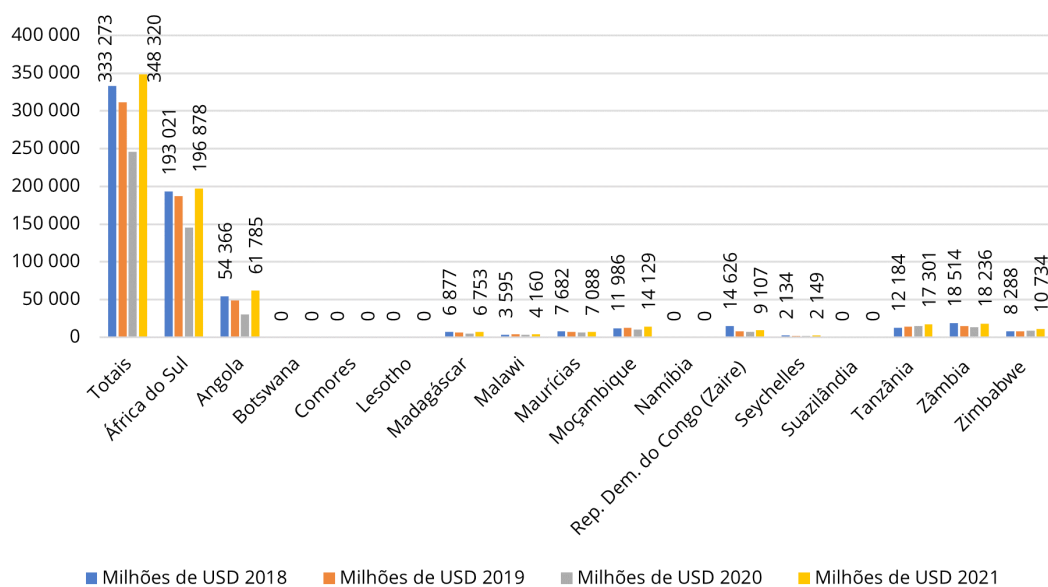
Os principais objetivos da SADC (Southern African Development Community) – Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral – compreendem a obtenção do desenvolvimento económico dos seus Estados-membro, a paz e a segurança, a redução da pobreza, a elevação do nível e da qualidade de vida das populações através da integração regional.

B.1. BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO

A evolução do comércio internacional de mercadorias dos países que integram a SADC e que apresentam valores determinados tem sido positiva (331 139, em 2018, para 346 171 milhões de USD, em 2021), embora, como resultado da pandemia, o ano de 2020 tenha sofrido um impacto negativo de 244 074 milhões de USD.

A África do Sul e Angola destacam-se como os países que mais comercializam no âmbito da SADC, tendo já ultrapassado os valores de 2018. Seguem-se a Zâmbia, a Tanzânia e Moçambique, como se pode visualizar no gráfico nº 23, abaixo e no quadro nº 29 do anexo XIX.

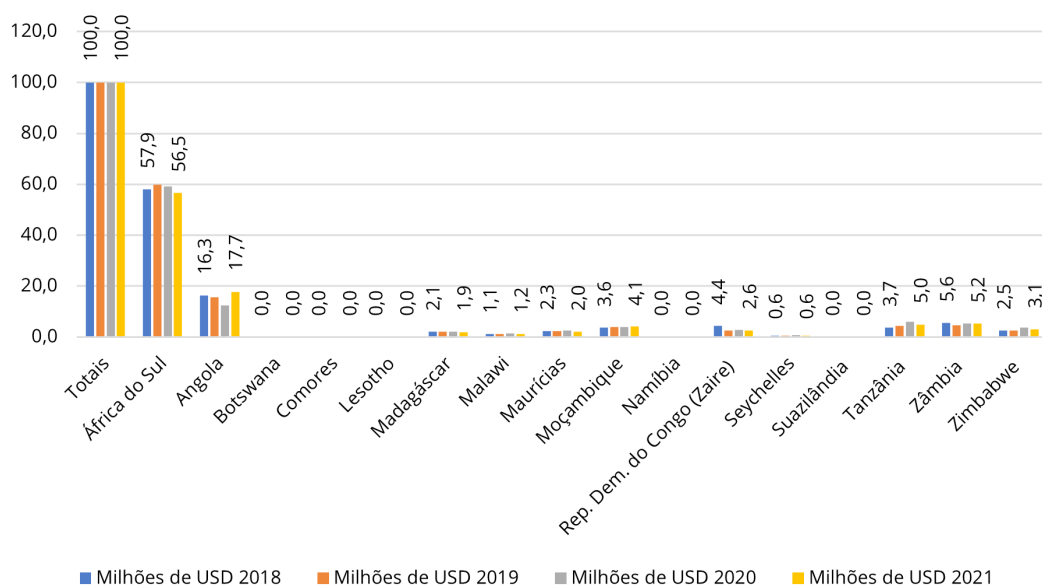
GRÁFICO Nº 23 – COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS COM O MUNDO



Fonte: Elaborado pelos autores baseado na adaptação de GEE, a partir de dados de base do FMI, *Direction of Trade Statistics* - julho de 2022.

Em termos relativos, conforme gráfico nº 24 e anexo XX – quadro nº 30, a África do Sul detém aproximadamente 57% do volume de comércio internacional da SADC, seguindo-se-lhe, por ordem de importância, Angola, com 17,7%, a Zâmbia, com 5,2%, a Tanzânia, com 5,0% e Moçambique, com 4,1%.

GRÁFICO Nº 24 – COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS COM O MUNDO (%)



Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

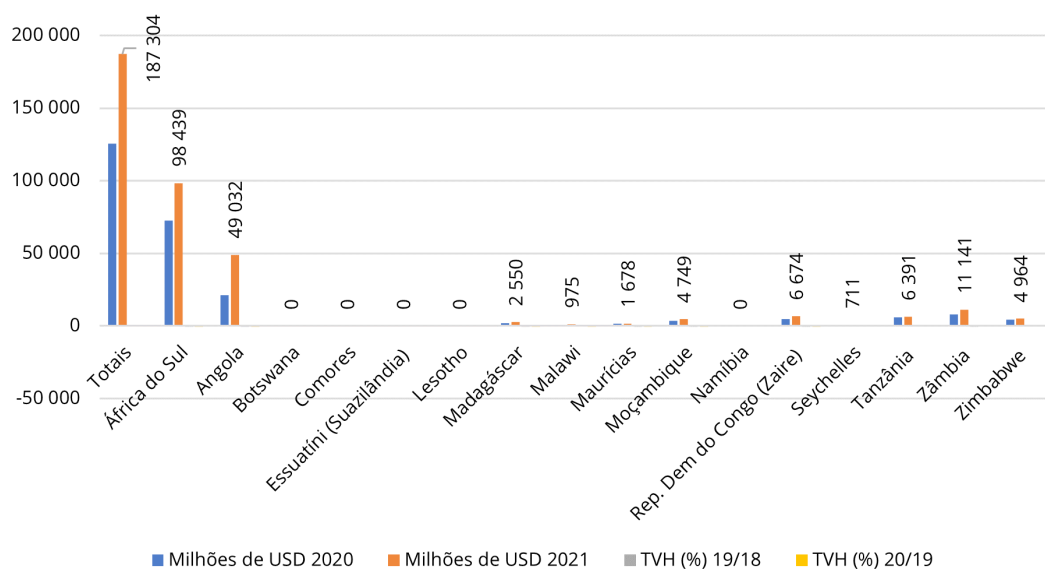
Fonte: Elaborado pelos autores baseado na adaptação de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics - julho de 2022.

No que concerne às **relações comerciais dos países que integram a SADC com o resto do mundo**, relativamente às **Exportações**, conforme o gráfico nº 25 abaixo e o quadro nº 31, em anexo, o impacto é maior em todas as economias da SADC, sendo que, em 2021, o volume global ultrapassou o alcançado em 2018.

Se se analisar a evolução das exportações ao longo do período de 2018 a 2021, a taxa de crescimento nominal tem evoluído positivamente, com exceção do ano de 2020, verificando-se, ainda que o volume desta rubrica ainda não atingiu os valores de 2018 nos casos de Madagáscar, das Maurícias, de Moçambique e da República Democrática do Congo (Zaire).

Distinguem-se também aqui as economias da África do Sul, de Angola (com um peso relativo mais significativo do que o registado para as importações) e, num patamar mais inferior, a Zâmbia e Moçambique.

GRÁFICO Nº 25 – BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO [EXPORTAÇÕES (FOB)]



Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

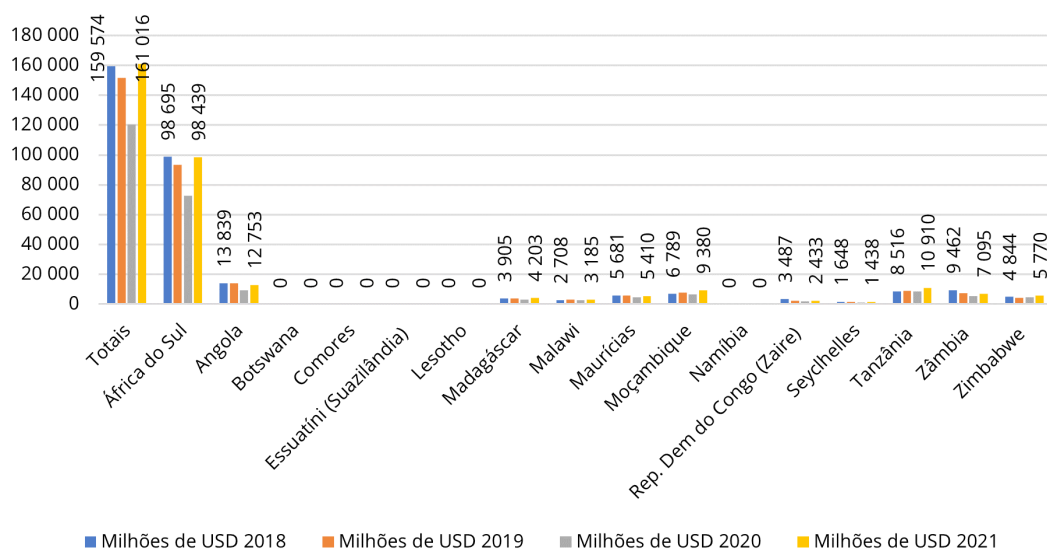
Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, *Direction of Trade Statistics* – julho de 2022.

Quanto às **importações**, o gráfico nº 26 infra e o quadro nº 32 no anexo XXII evidenciam os efeitos da pandemia, nomeadamente no ano de 2020, embora em 2021 os valores tenham ultrapassado os alcançados em 2018.

Distinguem-se as economias da África do Sul e, depois, as de Angola, Zâmbia e Moçambique como as que mais contribuem para as importações do agregado da SADC.

Se se analisar a evolução das importações ao longo do período de 2018 a 2021, não sendo constante, permite concluir que, com exceção de Angola, a taxa de crescimento nominal tem evoluído positivamente. Mas se observarmos a TVH (%), de 2020 para 2021, este indicador teve uma tendência global positiva.

GRÁFICO Nº 26 – BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO [IMPORTAÇÕES (CIF)]



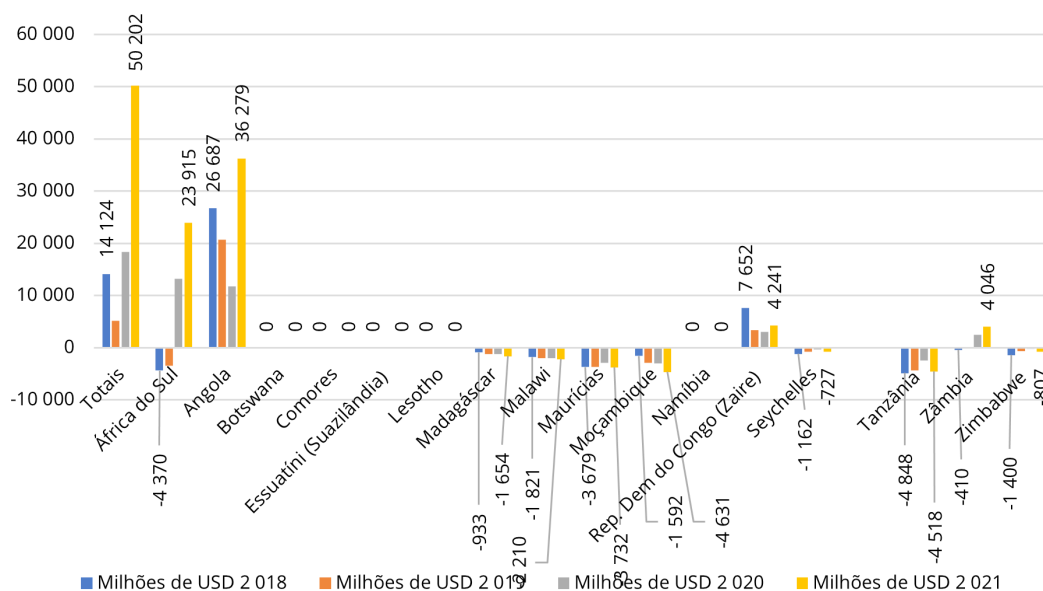
Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

Em conformidade com o gráfico nº 27 e o quadro nº 33 no anexo XXIII e relativamente aos **Saldos Comerciais** que resultam da relação entre as importações e as exportações, resulta uma evolução claramente positiva, passando de 15 286 (2018) para 50 929 milhões de USD (2021), com principal relevo para o comércio com Moçambique, a África do Sul e Angola.

GRÁFICO Nº 27 – BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO [SALDOS COMERCIAIS (FOB-CIF)]



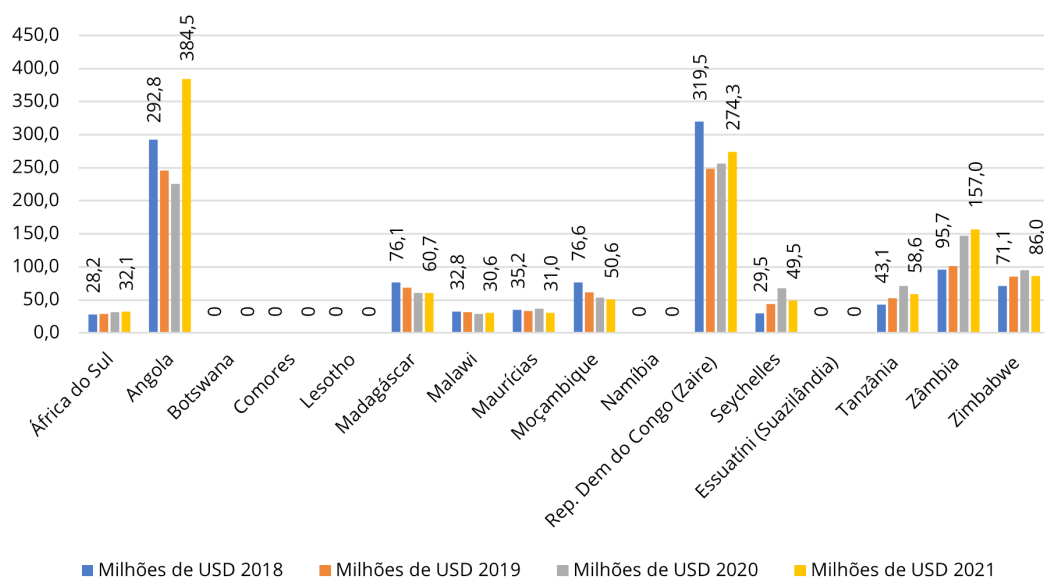
Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

Relativamente à **Taxa de Cobertura das Exportações face às Importações**, acutelado o peso específico de cada uma das economias, conforme se pode visualizar no gráfico nº 28 infra e o quadro nº 34 no anexo XXIV, destacam-se as economias de Angola e da República Democrática do Congo (Zaire), em que, relativamente ao primeiro país, a taxa de cobertura passou de 292,8, em 2018, para 384,5, em 2021; e o segundo, passou de 319,5, em 2018, para 274,3, em 2021. Moçambique, por seu lado, viu a taxa de cobertura evoluir negativamente, de 76,6, em 2018, para 50,6, em 2021,

GRÁFICO Nº 28 – TAXA DE COBERTURA DAS EXPORTAÇÕES FACE ÀS IMPORTAÇÕES



Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

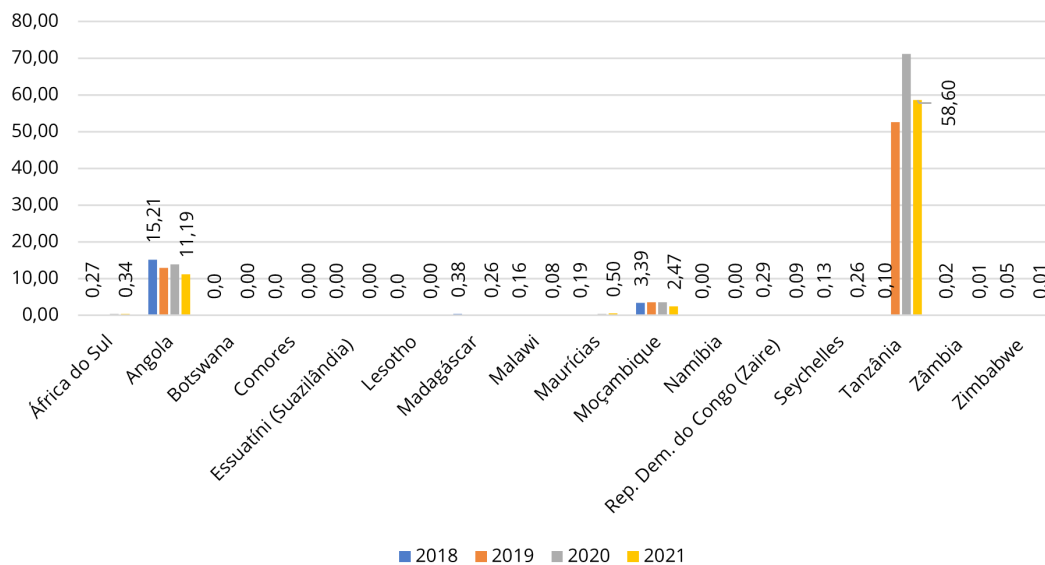
Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

B.2. QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)

A **Quota de Portugal nas importações** de cada país integrante da SADC, em termos percentuais (gráfico nº 29 e quadro nº 35 do anexo XXV), revela as relações preferenciais com Angola e com Moçambique, devendo apontar-se, também, a Tanzânia, como países com potencial de crescimento das relações comerciais.

GRÁFICO Nº 29 – QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)

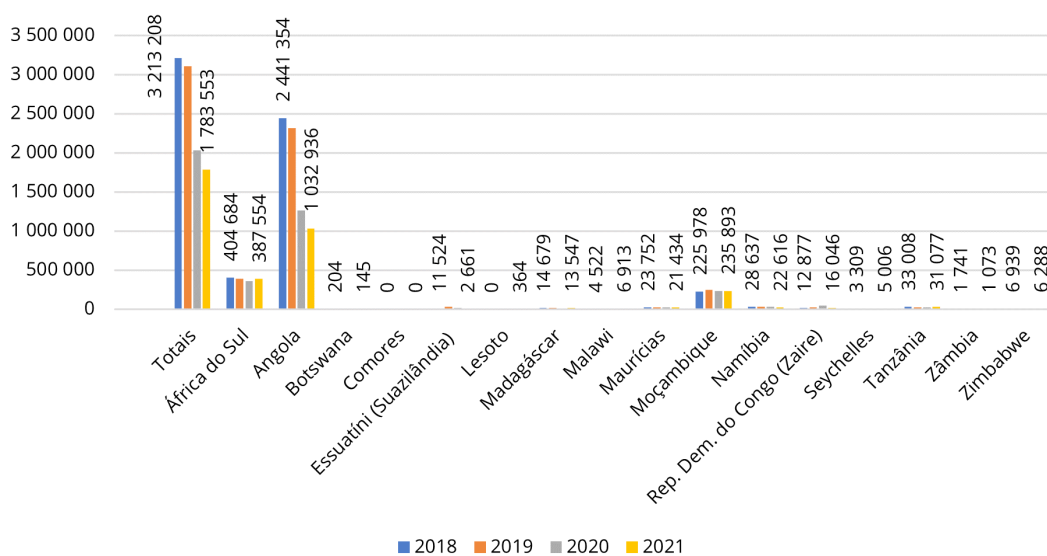


Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

B.3 COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS DE PORTUGAL – SADC (TOTAL)

Se se fizer o somatório dos fluxos das exportações e das importações, os montantes verificados pelos países que integram a SADC e com os quais Portugal mantém relações comerciais, destacam-se Angola, a África do Sul e Moçambique, sendo que os dois primeiros têm vindo a evoluir negativamente e o último tem mantido constantes os fluxos comerciais, conforme o gráfico nº 30 e o quadro nº 36 do anexo XXVI.

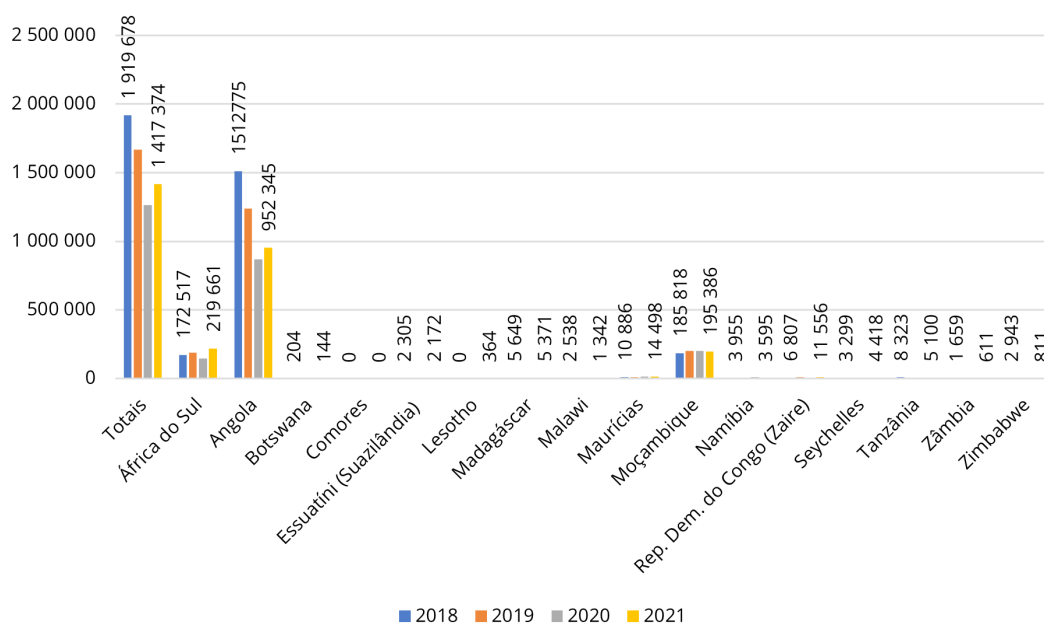
GRÁFICO Nº 30 – COMÉRCIO INTERNACIONAL TOTAL DE MERCADORIAS DE PORTUGAL – SADC



B.3.1 Balança Comercial Portugal – SADC [Exportações (fob)]

O comportamento do **Comércio Internacional de mercadorias de Portugal, no plano das exportações** e relativo à SADC, melhor identificado no gráfico nº 31 e no anexo XXVII – quadro nº 37, tem evoluído negativamente e ainda não se atingiram os valores de 2018, sendo que já em 2019 tenha havido uma retração motivada, fundamentalmente, pelo comportamento de Angola. Em sentido contrário, a economia da África do Sul registou um aumento relevante, Moçambique tem assentado numa constância de evolução desta tipologia de negócio e a República Democrática do Congo teve uma evolução positiva no período de 2018 a 2021, assim como as Maurícias, embora o valor aqui seja incipiente.

GRÁFICO Nº 31 – BALANÇA COMERCIAL PORTUGAL – SADC [EXPORTAÇÕES (FOB)]

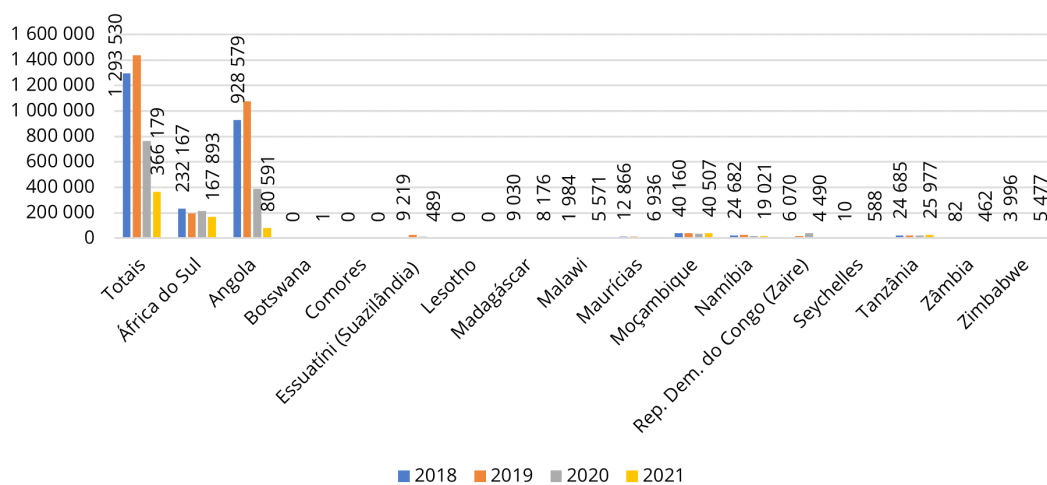


B.3.2 Balança Comercial Portugal - CEDEAO [Importações (cif)]

Quanto ao **Comércio Internacional de mercadorias de Portugal, no plano das Importações**, a sua evolução tem sido acentuadamente negativa (de 1 284 523, em 2018, para, 365 925, em 2021, muito devidamente ao comportamento de Angola, cuja evolução passou de 928 579, em 2018, para 80 591 mil euros).

Conforme se pode verificar no gráfico nº 32 e no anexo XXVIII – quadro nº 38, de notar, também, as evoluções negativas das importações da África do Sul e da relativa constância da evolução de Moçambique e da Tanzânia.

GRÁFICO Nº 32 – BALANÇA COMERCIAL PORTUGAL – SADC [IMPORTAÇÕES (CIF)]



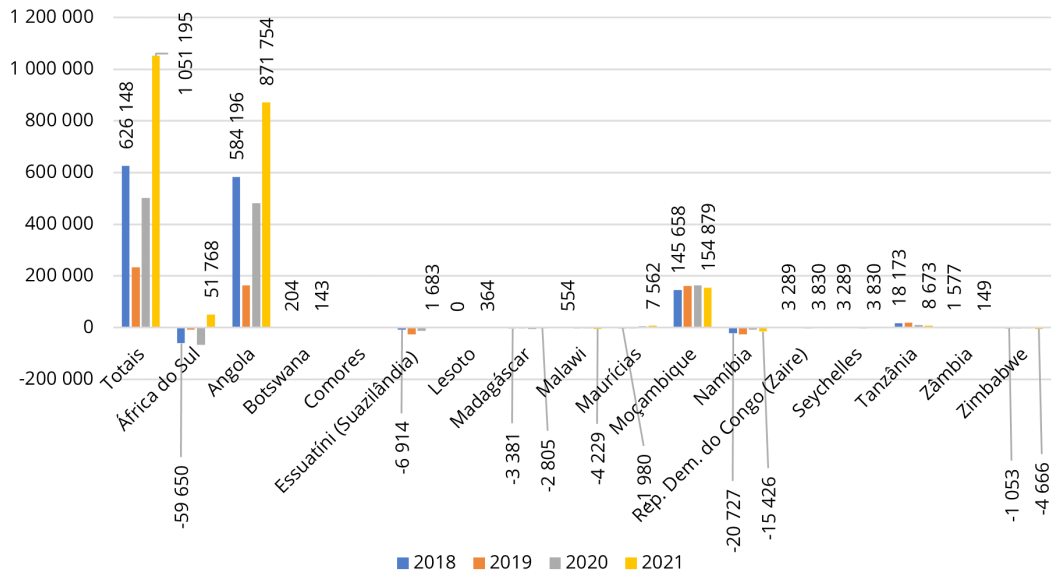
Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

B.3.3 Balança Comercial Portugal – SADC [SalDOS Comerciais (fob-cif)]

Naturalmente, dos **SalDOS Comerciais** resultantes da atividade entre 2018 e 2021, as conclusões que se podem extrair da análise do gráfico nº 33 abaixo e do anexo XXIX – quadro nº 39, relativa ao comportamento das exportações e das importações que aqui têm lugar, deve realçar-se a redução significativa dos fluxos comerciais com Angola que merece especial atenção.

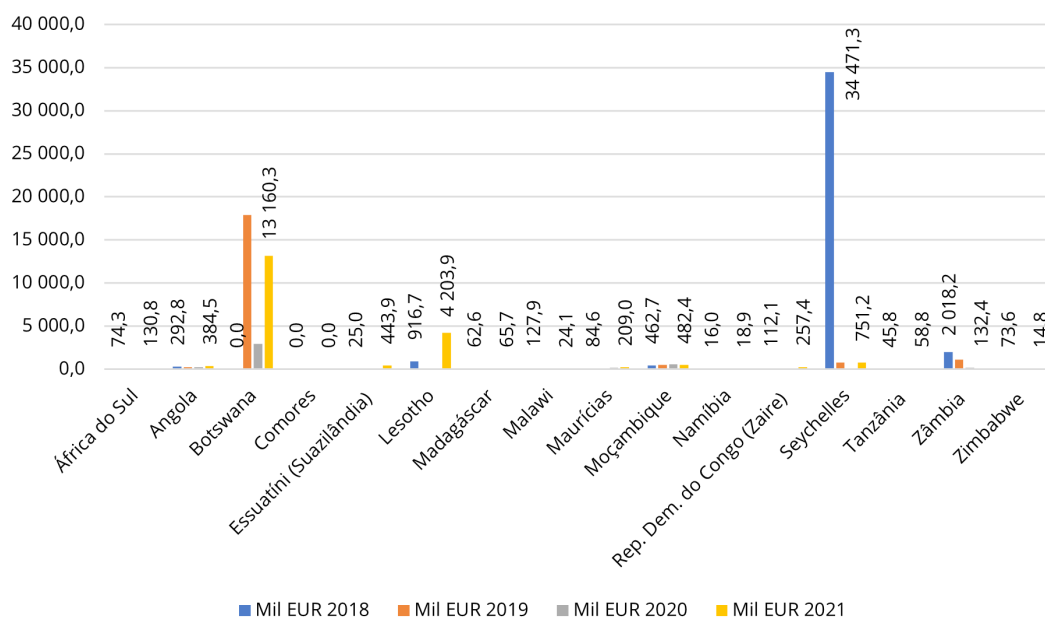
GRÁFICO Nº 33 – SALDOS COMERCIAIS (FOB-CIF)



B.3.4 Taxa de Cobertura das Exportações face às Importações

Quanto à **Taxa de Cobertura das Exportações face às importações**, dado o peso específico de cada uma das economias, importa destacar a constância do comportamento de Angola e Moçambique e a evolução da África do Sul, conforme gráfico nº 34 e quadro nº 40 no anexo XXX, sendo que as restantes economias registam comportamentos atípicos.

GRÁFICO Nº 34 – TAXA DE COBERTURA DAS EXPORTAÇÕES FACE ÀS IMPORTAÇÕES

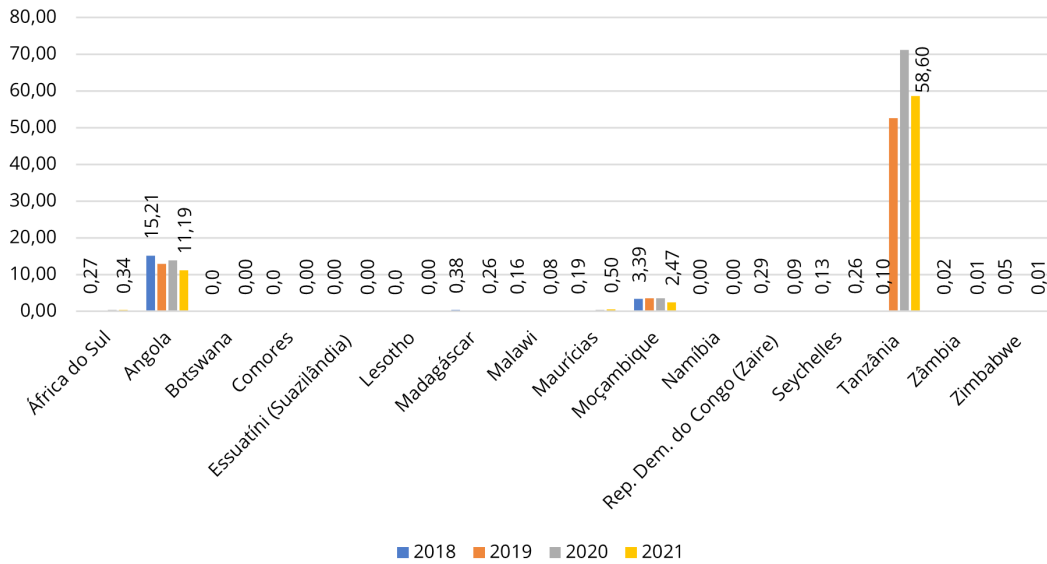


Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

B.4 QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)

De acordo com o gráfico nº 35 infra e o quadro nº 40 no anexo XXXI, destaca-se o peso específico de Angola e Moçambique (embora venha a diminuir), devendo ter-se em consideração a evolução deste indicador na Tanzânia.

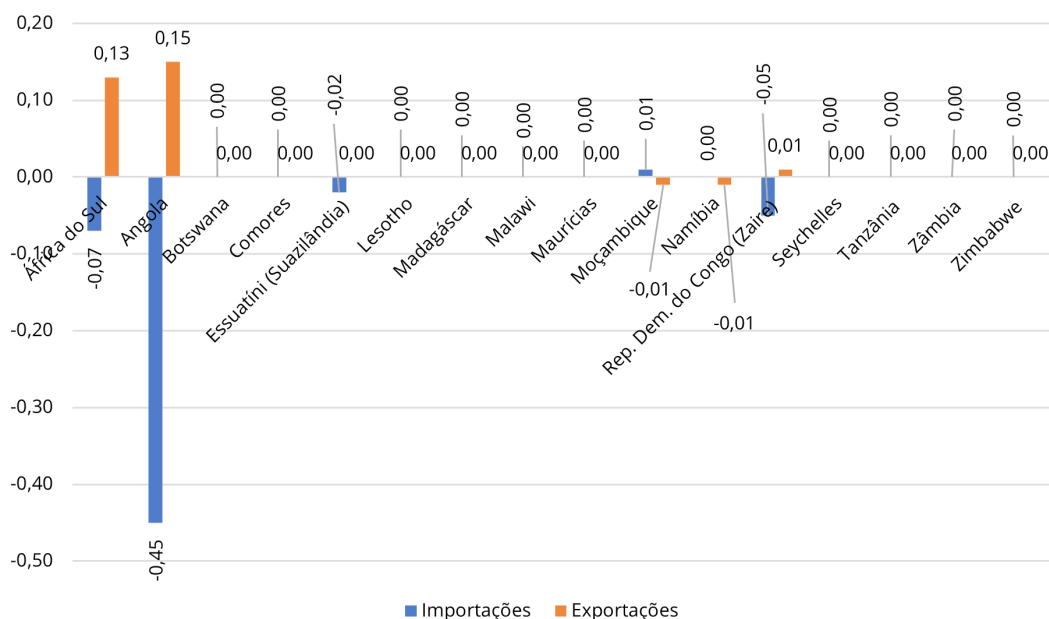
GRÁFICO Nº 35 - QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)



B.5 CONTRIBUTO DO PAÍS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL DAS IMPORTAÇÕES E DAS EXPORTAÇÕES DE MERCADORIAS DE PORTUGAL EM 2021 (P.P.)

Em conformidade com os dados do gráfico nº 36 infra e do anexo XXXII no quadro nº 42, a **taxa de crescimento anual das importações e das exportações de mercadorias de Portugal, em 2021**, para cada país integrante da SADC e em termos de p.p., destacam-se Angola e a África do Sul, no plano das exportações e, também, relativamente às importações, sendo de notar, ainda, Moçambique, relativamente às importações.

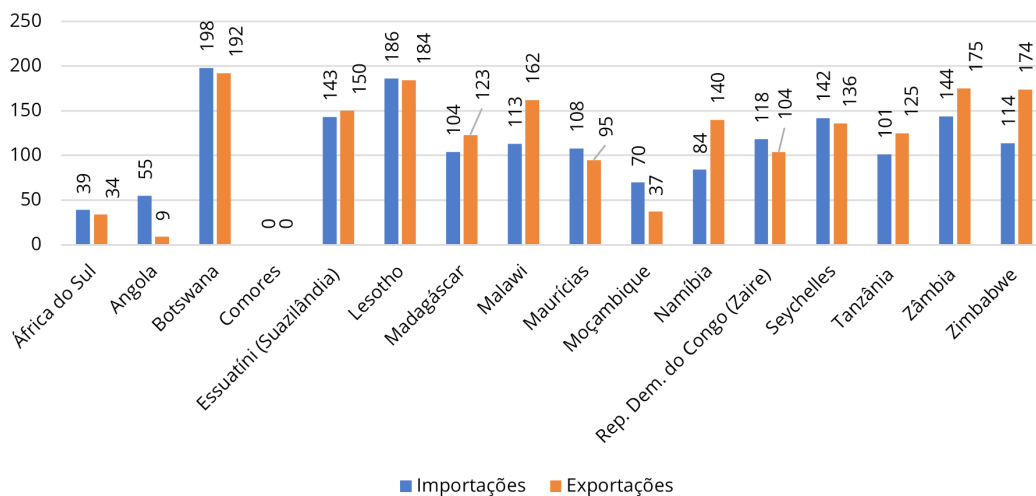
GRÁFICO Nº 36 – CONTRIBUTO DO PAÍS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL DAS IMPORTAÇÕES E DAS EXPORTAÇÕES DE MERCADORIAS DE PORTUGAL EM 2021 (P.P.)



B.6. RANKING DO PAÍS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PORTUGAL EM 2021

O gráfico seguinte (nº 37) e o quadro nº 43, no anexo XXXIII, permitem visualizar o peso relativo (**ranking**) de cada país integrante da SADC no comércio internacional de Portugal em 2021, quer na perspectiva das exportações quer no plano das importações. Como tem vindo a ser descrito, Angola, África do Sul e Moçambique, são os países – alguns em termos absolutos, outros numa perspectiva relativa – com os quais Portugal tem relações comerciais mais significativas.

GRÁFICO Nº 37 – RANKING DO PAÍS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PORTUGAL EM 2021



B.7 COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS DE PORTUGAL E O SUBSECTOR DA METALURGIA E ELETROMECÂNICA NA SADC

Em conformidade com os quadros nº 44 e 45, o apuramento dos dados dos Grupos e Subgrupos de Produtos do subsector da **Metalurgia e Eletromecânica** permitem verificar o seu peso relativo no cômputo dos países que integram a SADC.

Acompanhando o decréscimo das exportações totais da SADC no período em análise (2018 a 2021), o subsector, todavia, viu o seu peso relativo aumentar de 43,4 para 51,6% derivado do comportamento da generalidade dos Estados-membro da SADC com exceção de Angola. De realçar que a África do Sul, excluindo o ano de 2020, tem vindo a ver aumentado o montante das exportações. Assim e uma vez mais, a África do Sul, Angola e Moçambique são os países que incorporam a SADC que mais atividade de exportação desenvolvem com Portugal, quer no montante global quer no que se relaciona com o subsector.

No capítulo das importações, a evolução negativa tem sido muito acentuada quer nos fluxos totais quer no subsector da Metalurgia e Eletromecânica, fundamentalmente derivado do comportamento da África do Sul e de Angola, embora o peso relativo do subsector tenha subido de 5,6 para 5,7%, muito por influência de Angola.

QUADRO Nº 44 – METALURGIA E ELETROMECÂNICA VS. EXPORTAÇÕES DA SADC

(1.000 EUR)

País	Ano	Rubricas	Exportações (fob)			
			2018	2019	2020	2021
Totais		Total	1 919 678	1 668 802	1 265 087	1 417 374
		Total Sector*	833 899	770 846	603 005	730 937
		% do Total	43,4	46,2	47,7	51,6
África do Sul		Total	172 517	188 668	147 395	219 661
		Sector	88 949	107 607	89 288	141 936
		% do Total	51,6	57,0	60,6	64,6
Angola		Total	1 512 775	1 238 801	870 321	952 345
		Sector	617 970	536 640	390 937	465 722
		% do Total	40,9	43,3	44,9	48,9
Botswana		Total	204	828	1 124	144
		Sector	111	808	958	64
		% do Total	54,4	97,6	85,2	44,4
Comores		Total	0	0	0	0
		Sector	0	0	0	0
		% do Total	0,0	0,0	0,0	0,0

País	Ano	Rubricas	Exportações (fob)			
			2018	2019	2020	2021
Essuatíni (Suazilândia)		Total	2 305	2 689	2 747	2 172
		Sector	25	215	61	121
		% do Total	1,1	8,0	2,2	5,6
Lesotho		Total	0	415	0	364
		Sector	0	396	0	364
		% do Total	0,0	95,4	0,0	100,0
Madagáscar		Total	5 649	6 200	3 406	5 371
		Sector	2 861	772	611	1 866
		% do Total	50,6	12,5	17,9	34,7
Malawi		Total	2 538	2 559	1 626	1 342
		Sector	1 759	2 499	1 065	1 208
		% do Total	69,3	97,7	65,5	90,0
Maurícias		Total	10 886	9 172	13 196	14 498
		Sector	5 588	2 382	4 419	6 762
		% do Total	51,3	26,0	33,5	46,6
Moçambique		Total	185 818	203 179	199 846	195 386
		Sector	99 492	110 765	106 083	100 519
		% do Total	53,5	54,5	53,1	51,4
Namíbia		Total	3 955	2 165	10 656	3 595
		Sector	2 745	1 429	2 848	2 218
		% do Total	69,4	66,0	26,7	61,7
República Democrática do Congo (Zaire)		Total	6 807	8 194	7 109	11 556
		Sector	2 277	3 635	1 848	4 237
		% do Total	33,5	44,4	26,0	36,7
Seychelles		Total	3 299	2 165	2 170	4 418
		Sector	2 440	1 282	823	1 334
		% do Total	74,0	59,2	37,9	30,2
Tanzânia		Total	8 323	1 872	2 791	5 100
		Sector	5 998	1 123	2 061	3 722
		% do Total	72,1	60,0	73,8	73,0

País	Ano	Rubricas	Exportações (fob)			
			2018	2019	2020	2021
Zâmbia		Total	1 659	1 147	704	611
		Sector	869	598	293	251
		% do Total	52,4	52,1	41,6	41,1
Zimbabwe		Total	2 943	748	1 996	811
		Sector	2 815	695	1 710	613
		% do Total	95,7	92,9	85,7	75,6

* - Metalurgia e Eletromecânica

Fonte: Elaborado pelos autores e adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

QUADRO Nº 45 – METALURGIA E ELETROMEQUÂNICA VS. IMPORTAÇÕES DA SADC

(1.000 EUR)

País	Ano	Rubricas	Importações (cif)			
			2018	2019	2020	2021
Totais		Total	1 293 530	1 435 619	763 777	366 179
		Total Sector*	72 792	71 107	41 235	20 948
		% do Total	5,6	5,0	5,4	5,7
África do Sul		Total	232 167	197 328	214 542	167 893
		Sector	61 598	59 921	35 521	11 776
		% do Total	26,5	30,4	16,6	7,0
Angola		Total	928 579	1 075 480	389 388	80 591
		Sector	8 740	7 937	3 676	5 081
		% do Total	0,9	0,7	0,9	6,3
Botswana		Total	0	5	38	1
		Sector	0	0	36	1
		% do Total	0,0	0,0	94,7	100,0
Comores		Total	0	0	0	0
		Sector	0	0	0	0
		% do Total	0,0	0,0	0,0	0,0
Essuatíni (Suazilândia)		Total	9 219	28 791	13 991	489
		Sector	0	3	0	0
		% do Total	0,0	0,0	0,0	0,0
Lesotho		Total	0	0	0	0
		Sector	0	0	0	0
		% do Total	0,0	0,0	0,0	0,0

País	Ano	Rubricas	Importações (cif)			
			2018	2019	2020	2021
Madagáscar		Total	9 030	7 789	8 383	8 176
		Sector	63	44	40	80
		% do Total	0,7	0,6	0,5	1,0
Malawi		Total	1 984	2 746	5 425	5 571
		Sector	110	52	27	324
		% do Total	5,5	1,9	0,5	5,8
Maurícias		Total	12 866	12 786	8 004	6 936
		Sector	5	8	28	71
		% do Total	0,0	0,1	0,3	1,0
Moçambique		Total	40 160	40 736	35 778	40 507
		Sector	2 023	1 368	1 042	2 006
		% do Total	5,0	3,4	2,9	5,0
Namíbia		Total	24 682	26 832	18 247	19 021
		Sector	43	20	4	208
		% do Total	0,2	0,1	0,0	1,1
República Democrática do Congo (Zaire)		Total	6 070	18 272	40 720	4 490
		Sector	67	37	1	16
		% do Total	1,1	0,2	0,0	0,4
Seychelles		Total	10	289	2 199	588
		Sector	4	0	0	0
		% do Total	40,0	0,0	0,0	0,0
Tanzânia		Total	24 685	21 198	21 110	25 977
		Sector	6	1 622	747	1 220
		% do Total	0,0	7,7	3,5	4,7
Zâmbia		Total	82	101	390	462
		Sector	5	25	34	1
		% do Total	6,1	24,8	8,7	0,2
Zimbabwe		Total	3 996	3 266	5 562	5 477
		Sector	128	70	79	164
		% do Total	3,2	2,1	1,4	3,0

* - Metalurgia e Eletromecânica

Fonte: Elaborado pelos autores e adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

Se se visualizar de forma mais personalizada, o peso relativo do subsector em cada um dos países da SADC pode ser observado no anexo XXXIV – quadro nº 46.

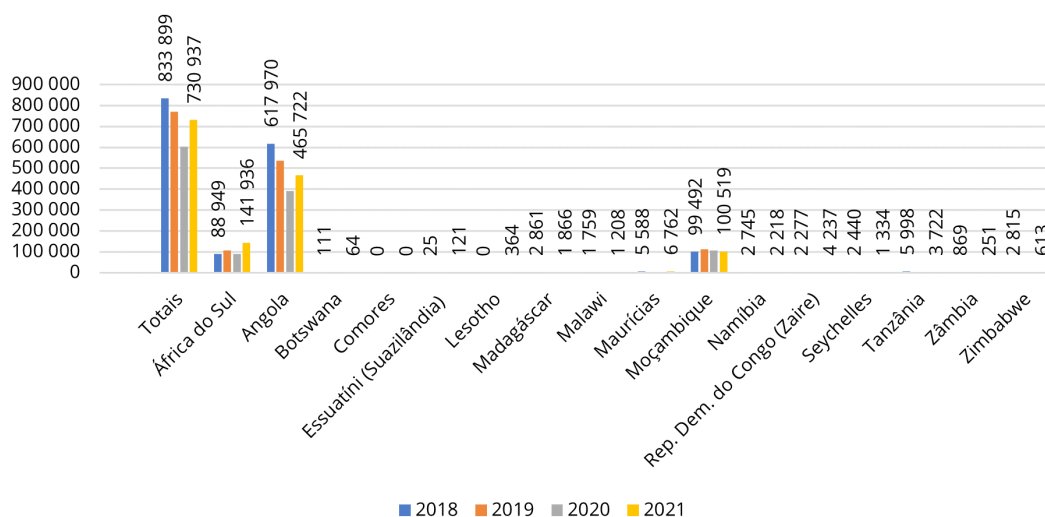
Na realidade, no plano das exportações, salvaguardadas as especificidades de cada país, o subsector revela um peso relativo importante de bens e mercadorias. Na perspectiva das importações, são praticamente incipientes os pesos relativos, com exceção da África do Sul.

B.7.1 Subsector da Metalurgia e Eletromecânica na SADC – Exportações

Como foi dito, no que diz respeito ao subsector, as principais economias da SADC e relativamente ao ano de 2021, designadamente a África do Sul (64,6%), Angola (48,9%) e Moçambique (51,4%). O gráfico nº 38 infra e o anexo XXXV – quadro nº 47 evidenciam o peso relativo dos países acima mencionados, concluindo-se que os montantes totais, bem como os de Angola, tiveram uma depreciação importante.

GRÁFICO Nº 38 – METALURGIA E ELETROMECÂNICA NA SADC – EXPORTAÇÕES

(1.000 EUR)

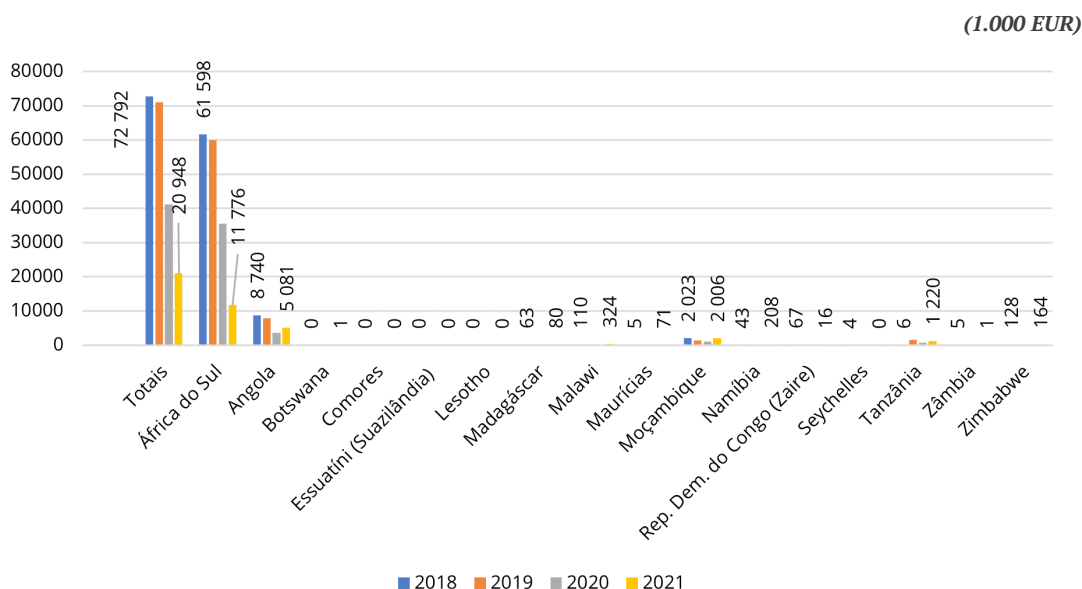


B.7.2 Subsector da Metalurgia e Eletromecânica na SADC – Importações

As importações, no total da SADC, representam, relativamente às exportações, 8,7%, em 2018, e 2,87%, em 2021, confirmando, assim, a tendência gradualmente decrescente deste indicador, se se visualizarem o gráfico nº 39, infra e o anexo XXXVI – quadro nº 48.

Sobressaem, também, os países já mencionados anteriormente: África do Sul, Angola e Moçambique, embora com tendências diferentes: o montante das importações na África do Sul decresceu cerca de 20%, enquanto Angola recuperou ligeiramente relativamente a 2020, em cerca de 38% (embora com valores pouco significativos e, finalmente, Moçambique teve um decréscimo de 0,84% relativamente a 2018, mas um aumento de 92,5% relativamente a 2020.

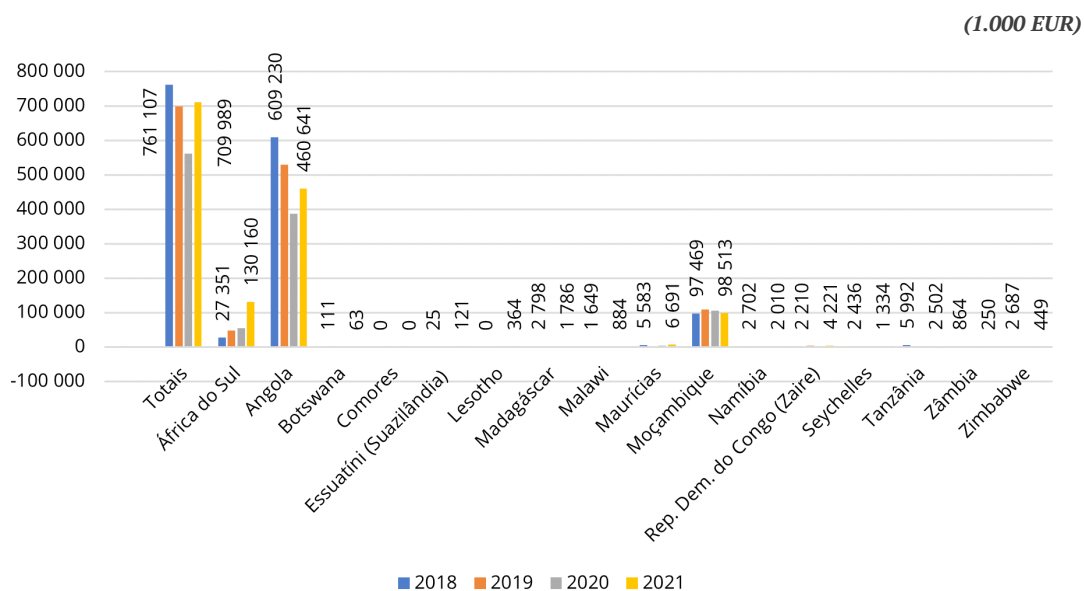
GRÁFICO Nº 39 – METALURGIA E ELETROMECÂNICA NA SADC – IMPORTAÇÕES



B.7.3 Subsector da Metalurgia e Eletromecânica na SADC – Saldos Comerciais Comerciais (fob-cif)

Decorrente das diferenças encontradas entre as exportações e as importações – gráfico nº 40, abaixo e anexo XXXVII – quadro nº 49 –, verificam-se os **Saldos Comerciais** do subsector em que, naturalmente, sobressaem a África do Sul que duplicou o valor de 2020 para 2021, mantendo a constância de crescimento verificada no período em apreço; quanto a Angola, também se verificou um crescimento de 2020 para 2021, embora ainda longe do valor alcançado em 2018; por seu lado, Moçambique já superou o valor de 2018, mas ainda distante dos anos de 2019 e 2020.

GRÁFICO Nº 40 – METALURGIA E ELETROMECÂNICA NA SADC – SALDOS COMERCIAIS (FOB-CIF)





XI. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A perspetivação dos fluxos comerciais de bens e mercadorias dos países da CEDEAO e da SADC com o Mundo e com Portugal permite a visualização das potencialidades que Portugal e as empresas portuguesas podem encontrar naquelas CER's.

Sendo que Cabo Verde e a Guiné-Bissau integram a CEDEAO e Angola e Moçambique incorporam a SADC, que se incluem nos PALOP (Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa) e na CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), o seu peso relativo é quantitativamente diferenciado nas relações que se estabelecem com Portugal.

Embora se verifiquem algumas flutuações ao longo dos tempos, motivadas por questões económicas e de maior ou menor proximidade política, as relações ancestrais estabelecidas entre estes países e Portugal estão consolidadas, como se comprova o peso relativo que estes países têm no cômputo da comercialização de bens e mercadorias.

Devem realçar-se, também, as relações comerciais que Portugal tem estabelecido com a Costa do Marfim, a Nigéria, o Senegal e o Gana, Estados-membro da CEDEAO, e a África do Sul, que integra a SADC.

As empresas portuguesas e, nomeadamente, as que desenvolvem atividade no subsector da Metalurgia e Eletromecânica, não só têm condições para reforçarem a sua atividade com os PALOP referenciados, diretamente ou através da CPLP, como podem aproveitar as sinergias propiciadas pelas suas relações nas CER's onde estão integradas.



**XII.
PRINCIPAIS CONTRIBUTOS
DO ESTUDO PARA O ACESSO
AOS MERCADOS DA CEDEAO
E DA SADC**

O trabalho efetuado responde aos objetivos traçados na introdução, sendo que neste capítulo se enfatizam um conjunto de aspetos mais relevantes, na perspectiva do acesso aos mercados para o sector da metalomecânica e subsectores metalúrgico e eletromecânico, em relação às CER's – Comunidades Económicas Regionais da CEDEAO e da SADC, mas também, de um modo mais geral, a outras economias do continente africano que estão a ganhar atratividade. Em síntese, apresentam-se os seguintes contributos:

- Faz todo o sentido uma abordagem mais fina, por parte das empresas, mas também das políticas e instituições públicas com responsabilidades na internacionalização da economia portuguesa, de modo a desenvolverem mecanismos de inteligência de mercados, para explorarem oportunidades de mercado, num continente que acolhe quase 18% da população mundial, a mais jovem à escala global, e que dispõe de cerca de 30% dos recursos minerais do mundo;
- A abordagem dos mercados africanos pode ser mais benéfica, se enquadrada no contexto das CER's – Comunidades Económicas Regionais, tais como a CEDEAO e da SADC, porque ao fazê-lo deste modo, as empresas podem beneficiar das facilidades e incentivos decorrentes das regras subjacentes a essas CER's e, ao mesmo tempo, dos eventuais Acordos de Parceria Económica (APE) entre a União Europeia com as respetivas CER's, como são os casos da SADC e da CEDEAO, ainda que nesta última, falte ainda a assinatura de um dos Estados para entrar em vigor. Acresce o facto da grande maioria dos países africanos estarem envolvidos em processos de integração económica regional (sete CER's ativas em todo o continente), tendo como grande catalisador a União Africana no âmbito da "Agenda 2063";
- Para os subsectores da Metalurgia e Eletromecânica, a abordagem aos mercados da CEDEAO e da SADC, tanto a nível comercial como através do IDPE-Investimento Direto Português no Estrangeiro, ganha relevância acrescida pelo facto destas duas CER's (sendo também extensivo às outras) terem estabelecido **como prioridade estratégica o desenvolvimento da indústria**. Este propósito enquadra-se também na preocupação da Agenda 2063 da União Africana, de incentivar um melhor posicionamento nas cadeias globais de valor e, sobretudo, desenvolver cadeias regionais de valor para acelerar dinâmicas empresariais e favorecer fluxos de comércio intra-regionais e intra-CER's que, na verdade, ainda têm uma expressão reduzida. Aliás, o Relatório de 2021/2022 da SADC, sublinhava que esta "desencadeou iniciativas para desenvolver Cadeias de Valor Regionais nos três sectores prioritários (minerais, farmacêuticas e agroindústria), focando-se principalmente na identificação de projetos de investimentos emblemáticos para estes sectores. A Visão 2050 da SADC enquadra-se também neste propósito, conforme atestam os seus três pilares de suporte: **integração de mercado; desenvolvimento de infraestruturas de apoio à industrialização e integração regional; e, desenvolvimento do capital social e humano de apoio à industrialização e integração regional**.
- Na abordagem aos mercados da CEDEAO e da SADC faz todo o sentido aproveitar a circunstância de Portugal ter relações privilegiadas com quatro PALOP - países africanos de língua oficial portuguesa, Cabo Verde e Guiné-Bissau na CEDEAO e Angola e Moçambique na SADC, considerando-os como uma plataforma ou **porta de entrada** para estas duas CER's. Ganha ainda relevância acrescida quando se trata de Investimento direto Português no Estrangeiro (IDPE) que permite criar empresas de direito dos respetivos países, beneficiando da dupla vantagem de fornecimento do mercado doméstico e também das inerentes facilidades em termos de circulação dos produtos ou serviços no interior de cada CER. Veja-se que em abono desta proposição se releva o facto de, no sector Metalúrgico e Eletromecânico, os PALOP, Cabo Verde e Guiné-Bissau, apesar da sua reduzida dimensão, em termos comparativos, serem dois mercados expressivos para este sector, de acordo com dados do INE (2022), 20384

- milhares de Euros e 15 684 milhares de Euros de exportações em 2021, respetivamente para C. Verde e Guiné-Bissau. O mesmo se pode dizer em relação aos dois PALOP da SADC, Angola e Moçambique, como importantes portas de entrada para a SADC, tendo em conta o montante das exportações de Portugal para estes dois países, 465 722 em 2021 e 100 519 milhares em 2021. Importa referir também a importância das exportações para a África do Sul, no montante de 141 936 em 2021, de acordo com o INE-GEE (2022).
- Para as empresas portuguesas do sector da Metalurgia e da Eletromecânica, os mercados da CEDEAO e da SADC, equacionados de forma inteligente, permitem o desenvolvimento simultâneo de uma estratégia de penetração mercado, nos que já têm uma quota significativa, mas também uma estratégia de diversificação de mercado, porventura utilizando os PALOP como porta de entrada para outros mercados da CEDEAO e da SADC.
 - Quando se analisa o potencial de mercado da CEDEAO, no que se refere aos países que não falam português, faz sentido em termos de prioridades, relevar a importância da escala, e aí destaca-se claramente a Nigéria com cerca de 201 milhões de pessoas, e depois um grupo de países com uma dimensão populacional acima dos 20 milhões de pessoas, nomeadamente o Gana com cerca de 30,4 milhões, a Costa do Marfim, com cerca de 25, 7 milhões, o Níger com cerca de 23,1 e o Burkina Faso com cerca de 20,3 milhões. Na SADC, também no que respeitam aos países que não falam português, pontifica claramente a África do Sul, com cerca de 60,4 milhões de habitantes em 2021 (INE-GEE:2022), com a particularidade de existir uma grande comunidade de língua portuguesa neste país. Também a República Democrática do Congo (Zaire) se afigura um mercado-alvo com interesse, tanto mais que se verificou um decréscimo significativo das exportações dos subsectores Metalúrgico e Eletromecânico (12,431 milhões em 2018 para 1,671 milhões em 2021), justificando, por isso, uma recuperação de quota com uma estratégia de penetração de mercado adequada.
 - Importa também relevar que ao analisar-se o comércio internacional de bens, por grandes agrupamentos sectoriais, entre a União Europeia e a CEDEAO e a SADC, se verifica, no total das exportações para estas CER's, que a componente "indústria" tem um peso de 44,7% (€13,586 mil milhões) na CEDEAO e, 81,4% (21,76 mil milhões), em 2021. Isso, também significa para as empresas portuguesas do sector metalúrgico e da eletromecânica, um indicador de que existe aqui um espaço para eventuais estratégias colaborativas, nomeadamente parcerias com empresas europeias que já têm uma posição forte nestes mercados.



XIII. CONCLUSÕES GERAIS

O estudo efetuado atesta a existência de um amplo espaço de oportunidades para as empresas portuguesas, em particular dos subsectores Metalúrgico e Metalomecânico, na CEDEAO e na SADC, se para tanto adotarem estratégias e abordagens adequadas às especificidades dos mesmos. Para as empresas portuguesas, faz sentido uma estratégia que equacione os PALOP como plataformas ou portas de entrada relevantes para as duas CER's objeto deste estudo, aproveitando a circunstância de Cabo Verde e Guiné-Bissau, na CEDEAO e Angola e moçambique, na SADC, falarem português e com quem existem afinidades culturais. Salienta-se também que África, de um modo geral, e em particular as duas CER's objeto deste estudo, a CEDEAO e a SADC, têm vindo a apresentar indicadores de crescimento económicos bastante expressivos, ainda que as assimetrias de crescimento entre as diversas economias sejam elevadas. Abona também a favor de África o facto de apresentar a população mais jovem de todos os continentes, com a população a duplicar em meados deste século, em muitos dos países. Deve ser sublinhado o facto de a indústria ter ganhado centralidade nas orientações estratégicas, tanto por parte da União Africana, aliás a grande impulsionadora da integração regional em África, mas também as diferentes CER's, nomeadamente a CEDEAO e a SADC. Esta orientação estratégica é consistente com o propósito de se conseguir um melhor posicionamento em cadeias de valor globais, mas sobretudo desenvolverem cadeias regionais de valor em África, a partir de fatores abundantes nalgumas regiões económicas, nomeadamente minerais, energéticos e agrícolas. Este propósito está também alinhado com o de se dinamizarem os fluxos comerciais intrarregionais em África, atualmente bastante baixos. Uma abordagem inteligente dos mercados da CEDEAO e da SADC deve ter também em conta os APE's – Acordos de Parceria Estratégica entre a União Europeia e a CEDEAO e SADC, porque contém incentivos e mecanismos de facilitação para o acesso aos mercados destas duas CER's. Em síntese, as duas CER's podem ser importantes para as empresas portuguesas dos subsectores da Metalurgia e da Eletromecânica desenvolverem tanto estratégias de penetração de mercado, reforçando quotas, como estratégias de diversificação de mercados, porventura aproveitando plataformas que já dispõem naqueles para onde já exportam ou/e estão presentes com investimento direto.



XIV. INFORMAÇÕES ÚTEIS

REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS DE PORTUGAL NOS PAÍSES DA CEDEAO E SADC

CEDEAO

BENIM*

Abuja, Nigéria

BURKINA FASO*

Dakar, Senegal

CABO VERDE

Embaixada de Portugal em Cabo Verde
Avenida OUA, CP 160, Achada de Santo António
Cidade da Praia - Ilha de Santiago
+(238) 26 23 036
sconsular.praia@mne.pt
<https://praia.embaixadaportugal.mne.gov.pt/>

COSTA DO MARFIM*

Embaixada Portugal em Abidjan
Immeuble NZarama Boulevard Lagunaire 01
BP 3669
Abidjan 01
(+225) 20 21 92 41
ambport@aviso.ci

Dakar, Senegal

COMORES*

Pretória, África do Sul

GÂMBIA*

Consulado Honorário de Portugal em Banjul
38 Mamadi Manjang Highway - Kanifing
K.S.M.D. -P.O Box 663
Banjul
(+220) 43 94 770 - (220) 43 98 337

Dakar, Senegal

GANÁ*

Consulado Honorário de Portugal em Accra
Block 26 B Room 1 Site B Community 3
Tema
+(233) 303 215 114-6
consulghluso@yahoo.com

Abuja, Nigéria

GUINÉ EQUATORIAL

Embaixada de Portugal na Guiné Equatorial
Edifício ASCOMA, 3º piso - Autopista del
Aeropuerto, Malabo II
Malabo
+(240) 222 085 676
malabo@mne.pt

GUINÉ-BISSAU

Secção Consular da Embaixada de Portugal
em Bissau
Av. Cidade de Lisboa, Apartado 76
1021 Bissau Codex
+(245) 966 980 000
sconsular.bissau@mne.pt
<https://bissau.embaixadaportugal.mne.gov.pt/>

LIBÉRIA*

Dakar, Senegal

MALI*

Argel, Argélia

NÍGER*

Abuja, Nigéria

NIGÉRIA

Secção Consular da Embaixada de Portugal
em Abuja
Plot 3655, Orinoco Crescent (off River Kubani
Street, off Nile Street)
Maitama - Abuja
+234 (0) 90 37 808 670
abuja@mne.pt

REPÚBLICA DA GUINÉ*

Dakar, Senegal

SENEGAL

Secção Consular da Embaixada de Portugal
em Dakar
Rue du Portugal, Fann Résidence
Dakar
+ (221) 338 592 660
dakar@mne.pt
<https://dakar.embaixadaportugal.mne.gov.pt/>

SERRA LEOA*

Dakar, Senegal

TOGO*

Abuja, Nigéria

NIGÉRIA

Consulado Honorário de Portugal em Lagos
CBC Towers, 4th Floor, Olubunmi Owa Street,
Lekki Phase 1
Lagos
+234 (0) 81 03 486 351
consulado.lagos@nigeriaportugal.org
Abuja, Nigéria

* - Não existe representação diplomática portuguesa permanente. Os assuntos são acompanhados pelas Embaixadas referidas. No caso do Benim é pela embaixada da Nigéria

REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS DE PORTUGAL NOS PAÍSES DA CEDEAO E SADC

SADC

ÁFRICA DO SUL

Secção Consular da Embaixada em Pretória
599 Leyds Street, Muckleneuk 0002
Pretoria
+(27) 123 464 285
sconsular.pretoria@mne.pt
<https://pretoria.embaixadaportugal.mne.gov.pt/>

ÁFRICA DO SUL

Consulado Geral de Portugal em Joanesburgo
15 Ernest Oppenheimer Avenue, Bruma
Johannesburg, 2198
+27 (0) 110 416 008
consulado.joanesburgo@mne.pt

ANGOLA

Embaixada de Portugal em Angola
Avenida de Portugal n.º50
Luanda
+(244) 923 165 400
consulado.luanda@mne.pt
<https://luanda.consuladoportugal.mne.gov.pt/>

BOTSWANA*

Pretória, África do Sul

LESOTO*

Pretória, África do Sul

MADAGÁSCAR*

Consul Honorário
Villa Marie Firaissana - Lot VF 23
Fitroafana 105
Antananarivo
+(2612) 22 444 38
consulmada@dts.mg
Pretória, África do Sul

MALAWI*

Harare, Zimbábwe

MAURÍCIAS*

Consulado Honorário de Portugal em Port Louis
9, avenue Baissac
Quatre Bornes
+(230) 42 77 885
Indianoc@intnet.mu
Maputo, Moçambique

MOÇAMBIQUE

Embaixada de Portugal em Maputo
Av. Mao Tsé Tung, n.º 519
Maputo
+(258) 21 49 01 50/51/55/57
consulado.maputo@mne.pt
<https://maputo.consuladoportugal.mne.gov.pt/>

NAMÍBIA

Secção Consular da Embaixada de Portugal
em Windhoek
4 Karin Street, Ludwigsdorf - P O Box 443
Windhoek
+(264) 61 259 791
sconsular.windhoek@mne.pt
<https://windhoek.embaixadaportugal.mne.gov.pt/>

RD DO CONGO (ZAIRE)

Secção Consular da Embaixada de Portugal
em Kinshasa
Avenue des Aviateurs, 270 - La Gombe
Kinshasa
sconsular.kinshasa@mne.pt

SEYCHELLES*

Maputo, Moçambique

SUAZILÂNDIA (ESWATINI)*

Consul Honorário
P.O. Box 855
Mbabane
(00 268) 40 46 780
carlos.mlopes@mne.pt
Maputo, Moçambique

TANZÂNIA*

Maputo, Moçambique

ZÂMBIA*

Harare, Zimbábwe

ZIMBABWE

Secção Consular da Embaixada de Portugal
em Harare
5 Wadham Lane, Borrowdale
Harare
+ (263) 772 318 441
sconsular.harare@mne.pt

* - Não existe representação diplomática portuguesa permanente.
Os assuntos são acompanhados pelas Embaixadas referidas.

REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS DOS PAÍSES DA CEDEAO EM PORTUGAL

CEDEAO

BENIM

Consulado Benim em Lisboa
Av. Praia da Vitória, 12 - 1º Esq.
1000-247 Lisboa
(+351) 213 563 732

BURKINA FASO

Consulado do Burkina Faso em Portugal
Rua das Escolas Gerais nº. 6, 1º Esq.
1100-215 Lisboa
(+351) 21 886 91 37
hbataglia@escom.pt

CABO VERDE

Embaixada de Cabo Verde em Portugal
Av. do Restelo, 33
1449-025 Lisboa
+(351) 213 041 440
<https://embaixadadecaboverde.pt>

COSTA DO MARFIM

Consulado da Costa do Marfim em Lisboa
Av. Dom Vasco da Gama, 36
1400-128 Lisboa
+(351) 218 031 486
info.portugal@diplomatie.gouv.ci
<https://portugal.diplomatie.gouv.ci/>

COMORES

Sem contactos

GÂMBIA

Consulado Gâmbia em Lisboa
Av. do Brasil, 154 r/c esq.
1700 Lisboa
(+351) 218 464 308/9
consul.menezes@gmail.com

GANÁ

Consulado do Gana em Lisboa, Portugal
Rua Dr. Alfredo da Costa , 17 - 3º B
1495-237 Algés
(+351) 919 702 891
carvalheira62@gmail.com

GUINÉ-BISSAU

Embaixada da República da Guiné-Bissau
Rua de Alcolena, N° 17A
1400-004 Lisboa
+(351) 212 483 450
<http://embaixadaguinebissau.pt/>

LIBÉRIA

Consulado da Libéria em Lisboa
Rua Tomás Ribeiro, 40 - 3º Esq.
1050-230 Lisboa
(+351) 213 543 958
consuladoliberiaportugal@gmail.com

MALI

Consulado do Mali em Lisboa
Av. Praia da Vitória, 12 - 1º Esq.
1000-247 Lisboa
(+351) 213 563 732

NÍGER

Sem contactos

NIGÉRIA

Embaixada da Nigéria em Lisboa
Av. D. Vasco da Gama, 3
1400-127 Lisboa
(+351) 213 031 290 - (+351) 963 543 377
admin@nigeriaemblisbon.org
www.nigeriaemblisbon.org

REPÚBLICA DA GUINÉ

SENEGAL

Embaixada do Senegal em Lisboa, Portugal
Av. da Liberdade, 38 - 4º
1250 -145 Lisboa
(+351) 213 160 180
ambassenelisisbonne@mail.telepac.pt

SERRA LEOA

Consulado Honorário da Serra Leoa em Lisboa
Rua Dr. António Cândido, 23 - 1º
1050-075 Lisboa
(+351) 213 520 916 - (+351) 919 358 624
mnarena@gmail.com

TOGO

Consulado Honorário do Togo em Lisboa
Rua de Moscavide, Lote 4.28.02 Loja A -
Parque das Nações
1990-198 Lisboa
+ (351) 21 894 71 39
consul@consulatdutogo.com.pt

REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS DOS PAÍSES DA CEDEAO EM PORTUGAL

SADC

ÁFRICA DO SUL

Embaixada
Av. Luís Bívar 10
1050-228 Lisboa
(+351) 213 192 200
trade@embaixada-africadosul.pt
<https://www.embaixada-africadosul.pt/>

ANGOLA

Embaixada
Av. da República, 68
1069 – 213 Lisboa
geral@embangolapt.org

ANGOLA

Consulado
Rua Fradesso da Silveira, Alcântara Rio, Bloco E
1300-260 Lisboa
(+351) 21 796 70 41
info@consuladogeral-angola.pt
<http://www.consuladogeral-angola.pt/>

BOTSWANA

Sem contactos

LESOTHO

Consulado
Rua Almerindo Leea Portugal
1300-663 Lisboa
(+351) 965 012 259
sousalara@iscsp.utl.pt

MADAGÁSCAR

Consulado
Travessa do Grupo Recreativo, 78
4430-427 Vila Nova de Gaia
(+351) 220 169 813
consulmadagascar@sapo.pt

MALAWI

Sem contactos

MAURÍCIAS

Sem contactos

MOÇAMBIQUE

Embaixada
Rua Filipe Folque, nº10 J -3º esq e dt.
1050-110 Lisboa
(+351) 217 971 994
embamoc.portugal@minec.gov.mz. geral@
embamoc.pt.

NAMÍBIA

Consulado
Largo das Palmeiras, nº 10 - 4º
1050-168 Lisboa
(+351) 21 330 56 00 - (+351) 918 596 591
rogeriotavares@consulnamib.pt.
<http://www.consulnamib.pt/>

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO

Embaixada
Rua Fernão Gomes, 14
1400-143 Lisboa
(+351) 210 966 714
rdc.lisambport.ch@gmail.com

SEYCHELLES

Consulado
Avenida João XXI, 6 - 2º
1200-301 Lisboa
(+351) 213 878 142
cons.seychelles@netcabo.pt

SUAZILÂNDIA (ESWATINI)

Sem contactos

TANZÂNIA

Sem contactos

ZÂMBIA

Sem contactos

ZIMBABWE

Embaixada
Avenida Almirante Gago Coutinho 56, 6º - E
1700-031 Lisboa
(+351) 218 452 180
zimlisbon@mail.telepac.pt



**XV.
REFERÊNCIAS
BIBLIOGRÁFICAS**

- African Continental Free Trade Area Secretariat (2022), FACTSHEET, Creating One African Market: disponível em: <file:///C:/Users/iamagrinho01/Downloads/FACTSHEET.pdf>. *Acedido em 2022.08.15*
- African Union (2021), *African Integration Report 2021: Putting Free Movement of persons at the Centre of Continental Integration*, African Union, Addis Ababa, Ethiopia
- African Union Handbook (2021), *Arts, Culture and heritage: levers for Building the Africa We Want*, Eight Edition, African Union Commission and New Zealand Crown, ISBN: 978-92-95119-55-0 (online)
- AUC/OECD (2019), Dinâmicas do Desenvolvimento em África 2019: Alcançar a Transformação Produtiva: https://www.oecd.org/dev/01_ADD_2019_PT_BAT_web.pdf, *acedido em 2021.11.14*
- BCEAO (2021), Rapport sur le Commerce Extérieur de l'UEMOA en 2020, Direction Générale de l'Économie et de la Monnaie; Direction de Statistiques; Service de balance des Paiements, acessível em:
- BCEAO (2021), RAPPORT SUR LE COMMERCE EXTERIEUR DE L'UEMOA AU TITRE DE L'ANNEE 2020: disponível em: <https://www.bceao.int/sites/default/files/2021-11/Rapport%20sur%20le%20commerce%20ext%C3%A9rieur%20de%20l%27UEMOA%20-%202020.pdf>, *acedido em 2022.03.11*
- BIDC-EBID (2021), *Stratégie 2025: Vers une CEDEAO redynamisée, outillée et résiliente*, Banque d'Investissement et de Développement de la cedeao, Togo
- BIDC/EBID (2022), PERSPECTIVES DE DÉVELOPPEMENT EN AFRIQUE DE L'OUEST: Surmonter les chocs mondiaux à travers la transformation structurelle et le commerce, acessível em: <https://www.bidc-ebid.org/fr/publications/>
- Carvalho, Tito-F. (2021), *Economia e Comercio Internacional*, Lisbonpress, Lisboa
- Gabinete de Estudos e Estratégia (2022), Estatísticas do comércio bilateral: <https://www.gee.gov.pt/pt/publicacoes/estatisticas-tematicas/estatisticas-de-comercio-bilateral>, *acedido em 2022.11.18*
- <https://www.bceao.int/fr/publications/rapport-sur-le-commerce-exterieur-de-luemoa-en-2020>, *acedido em 2022.04.15*
- Ibrahim, M. (2022), "Africa's Past Is not Its future", in *Foreign Affairs*, Published by Council on foreign Relations, November-December 2022, Volume 101, N°6, New York.
- SADC (2022), Annual Report, Financial Year 2021/22: <https://www.sadc.int/document/sadc-annual-report-202122>, *acedido em 2022.09.15*
- TRALAC – Trade Law Centre (2022), African Continental Free Trade Area (AfCFTA), Frequently Asked Questions, disponível em: <https://www.tralac.org/publications/article/13784-afcfta-questions-and-answers.html>, *acedido em 2022.02.17*
- UNCTAD (2021), Handbook on Special Economic Zones in Africa: Towards Economic Diversification Across the Continent, UNCTAD; AFRICAN UNION; GERMAN COOPERATION: https://unctad.org/system/files/official-document/diaaia2021d3_en.pdf, *acedido em 2022.10.14*
- Union Africaine; Groupe de la Banque Africaine de Développement; Nations Unis, Commission Économique pour l'Afrique (2019), "Indice de l'intégration Régionale en Afrique", www.integrate-africa.org/fr
- Védie, H-L (2020), *Forces et faiblesses de la CEDEAO 2021*, in Policy Center for the New South, Rabat, Maroc.



**XVI.
ÍNDICE DE FIGURAS,
DE GRÁFICOS
E DE QUADROS**

A. ÍNDICE DE FIGURAS

Figura nº 1 – NC consideradas no comércio Internacional do sector Metalúrgico e Metalomecânico	15
Figura nº 2 – CPLP: Uma Porta de Entrada nas Comunidades Económicas Regionais	23
Figura nº 3 – Estados-membro da CEDEAO	27
Figura nº 4 – SADC – Visão 2050	63
Figura nº 5 – Estados-membro da SADC	65
Figura nº 6 – Acordo de Livre Comércio Tripartido: países integrantes	92
Figura nº 7 – Zona Comercial anterior dos países	93

B. ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico nº 1 – Estrutura Económica dos Estados-membro da CEDEAO em 2019 (%)	30
Gráfico nº 2 – Emprego por sectores de atividade nos países-membro da CEDEAO em 2019	31
Gráfico nº 3 – Avaliação da CEDEAO	45
Gráfico nº 4 – SADC - Avaliação da integração regional, 2021	70
Gráfico nº 5 – Comércio Internacional de mercadorias com o Mundo – CEDEAO	98
Gráfico nº 6 – Comércio Internacional de mercadorias com o Mundo (%)	99
Gráfico nº 7 – Balança Comercial País – Mundo [Exportações (fob)]	100
Gráfico nº 8 – Balança Comercial País – Mundo [Importações (cif)]	101
Gráfico nº 9 – Balança Comercial País – Mundo [SalDOS Comerciais (fob-cif)]	102
Gráfico nº 10 – Taxa de Cobertura das Exportações face às Importações	103
Gráfico nº 11 – Quota de Portugal nas importações do país (%)	104
Gráfico nº 12 – Comércio Internacional total de mercadorias de Portugal – CEDEAO	105
Gráfico nº 13 – Balança Comercial Portugal – CEDEAO [Exportações (fob)]	106
Gráfico nº 14 – Balança Comercial Portugal – CEDEAO [Importações (cif)]	107
Gráfico nº 15 – SalDOS Comerciais (fob-cif)	108
Gráfico nº 16 – Taxa de Cobertura das Exportações face às Importações	109
Gráfico nº 17 – Quota de Portugal nas importações do país (%)	110
Gráfico nº 18 – Contributo do país para a taxa de crescimento anual das importações e das exportações de mercadorias de Portugal em 2021 (p.p.)	111
Gráfico nº 19 – <i>Ranking</i> do país no comércio internacional de Portugal em 2021	112
Gráfico nº 20 – Metalurgia e Eletromecânica na SADC – Exportações	118
Gráfico nº 21 – Metalurgia e Eletromecânica na SADC – Importações	119
Gráfico nº 22 – Metalurgia e Eletromecânica na CEDEAO – SalDOS Comerciais (fob-cif)	120
Gráfico nº 23 – Comércio Internacional de mercadorias com o Mundo	121
Gráfico nº 24 – Comércio Internacional de mercadorias com o Mundo (%)	122
Gráfico nº 25 – Balança Comercial País – Mundo [Exportações (fob)]	123
Gráfico nº 26 – Balança Comercial País – Mundo [Importações (cif)]	124
Gráfico nº 27 – Balança Comercial País – Mundo [SalDOS Comerciais (fob-)]	125
Gráfico nº 28 – Taxa de Cobertura das Exportações face às Importações	126
Gráfico nº 29 – Quota de Portugal nas importações do país (%)	127
Gráfico nº 30 – Comércio Internacional total de mercadorias de Portugal – SADC	128
Gráfico nº 31 – Balança Comercial Portugal – SADC [Exportações (fob)]	129

Gráfico nº 32 – Balança Comercial Portugal – SADC [Importações (cif)]	130
Gráfico nº 33 – Saldos Comerciais (fob-cif)	131
Gráfico nº 34 – Taxa de Cobertura das Exportações face às importações	132
Gráfico nº 35 – Quota de Portugal nas importações do país (%)	133
Gráfico nº 36 – Contributo do país para a taxa de crescimento anual das importações e das exportações de mercadorias de Portugal em 2021 (p.p.)	134
Gráfico nº 37 – <i>Ranking</i> do país no comércio internacional de Portugal em 2021	135
Gráfico nº 38 – Metalurgia e Eletromecânica na SADC – Exportações	140
Gráfico nº 39 – Metalurgia e Eletromecânica na SADC – Importações	141
Gráfico nº 40 – Metalurgia e Eletromecânica na SADC – Saldos Comerciais (fob-cif)	142

C. ÍNDICE DE QUADROS

Quadro nº 1 – Fluxos Comerciais por Agrupamentos de Produtos, UE – CEDEAO (2021)	24
Quadro nº 2 – Fluxos Comerciais por Agrupamentos de Produtos, UE – SADC (2021)	25
Quadro nº 3 – CEDEAO – Indicadores e elementos relevantes de consulta rápida	29
Quadro nº 4 – Estrutura económica dos Países da CEDEAO (%)	30
Quadro nº 5 – Estrutura do emprego dos Países [CEDEAO (%)]	31
Quadro nº 6 – SADC – Indicadores e elementos de consulta rápida	64
Quadro nº 7 – Avaliação sumária das 6 dimensões estratégicas da SADC	68
Quadro nº 23 – Metalurgia e Eletromecânica vs. Exportações da CEDEAO	113
Quadro nº 24 – Metalurgia e Eletromecânica vs. Importações da SADC	115
Quadro nº 25 – Peso relativo do subsector Metalurgia e Eletromecânica nas Exportações e Importações na CEDEAO	117
Quadro nº 44 – Metalurgia e Eletromecânica vs. Exportações da SADC	136
Quadro nº 45 – Metalurgia e Eletromecânica vs. Importações da SADC	138



ANEXOS

I. QUADRO Nº 8 – COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS COM O MUNDO

País	Ano	Milhões de USD			
		2018	2019	2020	2021
Totais		222 360	219 011	194 514	244 359
Benim		4 296	3 788	3 509	4 211
Burkina Faso		7 445	6 813	8 502	9 796
Cabo Verde		908	854	1 187	1 233
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		22 807	23 244	23 081	29 053
Gâmbia		517	519	580	696
Gana		28 979	29 201	29 760	33 425
Guiné-Bissau		419	511	466	538
Libéria		1 634	1 713	1 809	2 237
Mali		8 262	8 700	10 633	12 684
Nigéria		108 370	109 623	82 760	113 398
Níger		4 229	3 456	3 677	6 454
República da Guiné		20 416	13 324	12 309	9 773
Senegal		10 130	12 417	11 763	14 835
Serra Leoa		1 197	2 050	1 331	2 082
Togo		2 751	2 798	3 147	3 944

Fonte: Elaborado pelos autores baseado na adaptação de GEE, a partir de dados de base do FMI, *Direction of Trade Statistics* - julho de 2022.

II. QUADRO Nº 9 – COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS COM O MUNDO (%)

País	Ano	Milhões de USD			
		2018	2019	2020	2021
Totais		100,0	100,0	100,0	100,0
Benim		1,9	1,7	1,8	1,7
Burkina Faso		3,3	3,1	4,4	4,0
Cabo Verde		0,4	0,4	0,6	0,5
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		10,3	10,6	11,9	11,9
Gâmbia		0,2	0,2	0,3	0,3
Gana		13,0	13,3	15,3	13,7
Guiné-Bissau		0,2	0,2	0,2	0,2
Libéria		0,7	0,8	0,9	0,9
Mali		3,7	4,0	5,5	5,2
Nigéria		48,7	50,1	42,5	46,4
Níger		1,9	1,6	1,9	2,6
República da Guiné		9,2	6,1	6,3	4,0
Senegal		4,6	5,7	6,0	6,1
Serra Leoa		0,5	0,9	0,7	0,9
Togo		1,2	1,3	1,6	1,6

Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Elaborado pelos autores baseado na adaptação de GEE, a partir de dados de base do FMI, *Direction of Trade Statistics* – julho de 2022.

III. QUADRO Nº 10 – BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO [EXPORTAÇÕES (FOB)]

País	Ano	Milhões de USD			
		2018	2019	2020	2021
Totais		129 136	121 946	99 543	120 978
Benim		951	851	846	1 024
Burkina Faso		3 205	3 239	4 381	5 081
Cabo Verde		93	64	56	67
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		11 803	12 728	12 444	15 239
Gâmbia		13	25	27	21
Gana		17 099	18 761	18 761	19 732
Guiné-Bissau		153	237	185	209
Libéria		477	343	281	452
Mali		3 641	3 650	4 202	4 185
Nigéria		65 660	62 857	41 373	56 613
Níger		1 565	666	629	2 346
República da Guiné		20 204	12 962	11 223	9 538
Senegal		3 042	4 269	3 947	5 130
Serra Leoa		207	285	214	261
Togo		1 023	1 009	974	1 080

Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

IV. QUADRO Nº 11 – BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO [IMPORTAÇÕES (CIF)]

País	Ano	Milhões de USD			
		2018	2019	2020	2021
Totais		93 224	97 065	94 971	123 381
Benim		3 345	2 937	2 663	3 187
Burkina Faso		4 240	3 574	4 121	4 715
Cabo Verde		815	790	1 131	1 166
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		11 004	10 516	10 637	13 814
Gâmbia		504	494	553	675
Gana		11 880	10 440	10 999	13 693
Guiné-Bissau		266	274	281	329
Libéria		1 157	1 370	1 528	1 785
Mali		4 621	5 050	6 431	8 499
Nigéria		42 710	46 766	41 387	56 785
Níger		2 664	2 790	3 048	4 108
República da Guiné		212	362	1 086	235
Senegal		7 088	8 148	7 816	9 705
Serra Leoa		990	1 765	1 117	1 821
Togo		1 728	1 789	2 173	2 864

Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

V. QUADRO Nº 12 – BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO [SALDOS COMERCIAIS (FOB-CIF)]

País	Ano	Milhões de USD			
		2018	2019	2020	2021
Totais		35 912	24 881	4 572	-2 403
Benim		-2 394	-2 086	-1 817	-2 163
Burkina Faso		-1 035	-335	260	366
Cabo Verde		-722	-726	-1 075	-1 099
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		799	2 212	1 807	1 425
Gâmbia		-491	-469	-526	-654
Gana		5 219	8 321	7 762	6 039
Guiné-Bissau		-113	-37	-96	-120
Libéria		-680	-1 027	-1 247	-1 333
Mali		-980	-1 400	-2 229	-4 314
Nigéria		22 950	16 091	-14	-172
Níger		-1 099	-2 124	-2 419	-1 762
República da Guiné		19 992	12 600	10 137	9 303
Senegal		-4 046	-3 879	-3 869	-4 575
Serra Leoa		-783	-1 480	-903	-1 560
Togo		-705	-780	-1 199	-1 784

Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

VI. QUADRO N° 13 – TAXA DE COBERTURA DAS EXPORTAÇÕES FACE ÀS IMPORTAÇÕES

País	Ano	Mil EUR			
		2018	2019	2020	2021
Benim		466,0	279,6	1 073,6	367,7
Burkina Faso		601,7	1 260,9	6 499,8	1 297,2
Cabo Verde		1 773,1	2 338,4	3 694,7	3 597,9
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		187,5	123,8	174,8	131,1
Gâmbia		200,4	228,3	151,3	281,1
Gana		29,4	28,9	629,0	521,6
Guiné-Bissau		17 035,0	11 570,1	3 923,9	59 598,5
Libéria		619,5	317,8	294,2	717,9
Mali		113,4	154,9	288,9	394,9
Nigéria		5,0	3,3	3,1	2,9
Níger		5 102,1	649 543,6	475 177,6	102 178,5
República da Guiné		8 795,6	7 867,8	1 260,7	6 212,9
Senegal		235,7	130,8	381,8	312,1
Serra Leoa		157,0	112,5	291,4	48,2
Togo		107,8	3 916,3	1 785,0	2 933,8

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

VII. QUADRO Nº 14 – QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
Benim		0,15	0,14	0,54	0,20
Burkina Faso		0,43	0,49	0,32	0,3
Cabo Verde		43,16	44,80	41,92	41,37
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		0,60	0,43	0,52	0,60
Gâmbia		0,21	0,15	0,05	0,04
Gana		0,33	0,18	0,30	0,29
Guiné-Bissau		54,83	48,51	38,70	43,06
Libéria		0,06	0,05	0,05	0,05
Mali		0,33	0,19	0,12	0,13
Nigéria		0,08	0,08	0,10	0,10
Níger		0,06	0,10	0,12	0,07
República da Guiné		0,20	1,13	0,49	0,38
Senegal		0,62	0,47	0,36	0,44
Serra Leoa		0,07	0,05	0,08	0,08
Togo		0,20	0,44	0,18	0,19

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

VIII. QUADRO Nº 15 – COMÉRCIO INTERNACIONAL TOTAL DE
MERCADORIAS DE PORTUGAL – CEDEAO

País	Ano	Mil EUR			
		2018	2019	2020	2021
Totais		676 124	791 178	1 249 258	1 696 806
Benim		5 009	5 112	8 187	16 856
Burkina Faso		10 965	11 300	8 164	14 796
Cabo Verde		268 479	296 445	309 097	308 939
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		64 202	95 474	88 072	73 905
Gâmbia		1 994	1 938	1 988	2 304
Gana		97 103	93 797	95 940	82 146
Guiné-Bissau		78 685	91 448	95 438	92 095
Libéria		2 657	1 859	1 043	983
Mali		9 654	13 031	18 770	8 327
Nigéria		36 875	90 001	527 560	987 447
Níger		1 411	3 005	1 123	9 817
República da Guiné		20 416	13 324	12 309	9 773
Senegal		59 366	67 311	70 873	59 948
Serra Leoa		2 363	1 067	1 496	2 348
Togo		16 945	6 066	9 198	27 122

Fonte: Elaborado pelos autores baseado na adaptação de GEE, a partir de dados de base do FMI, *Direction of Trade Statistics* - julho de 2022

IX. QUADRO Nº 16 – BALANÇA COMERCIAL PORTUGAL – CEDEAO [EXPORTAÇÕES (FOB)]

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>Mil EUR</i>			
		<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
Totais		528 874	639 998	595 718	597 882
Benim		4 124	3 765	7 489	13 250
Burkina Faso		9402	10 470	8 040	13 737
Cabo Verde		254 146	284 288	300 952	300 585
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		35 538	67 811	57 441	40 852
Gâmbia		1 601	1 326	1 326	1 602
Gana		37 934	86 235	21 817	18 402
Guiné-Bissau		78 435	91 187	94 881	91 306
Libéria		2 544	1 652	698	659
Mali		4 485	8 601	9 973	5 060
Nigéria		27 501	19 256	25 327	31 415
Níger		1 411	3 005	1 101	9 815
República da Guiné		20 204	12 962	11 223	9 538
Senegal		34 681	46 113	49 763	33 971
Serra Leoa		1 903	373	914	1 243
Togo		14 965	2 954	4 773	26 447

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

X. QUADRO Nº 17 – BALANÇA COMERCIAL PORTUGAL – CEDEAO [IMPORTAÇÕES (CIF)]

País	Ano	Mil EUR			
		2018	2019	2020	2021
Totais		147 250	151 180	653 540	1 098 924
Benim		885	1 347	698	3 606
Burkina Faso		1 563	830	124	1 059
Cabo Verde		14 333	12 157	8 145	8 354
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		28 664	27 663	30 631	33 053
Gâmbia		393	612	662	702
Gana		59 169	7 562	74 123	63 744
Guiné-Bissau		250	261	557	789
Libéria		113	207	345	324
Mali		5 169	4 430	8 797	3 267
Nigéria		9 374	70 745	502 233	956 032
Níger		0	0	22	2
República da Guiné		212	362	1 086	235
Senegal		24 685	21 198	21 110	25 977
Serra Leoa		460	694	582	1 105
Togo		1 980	3 112	4 425	675

Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

XI. QUADRO N° 18 – SALDOS COMERCIAIS (FOB-CIF)

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>Mil EUR</i>			
		<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
Totais		-105 938	-511 447	-546 363	-883 851
Benim		3 239	2 418	6 791	9 654
Burkina Faso		7 839	9 640	7 916	12 678
Cabo Verde		239 813	272 131	292 807	292 231
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		26 810	7 799	22 218	11 731
Gâmbia		664	900	453	1 668
Gana		-52 306	-45 342	35 173	19 936
Guiné-Bissau		94 324	90 517	71 480	91 963
Libéria		585	452	669	2 003
Mali		1 176	1 793	3 146	5 743
Nigéria		-476 906	-923 617	-1 043 068	-1 380 187
Níger		1 079	9 813	4 813	3 666
República da Guiné		18 412	28 145	12 600	14 363
Senegal		28 653	7 994	30 346	27 897
Serra Leoa		332	138	749	-1 868
Togo		348	25 772	7 544	4 671

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics - julho de 2022.

XII. QUADRO Nº 19 – TAXA DE COBERTURA DAS EXPORTAÇÕES FACE ÀS IMPORTAÇÕES (FOB-CIF)

País	Ano	Mil EUR			
		2018	2019	2020	2021
Benim		466,0	279,6	1 073,6	367,7
Burkina Faso		601,7	1 260,9	6 499,8	1 297,2
Cabo Verde		1 773,1	2 338,4	3 694,7	3 597,9
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		187,5	123,8	174,8	131,1
Gâmbia		200,4	228,3	151,3	281,1
Gana		29,4	28,9	629,0	521,6
Guiné-Bissau		17 035,0	11 570,1	3 923,9	59 598,5
Libéria		619,5	317,8	294,2	717,9
Mali		113,4	154,9	288,9	394,9
Nigéria		5,0	3,3	3,1	2,9
Níger		5 102,1	649 543,6	475 177,6	102 178,5
República da Guiné		8 795,6	7 867,8	1 260,7	6 212,9
Senegal		235,7	130,8	381,8	312,1
Serra Leoa		157,0	112,5	291,4	48,2
Togo		107,8	3 916,3	1 785,0	2 933,8

Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

XIII. QUADRO Nº 20 – QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
Benim		0,15	0,14	0,54	0,20
Burkina Faso		0,43	0,49	0,32	0,3
Cabo Verde		43,16	44,80	41,92	41,37
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		0,60	0,43	0,52	0,60
Gâmbia		0,21	0,15	0,05	0,04
Gana		0,33	0,18	0,30	0,29
Guiné-Bissau		54,83	48,51	38,70	43,06
Libéria		0,06	0,05	0,05	0,05
Mali		0,33	0,19	0,12	0,13
Nigéria		0,08	0,08	0,10	0,10
Níger		0,06	0,10	0,12	0,07
República da Guiné		0,20	1,13	0,49	0,38
Senegal		0,62	0,47	0,36	0,44
Serra Leoa		0,07	0,05	0,08	0,08
Togo		0,20	0,44	0,18	0,19

XIV. QUADRO Nº 21 – CONTRIBUTO DO PAÍS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL DAS IMPORTAÇÕES E DAS EXPORTAÇÕES DE MERCADORIAS DE PORTUGAL EM 2021 (P.P.)

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>Importações</i>	<i>Exportações</i>
Benim		0,00	0,01
Burkina Faso		0,00	0,01
Cabo Verde		0,00	0,00
Comores		n.d.	n.d.
Costa do Marfim		0,01	0,00
Gâmbia		0,00	0,00
Gana		0,00	-0,03
Guiné-Bissau		0,00	0,03
Libéria		0,00	0,00
Mali		0,00	0,01
Nigéria		0,51	0,02
Níger		0,00	0,00
República da Guiné		0,00	0,00
Senegal		0,00	0,00
Serra Leoa		0,00	0,00
Togo		0,00	-0,01

Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

XV. QUADRO Nº 22 – RANKING DO PAÍS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PORTUGAL EM 2021

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>Importações</i>	<i>Exportações</i>
Benim		120	100
Burkina Faso		134	97
Cabo Verde		103	30
Comores		n.d.	n.d.
Costa do Marfim		71	61
Gâmbia		136	143
Gana		117	80
Guiné-Bissau		156	54
Libéria		146	147
Mali		130	116
Nigéria		11	66
Níger		192	138
República da Guiné		156	91
Senegal		89	67
Serra Leoa		119	157
Togo		154	128

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

XVI. QUADRO Nº 26 – METALURGIA E ELETROMECÂNICA NA SADC – EXPORTAÇÕES

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>Mil EUR</i>			
		<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
Totais		528 874	639 998	595 718	597 882
Benim		4 124	3 765	7 489	13 250
Burkina Faso		9 402	10 470	8 040	13 737
Cabo Verde		254 146	284 288	300 952	300 585
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		35 538	67 811	57 441	40 852
Gâmbia		1 601	1 326	1 326	1 602
Gana		37 934	86 235	21 817	18 402
Guiné-Bissau		78 435	91 187	94 881	91 306
Libéria		2 544	1 652	698	659
Mali		4 485	8 601	9 973	5 060
Nigéria		27 501	19 256	25 327	31 415
Níger		1 411	3 005	1 101	9 815
República da Guiné		20 204	12 962	11 223	9 538
Senegal		34 681	46 113	49 763	33 971
Serra Leoa		1 903	373	914	1 243
Togo		14 965	2 954	4 773	26 447

Fonte: Elaborado pelos autores e adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

XVII. QUADRO Nº 27 – METALURGIA E ELETROMECAÂNICA NA SADC – IMPORTAÇÕES

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>Mil EUR</i>			
		<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
Totais		9 325	4 758	4 637	4 626
Benim		0	10	6	3
Burkina Faso		0	0	1	1
Cabo Verde		2 115	1 816	1 482	1 775
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		8	5	15	164
Gâmbia		0	0	0	21
Gana		410	640	685	1 180
Guiné-Bissau		244	38	33	20
Libéria		95	52	46	120
Mali		1	0	0	7
Nigéria		924	1 549	86	346
Níger		0	0	22	1
República da Guiné		60	3	577	42
Senegal		5 253	487	1 587	782
Serra Leoa		126	148	95	161
Togo		89	10	2	3

Fonte: Elaborado pelos autores e adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

XVIII. QUADRO Nº 28 – METALURGIA E ELETROMECAÂNICA NA SADC –
SALDOS COMERCIAIS (FOB-CIF)

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>Mil EUR</i>			
		<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
Totais		519 549	635 240	591 081	593 256
Benim		4 124	3 755	7 483	13 247
Burkina Faso		9 402	10 470	8 039	13 736
Cabo Verde		252 031	282 472	299 470	298 810
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Costa do Marfim		35 530	67 806	57 426	40 688
Gâmbia		1 601	1 326	1 326	1 581
Gana		37 524	85 595	21 132	17 222
Guiné-Bissau		78 191	91 149	94 848	91 286
Libéria		2 449	1 600	652	539
Mali		4 484	8 601	9 973	5 053
Nigéria		26 577	17 707	25 241	31 069
Níger		1 411	3 005	1 079	9 814
República da Guiné		20 144	12 959	10 646	9 496
Senegal		29 428	45 626	48 176	33 189
Serra Leoa		1 777	225	819	1 082
Togo		14 876	2 944	4 771	26 444

Fonte: Elaborado pelos autores e adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

XIX. QUADRO Nº 29 – COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS COM O MUNDO

País	Ano	Milhões de USD			
		2018	2019	2020	2021
Totais		333 273	311 602	245 977	348 320
África do Sul		193 021	186 748	145 360	196 878
Angola		54 366	48 979	30 384	61 785
Botswana		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Essuatíni (Suazilândia)		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Lesotho		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Madagáscar		6 877	6 294	5 157	6 753
Malawi		3 595	3 862	3 516	4 160
Maurícias		7 682	7 498	6 198	7 088
Moçambique		11 986	12 376	9 912	14 129
Namíbia		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
República Democrática do Congo (Zaire)		14 626	7 823	6 812	9 107
Seychelles		2 134	1 943	1 903	2 149
Tanzânia		12 184	13 815	14 582	17 301
Zâmbia		18 514	14 523	13 134	18 236
Zimbabwe		8 288	7 741	9 019	10 734

Fonte: Elaborado pelos autores baseado na adaptação de GEE, a partir de dados de base do FMI, *Direction of Trade Statistics* - julho de 2022.

XX. QUADRO Nº 30 – COMÉRCIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS
COM O MUNDO (%)

País	Ano	Milhões de USD			
		2018	2019	2020	2021
Totais		100,0	100,0	100,0	100,0
África do Sul		57,9	59,9	59,1	56,5
Angola		16,3	15,7	12,4	17,7
Botswana		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Essuatíni (Suazilândia)		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Lesotho		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Madagáscar		2,1	2,0	2,1	1,9
Malawi		1,1	1,2	1,4	1,2
Maurícias		2,3	2,4	2,5	2,0
Moçambique		3,6	4,0	4,0	4,1
Namíbia		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
República Democrática do Congo (Zaire)		4,4	2,5	2,8	2,6
Seychelles		0,6	0,6	0,8	0,6
Tanzânia		3,7	4,4	5,9	5,0
Zâmbia		5,6	4,7	5,3	5,2
Zimbabwe		2,5	2,5	3,7	3,1

Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Elaborado pelos autores baseado na adaptação de GEE, a partir de dados de base do FMI, *Direction of Trade Statistics* - julho de 2022.

XXI. QUADRO Nº 31 – BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO [EXPORTAÇÕES (FOB)]

País	Ano	Milhões de USD			
		2018	2019	2020	2021
Totais		173 699	160 090	125 545	187 304
África do Sul		94 326	93 374	72 680	98 439
Angola		40 527	34 819	21 044	49 032
Botswana		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Essuatíni (Suazilândia)		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Lesotho		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Madagáscar		2 972	2 556	1 949	2 550
Malawi		887	919	788	975
Maurícias		2 001	1 888	1 671	1 678
Moçambique		5 197	4 728	3 466	4 749
Namíbia		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
República Democrática do Congo (Zaire)		11 139	5 580	4 903	6 674
Seychelles		486	595	766	711
Tanzânia		3 668	4 761	6 066	6 391
Zâmbia		9 052	7 302	7 816	11 141
Zimbabwe		3 444	3 568	4 396	4 964

Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

XXII. QUADRO Nº 32 – BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO
[IMPORTAÇÕES (CIF)]

País	Ano	Milhões de USD			
		2018	2019	2020	2021
Totais		159 574	151 512	120 432	161 016
África do Sul		98 695	93 374	72 680	98 439
Angola		13 839	14 160	9 340	12 753
Botswana		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Essuatíni (Suazilândia)		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Lesotho		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Madagáscar		3 905	3 738	3 208	4 203
Malawi		2 708	2 943	2 728	3 185
Maurícias		5 681	5 610	4 527	5 410
Moçambique		6 789	7 648	6 446	9 380
Namíbia		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
República Democrática do Congo (Zaire)					
Seychelles		1 648	1 348	1 137	1 438
Tanzânia		8 516	9 054	8 516	10 910
Zâmbia		9 462	7 221	5 318	7 095
Zimbabwe		4 844	4 173	4 623	5 770

Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics - julho de 2022.

XXIII. QUADRO Nº 33 – BALANÇA COMERCIAL PAÍS – MUNDO [SALDOS COMERCIAIS (FOB-CIF)]

País	Ano	Milhões de USD			
		2018	2019	2020	2021
Totais		14 124	5 167	18 309	50 202
África do Sul		-4 370	-3 410	13 196	23 915
Angola		26 687	20 659	11 704	36 279
Botswana		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Essuatíni (Suazilândia)		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Lesotho		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Madagáscar		-933	-1 182	-1 259	-1 654
Malawi		-1 821	-2 024	-1 941	-2 210
Maurícias		-3 679	-3 722	-2 856	-3 732
Moçambique		-1 592	-2 920	-2 980	-4 631
Namíbia		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
República Democrática do Congo (Zaire)		7 652	3 337	2 994	4 241
Seychelles		-1 162	-754	-370	-727
Tanzânia		-4 848	-4 293	-2 450	-4 518
Zâmbia		-410	81	2 498	4 046
Zimbabwe		-1 400	-605	-227	-807

Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

XXIV. QUADRO Nº 34 – TAXA DE COBERTURA DAS EXPORTAÇÕES
FACE ÀS IMPORTAÇÕES

País	Ano	Milhões de USD			
		2018	2019	2020	2021
África do Sul		28,2	29,0	31,8	32,1
Angola		292,8	245,9	225,3	384,5
Botswana		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Essuatíni (Suazilândia)		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Lesotho		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Madagáscar		76,1	68,4	60,7	60,7
Malawi		32,8	31,2	28,9	30,6
Maurícias		35,2	33,7	36,9	31,0
Moçambique		76,6	61,8	53,8	50,6
Namíbia		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
República Democrática do Congo (Zaire)		319,5	248,8	256,8	274,3
Seychelles		29,5	44,1	67,4	49,5
Tanzânia		43,1	52,6	71,2	58,6
Zâmbia		95,7	101,1	147,0	157,0
Zimbabwe		71,1	85,5	95,1	86,0

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

XXV. QUADRO Nº 35 – QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
África do Sul		0,27	0,31	0,33	0,34
Angola		15,21	12,86	13,94	11,19
Botswana		0,0	0,0	0,00	0,00
Comores		0,0	0,0	0,00	0,00
Essuatíni (Suazilândia)		0,00	0,00	0,00	0,00
Lesotho		0,0	0,0	0,00	0,00
Madagáscar		0,38	0,19	0,23	0,26
Malawi		0,16	0,17	0,11	0,08
Maurícias		0,19	0,23	0,42	0,50
Moçambique		3,39	3,52	3,57	2,47
Namíbia		0,00	0,00	0,00	0,00
República Democrática do Congo (Zaire)		0,29	0,20	0,09	0,09
Seychelles		0,13	0,17	0,19	0,26
Tanzânia		0,10	52,60	71,20	58,60
Zâmbia		0,02	0,02	0,03	0,01
Zimbabwe		0,05	0,02	0,04	0,01

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

XXVI. QUADRO Nº 36 – COMÉRCIO INTERNACIONAL TOTAL DE
MERCADORIAS DE PORTUGAL – SADC

País	Ano	Mil EUR			
		2018	2019	2020	2021
Totais		3 213 208	3 104 421	2 028 864	1 783 553
África do Sul		404 684	385 996	361 937	387 554
Angola		2 441 354	2 314 281	1 259 709	1 032 936
Botswana		204	833	1 162	145
Comores		0	0	0	0
Essuatíni (Suazilândia)		11 524	31 480	16 738	2 661
Lesoto		0	415	0	364
Madagáscar		14 679	13 989	11 789	13 547
Malawi		4 522	5 305	7 051	6 913
Maurícias		23 752	21 958	21 200	21 434
Moçambique		225 978	243 915	235 624	235 893
Namíbia		28 637	28 997	28 903	22 616
República Democrática do Congo (Zaire)		12 877	26 466	47 829	16 046
Seychelles		3 309	2 454	4 369	5 006
Tanzânia		33 008	23 070	23 901	31 077
Zâmbia		1 741	1 248	1 094	1 073
Zimbabwe		6 939	4 014	7 558	6 288

Fonte: Elaborado pelos autores baseado na adaptação de GEE, a partir de dados de base do FMI, *Direction of Trade Statistics* – julho de 2022

XXVII. QUADRO Nº 37 – BALANÇA COMERCIAL PORTUGAL – SADC [EXPORTAÇÕES (FOB)]

País	Ano	Mil EUR			
		2018	2019	2020	2021
Totais		1 919 678	1 668 802	1 265 087	1 417 374
África do Sul		172 517	188 668	147 395	219 661
Angola		1 512 775	1 238 801	870 321	952 345
Botswana		204	828	1 124	144
Comores		0	0	0	0
Essuatíni (Suazilândia)		2 305	2 689	2 747	2 172
Lesoto		0	415	0	364
Madagáscar		5 649	6 200	3 406	5 371
Malawi		2 538	2 559	1 626	1 342
Maurícias		10 886	9 172	13 196	14 498
Moçambique		185 818	203 179	199 846	195 386
Namíbia		3 955	2 165	10 656	3 595
República Democrática do Congo (Zaire)		6 807	8 194	7 109	11 556
Seychelles		3 299	2 165	2 170	4 418
Tanzânia		8 323	1 872	2 791	5 100
Zâmbia		1 659	1 147	704	611
Zimbabwe		2 943	748	1 996	811

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

XVIII. QUADRO Nº 38 – BALANÇA COMERCIAL PORTUGAL – SADC
[IMPORTAÇÕES (CIF)]

País	Ano	Mil EUR			
		2018	2019	2020	2021
Totais		1 293 530	1 435 619	763 777	366 179
África do Sul		232 167	197 328	214 542	167 893
Angola		928 579	1 075 480	389 388	80 591
Botswana		0	5	38	1
Comores		0	0	0	0
Essuatíni (Suazilândia)		9 219	28 791	13 991	489
Lesoto		0	0	0	0
Madagáscar		9 030	7 789	8 383	8 176
Malawi		1 984	2 746	5 425	5 571
Maurícias		12 866	12 786	8 004	6 936
Moçambique		40 160	40 736	35 778	40 507
Namíbia		24 682	26 832	18 247	19 021
República Democrática do Congo (Zaire)		6 070	18 272	40 720	4 490
Seychelles		10	289	2 199	588
Tanzânia		24 685	21 198	21 110	25 977
Zâmbia		82	101	390	462
Zimbabwe		3 996	3 266	5 562	5 477

Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

XXIX. QUADRO Nº 39 – SALDOS COMERCIAIS (FOB-CIF)

País	Ano	Mil EUR			
		2018	2019	2020	2021
Totais		626 148	233 183	501 310	1 051 195
África do Sul		-59 650	-8 660	-67 147	51 768
Angola		584 196	163 321	480 933	871 754
Botswana		204	823	1 086	143
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Essuatíni (Suazilândia)		-6 914	-26 102	-11 244	1 683
Lesotho		0	415	0	364
Madagáscar		-3 381	-1 589	-4 977	-2 805
Malawi		554	-187	-3 799	-4 229
Maurícias		-1 980	-3 614	5 192	7 562
Moçambique		145 658	162 443	164 068	154 879
Namíbia		-20 727	-24 667	-7 591	-15 426
República Democrática do Congo (Zaire)		3 289	1 876	-29	3 830
Seychelles		3 289	1 876	-29	3 830
Tanzânia		18 173	18 916	11 153	8 673
Zâmbia		1 577	1 046	314	149
Zimbabwe		-1 053	-2 518	-3 566	-4 666

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

XXX. QUADRO Nº 40 – TAXA DE COBERTURA DAS EXPORTAÇÕES
FACE ÀS IMPORTAÇÕES

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>Mil EUR</i>			
		<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
África do Sul		74,3	95,6	68,7	130,8
Angola		292,8	245,9	225,3	384,5
Botswana		n.d.	17 911,7	2 965,1	13 160,3
Comores		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Essuatíni (Suazilândia)		25,0	9,3	19,6	443,9
Lesotho		916,7	n.d.	n.d.	4 203,9
Madagáscar		62,6	79,6	40,6	65,7
Malawi		127,9	93,2	30,0	24,1
Maurícias		84,6	71,7	164,9	209,0
Moçambique		462,7	498,8	558,6	482,4
Namíbia		16,0	8,1	58,4	18,9
República Democrática do Congo (Zaire)		112,1	44,8	17,5	257,4
Seychelles		34 471,3	748,9	98,7	751,2
Tanzânia		45,8	9,9	25,0	58,8
Zâmbia		2 018,2	1 138,0	180,4	132,4
Zimbabwe		73,6	22,9	35,9	14,8

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

XXXI. QUADRO Nº 41 – QUOTA DE PORTUGAL NAS IMPORTAÇÕES DO PAÍS (%)

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
África do Sul		0,27	0,31	0,33	0,34
Angola		15,21	12,86	13,94	11,19
Botswana		0,0	0,0	0,00	0,00
Comores		0,0	0,0	0,00	0,00
Essuatíni (Suazilândia)		0,00	0,00	0,00	0,00
Lesotho		0,0	0,0	0,00	0,00
Madagáscar		0,38	0,19	0,23	0,26
Malawi		0,16	0,17	0,11	0,08
Maurícias		0,19	0,23	0,42	0,50
Moçambique		3,39	3,52	3,57	2,47
Namíbia		0,00	0,00	0,00	0,00
República Democrática do Congo (Zaire)		0,29	0,20	0,09	0,09
Seychelles		0,13	0,17	0,19	0,26
Tanzânia		0,10	52,60	71,20	58,60
Zâmbia		0,02	0,02	0,03	0,01
Zimbabwe		n.d.	n.d.	n.d.	n.d.

Fonte: Elaborado pelos autores e adaptado de GEE, a partir de dados de base do FMI, Direction of Trade Statistics – julho de 2022.

XXXII. QUADRO Nº 42 – CONTRIBUTO DO PAÍS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL DAS IMPORTAÇÕES E DAS EXPORTAÇÕES DE MERCADORIAS DE PORTUGAL EM 2021 (P.P.)

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>Exportações</i>	<i>Importações</i>
África do Sul		0,13	-0,07
Angola		0,15	-0,45
Botswana		0,00	0,00
Comores		n.d.	n.d.
Essuatíni (Suazilândia)		0,00	-0,02
Lesotho		n.d.	n.d.
Madagáscar		0,00	0,00
Malawi		0,00	0,00
Maurícias		0,00	0,00
Moçambique		-0,01	0,01
Namíbia		-0,01	0,00
República Democrática do Congo (Zaire)		0,01	-0,05
Seychelles		0,00	0,00
Tanzânia		0,00	0,00
Zâmbia		0,00	0,00
Zimbabwe		0,00	0,00

Importações – somatório das Chegadas provenientes da UE com as Importações originárias de Países Terceiros.

Exportações – somatório das Expedições para a UE com as Exportações para os Países Terceiros.

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

XXXIII. QUADRO Nº 43 – RANKING DO PAÍS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PORTUGAL EM 2021

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>Importações</i>	<i>Exportações</i>
África do Sul		39	34
Angola		55	9
Botswana		198	192
Comores		n.d.	n.d.
Essuatíni (Suazilândia)		143	150
Lesotho		186	184
Madagáscar		104	123
Malawi		113	162
Maurícias		108	95
Moçambique		70	37
Namíbia		84	140
República Democrática do Congo (Zaire)		118	104
Seychelles		142	136
Tanzânia		101	125
Zâmbia		144	175
Zimbabwe		114	174

Fonte: Adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

XXXIV. QUADRO Nº 46 – PESO RELATIVO DO SUBSECTOR METALURGIA E ELETROMECÂNICA NAS EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES NA SADC

País	Ano	Exportações				Importações			
		2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
África do Sul		51,6	57,0	60,6	64,6	26,5	30,4	16,6	7,0
Angola		40,9	43,3	44,9	48,9	0,9	0,7	0,9	6,3
Botswana		54,4	97,6	85,2	44,4	0,0	0,0	94,7	100,0
Comores		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Essuatíni (Suazilândia)		1,1	8,0	2,2	5,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Lesoto		0,0	95,4	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Madagáscar		50,6	12,5	17,9	34,7	0,7	0,6	0,5	1,0
Malawi		69,3	97,7	65,5	90,0	5,5	1,9	0,5	5,8
Maurícias		51,3	26,0	33,5	46,6	0,0	0,1	0,3	1,0
Moçambique		53,5	54,5	53,1	51,4	5,0	3,4	2,9	5,0
Namíbia		69,4	66,0	26,7	61,7	0,2	0,1	0,0	1,1
República Democrática do Congo (Zaire)		33,5	44,4	26,0	36,7	1,1	0,2	0,0	0,4
Seychelles		74,0	59,2	37,9	30,2	40,0	0,0	0,0	0,0
Tanzânia		72,1	60,0	73,8	73,0	0,0	7,7	3,5	4,7
Zâmbia		52,4	52,1	41,6	41,1	6,1	24,8	8,7	0,2
Zimbabwe		95,7	92,9	85,7	75,6	3,2	2,1	1,4	3,0

Fonte: Elaborado pelos autores e adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

XXXV. QUADRO Nº 47 – METALURGIA E ELETROMECÂNICA NA SADC – EXPORTAÇÕES

País	Ano	Mil EUR			
		2018	2019	2020	2021
Totais		833 899	770 865	603 005	730 937
África do Sul		88 949	107 607	89 288	141 936
Angola		617 970	536 640	390 937	465 722
Botswana		111	808	958	64
Comores		0	0	0	0
Essuatíni (Suazilândia)		25	215	61	121
Lesotho		0	415	0	364
Madagáscar		2 861	772	611	1 866
Malawi		1 759	2 499	1 065	1 208
Maurícias		5 588	2 382	4 419	6 762
Moçambique		99 492	110 765	106 083	100 519
Namíbia		2 745	1 429	2 848	2 218
República Democrática do Congo (Zaire)		2 277	3 635	1 848	4 237
Seychelles		2 440	1 282	823	1 334
Tanzânia		5 998	1 123	2 061	3 722
Zâmbia		869	598	293	251
Zimbabwe		2 815	695	1 710	613

Fonte: Elaborado pelos autores e adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

XXXVI. QUADRO Nº 48 – METALURGIA E ELETROMECÂNICA NA SADC
– IMPORTAÇÕES

<i>País</i>	<i>Ano</i>	<i>Mil EUR</i>			
		<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
Totais		72 792	71 107	41 235	20 948
África do Sul		61 598	59 921	35 521	11 776
Angola		8 740	7 937	3 676	5 081
Botswana		0	0	36	1
Comores		0	0	0	0
Essuatíni (Suazilândia)		0	3	0	0
Lesoto		0	0	0	0
Madagáscar		63	44	40	80
Malawi		110	52	27	324
Maurícias		5	8	28	71
Moçambique		2 023	1 368	1 042	2 006
Namíbia		43	20	4	208
República Democrática do Congo (Zaire)		67	37	1	16
Seychelles		4	0	0	0
Tanzânia		6	1 622	747	1 220
Zâmbia		5	25	34	1
Zimbabwe		128	70	79	164

Fonte: Elaborado pelos autores e adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).

XXXVII. QUADRO Nº 49 – METALURGIA E ELETROMECAÂNICA NA SADC – SALDOS COMERCIAIS (FOB-CIF)

País	Ano	Mil EUR			
		2018	2019	2020	2021
Totais		761 107	699 758	561 770	709 989
África do Sul		27 351	47 686	53 767	130 160
Angola		609 230	528 703	387 261	460 641
Botswana		111	808	922	63
Comores		0	0	0	0
Essuatíni (Suazilândia)		25	212	61	121
Lesoto		0	415	0	364
Madagáscar		2 798	728	571	1 786
Malawi		1 649	2 447	1 038	884
Maurícias		5 583	2 374	4 391	6 691
Moçambique		97 469	109 397	105 041	98 513
Namíbia		2 702	1 409	2 844	2 010
República Democrática do Congo (Zaire)		2 210	3 598	1 847	4 221
Seychelles		2 436	1 282	823	1 334
Tanzânia		5 992	-499	1 314	2 502
Zâmbia		864	573	259	250
Zimbabwe		2 687	625	1 631	449

Fonte: Elaborado pelos autores e adaptado de GEE, a partir de dados de base do Instituto Nacional de Estatística (últimas versões em julho de 2022).



METAL 2WORLD



Promovido por:



Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional